



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020 • Edição **IVCLXXXVI**



Interior: R\$ 6,58
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AVISO

Ficam os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, por este informados que em decorrência da transferência do feriado do Dia do Servidor Público (dia 28.10) para sexta-feira (dia 30.10) por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, não circularemos sexta e segunda-feira próximas (dias 30.10 e 02.11.20). Documentos recepcionados até as 14:00 horas do dia 29/10 (quinta-feira) serão publicados na edição do dia 03/11 (terça-feira) quando retornaremos as atividades normais.

A Direção

Poder Legislativo:

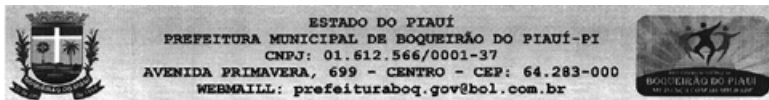
Alegrete do Piauí (LRF) Pag. 157	Bom Princípio do Piauí..... Pag. 04	Coronel José Dias..... Pag. 47	Santa Rosa do Piauí Pag. 11
Amarante Pag. 10	Brasileira..... Pag. 15	Dom Expedito Lopes..... Pag. 09	São João do Piauí Pag. 51
	Cabeceiras do Piauí (LRF)..... Pag. 158	Dom Inocêncio..... Pag. 08	São José do Divino Pag. 67
	Campo Largo do Piauí..... Pag. 07	Itainópolis Pag. 12	Sigefredo Pacheco Pag. 35
	Campo Largo do Piauí (LRF).... Pag. 159	Luís Correia..... Pag. 152	Simões..... Pag. 13
	Canaveira..... Pag. 51	Pau D'Arco do Piauí..... Pag. 100	Simplicio Mendes Pag. 126
	Conceição do Canindé Pag. 05	Pedro Laurentino Pag. 153	Sussuapara..... Pag. 152

Poder Executivo:

Acauá..... Pag. 31	Cocal dos Alves (LRF) Pag. 179	Landri Sales..... Pag. 98	Prata do Piauí..... Pag. 142
Agricolândia Pag. 129	Coivaras Pag. 84	Luzilândia Pag. 99	Queimada Nova..... Pag. 142
Alagoinha do Piauí..... Pag. 06	Conceição do Canindé Pag. 155	Madeiro Pag. 155	Redenção do Gurgueia Pag. 136
Alvorada do Gurgueia..... Pag. 63	Coronel José Dias Pag. 48	Marcolândia..... Pag. 100	Ribeiro Gonçalves Pag. 137
Antônio Almeida..... Pag. 56	Cristino Castro Pag. 154	Marcos Parente Pag. 155	Santa Rosa do Piauí Pag. 126
Aroazes Pag. 53	Curimatá Pag. 68	Massapê do Piauí..... Pag. 129	Santo Antônio de Lisboa..... Pag. 127
Baixa Grande do Ribeiro..... Pag. 23	Dom Expedito Lopes..... Pag. 48	Matias Olímpio..... Pag. 19	Santo Antônio dos Milagres Pag. 36
Barra D'Alcântara Pag. 57	Elesbão Veloso Pag. 85	Matias Olímpio (LRF)..... Pag. 160	Santo A. dos Milagres (LRF).... Pag. 227
Belém do Piauí..... Pag. 53	Esperantina..... Pag. 86	Miguel Alves Pag. 139	São Braz do Piauí..... Pag. 138
Bertolínia Pag. 152	Fartura do Piauí..... Pag. 153	Miguel Leão Pag. 24	São Francisco de Assis do Piauí... Pag. 138
Bocaina Pag. 66	Flores do Piauí..... Pag. 155	Milton Brandão Pag. 02	São Francisco do Piauí..... Pag. 143
Bom Princípio do Piauí..... Pag. 04	Floriano Pag. 90	Morro Cabeça no Tempo Pag. 15	São João da Fronteira..... Pag. 142
Boqueirão do Piauí..... Pag. 02	Francinópolis Pag. 88	Morro do Chapéu do Piauí..... Pag. 93	São João da Varjota..... Pag. 49
Brasileira..... Pag. 64	Francisco Ayres Pag. 153	Murici dos Portelas Pag. 16	São João do Piauí Pag. 156
Brejo do Piauí..... Pag. 152	Francisco Macedo Pag. 44	Nazária Pag. 27	São José do Divino Pag. 150
Cajazeiras do Piauí..... Pag. 03	Geminiano..... Pag. 42	Nova Santa Rita..... Pag. 100	São José do Peixe..... Pag. 149
Cajazeiras do Piauí (LRF)..... Pag. 204	Guadalupe..... Pag. 154	Oeiras Pag. 28	São José do Piauí..... Pag. 144
Cajueiro da Praia..... Pag. 68	Ilha Grande..... Pag. 154	Padre Marcos..... Pag. 30	São Julião..... Pag. 143
Caldeirão Grande do Piauí Pag. 05	Inhuma Pag. 22	Palmeira do Piauí (LRF) Pag. 225	São Miguel do Fidalgo Pag. 128
Campo Grande do Piauí..... Pag. 93	Ipiranga do Piauí..... Pag. 94	Palmeirais Pag. 31	São Miguel do Tapuio Pag. 42
Campo Largo do Piauí..... Pag. 60	Itaueira..... Pag. 154	Parnaguá Pag. 35	São Pedro do Piauí Pag. 139
Canaveira..... Pag. 14	Joaquim Pires Pag. 156	Paulistana..... Pag. 130	Sigefredo Pacheco Pag. 128
Canto do Buriti..... Pag. 89	João Costa..... Pag. 45	Pedro II Pag. 131	Simplicio Mendes Pag. 140
Capitão de Campos..... Pag. 86	Joca Marques..... Pag. 95	Picos..... Pag. 132	Socorro do Piauí Pag. 156
Caracol..... Pag. 03	José de Freitas Pag. 46	Pimenteiras Pag. 153	Sussuapara..... Pag. 39
Caraubas do Piauí..... Pag. 60	Juazeiro do Piauí..... Pag. 23	Pio IX..... Pag. 133	Tanque do Piauí..... Pag. 156
Caraubas do Piauí (LRF)..... Pag. 246	Jurema..... Pag. 95	Pio IX (LRF)..... Pag. 266	União Pag. 40
	Lagoa de São Francisco..... Pag. 97	Piracuruca Pag. 137	Uruçuí..... Pag. 140
	Lagoa do Barro do Piauí Pag. 97	Piripiri Pag. 20	Valença do Piauí Pag. 140
	Lagoinha do Piauí..... Pag. 99	Porto Alegre do Piauí..... Pag. 141	Várzea Grande Pag. 141

Outros:

SINSPMBL - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITI DOS LOPES - PI.....	PAG. 02
---	---------

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS**

148/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 27/10/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
ICMS	R\$ 11.236,42
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 10.505,49
Fundo Único de Saúde - FUS	R\$ 1.685,46
SNA	R\$ 16,64

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 27 de Outubro de 2020.

PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, localizada na Rua José Martins, nº 643, Centro, na cidade de Milton Brandão (PI) público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 de novembro de 2020, às 11h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Fone: (89) 99445 6442. E-mail: cpl.pmmiltonbrandao@gmail.com

Milton Brandão - PI, 26 de outubro de 2020.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Pregoeiro



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE BURITI DOS LOPES NO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.166.845/0001-09 - Fundado em 18/12/2004
Rua Marechal Humberto Castelo Branco, 75, Centro Cep: 64230-000
Buriti dos Lopes - Piauí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os filiados (as), de acordo com o artigo 39 do Estatuto Social do SINSMPMBL, para as ELEIÇÕES SINDICAIS da Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2020 a 2024. A votação acontecerá no dia 19/12/2020, no horário das 8h 00 min às 13h 00min, no Salão Paroquial, situado na rua Epaminondas Castelo Branco, 196, Centro, Buriti dos Lopes-PI. O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito será de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. As inscrições serão realizadas na sede do SINDICATO, na Rua Tabeliã Mª dos Remédios S. L. Mateus, 75, Centro de 19 de outubro ao dia 19 de novembro de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, estando a disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo. Os pedidos de registro de chapas deverão ser apresentados em chapas completas, com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o requerimento deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral. Em 02 (duas) vias acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, CPF, RG, PASEP, matrícula funcional, local da lotação e cargo que concorre); 2) cópias 2(duas) vias do RG e CPF dos candidatos), cópias 02 (duas) vias dos 03 (três) últimos contracheques. O requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da Chapa para representá-lo junto a Comissão Eleitoral. Convoca ainda, para a Assembleia Geral de Eleição da Comissão Eleitoral a realizar-se no dia 19/11/2020, às 09:00 na sede do Sindicato.

Buriti dos Lopes-PI, 19 de outubro de 2020

André Ricardo Brito Leodido
André Ricardo Brito Leodido
Presidente do SINSMPMBL

Publicação via Convênio
FESPPPI - Federação dos Servidores
Públicos do Estado do Piauí

Gleidys Fontinelle-Castro
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PIAUÍ
RUA JOÃO DIAS - S/N - CENTRO
CNPJ: 06.094.455/0001-08
EMAIL: SMECARACOLPI2018@GMAIL.COM



Portaria nº 116/2020-/Caracol/PI

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de Caracol-PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARACOL-PI, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único - O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Caracol-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Caracol/PI, 26 de outubro de 2020.

Nicilene dos Anjos Silva Macedo
Nicilene dos Anjos da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação de Caracol-PI.

Nicilene dos Anjos Silva Macedo
CPF 012.821.013-15
Secretária Municipal de Educação

Link para currículo do Piauí
<https://www.seduc.pi.gov.br/diretrizes/Curr%C3%A0culo%20do%20Piau%C3%AD/>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POVOADOS PIRIPIRI E GROTÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MARQUES & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA (E4 ENGENHARIA E ASSESSORIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro - Cajazeiras do Piauí, Bairro Centro, CEP: 64.514-000, Cajazeiras do Piauí - Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldemar da Silva Carmo Neto.

CONTRATADA: MARQUES & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA (E4 ENGENHARIA E ASSESSORIA), empresa inscrita no CNPJ nº 23.604.737/0001-19, com sede na Rua Zacarias Alves da Silva, 200, Bairro Valencinha, Valença-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POVOADOS PIRIPIRI E GROTÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, conforme a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 307.716,22 (trezentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), sendo 127.232,75 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente Lote I - Construção de Quadra Poliesportiva na escola da comunidade Piripiri e R\$ 180.483,47 (cento e oitenta reais, quatrocentos e oitenta e três e quarenta e sete centavos), referente Lote II - Construção de Quadra Poliesportiva na escola da comunidade Grotão.

2) CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

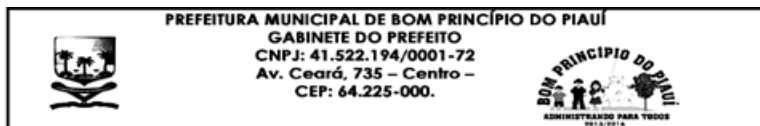
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 15 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

MARQUES & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA (E4 ENGENHARIA E ASSESSORIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____
2º) _____ CPF _____



DECRETO N.º 072/2020.

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 28/10/2020 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 30/10/2020 (SEXTA-FEIRA), NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI".

O PREFEITO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Transfere o feriado do dia 28/10/2020 para o dia 30/10/2020.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais, de atendimento à saúde e limpeza pública.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura.

Parágrafo Único - A suspensão do atendimento ao público é restrita ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), 27 de Outubro de 2020.



FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAIS
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 AV CEARA, 735 - CENTRO
 CNPJ - 41.522.194/0001-72

LEI MUNICIPAL N° 129/2020

"Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Bom Princípio do Piauí para o mandato 2021/2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O teto máximo para o subsídio mensal dos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bom Princípio do Piauí/PI, em 26 de outubro de 2020.



Francisco Apolinário Costa Moraes
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 AV CEARA, 735 - CENTRO
 CNPJ - 41.522.194/0001-72

LEI MUNICIPAL N° 130/2020

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais do Município de Bom Princípio do Piauí para o mandato 2021/2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O teto para o subsídio mensal do Prefeito (a) Municipal, para as próximas investiduras, fica estabelecido em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º: O teto para o subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal para as próximas investiduras fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º: O teto para o subsídio mensal do Secretário (a) Municipal fica estabelecido em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bom Princípio do Piauí/PI, em 26 de outubro de 2020.



Francisco Apolinário Costa Moraes
 Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

AV CEARA, 715- CENTRO- TEL: 3327-1185

CNPJ - 01.4014.587/0001.67

RESOLUÇÃO nº 004/2020

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios quadrimestral de gestão referente ao ano de 2019, de janeiro a abril de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, sob a direção de sua presidência, no uso de suas atribuições legais vem propor o seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado os relatórios quadrimestral de gestão apresentado pela Secretária de Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí, referente ao ano de 2019 de janeiro a abril de 2019

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, 27 de outubro de 2020.



JACINTO COSTA MORAES
 Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

AV CEARA, 715- CENTRO- TEL: 3327-1185

CNPJ – 01.4014.587/0001.67

RESOLUÇÃO nº 005/2020

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios quadrimestral de gestão referente ao ano de 2019, de maio a agosto de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, sob a direção de sua presidência, no uso de suas atribuições legais vem propor o seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado os relatórios quadrimestral de gestão apresentado pela Secretária de Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí, referente ao ano de 2019 de maio a agosto de 2019

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, 27 de outubro de 2020.



JACINTO COSTA MORAES
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefones: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-calda@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 75 – Centro
CEP 64.690-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002

CONTRATO: 035/2019

PROCESSO Nº: 035/2019

TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2019


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.542.791-0001-75.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA (VALOR) - ADITIVA-SE O VALOR EM 11,85%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 120.533,82 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 16 de outubro de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 Fone/Fax: (0**89) 3489-1223 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 001/2019

Inexigibilidade de Licitação 001/2019

Processo Administrativo nº: 001/2019

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI;

Contratada: NR CONTABILIDADE E ASSESSORIA, CNPJ nº 22.440.097/0001-96;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses ;

Valor Contratado: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) mensais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES DE CONTABILIDADE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 Fone/Fax: (0**89) 3489-1223 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 002/2019

Inexigibilidade de Licitação 002/2019

Processo Administrativo nº: 002/2019

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI;

Contratada: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ nº 11.291.619/0001-19;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) mensais;

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, WEB PORTAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 Fone/Fax: (0**89) 3489-1223 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 003/2019

Inexigibilidade de Licitação 003/2019

Processo Administrativo nº: 003/2019

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI;

Contratado: ADRIANO JOSÉ DE ARAUJO FREITAS, CPF nº 064.729.594-63;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DISPENSA Nº: 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: KJ FERNANDES - EPP (DENTALMED), CNPJ 18.018.256/0001-91.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, OU ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO AINDA, SER PRORROGADO/ADITIVADO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 58.485,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FPM, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE E A EDUCAÇÃO, RECURSOS DO SUS, EMENDAS PARLAMENTARES, FME, PSE, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, BEM COMO, OS DECRETOS MUNICIPAIS: DECRETO 002/2020 DE 16/03/2020, DECRETO 004/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 015/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 011/2020 DE 28/04/2020, E DECRETOS ESTADUAIS (18.942/2020 E 18.895/2020) E DECRETOS FEDERAIS (DECRETO LEGISLATIVO 06/2020) QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Alagoinha do Piauí - PI, 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Maria Amélia Lima de Sá Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

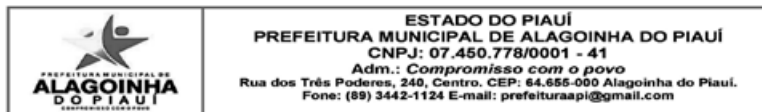
RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 e demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, os decretos municipais: decreto 002/2020 de 16/03/2020, decreto 004/2020 de 20/03/2020, decreto 005/2020 de 20/03/2020, decreto 011/2020 de 28/04/2020, e decretos estaduais (18.942/2020 e 18.895/2020) e decretos federais (decreto legislativo 06/2020) que tratam especificamente do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com a solicitação de dispensa e Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ", em favor da empresa KJ FERNANDES - EPP (DENTALMED), inscrita no CNPJ 18.018.256/0001-91, com o valor global de R\$ 58.485,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alagoinha do Piauí (PI), 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Maria Amélia Lima de Sá Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DISPENSA Nº: 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2020

OBJETO: "PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS PARA O DIGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: C A DE BRITO (LABORATÓRIO BRITO), CNPJ 21.310.568/0001-89.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, OU ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO AINDA, SER PRORROGADO/ADITIVADO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE, RECURSOS DO SUS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, OUTROS RECURSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, BEM COMO, OS DECRETOS MUNICIPAIS: DECRETO 002/2020 DE 16/03/2020, DECRETO 004/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 005/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 011/2020 DE 28/04/2020, E DECRETOS ESTADUAIS (18.942/2020 E 18.895/2020) E DECRETOS FEDERAIS (DECRETO LEGISLATIVO 06/2020), QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO, OS DECRETOS MUNICIPAIS: DECRETO 002/2020 DE 16/03/2020, DECRETO 004/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 016/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 011/2020 DE 28/04/2020, E DECRETOS ESTADUAIS (18.942/2020 E 18.895/2020) E DECRETOS FEDERAIS (DECRETO LEGISLATIVO 06/2020) QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Alagoinha do Piauí - PI, 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
 Maria Amélia Lima de Sá Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores, artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, os decretos municipais: decreto 002/2020 de 16/03/2020, decreto 004/2020 de 20/03/2020, decreto 005/2020 de 20/03/2020, decreto 011/2020 de 28/04/2020, e Decretos Estaduais (18.942/2020 e 18.895/2020) e Decretos Federais (Decreto Legislativo 06/2020), que tratam especificamente do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e em consonância com a solicitação de dispensa e Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS PARA O DIGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI", em favor da empresa C A DE BRITO (LABORATÓRIO BRITO), inscrita no CNPJ 21.310.568/0001-89, com o valor total de R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alagoinha do Piauí (PI), 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Maria Amélia Lima de Sá Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 04.859.531/0001-95 CEP: 64.148-000
 Av. Porto, SN* - Centro E-mail: legislativo@camaraclpiaui.pi.gov.br

Projeto de Lei nº 001/2020
 Campo Largo do Piauí - PI, 01 de setembro de 2020.

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Campo Largo do Piauí-PI, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 29, V; e Art. 37, inciso XI; e Art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereador Presidente e demais Vereadores do Município de Campo Largo do Piauí-PI perceberão subsídios mensais, para o exercício 2021/2024, nos termos deste Projeto de Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - PI perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito de Campo Largo do Piauí - PI perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Campo Largo do Piauí - PI perceberão em subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 5º - O Vereador Presidente de Campo Largo do Piauí - PI perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 6º - O Vereador Vice-Presidente de Campo Largo do Piauí - PI perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.750,00 (três e setecentos e cinquenta reais)

Art. 7º - O Vereador Secretário de Campo Largo do Piauí - PI perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.750,00 (três e setecentos e cinquenta reais)

Art. 8º - Os demais Vereadores de Campo Largo do Piauí - PI perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O § 1º Ressalta que para o desempenho de suas atribuições fora do Município, identificado em Legislação Pertinente, o Vereador Presidente e demais Vereadores terão direito ao pagamento de diárias para o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte no local.

§ 2º A ausência sem justificativa do Vereador à reunião plenária da Câmara Municipal implicará em desconto no seu subsídio, de valor proporcional ao número de faltas em relação ao total de sessões no mês que se deu a falta.

Art. 9º - Fica estabelece que, no caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Vereador Presidente e demais Vereadores não ficarão prejudicados na percepção dos seus subsídios, de forma integral.

Art 10º - Fica estabelecido em caso de viagem a serviço ou em representação do Município, por qualquer dos Poderes, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, Vereador Presidente e demais Vereadores, perceberão diárias que serão disciplinadas em lei específica.

Art. 11º - Fica assegurada a revisão geral anual, relativamente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente e demais Vereadores do Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do disposto no art. 37, inciso X da CF, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites referidos na Constituição Federal e que o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, servirá de

base desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do gasto com pessoal como previsto na LRF.

Art. 12º - Os dispositivos deste Projeto de Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos incisos VI e VII do art. 29, inciso XI do art. 37, § 4º do art. 39 da Constituição de República Federativa do Brasil.

Art. 13º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação e, embora verse sobre o exercício de cargos públicos durante o ano de 2021 por exigência da matéria, somente produzirá após o prazo estabelecido na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, que, entre outros termos, suspendeu o aumento salarial de servidores municipais e cuja eficácia cessará em 31 de dezembro de 2021, ou em data diversa no caso de a dita Lei Complementar ser postergada em seus efeitos ou tenha antecipado o fim de sua vigência por futura alteração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, 01 de setembro de 2020.

Roberto de Carvalho Silva
 Roberto de Carvalho Silva
 Vereador Presidente- CM CLPIAUI

Francisco das Chagas Ferreira Junior
 Francisco das Chagas Ferreira Junior
 Vereador 1º Vice-Presidente -CM CLPIAUI

Antonio João Andrade Soares
 Antonio João Andrade Soares
 Vereador 1º Secretário - CM CLPIAUI

(Publicado conforme o recebido)

comissão de trabalho realizado na mesma sessão para análise e votação dos referidos projetos. Não havendo a lista, o presidente encerra a sessão sendo que houve a secretaria a presente ata, que depois de lida e aprovada, e assinada por mim e por todos os presentes.

Roberto de Carvalho Silva
Francisco das Chagas Ferreira Junior
Antonio João Andrade Soares
Luiz de Freitas
Geórgia Andréa Rêgo Moura
Joaquim Luiz de Sousa Monteiro de Castro

Em 28 de outubro de 2020 realizou-se, na Câmara Municipal de Campo Largo do Piauí a 2ª (segunda) sessão do mês de outubro. Estavam presentes o presidente, Roberto de Carvalho Silva, vereadores Francisco das Chagas Ferreira Junior, Antonio João Andrade Soares, Genivaldo Almeida Cavallho Silva, Raimundo Costa Silva, Maria Jaci Rodrigues Santos, Luiz de Freitas, Geórgia Andréa Rêgo Moura e Joaquim Luiz de Sousa Monteiro de Castro. O presidente abriu a sessão e em votação de projetos: projeto de lei nº 003/2020 de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano Anual PPA 2018-2021 do município de Campo Largo do Piauí e suas providências, o projeto foi aprovado por unanimidade; de lei nº 003/2020 de 15 de setembro de 2020 que estima a e fixa a despesa do município de Campo Largo do Piauí exercício financeiro de 2021 e das outras providências, o projeto voto por unanimidade; projeto de lei nº 001/2020 que fixa os subsídios dos agentes políticos do município de Campo Largo do Piauí, para o quadriênio de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 29, inciso V e art. 37, inciso XI; e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988, o projeto de 1 de setembro de 2020, e foi aprovado com 7 (sete) votos a favor e 1 contra da vereadora Geórgia; projeto de lei nº 004/

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 04.859.531/0001-95
 Av. Porto, S/Nº - Centro CEP: 64.148-000
 E-mail: legislativomunicipalclp.pi@gmail.com - Campo Largo do Piauí-PI



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
 CNPJ: 04.232.258/0001-74
 Rua Angelim, S/N - Centro - Telefone: (89) 3580-1237
 CEP: 64790-000 - Dom Inocêncio-PI

LEI Nº 001/2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Dom Inocêncio do Piauí para a legislatura 2021 a 2024"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Inocêncio do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Dom Inocêncio do Piauí-PI, para a legislatura 2021 a 2024, reger se por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei orgânica do Município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Subsídio de Vereador presidente- R\$ 5.075,00
- Subsídio de Vereador Secretário- R\$ 4.537,00
- Subsídio de Vereador - R\$ 4.000,00

Parágrafo Primeiro - O valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2021/2024, e foi considerada a inflação acumulada nos últimos anos da atual legislatura e a previsão da receita para a próxima legislatura.

Parágrafo Segundo - A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 avos (um trinta avos).

Parágrafo Terceiro - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e admitidos pelo Regimento Interno.

Parágrafo Quarto - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

Parágrafo Quinto - É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Sexto - Será adimplido a gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do mandato do ano em curso.

Parágrafo Sétimo - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme , o IGPM acumulado de 2019, da ordem de 2020, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 5º - Ao Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 6º - O valor do subsídio fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2021-2024, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2020, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na L.R.F.

Art. 7º Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, nos termos da constituição federal não enviar o repasse mensal previsto para câmara municipal ate o dia 20 de cada mês ou envia -lo a menor em relação a proporção fixada na lei orçamentaria anual.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (Primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Dom Inocêncio do Piauí -PI, 16 de Setembro de 2020.

em 2020 de 07 de setembro de 2020 que outorga concessão de
 municipal municipal à empresa brasileira de consórcio e t
 m.ECT-Loans, mediante termo de cessão de uso e do ai
 m.vidências, o projeto foi aprovado por unanimidade; na
 m. lei nº 006/2020 que institui o Fundo Municipal de Defesa
 m. ambiente e das outras providências, o projeto foi aprovado
 m. maioria; projeto de lei nº 008/2020 que dispõe sobre o cont
 m. combate a poluição visual no âmbito do município d
 m. Campo do Piauí e das outras providências, o projeto foi a
 m. com 7 (sete) votos a favor e 1 voto contra, da venada
 m. projeto de lei nº 007/2020 que dispõe sobre a criação da
 m. de Inocência do Município de Campo Largo do Piauí e das
 m. provisórias, o projeto foi aprovado com 7 (sete) votos a t
 m. 1 voto contra da vereador Geografia; projeto de lei nº 0
 m. que dispõe sobre concessão de níveis e horários em que a
 m. validade sua emissão define os procedimentos para a licen
 m. ambiental para utilização de fonte sonora e das outras
 m. cias, o projeto foi aprovado por unanimidade; projeto de
 m. 008/2020 que dispõe sobre a política municipal de educa
 m. ambiental e das outras providências, o projeto foi aprovado p
 m. maioria; projeto de lei nº 010/2020 que dispõe sobre o cont
 m. combate a poluição atmosférica no âmbito do município
 m. Campo do Piauí e das outras providências, o projeto foi a
 m. por unanimidade; projeto de lei nº 011/2020 que dispõe es
 m. política municipal de proteção, preservação, controle, recupera
 m. recuperação ambiental, melhoria da qualidade de vida, e de
 m. sistema sustentável no município de Campo Largo do P
 m. e das outras providências, o projeto foi aprovado por unan
 m. o projeto de lei nº 012/2020 que dispõe sobre a atribuição de
 m. município de Campo Largo do Piauí, bem como, imple
 m. responsabilidades decorrentes de sua competência individual, o me
 m. aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente pass
 m. realouza aos vereadores. O vereador Genivaldo expressou
 m. de a vereador Genivaldo uma homenagem de 28
 de Geografia, disse se recordar de sua infância, quando o
 m. Genivaldo vivia com a família mas crianças de perto ficou na
 m. e que ele era um menino muito respeit
 m. mesmo, disse que ele era muito querido por todos. A vereador
 m. sugia agradeceu ao vereador Genivaldo pela homenagem e
 m. palavras e que o sentimento que fica é a saudade e
 m. ião. O vereador Genivaldo respondeu verbalmente que seja construi
 m. pelo sucesso de nós quebra molas na comunidade vermelha, e
 m. do PI na responsabilidade do estado e possível o municí
 m. andar isso, quando ainda inventou a nossa padaria no
 m. cipio de Campo Largo. A parte o vereador Genivaldo agradeceu
 m. deputado Genivaldo e ao prefeito Tomulo pela obra da estr
 m. de tratamento de água. Altomando Geacim agradeceu ao
 m. to pela obra de Genivaldo e disse que dia 08 de novembro
 m. agradeceu e visitou a esta grande obra, pessoalmente. Não
 m. do mais nada a tratar, o presidente encerra a sessão
 m. e que para contar, eu, secretarisei e presente ato, que
 m. de lida será submetida a votação e assinada por
 m. e por todos, o vereador
 m. projeto de lei nº 012/2020
 m. Genivaldo Genivaldo Soares
 m. Francisco das Chagas Ferreira Júnior
 m. Genivaldo Genivaldo Soares
 m. Luiz de Azevedo Freitas

Antonio Dica de Souza
 Vereador

Wallis de Sousa Gama
 Vereador

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
 CNPJ: 04.232.258/0001-74
 Rua Angelin, S/N - Centro - Telefone: (89) 3580-1237
 CEP: 64790-000 - Dom Inocêncio-PI

Orlando Mendes da Silva
 Vereador

Angelina...
 Vereador

Genivaldo de Silva Coelho
 Vereador

 Vereador

José Wilton de Sousa
 Vereador

 Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes
 CNPJ: 07.450.711/0001-07
 Praça Francisco Belo, S/N - CEP: 64.620-000 - Centro - DOM EXPEDITO LOPES - PI
 Portal: www.camaradomexpeditolopes.pi.gov.br
 Canal youtube: camaradel

LEI Nº 72 de 09 de Outubro de 2020.

A ordem do dia de hoje será das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI em 26/10/2020
 Presidente da Câmara

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, para a legislatura 2021-2024"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - O Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, para a legislatura 2021 a 2024, reger se por esta Lei, que, observará os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE-PI.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- 1) Subsídio do Vereador: R\$ 3.000,00
- 2) Subsídio do Vereador Presidente: R\$ 3.400,00

Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo será o válido para a legislatura de 2021/2024, tendo sido considerado o valor acumulado da variação das receitas do município dos últimos quatro anos sendo o último tomado por base o índice inflacionário previsto pelo Governo Federal, tendo observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 3º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§ 1º É possível a Revisão Geral Anual do subsídio dos Vereadores, com a finalidade de, tão somente, corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo obedecendo-se o Art. 37 X da Constituição Federal. Desde que este índice não ultrapasse

o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendido vereadores, servidores efetivos e regularmente contratados, conforme instituído no acórdão nº 402/2020, c/c com a interpretação do § 2º do art. 31 da CE/1989 e art. 37, X da CF/1988.

§ 2º A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por lei de iniciativa de cada poder, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Carta Magna (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art.20, III, "a").

§ 3º O índice de revisão aplicado aos servidores não pode ser inferior ao aplicado na revisão anual dos agentes políticos.

Art. 4º - O Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por lei observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita da Receita Corrente Líquida do município, referida no Art. 29, VII da CF/88.

Art. 6º - É vedada a redução formal dos subsídios dos Vereadores. No entanto a ocorrência superveniente de situações imprevisíveis à época da fixação é possível, nessa situação específica a aplicação de redutor aos subsídios dos Vereadores por ato do Presidente da Câmara Municipal, sem a edição de novo ato normativo (resolução ou lei), enquanto durarem as situações, devendo ser suspensa a redução assim que possível, desde que a fixação inicial tenha observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 7º - Constitui Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal o não envio do repasse mensal previsto para a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - É vedado o pagamento de parcela de natureza indenizatória ao parlamentar convocado para sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 09 de Outubro de 2020.

[Assinatura]
 Vereador Presidente

Francisco de Assis Marcelino Santos
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CPF 675.627.415-72

[Assinatura]
 Vereador Vice-Presidente

[Assinatura]
 Vereador Secretário

Aprovado em 23/10/2020
 Discussão por VIVIANIDADE
 Sala das Sessões
 em 26/10/2020

LEVADA A SANÇÃO NESTA DATA
 Câmara Municipal
 em 26/10/2020
[Assinatura]

Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
SANÇIONADO
 Em 26/10/2020
[Assinatura]
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes
 CNPJ: 07.450.711/0001-07
 Praça Francisco Belo, S/N - CEP: 64.620-000 - Centro - DOM EXPEDITO LOPES - PI
 Portal: www.camaradomexpeditolopes.pi.gov.br
 Canal youtube: camaradel

PROJETO DE LEI Nº 73 de 09 de Outubro de 2020.

A ordem do dia 09 York sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI Em 26/10/2020
 Presidente da Câmara

"Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-prefeito, Cargos Comissionados e Gratificação dos Membros da Comissão de Licitações do município de Dom Expedito Lopes - PI, para o quadriênio 2021-2024"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Comissionados e Gratificação dos Membros da Comissão de Licitações do município de Dom Expedito Lopes - PI para o quadriênio de 2021 a 2024, reger-se-ão por esta Lei, que, observará os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Art. 2º - O Subsídio e Gratificação de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- 1) Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 13.000,00
- 2) Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00
- 3) Secretário: R\$ 2.500,00
- 4) Diretor: R\$ 1.187,50
- 5) Pregociro: R\$ 1.000,00
- 6) Presidente da CPL: R\$ 1.000,00
- 7) Membros da CPL: R\$ 500,00

Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo será o válido para o quadriênio de 2021/2024, tendo sido considerado o valor acumulado da variação das receitas do município dos últimos quatro anos

sendo o último tomado por base o índice inflacionário previsto pelo Governo Federal, tendo observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 3º - O Subsídio e Gratificações de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§ 1º É possível a Revisão Geral Anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, com a finalidade de, tão somente, corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo obedecendo-se o Art. 37 X da Constituição Federal. Desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, aí compreendido vereadores, servidores efetivos e regularmente contratados, conforme instituído no acórdão nº 402/2020, e/c com a interpretação do § 2º do art. 31 da CE/1989 e art. 37, X da CF/1988.

§ 2º A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por lei de iniciativa de cada poder, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Carta Magna (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art.20, III, "a").

§ 3º O índice de revisão aplicado aos servidores não pode ser inferior ao aplicado na revisão anual dos agentes políticos.

Art. 4º - O Subsídio e Gratificações de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio e gratificação fixados por lei observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita da Receita Corrente Líquida do município, referida no Art. 29, VII da CF/88.


Art. 6º - É vedada a redução formal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Comissionados e Gratificação dos Membros da CPL. No entanto a ocorrência superveniente de situações imprevisíveis à época da fixação é possível, nessa situação específica a aplicação de redutor aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Comissionados e Gratificação dos Membros da CPL, por ato do Presidente da Câmara Municipal, sem a edição de novo ato normativo (resolução ou lei),

enquanto durarem as situações, devendo ser suspensa a redução assim que possível, desde que a fixação inicial tenha observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 7º - Constitui Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal o não envio do repasse mensal previsto para a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 09 de Outubro de 2020.



Vereador Presidente

Francisco de Assis Maranhão Dantas
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CPF: 615.827.445-72

Vereador Vice-Presidente



Vereador Secretário

Aprovado em 23/10/2020
 Discussão por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões
 Em 26/10/2020

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
 Câmara Municipal
 Em 26/10/2020

Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI
 SANÇIONADO
 Em 26/10/2020
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
 CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

RESULTADO DA LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0000231/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Objeto: Aquisição de automóvel Pick-up zero quilômetro, flex, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, airbags, cabine dupla com potência mínima de 110 cv, com ar-condicionado, pintura sólida na cor branca, protetor de cárter, computador de bordo, capacidade de 05 (cinco) lugares incluso o motorista, jogo de tapetes e direção hidráulica.

DATA DA SESSÃO: 15 de outubro de 2020

HORÁRIOS: 09:00h

Pregoeira: Cláudia Rejane de Sousa

Adjudicação: 23 de outubro de 2020

Homologação: 27 de outubro de 2020

ITENS REGISTRADOS:

01	ITEM 01 - Aquisição de automóvel Pick-up zero quilômetro, flex, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, airbags, cabine dupla com potência mínima de 110 cv, com ar-condicionado, pintura sólida na cor branca, protetor de cárter, computador de bordo, capacidade de 05 (cinco) lugares incluso o motorista, jogo de tapetes e direção hidráulica (Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência)			
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO O MÁXIMO
	BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI	VENCEDORA	RENAULT/ DUSTER OROCH DYNAMIQUE	84.800,00

OBSERVAÇÃO I:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;

LICITANTE	BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ	29.228.039/0001-42
CONTATO	ANTÔNIO LUCAS DE SOUSA SOARES FONTENELE
TELEFONE	(89) 99976-0410
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BAIRRO BOA SORTE, CEP: 64.607-090
CIDADE	PICOS-PI

CEP: 64.400-000, Amarante-PI. Tel. (86) 3292-1123



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 CNPJ: 86.840.006/0001-92
 Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020, DE 2020.

Propositor – Vereador Karlos Júnior PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 Aprovado em 23/10/2020
 Pelo Conselho Deliberativo
 com 8 votos a favor e 2 votos em branco.

Altere-se e acrescente-se nova redação aos Art. 62, 63-§1º e 75-§6º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI após consultar o plenário aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado aos Art. 62, 63-§1º e 75-§6º da Lei Orgânica do Município a seguinte redação:

“Art. 62 – A eleição para renovação da mesa realizar-se-á sempre no dia 15 de dezembro do respectivo ano na última sessão ordinária, aplicando-se à mesma as regras do artigo 61 e seus parágrafos”.

“Art. 63 -

§ 1º – O mandato da Mesa da Câmara será de dois anos, proibida a reeleição dos membros para os mesmos cargos, exceto o Presidente que poderá ser reconduzido, estando apto para a função”.

“Art. 75 -

§ 6º - Na hipótese do parágrafo primeiro o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, ficando o poder executivo responsável por arcar com os custos do salário do Vereador licenciado, pelo tempo em que o mesmo estiver a serviço do executivo sem ônus ao legislativo. ”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO EM:

17 / 09 / 20

Ana Amélia Soares de A. Sousa
 Secretária da Câmara Municipal
 Santa Rosa do Piauí
 CPF: 013.613.083-62

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Presidente da Câmara Municipal
 Santa Rosa do Piauí
 CPF: 045.114.083-43

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Vereador Propositor PT (Presidente)

Antonio Francisco de Freitas
 Luiz Resende de Sousa
 Ricardo Menezes Vieira de Moura

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Presidente da Câmara Municipal
 Santa Rosa do Piauí
 CPF: 045.114.083-43

APROVADO
 23/10/2020



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 CNPJ: 86.840.006/0001-92
 Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI Nº 002/2020, DE 2020.

Propositor – Vereador Karlos Júnior PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 Aprovado em 23/10/2020
 Pelo Conselho Deliberativo
 com 8 votos a favor e 2 votos em branco.

Altera-se a redação dos Art. 11; 13 e 15 - XX - d do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Santa Rosa do Piauí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI, após aprovação do plenário, resolve:

Art. 1º Fica alterado os Art. 11; 13 e 15-XX-d do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí sem prejuízo ao restante do texto.

Art. 2º O Art. 11; 13 e 15 – XX – d do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 11 – A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á no dia 15 de dezembro do ano respectivo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1 de janeiro do ano seguinte, sem prejuízo ao mandato vigente.

Art. 13 – O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição para os mesmos cargos, exceto o de Presidente.

Art. 15 -

XX -

d) Determinar a leitura, pelo Vereador-Secretário ou pelo (a) Secretário (a) da Câmara investido com portaria, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

RECEBIDO EM:

17 / 09 / 20

Ana Amélia Soares de A. Sousa
 Secretária da Câmara Municipal
 Santa Rosa do Piauí
 CPF: 013.613.083-62

Art. 3º A presente Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Vereador Propositor PT (Presidente)

Vereadores
 Antonio Francisco de Freitas
 Luiz Resende de Sousa
 Ricardo Menezes Vieira de Moura

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
 Presidente da Câmara Municipal
 Santa Rosa do Piauí
 CPF: 045.114.083-43

APROVADO
 23/10/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

CNPJ (MF) 23.625.429/0001-70
 Av. Tibério Nunes nº s/nº - Centro - Itainópolis - PI

LEI Nº 01 de 26 de Outubro de 2020

“Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para a legislatura 2021- 2024”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itainópolis – PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º O Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itainópolis, para a legislatura 2021 a 2024, reger se por esta Lei, que, observará os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE-PI.

Art. 2º O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- 1) Subsídio do Vereador: R\$ 3.710,00
- 2) Subsídio do Vereador Presidente: R\$ 5.565,00, foi acrescido de um percentual 50% do subsídio do vereador, conforme legislação em vigor nessa Casa.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo será o válido para a legislatura de 2021/2024, tendo sido considerado o valor acumulado da variação das receitas do município dos últimos quatro anos sendo o ultimo tomado por base o índice inflacionário previsto pelo Governo Federal, tendo observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 3º O Subsídio de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

Art. 3º O Subsídio de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§ 1º É possível a Revisão Geral Anual do subsídio dos Vereadores, com a finalidade de, tão somente, corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo obedecendo-se o Art. 37 X da Constituição Federal. Desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendido vereadores, servidores efetivos e regularmente contratados.

§ 2º A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por lei de iniciativa de cada poder, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Carta Magna (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art.20, III, “a”.

§ 3º O índice de revisão aplicado aos servidores não pode ser inferior ao aplicado na revisão anual dos agentes políticos.

Art. 4º - O Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por lei observará ao limite de 5% (cinco por cento)

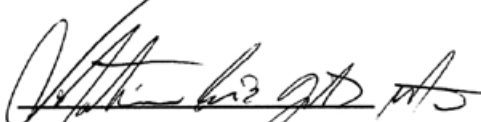
da receita da Receita Corrente Líquida do município, referida no Art. 29, VII da CF/88. Art. 6º É vedada a redução formal dos subsídios dos Vereadores. No entanto a ocorrência superveniente de situações imprevisíveis à época da fixação é possível, nessa situação específica a aplicação de redutor aos subsídios dos Vereadores por ato do Presidente da Câmara Municipal, sem a edição de novo ato normativo (resolução ou lei), enquanto durarem as situações, devendo ser suspensa a redução assim que possível, desde que a fixação inicial tenha observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 7º Constitui Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal o não envio do repasse mensal previsto para a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual.

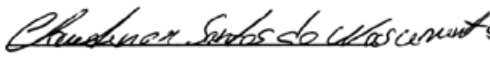
Art. 8º É vedado o pagamento de parcela de natureza indenizatória ao parlamentar convocado para sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

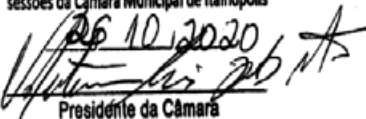
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itainópolis – PI, 26, de Outubro de 2020.



 Vereador Presidente

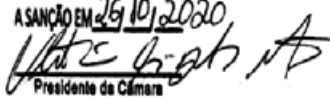

 Vereador Vice-Presidente


 Vereador secretário

A ordem do dia da sessão hoje, Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

26 10 2020

 Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
 Discussão por 07 (sete) votos a favor
 Sala das Sessões em 26/10/2020

 Secretário da Câmara

ASANÇÃO EM 26/10/2020

 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/nº - Centro - Itainópolis – PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

LEI Nº 02, DE 26 DE Outubro DE 2020.

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais e Cargos Equivalentes, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, Estado do Piauí, nos termos do art. 29 – V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, art. 31, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e combinado com o art. 38 - XX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Plenária apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:

Art. 1º - Como estabelece o Inciso I, do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada no Diário Oficial da União, que obriga a Estados, Distrito Federal e Municípios a não aumentar salários no exercício financeiro de 2021, os subsídios mensais dos Agentes Políticos de Itainópolis, para o exercício de 2021, permanecem os mesmos valores praticados em 2020, conforme abaixo:

I – Prefeito Municipal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II – Vice Prefeito Municipal R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ou seja 50% dos subsídios do Prefeito Municipal.

III – Secretários Municipais e cargos equivalentes, R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para a Legislatura dos exercícios de 2022 a 2024, os subsídios mensais serão praticados:

I – Prefeito Municipal R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

II - Vice-Prefeito Municipal R\$ 9.000,00(nove mil reais)

III - Secretários Municipais e cargos equivalentes, R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - É vedada a adição aos subsídios, de qualquer gratificação e serão pagos em parcela única (art. 39, §4º CF).

Art. 4º - Os valores acima, são fixados para todo o período da legislatura seguinte (2021/2024) e poderão sofrer alterações, a partir do terceiro ano da legislatura, se mediante exposição de motivos os valores ficarem comprovadamente defasados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, em 26 de Outubro de 2020.

VALENTIM LUIS DANTAS NETO
Vereador Presidente

SANDEGY MARIO DA ROCHA
Vereador 1º Vice – Presidente

CLAUDENOR SANTOS DO NASCIMENTO
Vereador 1º Secretário.

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada no quadro de aviso da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios.

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

26/10/2020

Presidente da Câmara

Aprovado em 14 e 2ª votações
Discussão por 07 votos a favor
Sala das Sessões em 26/10/2020

Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 26/10/2020

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ: 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Carvalho, s/n – Centro
Simões – Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2020. Contratante: Câmara Municipal de SIMÕES - PI. Contratado: DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 27.254.755/0001-79). Objeto: Aquisição de notebook. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 30.850,05. Assinatura: 28/05/2020.

SIMÕES (PI), 28 de maio de 2020.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 001/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de notebook. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 27.254.755/0001-79).

SIMÕES (PI), 28 de maio de 2020.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ: 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, s/n – Centro
Simões – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de notebook.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 27.254.755/0001-79), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Simões - (PI), 28 de maio de 2020.


 PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 160.438.983-49


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ: 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, s/n – Centro
Simões – PiauíCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI. Contratado: J LUCAS DANTAS SALES (CPF: 022.124.853-60). Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de obra. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 7.501,13. Assinatura: 21/07/2020.

SIMÕES (PI), 21 de julho de 2020.

Presidente da CPL. ✕

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 002/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de obra. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: LUCAS DANTAS SALES (CPF: 022.124.853-60).

SIMÕES (PI), 21 de julho de 2020.

Presidente. ✕



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ: 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, s/n – Centro
Simões – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização de obra.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa LUCAS DANTAS SALES (CPF: 022.124.853-60), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Simões – PI, 21 de julho de 2020.


 PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 160.438.983-49


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ: 02.756.151/0001-08

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2020/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Simões. CONTRATADA: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.498.556/0001-76). OBJETO: Prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 412.541,76. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 21/07/2020.

Simões (PI), 21 de julho de 2020.

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA – PI
"Uma Canavieira de todos"

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2020 – CPL/PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI

CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 28.868.821/0001-63)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 600 (seiscentos) testes rápidos IGG/IGM para testagem da COVID 19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no Município de Canavieira/PI

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

Canavieira/PI, 23 de outubro de 2020.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – CPL/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVEIRA, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, ambos presentes no Processo Administrativo nº 041/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 017/2020, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 28.868.821/0001-63), pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a aquisição de 600 (seiscentos) testes rápidos IGG/IGM para testagem da COVID 19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no Município de Canaveira/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Canaveira/PI, 22 de outubro de 2020.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020 DISPENSA Nº 029/2020 PMMCT
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Glauber Anderson Lacerda Antunes, inscrita no CNPJ nº 04.505.750/0001-76, estabelecida na cidade de São Raimundo Nonato-Piauí.
OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de exames preventivos de US Mammária e US Prostrara para o evento outubro rosa e novembro azul de Morro Cabeça no Tempo-PI.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 49.320.00 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte mil).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
FONTES DE RECURSOS: FPM /ICMS /FUS/ SUS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020
SIGNITÁRIOS: Neide Batista de Figueiredo, pela Contratante e Glauber Anderson Lacerda Antunes, pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2020 PMMCT

OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de exames preventivos de US Mammária e US Prostrara para o evento outubro rosa e novembro azul de Morro Cabeça no Tempo-PI.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação da empresa: Glauber Anderson Lacerda Antunes, inscrita no CNPJ nº 04.505.750/0001-76, estabelecida na cidade de São Raimundo Nonato-Piauí, com o valor mensal de R\$49.320.00 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte mil).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira-PI, Vereador Alan Juciê Mendes de Meneses no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Senhores Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo de Brasileira-PI para Sessão Extraordinária, no dia 29 de outubro de 2020 às 08:30 horas na sede da Câmara Municipal para deliberação da seguinte:

PAUTA

-VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº011/2020 que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Brasileira-PI para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

-APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº012/2020 que fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

Comunicado:

Só será permitida a presença dos vereadores, vereadoras e funcionários, não sendo aberta ao público. Todos os critérios de higienização serão necessários como o uso de máscara, a higienização das mãos por meio de álcool gel e cumprido distanciamento entre os membros da Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente da Câmara de Brasileira-PI, 27 de outubro de 2020.

Alan Juciê Mendes de Meneses
Presidente


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CNPJ/MF. 01.612.596/0001-43

Av. Lira Portela, 194 – Centro - CEP - 64.175-000 - Murici dos Portelas – Piauí

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 PREGÃO/PMMCT

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2019 (Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUJAA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO OE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CACAMBA TOCA DE 8(OITO) METROS, COM MOTORISTA E UMA PIPA DE ATE DEZ MIL LITRO COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

CONTRATADA: J.E DUARTE DA SILVA ENGENHARIA E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.705.485/0001-46,; Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, em conformidade o que preceitua o Art.57,11 da LEI FEDERAL 8.666/93.

DATA: 26 agosto de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

 Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/nº - Cidade Nova- Morro Cabeça no Tempo - PI
 CNPJ nº 01.612.594/0001-54

PORTARIA Nº 80/2020, de 26 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da senhora **ELISANGELA** para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Cabeça No Tempo, através da Lei ECA 8069/90 e lei Municipal 143/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELISÂNGELA PROSPERO DE SENA** CPF nº **727.651.781-00**, como Conselheiro Tutelar, deste município, de acordo com a Lei ECA nº 8069/90 e Lei Municipal 143/2015.

Art.2º O titular do cargo desempenhara as atribuições e perceberá remuneração nos termos Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art.3º Esta portaria retroage a data de 20 de outubro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2020.

Morro Cabeça No Tempo, 26 de outubro de 2020.


 ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE FIGUEIREDO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 0278/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, ALUSIVAS AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de Homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de Outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia **30 de Outubro de 2020**, as comemorações relativas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente no dia 28 de Outubro.

Art. 2º. Fica decretado Ponto facultativo, no dia 30 de Outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgão e entidades.

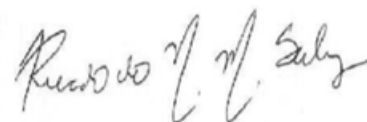
Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público desta Prefeitura neste dia.

Parágrafo Único - A suspensão do atendimento ao público é restrita ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Murici dos Portelas(PI), 27 de Outubro de 2020.



Ricardo do Nascimento Martins Sales
 Prefeito Municipal



CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PARA: GRUPO DE TRABALHO GERENCIADOR DO SRP/PMMP

Senhor Pregoeiro/Presidente CPL/Gerenciador

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa:

LOTE – I FÁRMACIA	
LICITANTE	MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.
CNPJ	10.436.813/0001-82
ENDERECO	AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAÚBA, TERESEINA-PI
CONTATO	IONALDO COSTA SALES
	CPF N.º 755.151.563-15
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 19.468.437-7

LOTE – II MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	
LICITANTE	MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.
CNPJ	10.436.813/0001-82
ENDERECO	AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAÚBA, TERESEINA-PI
CONTATO	IONALDO COSTA SALES
	CPF N.º 755.151.563-15
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 19.468.437-7

LOTE – III MEDICAMENTOS CONTROLADOS	
LICITANTE	MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.
CNPJ	10.436.813/0001-82
ENDERECO	AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAÚBA, TERESEINA-PI
CONTATO	IONALDO COSTA SALES
	CPF N.º 755.151.563-15
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 19.468.437-7

LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR	
LICITANTE	MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.
CNPJ	10.436.813/0001-82
ENDERECO	AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAÚBA, TERESEINA-PI
CONTATO	IONALDO COSTA SALES
	CPF N.º 755.151.563-15
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 19.468.437-7


LOTE V – ODONTOLÓGICO	
LICITANTE	MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.
CNPJ	10.436.813/0001-82
ENDERECO	AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAÚBA, TERESEINA-PI
CONTATO	IONALDO COSTA SALES
	CPF N.º 755.151.563-15
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 19.468.437-7

OBS: Esta liberação emitida com base no Termo de Cooperação nº 001/2020, referente a Pregão Presencial nº 005/2020.

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Prazo para atendimento = 03 (três) dias úteis.

Murici dos Portelas(PI), 20 de Outubro de 2020.


MARIANO DO NASCIMENTO CARVALHO
Município de Murici dos Portelas-PI
Pregoeiro/Presidente CPL

REFERÊNCIA: Contrato n.º 08.09.20.05/2020 – PMMP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) e a empresa MAIS SAÚDE EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 10.436.813/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2020, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.806.170,49 (Um milhão, oitocentos e seis mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento do Município de Murici dos Portelas(PI), para o exercício de 2020, FONTE DE RECURSO: 100, 300, 310, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Outras Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Lira Portela, 194, CEP - 64.175-000, Murici dos Portelas-PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 07 às 13h.



PORTARIA Nº 054/2020

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

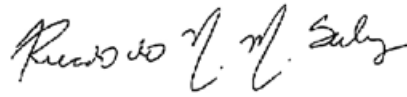
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DÉBORA DE SOUSA CARVALHO, inscrito no CPF nº 013.815.973 - 43, RG nº 2.606.703 SSP/PI, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMADE, NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MURICI DOS PORTELAS, em 01 de Setembro de 2019.


Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura de Murici dos Portelas
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/MP

RESOLUÇÃO CME/MP Nº 004/2020

Dispõe sobre a prorrogação do regime especial de atividades escolares não presenciais mediante análise e aprovação do Plano Emergencial de Trabalho de Retomada das Aulas de forma remota no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Murici dos Portelas, para fins de cumprimento do calendário escolar ano letivo de 2020, em cumprimento das medidas de prevenção para o enfrentamento da epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei do Sistema Municipal de Educação Nº 0161, de 14 de agosto de 2015, e, em conformidade com o Regimento Interno desse Colegiado, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas que objetivam reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei n.º 13.716, de 2018).

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos e horas a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino e a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020 que dispensa, em caráter de excepcionalidade, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 18.884, de 16 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências e o Decreto Estadual n.º 18.901, de 19 de março de 2020 que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 011/2020, 012/2020, 013/2020, 015/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto n.º 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei n.º 9.394, de 1996, refere-se às pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEB, Nº 1, de 7 de abril de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que ao abordar o conceito de criança, enfatiza que as propostas pedagógicas para educação infantil devem "respeitar os seguintes parâmetros norteadores: princípios Éticos da autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao bem comum; princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática; princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais. (BRASIL, 1999)

CONSIDERANDO a Resolução CEB, Nº 1, de 7 de abril de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Art. 10 As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo: I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir do dia 01 de outubro até 16 de dezembro de 2020 o Plano Emergencial de Trabalho de Retomada das Aulas de forma remota nas escolas da Rede Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Murici dos Portelas-PI, SEMEC Nº 001/2020, de 04 de maio de 2020, publicado no DOM-PI dia 24 de Junho de 2020 - Edição IVXCVIII <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/intranet/lib/file/doc/pdfs/novo/4098/DM_40_98_335_Murici_dos_Portelas_Plano_Emergencial_SEMEC_pag_101-103.pdf> que estabelece as diretrizes gerais e demais orientações dos processos educativos a serem implementados nas escolas da Rede no que tange a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus COVID-19.

(*Continua na próxima página*)



Estado do Piauí
Prefeitura de Murici dos Portelas
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/MP

Art. 2º. Estender os ordenamentos emanados desse Plano Emergencial de Trabalho a todas as unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deste Município que estão jurisdicionadas neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a contar de 01 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, do Conselho Municipal de Educação, em Murici dos Portelas – (PI), 22 de outubro de 2020.

Elisane Portela da Silva
Consª Elisane Portela da Silva
Presidente do CME/MP

HOMOLOGO a Resolução CME/PI Nº 004/2020, do Nobre Conselho Municipal de Educação, em Murici dos Portelas - (PI), 26 de outubro de 2020.

Maria de Lourdes do N. Sales
Maria de Lourdes do Nascimento Sales
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Endereço: PRAÇA SAO MIGUEL, 101, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000060 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MATIAS OLÍMPIO, EDISIO ALVES MAIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 900.405,30 (Novecentos Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência	R\$	900.405,30
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração	R\$	18.920,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	5.100,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.320,00
3.1.90.15 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	2.200,00
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	3.300,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-1161 2.061 - Manutenção do Salário Educação	R\$	14.300,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	59.200,00
12-365-1161 2.049 - Manutenção do Transporte escolar-ENS FUNDO	R\$	25.270,40
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300,00
12-365-1161 2.066 - Manutenção do ensino infantil	R\$	107.128,74
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.400,00
02.09.01 - FUNDO DESENV E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDES		
12-365-1161 2.081 - Manutenção do FUNDEB - infantil administrativo	R\$	44.611,62
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	900,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.158,40
02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-1052 2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$	71.488,34
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	13.400,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	7.680,00
3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	2.400,00
3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	44.611,62
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	900,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	53.158,40
02.15.00 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
10-302-1042 2.096 - Manutenção do hospital municipal	R\$	450.630,40
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	48.800,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-1005 2.011 - Manutenção do Piso Básico Fixo	R\$	4.497,60
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.200,00
08-244-1014 2.017 - Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$	4.160,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.600,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 900.405,30 (Novecentos Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Valor da Anulação R\$ 900.405,30

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração	R\$	18.920,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-1161 2.067 - Manutenção da Sec. de educação	R\$	45.070,40
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	
02.09.01 - FUNDO DESENV E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDES		
12-361-1161 2.081 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental administrativo	R\$	129.528,74
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	
02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-1023 1.076 - Aquisição de Equipamentos diversos-FMS	R\$	193.798,16
4.4.90.32 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
02.15.00 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
10-301-1022 1.008 - Aquisição de ambulância	R\$	5.000,00
4.4.90.32 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
10-302-1023 1.034 - Reforma e/ou ampliação do hospital	R\$	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	
10-302-1023 1.088 - Aquisição de Equipamentos Diversos	R\$	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	
10-302-1042 2.096 - Manutenção do hospital municipal	R\$	96.800,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	93.800,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	75.200,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	12.700,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	9.150,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	151.980,40
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-1014 2.017 - Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$	13.457,60
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

MATIAS OLÍMPIO, 01 de Maio de 2020

Edisio Alves Maia
EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (01/05/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Endereço: PRAÇA SAO MIGUEL, 101, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000005 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MATIAS OLÍMPIO, EDISIO ALVES MAIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência R\$ 59.200,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-1023 1.023 - Aquis de Equip Diversos-ENS FUNDAMENTAL	R\$	59.200,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Valor da Anulação R\$ 59.200,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-1023 1.057 - Construção de Quadra coberta	R\$	59.200,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

MATIAS OLÍMPIO, 01 de Maio de 2020

Edisio Alves Maia
EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (01/05/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ.: 06.554.182/0001-29
 Endereço: PRAÇA SÃO MIGUEL, 101, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000067 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MATIAS OLÍMPIO, EDISIO ALVES MAIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 285.900,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência	R\$	285.900,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração	R\$	3.900,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	3.300,00
3.3.50.41 - Contribuições		
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS		
15-451-1223 1.038 - Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	211.000,00
02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-1052 2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	42.900,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	12.300,00
02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-244-1014 2.017 - Manutenção do fundo municipal de assistência social		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	12.500,00

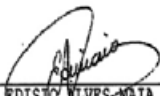
Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 285.900,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	285.900,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-1014 2.024 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.200,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS		
04-122-1014 2.094 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
15-451-1223 1.019 - Abertura e Adequação de Vias Públicas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	60.000,00
02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-1023 1.021 - Construção, ampliação ou reforma de Unid. de saúde		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	55.200,00
02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-244-1014 2.017 - Manutenção do fundo municipal de assistência social		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	12.500,00

Continua...

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

MATIAS OLÍMPIO, 01 de Junho de 2020


 EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01/06/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



DECRETO Nº 1746/20, Piri-piri (PI), 27 de outubro de 2020.

EMENTA: Transfere as comemorações alusivas ao dia 28 de outubro de 2020, referentes ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020, decretando ponto facultativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 se faz necessária para que os servidores públicos possam fazer a visitação de seus entes queridos, muitos sepultados em outras cidades distantes, que exigem o deslocamento com antecedência;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, o dia 30 de outubro do corrente ano, excetuando-se:

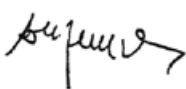
I - Os serviços de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAM;

II - Os serviços da Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN.

Art. 2º - Os Secretários Municipais ficarão encarregados do cumprimento deste Decreto, devendo-se utilizar expedientes administrativos com esta finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri-PI



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua Secretaria Municipal de Saúde-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75 e a empresa: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA - ME - CNPJ: 10.500.043/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14056/2020.

CONTRATO Nº 2772/2020, oriundo da **DISPENSA DE Nº** 168/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS

BASE LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

FORO: Comarca de Piri-piri - PI.

ASSINATURAS: ALMIRO MENDES DA COSTA NETO; ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA.

Piri-piri (PI), 27 de outubro de 2020.

Welton Araújo Sousa
Presidente da COPEL

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: **DISPENSA Nº 163/2020**, que tem por OBJETO à contratação de empresa para executar serviços de construção de uma Praça Pública, na localidade Santa Rosa, zona rural de Piri-piri-Piauí. Publicado no DOM do dia 23 de outubro de 2020, pág. 55. Nos extratos de Contrato e de Dispensa, Onde: **SE LÊ:** R\$ 55.800 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). **LEIA-SE:** R\$ 65.800 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Piri-piri-PI, 27 de outubro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 14056/2020 - **CONTRATO Nº** 2772/2020 - **DISPENSA Nº** 168/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75.

CONTRATADO: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA - ME - CNPJ: 10.500.043/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

Piri-piri (PI), 27 de outubro de 2020.

Welton Araújo Sousa
Presidente da COPEL

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: **DISPENSA Nº 165/2020**, que tem por OBJETO à contratação de empresa para executar serviços de construção de uma Praça Pública, na localidade Açude do Governo, zona rural de Piri-piri-Piauí. Publicado no DOM do dia 27 de outubro de 2020, pág. 35. Nos extratos de Contrato e de Dispensa, Onde: **SE LÊ:** R\$ 55.760 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). **LEIA-SE:** R\$ 65.760 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Piri-piri-PI, 27 de outubro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-

**PIRIPIRI**
PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua Secretaria Municipal de Saúde-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75 e a empresa CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.012.746/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs, EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13859/2020.

CONTRATO: Nº 2773/2020, oriundo da **DISPENSA:** Nº 169/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 481.980,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS.

ITENS: 09 ITENS

BASE LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

FORO: Comarca de Piri-piri - PI.

ASSINATURAS: ALMIRO MENDES DA COSTA NETO, CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Piri-piri (PI), 27 de Outubro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente da COPEL

**PIRIPIRI**
PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 13.859/2020 - **CONTRATO** Nº 2773/2020 - **DISPENSA** Nº 169/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, CNPJ: 02.601.314/0001-75

CONTRATADO: CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.012.746/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs, EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2168.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	214 – RECURSOS FEDERAIS

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 481.980,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020.

Piri-piri (PI), 27 de Outubro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente

**TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 02/2020**

O Pregoeiro em exercício do Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo Pregão Presencial Nº 02/2020, publicado no Diário dos Municípios, o aviso de licitação, página 305, do dia 17/01/2020, e com abertura no dia 30/01/2020, constatou-se que nenhuma empresa manifestou interesse no certame, desta forma o pregoeiro declara a licitação "deserta", portanto, esta comissão decidiu por cancelar o referido processo.

Piri-piri-PI, 27 de outubro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Pregoeiro

**Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

PORTARIA Nº 124/2020

Inhumas – Piauí, 19 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, SR. ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, nos termos do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social, portanto, é vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 633/2001;

CONSIDERANDO que em 18/08/2020 foi concedida aposentadoria à servidora "IZABEL MENDES DE SOUSA", ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tendo sido fixada a data de início da referida aposentadoria em 14/07/2020, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS;

RESOLVE:

1º - **EXONERAR** a servidora "IZABEL MENDES DE SOUSA", inscrita no CPF sob nº: 993.643.013-15, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, fazendo-o em conformidade com o inciso V do art. 32 da Lei nº 633/2001;

2º - **DECLARAR** a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**;

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 14/07/2020, data da aposentadoria da servidora supracitada.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas - PI, em 19 de Outubro de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Fone/fax: (89) 3477-1212 . CEP: 64535-000 . Inhumas – Piauí.
CNPJ. 06.553.739/0001-07 . E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhumas.pi.gov.br



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 041/2019

Inhuma – Piauí, 27 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada ao servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em atividade alguns serviços essenciais do município;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para a Administração Pública Municipal e para o servidor público; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, em 27 de outubro de 2020.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep. 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão nº 018/2019. **Objeto:** Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01.0907.2019 do Pregão Presencial n. 018/2019 fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí.

Fundamento: Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa contratada:** HORIZONTE DIOSTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ 01.765.178/0001-96). **Contrato:** Nº 01.0807/2020. **Valor Global do Contrato:** R\$ 23.096,04 (vinte e três mil, noventa e seis reais e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 08/07/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Maria Rosa Moraes Milanez, pela Secretária Municipal de Saúde e Francisco Antônio Rebelo Sousa, pela empresa HORIZONTE DIOSTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep. 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Decreto n.º 25/2020

O excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo Administrativo Nº01/2020

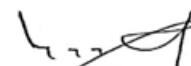
CONSIDERANDO o § 14 do art.37 da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora FRANCISCA DE SOUSA LIMA, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº382, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, em razão de já se encontrar aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social por idade, de forma voluntária, conforme artigo 37, §14º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Piauí-PI, 22 de outubro de 2020.


José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIGUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeiturodebaixagrande@baipr.com.br
FONE:(89)33570473



Decreto nº 037/2020

Baixa Grande do Ribeiro, 27 de outubro de 2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, mostra-se conveniente para o Servidor Público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objeto combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID 19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020 as comemorações relativas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente dia 28 de outubro ;

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de outubro de 2020.


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.935/0001/04
 Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10



AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento das publicações do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, que trata sobre o recebimento de subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc, ocorridas no Diário Oficial dos Municípios, edição IVCLXXXI, pág. 28, de 21 de outubro de 2020 e edição IVCLXXXII, pág. 260, de 22 de outubro de 2020.

Miguel Leão (PI), 26 de outubro de 2020

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
 Roberto César de Arêa Leão Nascimento

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.935/0001/04
 Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CADASTRO DE GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.935/0001-04, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o cadastramento de grupos culturais da cidade de Miguel Leão - PI que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de contenção da COVID - 19, para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464/2020 para manutenção de espaços artísticos e culturais.

1.2 A presente chamada pública só terá validade para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1 deste instrumento convocatório após homologação publicada no Diário Oficial do Município de Miguel Leão, conforme definições previstas no Capítulo II — Do Subsídio, do Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O cadastramento será feito exclusivamente em plataforma digital, no endereço eletrônico: www.miguelleao.pi.gov.br

2.1.1. Para acessar o formulário digital é necessário possuir ou criar uma conta no Google (Gmail).

2.1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Prefeitura Municipal de Miguel Leão — PI através do site www.miguelleao.pi.gov.br

2.2 O período de inscrição será de 26 de outubro de 2020 até às 18h do dia 09 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

2.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência,

os idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento no telefone: (86) 3287-1116 ou através do telefone (86) 99454-2718.

2.2.2. Os atendimentos agendados serão realizados exclusivamente no período de 26 a 09 de novembro de 2020 (horário de 09 h às 14 h) no prédio do ANEXO 01 da Prefeitura Municipal de Miguel Leão — PI, localizado na Praça Altamiro de Arêa Leão, S/N).

2.2.3. Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio e as pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos/pessoa, evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos digitalizados em formato PDF em pen drive ou e-mail.

2.2.4. Todos os documentos necessários para realizar o cadastramento assistido deverão ser fornecidos em pen drive e em formato PDF e devidamente assinados para que possam ser inseridos de forma segura na plataforma digital.

23. Compete à Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) o gerenciamento e gestão dos Cadastros nos termos do Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020.

24. Os dados cadastrais ficarão armazenados em plataforma digital sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

25. Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020 e demais legislações vigentes.

26. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise prevista no Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020, poderá ser excluído.

27. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.

28. Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

29. PARA A INSCRIÇÃO É PRECISO:

- Formulário online preenchido na plataforma através do link www.miguelleao.pi.gov.br
- Currículo/histórico do Grupo Cultural (anexar);
- Clippings (reportagens, portfólio, críticas publicadas (anexar);
- Comprovante de despesas oriundas da manutenção do grupo cultural (anexar);
- Requisitos do item 5.1 desde cadastramento. *12*

210. A falta de qualquer dos itens acima implicará na não homologação do cadastro.

211. Para o cadastramento, deverão ser apresentadas documentos em formato PDF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

31. Poderão participar deste cadastramento os grupos culturais estabelecidos no item 4.1, alínea "h" deste instrumento, as microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020.

3.1.1. O cadastramento consiste na formação de banco de dados de espaços e equipamentos culturais habilitados dentro dos requisitos da Lei Aldir Blanc e homologados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para recebimento de subsídio previsto no inciso II da Lei nº 14.017/2020.

32. Apenas os grupos culturais homologados neste cadastro poderão ter direito aos recursos deste edital.

3.3. Farão jus ao benefício, os grupos culturais e artísticos, com personalidade Jurídica, Microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e pequenas empresas culturais (EPP), coletivos culturais (Pessoa Jurídica), organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cadastrados no município de Miguel Leão - PI.

3.3.1. Os grupos culturais descritos no item 3.3 deste instrumento devem ser representados por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste cadastramento, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, localizadas no município de Miguel Leão - PI e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste instrumento.

3.4. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem atividades culturais no âmbito do município de Miguel Leão - PI, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5. Estarão aptas a participarem do CADASTRO ONLINE, as pessoas jurídicas que tenham seu CNAE com a devida correspondência a atividades ligadas a arte e cultura indicadas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e demais instrumentos formais que possam ser comprovados, a serem observados na inscrição em conjunto com os requisitos estabelecidos nesta chamada, no Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020, e que demonstrem que as atividades culturais são a maior fonte para obtenção de recursos financeiros para manutenção do espaço. *12*

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.935/0001/04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10



§ 1º As entidades de que trata o item 2.1, deverão apresentar autodeclaração, a qual, constará informações sobre a interrupção de suas atividades, e contrapartida.

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreendem-se como:

a) Prestação de Contas - procedimento em que se analisa e se avalia a execução do subsídio, pelo qual seja possível verificar o uso do recurso de forma exclusiva à manutenção do espaço cultural e o alcance dos resultados previstos em contrapartida através de cópias de notas fiscais e recibos utilizado nos pagamentos mensais com recursos do subsídio;

b) Pessoa Jurídica— refere-se ao proponente que na condição de pessoa jurídica irá apresentar proposta de projeto realizado por empresas ou entidades domiciliadas na cidade de Miguel Leão -PI, que tenham como objetivo/atividade principal em seus Atos Constitutivos, tais como Contrato Social ou Estatuto, a atividade cultural;

c) Coletivos Culturais — movimentos independentes, formado por um grupo de pessoas unidas por interesses comuns, e que desenvolvem ações culturais com um forte potencial e será finalidade lucrativa, com personalidade jurídica.

d) Organizações da Sociedade Civil (OSC) - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

e) Empresas culturais — empresas constituídas juridicamente tendo como sua principal atividade econômica prevista no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e fonte de renda as atividades culturais e artísticas;

f) Cooperativas — as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores culturais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão cultural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho sociocultural;

g) Espaços Culturais — todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, coletivos culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro- brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografia;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - Espaço de cultura nerd/geek

XXVI - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Às pessoas jurídicas terão que apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição:

a) Cópia do Cartão do CNPJ com a descrição e habilitação de respectiva atividade ligados a serviços culturais.

b) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais (ATA) ou Requerimento de Empresário;

c) Cópia do RG e CPF dos sócios;

d) Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;

e) Dados Bancários vinculado ao CNPJ do proponente;

f) Comprovante de residência do representante legal atualizado (últimos 90 dias);

g) Autodeclaração de atividade cultural e contrapartida. (ANEXO II).

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos artistas do município de Miguel Leão — PI através de planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Miguel Leão —PI.

6.2 - A proposta de atividade de contrapartida poderá ser feita em bens ou serviços economicamente mensuráveis e deverá ser apresentada no cadastramento viMial, junto com planilha de custos, de forma a atender o §4º do Art. 6º do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

6.3 Os Grupos culturais deverão realizar as atividades respeitando o calendário municipal e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pela Covid- 19.

6.4 - Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.

7 DO VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. O subsídio será pago em três parcelas iguais no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e/ou R\$ 10.445,51 (dez mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta e um centavos) nos termos do caput do Art. 5º do Decreto Municipal nº 057, de 15 de outubro de 2020.

7.1.1. Para o estabelecimento do valor a ser pago a cada grupo cultural, de acordo com as faixas estabelecidas no item 7.1 acima, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, por meio da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), verificará as seguintes condições:

a) O número total de cadastros homologados;

b) O valor total disponível para o referente subsídio previsto neste edital é de **R\$ 28.445,51** (Vinte oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta e um centavos)

c) Os comprovantes de despesas e demais documentos exigidos no Decreto Municipal nº 57, de 15 de outubro de 2020.

7.1.2. Caso o valor previsto na alínea "b" item 7.1.1 seja insuficiente para o pagamento dos valores previstos nas faixas estabelecidas no item 7.1. deste edital, a fará as adequações necessárias, de modo que possa atender os beneficiários, limitando-se a 80% do valor repassado pelo Governo Federal.

7.1.3. Competirá à Comissão de Avaliação Técnica avaliar e reinanejar os cadastrados conforme as faixas de valores, a partir da documentação apresentada.

7.1.4. Não terá direito aos valores do subsídio previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 057 de 15 de outubro de 2020, os cadastrados que não tiverem sua inscrição homologada.

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.2 É vedada a participação neste Edital de:

8.2.1 Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

8.2.2 Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

8.2.3 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

8.2.4 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

8.2.5 Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;

8.2.6 Espaços de propriedade ou geridos por membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020.

8.2.7 Espaços de propriedade ou geridos por membro de órgão de direção ou administração do Município de Miguel Leão ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

8.2.8 Membros da Comissão de seleção do cadastramento, servidores e estagiários, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até segundo grau.

8.2.9 Espaços e equipamentos culturais representados por Pessoa Física.

8.2. O subsídio mensal previsto no inciso 11 do caput do art. 2º, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

9 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos entregues pelo proponente, sendo realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composta por 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Miguel Leão, através da Portaria nº 081/2020, de 15 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Município, na edição do dia 19 de outubro de 2020.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.935/0001/04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10



9.2 Serão declarados homologados todos os cadastrados que estiverem de acordo com as exigências Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020 e das cláusulas desta Chamada.

9.3 A Comissão analisará a documentação (Itens 2.9. e 5.1) apresentada e dará publicidade acerca do resultado preliminar e homologação ou não do cadastrado, devendo sempre infonrar o motivo da decisão;

9.4 Havendo necessidade de complementação de documentação, será solicitado ao cadastrado para apresentar complementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10 DA INABILITAÇÃO

10.1. Serão inabilitados os proponentes;

10.1.1. Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data limite de solicitação;

10.1.2. Que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

10.1.3. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, realizará a verificação de atendimento aos requisitos exigidos nos termos do art. 5º Decreto Municipal nº 057/2020, de 15 de outubro de 2020 para conceder o subsídio previsto na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020):

I — apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outro, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - comprovantes e/ou declarações de receitas e/ou faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, a exemplo de:

- Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia e condomínio dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020;
- Declaração com número e identificação dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;
- Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V — Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do grupo cultural e realização do projeto cultural;

VI — demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração.

11.2. Os grupos culturais que possuem direito ao subsídio mensal, serão enquadrados em duas categorias, de acordo com o perfil informado no formulário online:

Categoria I — Grupos culturais que desenvolvem atividades artísticas nos termos da Lei nº 14.017/2020 e que comprovem despesas mensais até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme despesas autorizadas detalhadas no item 13.1.

Categoria II - Espaços e equipamentos culturais que desenvolvem atividades artísticas e culturais nos termos da Lei nº 14.017/2020 e que comprovem despesas mensais superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme despesas autorizadas detalhadas no item 13.1.

11.2.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, irá analisar a equidade entre as despesas e receitas dos espaços/equipamentos culturais, para o devido enquadramento do subsídio nos valores:

CATEGORIAS Valor de Referência

Categoria I R\$ 18.000,00

Categoria II R\$ 10.445,51

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor.

12.3. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:

12.3.1. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

12.3.2. Recibo de pagamento a autônomos, com as demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos.

12.4. Após a execução de contrapartida deverá ser apresentado relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado, assim que houver possibilidade, respeitando os critérios de segurança sanitária estabelecido pelos órgãos de controle para o combate à Covid-19, dentro do prazo de 120 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

13 DAS DESPESAS AUTORIZADAS

13.1. Nos termos do Art. 7º do Decreto Federal, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz;
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

13.2. As despesas efetuadas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 obedecendo-se os princípios da:

- economicidade;
- igualdade;
- publicidade;
- probidade;
- moralidade;
- impessoalidade.

14 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão designada pela Portaria nº 081/2020, de 15 de outubro de 2020, publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura Municipal de Miguel Leão — PI através do site: www.miguelleao.pi.gov.br

15 DO PRAZO RECURSAL E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os interessados terão prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da data intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

15.2. O recurso será recebido por meio digital com envio de ofício ao e-mail: pmmleao2017@gmail.com, identificando (EMPRESA, CNPJ E NOME DO ESPAÇO), e

será dirigido por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica, que poderá reconsiderar sua decisão.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos suscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

15.5. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das inscrições.

15.6. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município — DOM.

15.7. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

15.9. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação final das instituições cadastradas, o processo será remetido à A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

16.2. Terminado o Prazo para complementação no item 9.4, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, declarará os cadastros homologados e os não homologados por meio de publicação através do site: www.miguelleao.pi.gov.br ou www.diariooficialdosmunicipios.org

16.3. O cadastramento dos grupos culturais não gera direito adquirido aos recursos do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 de junho de 2020;

16.3.1. Os grupos culturais homologados neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista na LOA do município de Miguel Leão, limitando-se à 80% do valor repassado pelo governo federal previsto no Anexo III do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão Técnica de Avaliação (CAT) não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.935/0001/04
Praça Altamiro de Arêa Leão, Nº 10



17.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3. Os espaços selecionados assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, comp forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

17.5. Fica reservada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular a presente chamada, em razão de vício, sera assistir às entidades de direito a reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17.6. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nesta chamada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

17.7. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

17.8. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado à Diretoria de Políticas Culturais, através do e-mail: pmmleao2017@gmail.com

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Miguel Leão (PI), 26 de outubro de 2020.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento

Roberto César de Arêa Leão Nascimento

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.884.290/0001-25



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO
RESOLUÇÃO 005/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO – PI, em Reunião realizada no dia 26 de outubro de 2020, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 109 de 25 de janeiro de 1991;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Relatório de Gestão da Saúde, referente ao segundo quadrimestre de 2020, observando-se a não aplicação do percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado em APS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal, alcançado porém o percentual de 12,7% . Devido a problemática que o mundo está passando com a pandemia do COVID-19, os relatórios foram disponibilizados no e-mail do Conselho Municipal – cmsml18@outlook.com, como também cópias dos mesmo, ficaram disponíveis na sala de reunião dos Conselhos no anexo I da Prefeitura Municipal, para que o público em geral tomassem conhecimento, atendendo todas as normas e recomendações dos Decretos Estaduais e Municipais.

Miguel Leão Piauí, 26 de outubro de 2020.

Rosaly Ferreira de Sousa
Rosaly Ferreira de Sousa
Presidente do CMS
Piedade do Conselho Municipal de Saúde
Miguel Leão - PI - CNPJ: 13.884.290



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000 CNPJ Nº 10.560.403-0001-49

DECRETO Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE FERIADO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, BEM COMO EM ALUSÃO AO DIA DE FINADOS NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ".

Oswaldo Bonfim de Carvalho, PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendada a toda população a partir da vigência deste Decreto, a entrada e saída de pessoas a visitação no cemitério municipal, preferencialmente ao longo dos próximos dias que antecedem o dia 02 de novembro de 2020 – Dia de Finados (feriado nacional), evitando aglomeração.

Art. 2º. Fica decretado o uso obrigatório de máscara por todos os visitantes e funcionários que estejam em serviço nas dependências do Cemitério Municipal.

Art. 3º. Fica permitido realizar a limpeza, pintura, manutenção de túmulos, jazidos e construções equivalentes até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 4º. Fica estabelecido que o tempo de permanência dos visitantes será o mínimo possível, sempre evitando as aglomerações, que será de no máximo 30 (trinta) minutos por pessoa.

Art. 5º. As pessoas que estejam em visitação devem manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, evitando tocar nos objetos, pessoas e superfícies.

Art. 6º. Fica determinado o uso de máscara nas dependências do cemitério, bem como de seu entorno.

Art. 7º. Fica recomendado a população em geral que utilize sua própria garrafa de água, além do álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 8º. Fica recomendado a população em geral que escolha horários onde sabidamente o fluxo de pessoas seja menor, evitando com isso aglomeração.

Art. 9º. Fica estabelecido que pessoas positivadas ou com suspeita para COVID-19, e que estejam no período de isolamento, não devem sair para realização de visita ao cemitério.

Art. 10. Fica recomendado as pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) que evitem a circulação e/ou locais com possível aglomeração de pessoas.

Art. 11. Fica estabelecido aos comerciantes ambulantes de flores, velas e alimentos que estes deverão manter distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, e demarcar o espaçamento entre os clientes de no mínimo 1,5 metro de distância.

Art. 12. Fica estabelecido aos comerciantes ambulantes que seja disponibilizado álcool 70% para o uso nas suas barracas e tendas.

Art. 13. Quanto às medidas direcionadas a evitar a proliferação do Aedes Aegypti, fica estabelecido as seguintes medidas:

I – utilizar vasos/recipientes com furos que permitam a vazão de água, mesmo que as flores sejam artificiais;

II – manter o nível de areia até a borda evitando o acúmulo de água;

III – dar preferência às flores artificiais, onde ao invés de areia podem ser utilizadas pedras, que facilitam o escoamento da água;

IV – retirar o invólucro de papel celofane, que embrulha e embeleza o vaso ou buquê, que, por ser impermeável, favorece o acúmulo de água;

V – eliminar pratos e “cachepots”, que também propiciam o acúmulo de água;

VI – que ao optar por ramos de flores naturais, as mesmas deverão ser colocadas diretamente na areia presente nos vasos, que deverá ser apenas umedecida.

Art. 14. Em cumprimento ao disposto neste decreto, ficam determinado à fiscalização sanitária municipal que compartilhe suas ações com a Polícia Militar, Polícia Civil, e outras forças do Estado do Piauí, pois que a atuação ao combate da pandemia é conjunta na forma da Lei Estadual 13.979.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Bonfim de Carvalho
Oswaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA- PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, localizada na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº54, Bairro Centro, Nazária – PI público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de novembro de 2020, às 09h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA- PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Fone: (89) 99445-6442. E-mail: cpl.pmn@gmail.com

Nazária - PI, 27 de outubro de 2020.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, PERANTE A COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, REFERENTE AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2020 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Prédio da Câmara Municipal desta cidade, realizou-se a 2ª Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas aos primeiro e segundo quadrimestres do ano de dois mil e vinte, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidades Fiscais – LRF e Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, com início às 08:40h. O evento foi divulgado através de convites individuais aos representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final da ata. Devido à Pandemia pelo novo Coronavírus – Covid-19, foram adotadas todas as normas de segurança, de acordo com a Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, para realização da audiência, como: uso obrigatório de máscaras, uso de álcool em gel, distanciamento entre os participantes, número limitado de participantes, até o máximo de metade da capacidade do auditório, abertura de portas e janelas. Os trabalhos foram abertos pelo Controlador do município, o senhor Weuton Kleuton Alves Dantas de Siqueira, que fez considerações iniciais sobre a não realização da prestação de contas do 1º quadrimestre no mês de maio/2020, devido à pandemia, sendo o TCE-PI notificado por meio de ofício. Além disso, explanou sobre a importância da realização das audiências e outras observações pertinentes. Em seguida, o Contador do poder executivo, o Sr. Gláuber Miranda iniciou suas palavras relatando sobre a obrigatoriedade do cumprimento da LRF, assim como, da Lei Complementar 141/2012, ao realizar as audiências trimestrais. Na presença de Secretários e/ou representantes, Conselheiros, Funcionários, Entidades Cívicas Organizadas e população em geral, fez uma explanação das realizações de receitas e despesas do primeiro e segundo quadrimestres do exercício de 2020. O mesmo também fez alusão às receitas arrecadadas e despesas executadas no período, tanto pela prefeitura quanto pelas demais secretarias. Demonstrou dados reais sobre as receitas e despesas do município nos dois primeiros quadrimestres de 2020. Relatou, ainda, sobre o repasse anual realizado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, assim como, do percentual de aplicações nas áreas de saúde e educação, destacando que o município se encontra dentro do limite prudencial estabelecido pela LRF, nas respectivas áreas. Após isso, apresentou a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021. Dando-se continuidade à audiência, e se obedecendo a ordem de chegada dos Secretários ou seus representantes, deu-se início à prestação de contas das secretarias que compõem a gestão municipal. A palavra foi repassada para o representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Reinaldo Ferreira, que apresentou as ações de saúde realizadas por todas as coordenações, enfatizando as ações voltadas ao combate da pandemia de Covid-19. Fez

levantamento de atendimentos realizados pelos profissionais nos diversos serviços de saúde, além da aquisição de insumos e equipamentos; realização de eventos, dentre outras ações. Após o mesmo, deu-se seguimento com o representante da Secretaria da Juventude, o Sr. Santiago Francisco, que relatou sobre as ações realizadas junto aos jovens e adolescentes com maior vulnerabilidade social. Continuando, a palavra foi repassada para a representante da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Maria dos Remédios, que relatou sobre os projetos executados pela secretaria, distribuição de cestas aos alunos prejudicados pela pandemia, aulas remotas via rádio, plantões tira-dúvidas, e destacou as reformas, ampliações e aquisições de equipamentos e insumos, assim como, formação continuada para professores e gestores, realização de projetos pedagógicos, dentre outras. Em seguida, o Secretário de Agricultura, o Sr. Juvenal Antônio, exibiu ações voltadas aos agricultores e ressaltou alguns projetos, dentre eles a energia solar para pequenos produtores, projeto da piscicultura, distribuição e manutenção de kits de irrigação, além de inspeções nos abatedouros de pequeno, médio e grande porte; e, demonstrou resultados com as diversas ações. Continuando, a representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, a Srta. Caroline Yara, demonstrou as receitas e despesas do órgão; relatou sobre as melhorias no sistema de águas e esgotos do município, nas zonas urbana e rural; aquisição de novos equipamentos, das melhorias sanitárias, dentre outras ações. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Adilson Benevides, relatou sobre a melhoria e reformas de espaços voltados ao esporte, a realização de campeonatos de futebol, nas zonas urbana e rural, e competições em outros segmentos do esporte local e, enfatizou as parcerias com demais secretarias municipais. Na sequência, a representante da Secretaria de Assistência Social, a Sra. Adryely Fontes, enfatizou sobre as ações da pasta, ressaltando o combate ao Covid-19 como o Projeto Oeiras Solidária, onde a população doava alimentos para serem distribuídos às pessoas necessitadas, os projetos sociais, o trabalho realizado nos CRAS, CREAS e Clube da Melhor Idade; cadastros da população em programas sociais e realização de eventos em parceria com outras secretarias. Finalizando as apresentações das secretarias, o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Stefano Ferreira, relatou sobre o prejuízo causado pela pandemia de Covid para a cultura local e demonstrou as poucas ações que puderam ser realizadas no período. A palavra foi repassada ao Controlador do município, o Sr. Weuton Kleuton, que agradeceu a presença de todos, fez algumas considerações finais e facultou a palavra aos presentes, que não tiveram nada a questionar ou acrescentar. O mesmo, então, declarou por encerrada a audiência, às 11:20h, e lavrada a presente ata, que após lida e de acordo por todos, vai assinada por mim, Marcilene Ferreira da Silva, secretária do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

Marcilene Ferreira da Silva

15/10/20

Ata da audiência pública promovida pelo Poder Executivo municipal, realizada na Câmara Municipal para apresentação do 1º e 2º quadrimestre de 2020, conforme artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na oportunidade será exposto também a LOA - Lei Orçamentária Anual 2021.

Marcilene Ferreira da Silva

Sônia Helena Santos

Antônio Bhering D. Lopes

Walter Kleiton D. Siqueira

Francisco da Cruz Almeida

Marcos das Remédios Santos

Juvenal Antônio de Souza

Reinaldo Ferreira da Silva

Reinaldo Ferreira da Silva

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda

Gláuber Miranda



Prefeitura Municipal de Oeiras

DECRETO Nº 106, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, Dia do Servidor Público, no Município de Oeiras- PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil, sendo ponto facultativo no Município de Oeiras;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2020, segunda-feira, em alusão ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, objetivando conter o avanço do Novo Coronavírus- COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), Dia do Servidor Público no Município de Oeiras- PI, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais e os que funcionam durante 24 (vinte quatro) horas.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a organização das escalas de serviços sem que prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 27 de outubro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



Prefeitura Municipal de Oeiras

DECRETO Nº 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, instituindo os Conselhos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.454, de 26 de outubro de 1993, que criou o Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 1.901 de 20 de abril de 2020, que altera dispositivos da Lei nº 1.454/93, e dispõe sobre as atribuições, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, trata do funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Eleição para escolha dos membros das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Trabalhadores de Saúde e Gestores/Prestadores que irão compor o Conselho para o biênio 2020 - 2022, nos termos do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras - PI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Oeiras- PI, para o biênio 2020 - 2022, na forma seguinte:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS:

- a) - Titular: Tiago Leite da Costa, CPF nº 064.845.053- 81;
- b) - Suplente: Ricardo Rannyelly de Moura Lessa, CPF nº 046.471.633-00;
- c) - Titular: Letícia Santana da Silva, CPF nº 065.343.823-00;
- d) – Suplente: Valdinar Batista da Mata, CPF nº 971.352.323-72;
- e) – Titular: Francisco dos Santos Sepulveda e Silva, CPF nº 044.559.108-08;
- f) – Suplente: Carlota dos Santos Sepulveda e Silva, CPF nº 737.250.303-59;
- g) – Titular: Francisco Japhet Barbosa de Albuquerque, CPF nº 150.724.363-49;
- h) – Suplente: Paulo Afonso Ferraz Veras, CPF nº 105.789.273-49;
- i) – Titular: Cassio Murilo Ferreira Carmo, CPF nº 411.928.693-20;
- j) – Suplente: Rhaice Ranna Lira Valentim, CPF nº 046.858.793-52;

- k) – Titular: Antônio Raimundo de Sousa Filho, CPF nº 690.554.243-15;
- l) – Suplente: Francisco das Chagas Ferreira Costa, CPF nº 861.027.373-34;

II – Representantes dos Trabalhadores em Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS:

- a) - Titular: Antônio Neto de Sousa Carvalho, CPF nº 843.697.443-34;
- b) – Suplente: Antônio Pereira Filho, CPF nº 462.565.123-91;
- c) – Titular: Evandro César Bezerra Damasceno Júnior, CPF nº 023.248.123-71;
- d) – Suplente: Vanessa de Sousa Lima, CPF nº 048.471.193-80;
- e) – Titular: Celana Marques Camarço Leal, CPF nº 872.402.203-97;
- f) – Suplente: Nileide da Silva Nascimento Menezes, CPF nº 284.298.168-52;

IV – Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde- SUS:

- a) – Titular: Miguel Ângelo Ribeiro de Sousa, CPF nº 287.665.203-01;
- b) – Suplente: Katharine Bezerra Dantas, CPF nº 036.601.523-07;
- c) – Titular: Wemerson dos Santos Fontes, CPF nº 043.679.713-50;
- d) – Suplente: Francisco José da Paz, CPF nº 239.293.403-72;
- e) – Titular: Laiane de Sousa Torres Ferreira, CPF nº 019.140.673-20;
- f) – Suplente: Roberta Gomes Dias Alves, CPF nº 370.441.173-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 27 de Outubro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP:64.680-000 – PADRE MARCOS-PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
 (89) 3431-1114

DECRETO Nº 068/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de isolamento social em todo o município de Padre Marcos-PI, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia da covid19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, em especial os arts. 65 e 66, VI, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020, que Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.164, de 20 de agosto de 2020, que aprova o protocolo com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 (covid19) pela Justiça Eleitoral/ Processo Eleitoral/ Eleições Municipais 2020.

CONSIDERANDO os Decretos nº 19.085/2020 e nº 19.278/2020, do Governo do Estado do Piauí, que dispõem sobre medidas de enfrentamento a covid19, em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Município de Padre Marcos-PI, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à administração municipal, no que couber, todos os efeitos dos Decretos Estaduais que tratam das medidas de emergência e enfrentamento a mencionada pandemia;

CONSIDERANDO as Recomendações PGJ-PI nº 03/2020 e nº 04/2020, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, recomendou a necessidade da observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARS-COV-2, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do COE- Comitê de Operações Emergenciais, de 18 de outubro de 2020, com as recomendações decorrentes da avaliação epidemiológica relativa ao período de 11 a 17 de outubro de 2020, na qual foi constatado o aumento da incidência de novos casos, internações e óbitos da Covid19.

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº6.341 que, em interpretação conforme à Constituição ao § 9º do artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, reconheceu a atribuição de cada ente da Federação, em competência concorrente, para dispor sobre os serviços públicos, medidas sobre saúde, polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento da covid19 em Padre Marcos-PI observando o avanço da contaminação pela covid19 no Estado do Piauí decidiu pela necessidade da adoção de medidas mais restritivas para evitar que o vírus se dissemine no município.

CONSIDERANDO a quantidade de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo Covid-19 vem aumentando no município de Padre Marcos;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinada a prorrogação das medidas de isolamento social para fins de enfrentamento da pandemia do Covid-19 no município de Padre Marcos, até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica determinado aos proprietários de estabelecimentos comerciais que intensifiquem a fiscalização e a observância das medidas sanitárias por seus clientes, colaboradores e visitantes, com destaque para as seguintes medidas:

- I- Permitir a entrada nas dependências do estabelecimento somente de pessoas com uso de máscara,
- II- Evitar a aglomeração e filas de pessoas nos comércios.
- III- Nas atividades comerciais que for apropriado, deve-se organizar o atendimento por agendamento.
- IV- Providenciar o fornecimento máscaras e todas as medidas de proteção e segurança a seus colaboradores.
- V- Observar o distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas.
- VI- Recomenda-se que seja realizada a demarcação de espaço no piso do estabelecimento para que seja assegurado o distanciamento entre as pessoas.

Parágrafo único. Nos dias de domingo poderão funcionar as seguintes atividades comerciais:

- I- Farmácias e drogarias;
- II- Postos de combustíveis;
- III- Serviços de saúde;
- IV- serviços de segurança e vigilância;
- V - serviços de alimentação e bebida preparada exclusivamente para sistema de entrega;
- VI - serviços de comunicação;
- VII - Serviços funerários (observando as determinações sanitárias).

Art. 3º- Os serviços de restaurantes, bares e demais serviços de alimentação e bebidas funcionarão exclusivamente para sistema de pronta-entrega e delivery, até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 4º- Fica vedado até o dia 06 de novembro de 2020, em todo o território do município de Padre Marcos:

- I – o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
- II- o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de estabelecimentos privados, como bares e restaurantes, dentre outros.

Art. 5º- Fica recomendado que os candidatos, partidos políticos ou coligações eleitorais se abstenham de realizar eventos políticos que causem aglomeração de pessoas até o dia 06 de novembro de 2020, observada a legislação eleitoral específica e os decretos do Estado do Piauí sobre normas sanitárias.

Art. 6º- Eventos coletivos como atividades religiosas, casamento, aniversários, reuniões e congêneres, deverão ocorrer observando as normas sanitárias de saúde, em especial o Decreto Estadual nº 19.187/2020.

Art. 7º - As atividades esportivas podem funcionar respeitadas as medidas sanitárias de proteção individual pertinente a cada atividade.

§1º- os treinos e práticas esportivas coletivas poderão funcionar, desde que:

- I- sem a presença do público.
- II- cada atleta deverá dispor de dispositivo de água individual e não compartilhar objetos pessoais.
- III- evite a presença de equipes e pessoas em número superior ao necessário para a prática esportiva.

§2º- Fica vedada a realização de torneios, campeonatos e outros eventos esportivos até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 8º- As Secretarias municipais e órgãos da Administração Pública Municipal, por sua essencialidade e pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, manter-se-ão em funcionamento, garantindo a prestação desses serviços.

§1º. Este artigo não se aplica à rede de educação municipal, em especial no âmbito das instituições de ensino e serviços a ela vinculados, em decorrência de normas específicas. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir o cumprimento dos serviços administrativos internos que são contínuos e ininterruptos.

§2º. As Secretarias Municipais e órgãos públicas municipais, por meio de seus gestores, deverão planejar os serviços e organizar os servidores de modo garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos seus agentes e das pessoas assistidas.

§3º. Aos servidores públicos municipais é obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, como álcool em gel e máscaras, durante todo o horário de expediente de serviço, além de adotar os meios necessários que assegurem o distanciamento social com os demais servidores e as pessoas a serem atendidas.

Art. 9º. Fica garantida a manutenção e execução dos contratos de obras e serviços de engenharia em vigência no município.

§1º. A empresa que celebrou contrato com a Prefeitura Municipal deverá cumprir as etapas e cronograma preestabelecido para a execução da obra ou serviços de engenharia que foi objeto do processo administrativo e contrato, sob pena das consequências previstas no contrato.

§2º. A empresa responsável pela execução da obra ou serviços de engenharia em contrato com a Administração Pública deverá providenciar, além dos equipamentos de segurança no trabalho, o fornecimento de equipamentos de proteção individual, como máscaras, álcool em gel ou água e sabão, garantir, aos seus funcionários, o distanciamento no local da obra, e permitir o ingresso no local somente de quem for necessário à execução da obra ou serviço.

Art. 10- A fiscalização das medidas no âmbito dos estabelecimentos comerciais será de responsabilidade do proprietário, em caso necessário de necessidade poderá requisitar o apoio do órgão de Vigilância Sanitária do município e o Grupamento de Polícia Militar.

Art. 11- As demais medidas determinadas neste Decreto serão fiscalizadas pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, com o apoio e auxílio do Grupamento de Polícia Militar.

Art. 12- Fica determinado aos órgãos indicados no artigo anterior que reforcem a fiscalização em relação a possível locais com aglomeração de pessoas, e demais medidas de enfrentamento da covid19.

Art. 13- Sem prejuízo das determinações contidas em outros Decretos Municipais acerca do combate e prevenção do Covid-19, prevalecerão até o dia 06 de novembro as medidas determinadas por este Decreto.

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a complementar este Decreto, podendo ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias em vigor, visando maior eficácia nas ações de combate à covid-19.

Art.14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15- revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 67/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.



José Valdiry de Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
 C.P.F. 06.488.114-30

Assinado digitalmente em: Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP:64.680-000 – PADRE MARCOS-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: gmpadremarcos@gmail.com
(89) 3431-1114

DECRETO Nº 070/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 em homenagem ao dia do servidor público municipal de Padre Marcos-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, em especial os arts. 65 e 66, VI, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as Recomendações PGJ-PI nº 03/2020 e nº 04/2020, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, recomendou a necessidade da observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARS-COV-2, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 679, de 30 de Dezembro de 2019, do Estado do Piauí que declara ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público, no dia 28 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que é público e notório a decisão do Governo do Estado do Piauí que transferiu o ponto facultativo do dia do servidor público para o dia 30 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO ainda a necessidade atual de diminuir a circulação de pessoas e estimular o isolamento social para garantir a proteção da saúde da população contra o contágio pelo novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado e ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Este Decreto abrange todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, bem como para todos os municípios que exercem atividades de cunho trabalhista e prestação de serviços.

Art. 2º. A medida ora adotada, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º. Fica determinado que os Órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos nas medidas de enfrentamento ao Covid-19, reforcem a campanha de conscientização para importância do isolamento social e para permanecer em casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

José Valdir de Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 04.888.318-0

Secretário: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35



DECRETO Nº 039/2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, no uso e suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Acauã.

Considerando a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas para o dia **30 de outubro de 2020**, as comemorações relativas do "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo Municipal no **dia 30 de outubro de 2020**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acauã do Piauí- PI, 27 de outubro de 2020.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, O QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS – PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeiras – PI, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 2.344.444, CPF nº 004.148.363-40, com endereço em Palmeiras - PI, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº 10.645.510/0001-70, com sede na Rua Avenida Nações Unidas, 834, Vermelha, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. THIAGO GOMES DUARTE, CPF nº 995.623.163-00, (086) 3223-3980, distribuidorasauvedevida@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem por si justo e ajustado o presente **ADITIVO CONTRATUAL** Contrato de fornecimento de testes rápidos firmado entre as partes em 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o que reciprocamente, outorgam e aceitam, conforme Dispensa de Licitação nº 14/2020, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial o regramento legal do artigo 65, Parágrafo 1º, da citada Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em observância ao disposto na Cláusula TERCEIRA do Contrato celebrado, bem como ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de cumprir o disposto nas demais Cláusulas do Contrato, o citado Instrumento, em aplicar a **SUPRESSÃO DE VALOR** no referido contrato em razão de decréscimo no valor unitário, conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Unidade	Valor Unitário Contratado R\$	Valor unitário pós aditivo R\$
1	Teste rápido IGG/IGM	Und	85,00	50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palmeiras, 07 de outubro de 2020.
(*Continua na próxima página*)



REGINALDO SOARES V. JÚNIOR
PREFEITO
Contratante

THIAGO GOMES DUARTE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Portaria Nº 106/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:


I - Valduce Lima dos Santos Nunes, CPF nº 497.137.013-72, matrícula nº 146, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a iniciar em 01 de outubro de 2020;

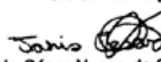
Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal


Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



Portaria Nº 107/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:


I - Ana Claudia Cardoso dos Reis, CPF nº 006.679.293-20, matrícula nº 270, Chefe de Arquivo e Protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a iniciar em 01 de outubro de 2020;

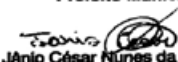
Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal


Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



Portaria Nº 108/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:

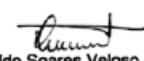
I - Eliene Alves Marques Pessoa Sousa, CPF nº 847.931.123-15, matrícula nº 032, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, a iniciar em 01 de outubro de 2020;


Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal


Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Portaria Nº 109/2020.

Concede Férias ao servidor específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, ao servidor:

I - Antônio Baltazar Costa, CPF nº 186.099.103-34, matrícula nº 060, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, a iniciar em 01 de outubro de 2020;

Art. 2º - O Servidor deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Portaria Nº 111/2020.

Concede Férias ao servidor específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, ao servidor:

I - Antônio Silva de Sousa, CPF nº 036.094.093-55, matrícula nº 084, Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 01 de outubro de 2020;

Art. 2º - O Servidor deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Portaria Nº 110/2020.

Concede Férias ao servidor específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, ao servidor:

I - Jose Deci Pereira da Cruz, CPF nº 565.497.763-68, matrícula nº 179, Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, a iniciar em 12 de outubro de 2020;

Art. 2º - O Servidor deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Portaria Nº 112/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:

I - Luzia de Maria Rodrigues Gomes, CPF nº 329.700.718-43, matrícula nº 078, Agente de Comunitária de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 01 de outubro de 2020;

Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito Municipal

Jânio César Nunes da Silva Filho
Chefe de Gabinete



Portaria Nº 113/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:


I - Lara Judith Vieira de Melo, CPF nº 014.886.643-31, matrícula nº 092, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 15 de outubro de 2020;


Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


 Reginaldo Soares Veloso Junior
 Prefeito Municipal


 Jânio César Nunes da Silva Filho
 Chefe de Gabinete



Portaria Nº 114/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:

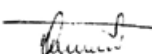
I - Antonia Lima dos Santos Silva, CPF nº 159.619.073-68, matrícula nº 040, Agente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 01 de outubro de 2020;


Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


 Reginaldo Soares Veloso Junior
 Prefeito Municipal


 Jânio César Nunes da Silva Filho
 Chefe de Gabinete



Portaria Nº 115/2020.

Concede Férias a servidora específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, a servidora:

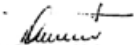
I - Alberleda Barros de Oliveira, CPF nº 899.444.293-68, matrícula nº 038, Agente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 15 de outubro de 2020;


Art. 2º - A Servidora deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


 Reginaldo Soares Veloso Junior
 Prefeito Municipal


 Jânio César Nunes da Silva Filho
 Chefe de Gabinete



Portaria Nº 116/2020.

Concede Férias ao servidor específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 02/2001 de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o requerimento e o direito previsto em lei dos requerentes;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias, prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de trinta dias, ao servidor:

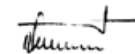
I - Juvenal Gomes de Sousa Neto, CPF nº 656.876.478-68, matrícula nº 090, médico da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciar em 06 de outubro de 2020;


Art. 2º - O Servidor deve se reapresentar ao seu local de trabalho ao final do período de férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de outubro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 26 de outubro de 2020.


 Reginaldo Soares Veloso Junior
 Prefeito Municipal


 Jânio César Nunes da Silva Filho
 Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ (PI)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020-SMS/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020

→ **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ.
CNPJ: 06.554.265/0001-18
End. Av. Padre Plácido, S/Nº. – Centro.
PARNAGUÁ – PI.

→ **CONTRATADO:** MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.791.588/0001-77 - INSC. EST.: 19.537.220-4
Av. Barão do Gurgueia, 2.437 – Térreo Loja 01, PIO XII - CEP: 64.019-870
TERESINA – PI.

→ **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, quantidades e preços contidos no orçamento apresentado pela contratada.

→ **RECURSOS:** RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL, FPM/SMS/FMS/OUTROS no Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

→ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979/2020, bem como a Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

→ **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

→ **LOCAL E DATA:** Parnaíba – PI, 15 de outubro de 2020.

Josiane T. Rissi
Josiane Therezinha Silveira Rissi
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMP/PI • 2020
E-mail: pmparnaiba-pi@bol.com.br
PARNAGUÁ – PI.



DESPACHO

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e preços unitários apresentados.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O procedimento de que trata este processo, objetivou a seleção do melhor orçamento para aquisição de equipamento e material permanente, para atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e preços unitários apresentados, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante a justificativa da Secretária Municipal de Saúde.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, e **RATIFICO** o objeto à Empresa MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNJP/MF sob o nº. 19.791.588/0001-77, com o valor global na cifra de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Parnaíba – PI, 14 de outubro de 2020.

Jondson Castro Fé
Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal

E-mail: pmparnaiba-pi@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
CNPJ: 41.279.670/0001-76
Rua Moisés da Mata nº 941- Centro
E-mail: presidencia.camara.sigefredo@gmail.com
CEP: 64285-000 – Sigefredo Pacheco – Piauí

RESOLUÇÃO Nº 07/2020, de 01 de outubro de 2020.

“Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Sigefredo Pacheco – PI, para o quadriênio 2021/2024.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais dispostas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e art. 35 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco – PI, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco, Piauí, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em parcela única de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos Reais)**, em conformidade com o Art. 29, VI, e os Arts. 37, X e 39 § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de **R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais)** pelo exercício da vereança e da presidência.

Art. 3º - O Subsídio Mensal do Vice-Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de **3.000,00 (Três Mil reais)** pelo exercício da vereança e da vice-presidência.

Art. 4º - O Subsídio do Primeiro Secretário da Câmara fica fixado em parcela única no valor de **2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)** pelo exercício da vereança e de primeiro secretário.

Art. 5º - Fica autorizado a revisão anual do subsídio dos Vereadores, bem como da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Resolução do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Os vereadores municipais farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsídio mensal fixado nos Art.1º a 4º deste decreto, desde que haja disponibilidades financeiras nos exercícios observados os limites estabelecidos no artigo 5º.

Art. 7º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco(PI),
01 de outubro de 2020.

Erimar Fernandes Rocha
Erimar Fernandes Rocha
Presidente

Maria das Dores Pereira Campelo Leite
Maria das Dores Pereira Campelo Leite
Vice-Presidente

Douglas Pereira Rodrigues
Douglas Pereira Rodrigues
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.812.603/0001-07 Exercício: 2020

DECRETO Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

DECRETO Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$246.894,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		246.894,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
19	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 OC
23	04.122.0001.2006.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
28	04.131.0001.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
40	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
44	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
45	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.40.00 001 100 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Recursos Ordinários FPM	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
90	29.846.0003.2020.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	ENCARGOS COM PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 OC

DECRETO Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
110	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	25.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
175	12.361.0010.2989.0000 3.1.91.13.00 116 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	20.000,00 F.R.: 1 116 011
184	12.361.0010.2990.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	11.000,00 F.R.: 1 116 011
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
293	15.452.0015.2056.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
385	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 OC
387	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
388	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
398	10.301.0013.2066.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 02

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
603	10.301.0013.2066.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	2.894,00 F.R.: 1 214 02

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
48	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
71	04.124.0004.2039.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
64	24.722.0003.2023.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
91	99.999.0031.2027.0000 9.9.99.99.00 001 100 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários Geral	-90.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
173	12.361.0010.2989.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
175	12.361.0010.2989.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01

DECRETO Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
363	10.301.0013.1039.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS D OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02
365	10.301.0013.1052.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ACADEMIA DA : EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02
376	10.301.0013.2055.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 02
364	10.301.0013.2059.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
400	10.301.0013.2093.0000 3.1.90.94.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-2.894,00 F.R. Grupo: 1 214 02
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
559	27.813.0012.1049.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO A OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 510 02

Anulação (-) -246.894,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 03 de agosto de 2020

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.812.603/0001-07 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 53 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		120.800,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	
9	01.031.0032.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	3.800,00 F.R.: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
40	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
44	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
51	04.122.0003.2011.0000 INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
110	12.361.0005.2036.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
378	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
DECRETO Nº 53 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
383	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
385	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
387	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
388	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
438	08.244.0019.2071.0000 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	2.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
483	08.244.0019.2107.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 001 IGDBF	5.000,00 F.R.: 1 311 04

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	
3	01.031.0032.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-3.800,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 53 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
16	04.091.0003.2004.0000 ENCARGOS COM ACESSORIA JURÍDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
35	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTF 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
37	04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTF 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
54	04.122.0003.2011.0000 INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
91	99.999.0031.2027.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
375	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
376	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-48.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
381	10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
DECRETO Nº 53 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
452	08.244.0019.2079.0000 ADMINISTRAÇÃO DO FMAS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC

Anulação (-)

-120.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 17 de agosto de 2020

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
 01.612.603/0001-07 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$163.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		163.000,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
17	04.122.0001.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	25.000,00 F.R.: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	
21	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	8.000,00 F.R.: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	
16	04.091.0003.2004.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
	ENCARGOS COM ACESSORIA JURÍDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
37	04.122.0003.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	40.000,00 F.R.: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	
43	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104	12.361.0005.2036.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
185	12.361.0010.2990.0000 3.3.90.36.00 116 240 000	10.000,00 F.R.: 1 116 01
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
239	20.605.0018.2030.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	
241	20.605.0018.2030.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPI MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	
242	20.605.0018.2030.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	
246	20.605.0018.2033.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO DOS MATADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
402	10.301.0013.2093.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	15.000,00 F.R.: 1 214 02
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
476	08.244.0019.2099.0000 3.3.90.36.00 311 400 002	5.000,00 F.R.: 1 311 04
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
56	04.122.0003.2018.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
	ENCARGOS COM AS PREVIDÊNCIAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	
71	04.124.0004.2039.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	
89	28.843.0004.2026.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	-75.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
96	12.361.0005.1017.0000 4.4.90.61.00 125 110 000	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 125 01
	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	
111	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.35.00 001 200 000	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇ SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Educação	
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
213	12.365.0007.2947.0000 4.4.90.52.00 116 240 000	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
399	10.301.0013.2099.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 215 02
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
457	08.244.0019.2079.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
	ADMINISTRAÇÃO DO FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	

DECRETO Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Anulação (-) **-163.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 24 de agosto de 2020

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$140.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		140.400,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
47	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral 7.000,00 F.R.: 1 001 00
82	04.752.0003.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 20.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
179	12.361.0010.2590.0000 3.1.90.11.00 117 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros 20.000,00 F.R.: 1 117 01
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
405	10.301.0013.2094.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 8.400,00 F.R.: 1 214 02
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
476	08.244.0019.2099.0000 3.3.90.36.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV 5.000,00 F.R.: 1 311 04
02 09 00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRE	
DECRETO Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161		
02 09 00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRE	
524	09.272.0026.2015.0000 3.1.90.01.00 410 550 000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário 80.000,00 F.R.: 1 410 02
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
96	12.361.0005.1017.0000 4.4.90.61.00 125 110 000	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios -27.000,00 F.R. Grupo: 1 125 01
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
174	12.361.0010.2589.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério -20.000,00 F.R. Grupo: 1 117 01
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
400	10.301.0013.2093.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados -8.400,00 F.R. Grupo: 1 214 02

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
451	08.244.0019.2079.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	ADMINISTRAÇÃO DO FMAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social -5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 09 00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MIL	
526	09.272.0026.2015.0000 3.1.90.05.00 410 550 000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário -80.000,00 F.R. Grupo: 1 410 03

DECRETO Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.161

Anulação (-) -140.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 31 de agosto de 2020

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100- Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

LEI Nº 238/2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara-PI, para a legislatura 2021 a 2024".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sussuapara-Pi, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sussuapara-Pi, para a, legislatura 2021 a 2024, reger se por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela, é fixado no seguinte valor:

- Subsídio do Vereador: R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais)

- Subsídio do Vereador presidente: R\$ 3.415,0 (Três mil e quatrocentos e quinze reais)

Parágrafo Primeiro - O valor fixado neste artigo será o teto máximo para legislatura 2021-2024, e foi considerada a inflação acumulada nos últimos anos da atual legislatura e a previsão da receita para a próxima legislatura.

Art. 3º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do art. 37 da CF, tomando por base conforme índices do governo federal acumulado de 12 meses, desde que estes índices não ultrapassem o limite de 70% de gastos com pessoal, ai compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 4º - Ao Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por Lei observará no limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2021-2024, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2020, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na L.R.F.

Art. 6º - Havendo ocorrência superveniente de situações imprevisíveis, é possível, em situação específica, a aplicação de redutor ao subsídio dos vereadores, por ato do presidente da Câmara, enquanto durarem as situações, devendo ser suspensa a redução assim que possível, desde que a fixação inicial tenha observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 7º - Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, nos termos da constituição federal não enviar o repasse mensal previsto para Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na lei orçamentária anual.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100- Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 – 3425-0029

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data desta publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01(primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara-Pi, 14 de outubro de 2020.

Edvardo Antônio da Rocha

Edvardo Antônio da Rocha
 Prefeito Municipal de Sussuapara (PI)

A ordem do dia da sessão de 10:2
 Sala das Sessões da Câmara Municipal
 Sussuapara - Piauí
 Em 14/10/2020

Aprovado em Primeira Sessão
 Discussão por unanimidade
 Sala das Sessões 14/10/2020
Edson Souza Silva
 Secretário da Mesa Diretora

A ordem do dia da sessão de 10:2
 Sala das Sessões da Câmara Municipal
 Sussuapara - Piauí
 Em 21/10/2020

Aprovado em Segunda Sessão
 Discussão por maioria qualificada
 Sala das Sessões 21/10/2020
Edson Souza Silva
 Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Caráter Definitivo
 Sala das Sessões em 21/10/2020

Francisco das Chagas Moura
 Presidente da Câmara Municipal
 de Sussuapara-Pi
 CPF: 077135333-20

Levado a Sessão nesta Data
 Câmara Municipal de Sussuapara

Em 22/10/2020
Luiz Carlos da Sousa
 Secretário da Câmara

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, em 22/10/2020
Edvardo Antônio da Rocha
 Prefeito

SANCIONADA

NESTA DATA 22/10/2020

Edvardo Antônio da Rocha
 PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA

NESTA DATA 22/10/2020

Edvardo Antônio da Rocha
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100- Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 – 3425-0029

NOTA DE PESAR

É com muita tristeza e profundo pesar que notificamos e lamentamos o falecimento do servidor e amigo Sr. José Antonio da Luz, mais conhecido como "Professor José Antonio", fato ocorrido nesta quinta-feira dia 22 de Outubro de 2020, por volta das 02:30 H.

Em nome de todos os amigos, familiares e de toda equipe de governo da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), manifestamos o mais profundo sentimento de pesar e de solidariedade à família enlutada pela perda irreparável desse homem, servidor municipal, que teve parte da vida pautada em prestar relevantes serviços ao Município de Sussuapara (PI).

O prefeito e toda equipe de governo do Município de Sussuapara (PI), decreta luto de três dias, a contar da publicação desta nota.

Sussuapara (PI), 22 de Outubro de 2020

Edvardo Antônio da Rocha

Edvardo Antônio da Rocha
 Prefeito Municipal de Sussuapara (PI)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 – 3425-0029

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 002/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE TAMBORIL II NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
 CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA ME (ARAÚJO CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 18.486.230/0001-78
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 784256/2013 E CONTRAPARTIDA DO FPM E OUTRAS RECEITAS.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 23/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 319/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI, C.N.P.J. nº 008.553.606/0005-84.
 CONTRATADA: IT TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, CNPJ: 00.608.881/0001-28
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO MODIFICAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2018, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONTANDO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. CONFORME PREVISTO NO ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
 LICITAÇÃO: ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2018 COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.
 ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PELA CONTRATANTE) E EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 – 3425-0029

PORTARIA Nº 012 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Produção Agrícola do Município de Sussuapara - PI, o Sr. FRANCISCO ARAÚJO MOURA FÉ, CPF Nº 011.747.623-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA,
 ESTADO DO PIAUÍ, em 04 de Janeiro de 2013.

Edvardo Antônio da Rocha
 EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2019

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 402/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO - PIAUI.
CONTRATADA: empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 03930.566/0001-00
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 402/2019, CONTADO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 36/2019, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA (PELA CONTRATADA).

PARA FABRICAÇÃO DAS MASCARA CASEIRAS DEVEM TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODAO (USADOS PARA FAZER LEÇÕES EM MALHA, FORRO DE LINGERIE OU CAMISETAS)PERMITIDAS MISTURAS NA COMPOSIÇÃO 90%ALGODAO COM 10% ELASTANO 92% ALGODAO COM 8% ELASTANO96% ALGODAO COM ELASTANO PODE SER UTILIZADO TECIDO NAO TECIDO (TNT) SINTETICO COM GRAMATURA DE 20-40 G/M DESDE QUE O FABRICANTE GARANTA QUE O TECIDO NAO CAUSA ALERGIA					
---	--	--	--	--	--

I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail setorcotacaodeprecos@gmail.com sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 99453-9263 ou através do E- mail: setorcotacaodeprecos@gmail.com.

PRAZO: O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (Dez) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - b- Quanto a Fazenda Municipal:
 - b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - c- Quanto a Fazenda Estadual:
 - c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.
 - d- Certidão de Falência e Concordata;
 - e- Certidão do FGTS;
 - f- Certidão Trabalhista;
 - g- Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual;
 - h- Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios;
 - i- Balanço Patrimonial;
- SE PESSOA FÍSICA
- a- Cópia dos Documentos Pessoais;
 - b- Comprovante de Residência;
 - c- Certidão da Receita Federal Pessoa Física;
 - d- Certidão Estadual.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

I- OBJETO:

- 1.1 - Aquisição direta, através de dispensa de licitação no fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual E.P.I- em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19).

II- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO

- 2.1- Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o município de União - PI em decorrência da pandemia de emergência internacional decorrente do Covid-19 e da obrigatoriedade do referido objeto é que se faz necessário o presente procedimento.
- 2.2- A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de União - PI.
- 2.3- Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

III- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1- A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- 3.2- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2017

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 346/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI.C.N.P.J;00.783.827/0001-19
CONTRATADA: empresa GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 17.424.989/0001-63
OBJETO:TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 346/2017, CONTADO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 39/2017, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020
ASSINAM:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (PELA CONTRATANTE) E empresa GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI-ME(PELA CONTRATADA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005150/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I PARA ATENDER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2020, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual E.P.I essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de União - PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	BOTA DESCARTAVEL EM TNT 40 G ,BRANCA ,CANO ALTO ,PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS ,TAMANHO UNICOÁLCOOL EM GEL (70 %) 1000ML.	UND	1000		
02	"MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER DE DUAS VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS P,M,G E GG. A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. COR A DEFINIR."	CX	3000		
03	MASCARA DE TECIDO -OS TECIDOS	UND	30000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Administração

União - PI situada na Rua Anfrísio Lobão, Centro.

3.3- Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 99411-7993.

3.4- O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

3.5- O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais itens.

IV- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:

4.1- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

4.2- A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens cotados.

4.3- O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço dos itens, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens cotados.

V- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

5.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 10 (Dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

5.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

V- SANÇÃO:

6.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

6.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

6.4- Pelo fornecimento de itens inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

União - PI, 27 de outubro de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, DE 15.08.2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E BRAER - SOLUÇÕES EM ÁGUAS E ESGOTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, BRAER - SOLUÇÕES EM ÁGUAS E ESGOTOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.754.547/0001-48, situ à Av. João XXIII, 3722, Bairro: Jôquei Club, CEP: 64.045-795 - na cidade de Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DINIZ NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.261.484 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 470.95.003-25, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 044/2018 de 15.08.2018, para Prestação de Serviços em Auditoria (Engenharia, Econômica-financeira e Institucional), referente ao contrato com a Concessionária AGESPISA com o Município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme proposta apresentada, que passa a integrar o presente termo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato nº 044/2018 de 15.08.2018, e seus aditivos, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2020, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, conforme estipulado no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019, DE 17.10.2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrólio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PI nº 6100, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 063/2019 de 17.10.2019, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária, para a Habilitação e Certificação no Selo Ecológico, incrementando receita de transferência do ICMS ao município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme proposta apresentada, que passa a integrar o presente termo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato nº 063/2019 de 17.10.2019, e seus aditivos, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2020, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, conforme estipulado no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio/PI, 16 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
 CNPJ: 01.499.149/0001-20
 Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
 CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Geminiano (PI), 07 de Outubro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70%, EPI's em geral para combate ao COVID 19 no Mun de Geminiano - PI

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **KJ FERNANDES - EPP(DENTAL MED)**, CNPJ Nº 18 018 256/0001 91 Para o fornecimento dos materiais acima citados.

O valor do contrato será de **R\$ R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

ERCLANO EDIMILSON DE CARVALHO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa nº 011/2020

Procedimento Licitatório: nº 011/2020

Processo administrativo: nº 050/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, EPI's em geral para combate ao COVID 19 no Mun de Geminiano

Contratante: Prefeitura Municipal de Geminiano/Secretaria Mun. de Assistência Social.

Contratada: KJ FERNANDES – EPP(DENTAL MED), CNPJ nº 18 018 256/0001 91

Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Valor: R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais),

Fonte de recurso: Custeio do Covid19 (Ass. Social).

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.144

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
115	12.361.0015.2031.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	F.R.: 1 001 0C
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
159	12.365.0015.2041.0000	3.1.90.11.00	Manutenção e Funcion. da Educação Infantil/PRE-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	F.R.: 1 001 0C
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
506	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	F.R.: 1 190 0C
	190	115 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados		
515	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	F.R.: 1 190 0C
	190	115 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
186	10.301.0020.2059.0000	3.3.90.30.00	Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	F.R.: 1 001 0C
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
278	10.301.0020.2067.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Veículos da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.R.: 1 001 0C
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
300	10.301.0020.2110.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Cofinanciamento em Saúde MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	F.R.: 1 213 0C
	213	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
314	10.301.0020.2116.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Piso de Atenção Básica - Incremento Temporar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	F.R.: 1 214 0C
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.144

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
516	10.301.0020.2116.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Piso de Atenção Básica - Incremento Temporar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	F.R.: 1 214 0C
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSAS		
346	08.244.0026.2078.0000	3.1.90.11.00	Manutenção IGD - Bolsa Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	F.R.: 1 311 0C
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social		
401	08.244.0026.2097.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	F.R.: 1 311 0C
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social		
512	08.244.0026.2097.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Programa Criança Feliz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	F.R.: 1 311 0C
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
425	20.122.0002.2022.0000	3.1.90.11.00	Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	F.R.: 1 001 0C
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF		
47	04.122.0002.2098.0000	3.3.90.39.00	Encargos com a Realização de Concurso Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	03	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID		
52	04.122.0002.1005.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículo e Equipamentos p/ SEMAF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-45.000,00	F.R. Grupo: 1 990 00
	930	130 000	Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.499.149/0001-20 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.144

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$536.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			536.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
17	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.39.00	Encargos com publicações dos atos do Poder Executivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral
02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
29	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	090	100 000	Outros Recursos Não Vinculados Geral
50	28.843.0002.2013.0000	4.6.90.71.00	Encargos com Amortização de Dívidas PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral
494	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.47.00	Encargos com o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	090	100 000	Outros Recursos Não Vinculados Geral
02	03	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID
56	15.122.0002.2016.0000	3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infra Estrutura MATERIAL DE CONSUMO
	090	100 000	Outros Recursos Não Vinculados Geral
107	26.782.0007.2019.0000	3.3.90.39.00	Serviços de recuperação de estradas vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.496.149/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.144

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. - SEMID			
65	15.451.0006.1009.0000	Aquisição de Imóveis	-60.000,00	
	4.4.90.81.00	ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 930 OC	
	900	Recursos de alienação de bens/ativos		
	130 000	Alienação de Bens		
86	16.482.0006.1016.0000	Construções Habitacionais	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 OC	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
95	18.544.0006.1023.0000	Construção/Recuperação de Açudes e Barragens	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000	Convênios		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
112	12.361.0015.1033.0000	Aquisição de equip. e material perm. p/ Ensino Fundamental	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 125 OC	
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
	110 000	Convênios		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
181	10.301.0020.1044.0000	Aquisição de Equipamentos p/Unidades de Saúde	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 220 OC	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
247	10.301.0020.1041.0000	Aquisição de veículos para Saúde - Ambulância/Outros	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 OC	
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
249	10.301.0020.1045.0000	Const/Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 215 OC	
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
326	08.122.0026.2075.0000	Manutenção e funcionamento do FMAS	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 OC	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.144

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
400	08.244.0026.2097.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 OC	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
446	20.608.0012.1010.0000	Construção/Reforma do Matadouro Público	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 OC	
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000	Convênios		

Anulação (-) -536.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Geminiano-PI, 01 de setembro de 2020

Erculano Edmilson de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2020 – CPL/PMFM.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI.

CONTRATADO: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ Nº 27.612.479/0001-73).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, CONVÊNIO Nº 869347/2018 – CODEVASF.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I e o artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art.1º, I, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.193,08 (dez mil cento e noventa e três reais e oito centavos).

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE e demais Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Francisco Macedo/PI, 23 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 – CPL/PMFM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, no Estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, ambos presentes no Processo Administrativo nº 044/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de licitação, da empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ Nº 27.612.479/0001-73), pelo valor de R\$ 10.193,08 (dez mil cento e noventa e três reais e oito centavos), para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, CONVÊNIO Nº 869347/2018 – CODEVASF.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação supramencionada, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo administrativo.

Francisco Macedo/PI, 22 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2020
DISPENSA Nº 0106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (02) VEÍCULOS: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019. A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019.

VALOR GLOBAL: SAÚDE: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.812,50 (hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA: R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Valor global estimado de R\$ 14.599,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.198.164/0001-60".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a Lei de Licitações (8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO
Projeto / Atividade: 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Projeto / Atividade: 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMUT
Projeto / Atividade: 26.782.0666.2012 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Projeto / Atividade: 04.123.0027.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto / Atividade: 20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto / Atividade: 15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serv. Publ.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.12.00 - SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOL. SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2064 - Manutenção e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Projeto / Atividade: 27.122.0027.2035 - Manutenção do Departamento de Esporte

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.17.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

Projeto / Atividade: 18.544.0613.2078 - Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.18.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Projeto / Atividade: 13.695.0707.2077 - Manutenção Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

FONTES:001 - RECURSOS PRÓPRIOS

003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e a Porto Seguro, pela Contratada.

João Costa - PI, em 22 de outubro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa - PI

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 156/2020
DISPENSA Nº 0106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (02) VEÍCULOS: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019. A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019.

VALOR GLOBAL: SAÚDE: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.812,50 (hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA: R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Valor global estimado de R\$ 14.599,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.198.164/0001-60".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a Lei de Licitações (8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO
Projeto / Atividade: 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Projeto / Atividade: 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMUT
Projeto / Atividade: 26.782.0666.2012 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Projeto / Atividade: 04.123.0027.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto / Atividade: 20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto / Atividade: 15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serv. Publ.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.12.00 - SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOL. SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2064 - Manutenção e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Projeto / Atividade: 27.122.0027.2035 - Manutenção do Departamento de Esporte

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.17.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

Projeto / Atividade: 18.544.0613.2078 - Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.18.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Projeto / Atividade: 13.695.0707.2077 - Manutenção Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

FONTES:001 - RECURSOS PRÓPRIOS

003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e a Porto Seguro, pela Contratada.

João Costa - PI, em 22 de outubro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa - PI


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2020

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a retro lei citada, frente ao processo administrativo, com contratação direta de Dispensa de licitação, tombada sob nº 0106/2020, originado do Processo Administrativo n.º 0154/2020, almejando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VEÍCULO: FIAT – DOBLO ADVENTURE 1.8 16V – FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, VEÍCULO: RENAULT – MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (02) VEÍCULOS: RENAULT – MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, VEÍCULO: TOYOTA – HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019.

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME – RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN – AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA – HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI – L200 PICK – UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019, e, concordando com o opinativo da Copel e Assessoria Jurídica, ratifica a Dispensa e reconhece como contratada a empresa “PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.198.164/0001-60”, com valor global estimado de R\$ 14.599,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), sendo: SAÚDE: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.812,50 (hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). PREFEITURA: R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

João Costa - PI, 22 de outubro de 2020.

 Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal de João Costa - PI

 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS
AVISO/LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020- SAÚDE - PMJF/PI
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 -PMJF/PI

OBJETO: SRP - Equipamentos Laboratoriais (melhoria Serviços usuários (SUS)

Adjudicação: Por Item (podendo ser negociada p/Lote p/celeridade procedimento)

 Data/Abertura: Dia 04/11/2020 - E-mail: ulsafpmjf@gmail.com.br

Horário/Encaminhamento Propostas: Das 08h00m às 13h00m.

Local: Rua Hugo Napoleão s/nº (Chalé) - Centro - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI

Dotação/Orçamentária: Fundo Municipal – COVID-19

Responsável/ Condução: Juliana Bezerra de Lima (Pregoeira/Substituta)

Motivação: Atender Necessidade Administrativa de natureza urgente.

Local: Rua Hugo Napoleão s/nº (Chalé) - Centro - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI

Retirada/Edital Chamada Pública: Na Prefeitura - Equipe de Apoio e/ou Site Licitações Web

TCE/PI - Obs. Convocação de representantes da Saúde p/ análise das propostas apresentadas.

Informações: UL/SAF - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI c/ Equipe Apoio.


 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
AVISO REABERTURA /EXCLUSIVAMENTE – MEI
Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PMJF/PI
IMPORTANTE: Observadas regras OMS (Pandemia).

A Secretaria de Administração e Finanças, por sua Unidade de Licitações/Secretaria de Administração e Finanças – PMJF/PI, convida, os interessados para participar de licitação – Pregão Presencial nº 009/2020, a fim de suprir necessidades enfrentadas por suas unidades administrativas.

Motivo: Repetição: Manifesto desinteresse.

 Data/Sessão Pública: Dia 06/11/2020, às 10h na Unidade de Licitações - UL/SAF - Local: Rua Hugo Napoleão s/nº - Centro - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – Salão Central da Unidade (Chalé) - Equipe de Licitações - PREGOEIRA: Carla Andréia Ferreira Costa - Informações: Unidade Licitações – UL/SAF – Email: ulsafpmjf@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
DECRETO Nº 057/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a transferência do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, decreta ponto facultativo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica do Município (LOM), e de mais disposições; e,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público",

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas para o Dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo dia 30 de outubro de 2020 (SEXTA-FEIRA), em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional, do Poder Executivo.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2020.


 Roger Coqueiro Linhares
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n - Centro
CEP 64793-000 / Coronel José Dias - PI
CNPJ 05.430.021/0001-60

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 001/2019
Inexigibilidade de Licitação 001/2019

Processo Administrativo nº: 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: NR CONTABILIDADE E ASSESSORIA, CNPJ nº 22.440.097/0001-96;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses ;

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES DE CONTABILIDADE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n - Centro
CEP 64793-000 / Coronel José Dias - PI
CNPJ 05.430.021/0001-60

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 003/2019
Inexigibilidade de Licitação 003/2019

Processo Administrativo nº: 003/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ nº 11.291.619/0001-19;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, WEB PORTAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n - Centro
CEP 64793-000 / Coronel José Dias - PI
CNPJ 05.430.021/0001-60

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 002/2019
Inexigibilidade de Licitação 002/2019

Processo Administrativo nº: 002/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: JOAQUIM MAURICIO C. SANTOS, CPF nº 875.480.463-91;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses ;

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n - Centro
CEP 64793-000 / Coronel José Dias - PI
CNPJ 05.430.021/0001-60

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 004/2019
Inexigibilidade de Licitação 004/2019

Processo Administrativo nº: 004/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: CEFCONT – CONTROLE CONTABIL LTDA, CNPJ nº 11.211.015/0001-15;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES DE ACOMPANHAMENTO DO SERTOR PESSOAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS - PI.

Data da assinatura do contrato: 30/12/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12



DECRETO Nº 50/2020

de 26 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI"

O Prefeito Municipal de Coronel José Dias, estado do Piauí, Manoel Oliveira Galvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de Coronel José Dias, PI, órgão de caráter temporário e consultivo, para auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, com a seguinte composição:

TITULARES:

1. Adalgisa Damasceno Oliveira Neta – Secretária Municipal de Cultura – CPF;
2. Carlos Eduardo Coelho de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Turismo – CPF: 957.573.173-53;
3. Kleivan Nunes Santos – Procurador Jurídico Do Município – CPF: 068.195.953-36;

SUPLENTE:

- 1- José Ribamar de Oliveira costa – Secretário Municipal de Administração – CPF: 347.661.033-00;
- 2- José Roberto Silva Costa – Secretário Municipal De Esportes – CPF: 335.180.841-00;
- 3- Janucilio Rocha De Sousa – Coordenador da Defesa Civil – CPF: 746.453.233-34

Art. 2º - O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – deverá em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, homologar os cadastros e validar as solicitações de subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social.

§ 1º - O Comitê Gestor deverá ainda, acompanhar a execução dos recursos transferidos pela União conforme o previsto no PLANO DE AÇÃO e encaminhar à União, relatório de gestão final a respeito da execução dos recursos e;

§ 2º - Aprovar as prestações de contas apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias, PI, aos 26 de outubro de 2020.


MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020, 26 de OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 74, VI da Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes,

RESOLVE:

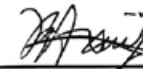
Art. 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS (EFETIVO), junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município, o Sr. EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL, Portador da Cédula de Identidade Nº 1.530.132 SSP-PI e CPF Nº 727.149.053-15, a pedido do mesmo, conforme requerimento apresentado, ficando o mesmo desligado da folha de pagamento e do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde em caráter irrevogável, na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

Dom Expedito Lopes-PI, 26 de OUTUBRO de 2020.


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI


PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Eu, EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL, portador do RG Nº 1.530.132 SSP-PI e CPF Nº 727.149.053-15, brasileiro, piauiense, casado, professor, natural do município de Picos-PI, por livre e espontânea vontade e de boa fé, venho por meio deste ato, solicitar minha EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula Nº 0010, com data de ingresso em 01/06/2008, com carga horária de 40 horas semanais, regime estatutário vinculado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de DOM EXPEDITO LOPES-PI.

Peço encarecidamente que o ato deste pedido e o posterior ato de exoneração, também sejam publicados no Diário Oficial e na Transparência.

Sem nada mais para o momento era o que tinha a tratar.

Dom Expedito Lopes-PI. 26 de outubro de 2020.


Edson Carlos de Sousa Leal
REQUERENTE

EDITAL LEI ALDIR BLANC

O Departamento Municipal de Cultura do Município de São João da Varjota-PI, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 18, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Edital é uma das ações referentes aos incisos II e III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do Município de São João da Varjota/PI em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município, e propor a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural sanjoanense, contribuindo para a geração de renda dos técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de São João da Varjota-PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Edital é uma ação referente aos incisos II e III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo o ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de usufruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população sanjoanense à arte, e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de São João da Varjota/PI, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de se expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel de permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 128 (cento e vinte e oito) vagas para a realização de cursos virtuais de artesanato e artes plásticas, e de (9) nove vagas para premiação na realização de concursos de atividades e expressões culturais individuais ou coletiva de preservação do patrimônio cultural sanjoanenses e de grupos, coletivos e outras expressões da cultura popular que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos

campos da cultura e da arte objetivando o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais e perpassam os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o Município de São João da Varjota/PI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a (16) dezesesseis anos, residentes e domiciliadas no município de São João da Varjota/PI há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1 Pessoas físicas podem inscrever propostas individuais ou como representantes de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta declaração de inscrição do mesmo junto ao sistema municipal de cultura (mapeamento municipal de agente e espaços culturais).

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito de sua inscrição.

4.3 Estará apto a concorrer por uma das vagas apenas aqueles que previamente se inscreveram no mapeamento municipal.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são para promoção de fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais do município, disponibilizados de acordo com a tabela a seguir:

PLANO DE AÇÕES – LEI ALDIR BLANC – SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI						
METAS			AÇÕES			
Nº	NOME	DESCRIÇÃO	Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALORES
	Edital de concurso para	Realização chamada pública para inscrições de músicos,	1		Promover premiação dos três primeiros colocados em	
1	premiação de apresentações musicais, paródias e danças folclóricas.	compositores, dançarinos e grupos de dança compostos por moradores de São João da Varjota, observando o art. 2º, III, da Lei Aldir Blanc.		Premiação	cada modalidade, segundo avaliações da banca (1º: R\$ 1.500,00; 2º: R\$ 1.000,00; 3º: R\$ 500,00)	R\$ 9.000,00
2	Cursos Virtuais	Chamada pública para realização de curso de artesanato e artes plásticas, na forma do art. 2º, III, da Lei Aldir Blanc.	1	Contratação de ministrantes	Contratar artesãos locais para cada curso e realizar o pagamento de horas-aula	R\$ 600,00
			2	Bolsas para participantes	Pagamentos bolsas para os participantes que se enquadrarem na situação emergencial que estejam inscritos em cadastro prévio realizado no município.	R\$ 15.360,00
TOTAL						R\$ 24.360,00

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de 29/10/2020 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte) a 13/11/2020 (treze de novembro de dois mil e vinte), no período compreendido entre 08:00 às 23:59 horas. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, de forma online no sítio eletrônico www.saojoaodavarjota.pi.gov.br (ficha de inscrição anexa ao presente Edital).

6.1.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

6.1.3 Dados cadastrais do proponente:

- I – Nome Completo;
- II – Área de atuação;
- III – Descrição;

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

IV – Nascimento ou data de criação do grupo

V – Nacionalidade;

VI – Naturalidade;

VII – UF do RG;

VIII – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IX – Endereço Residencial Completo, com CEP;

X – Telefone Fixo ou Celular

XI – declaração de inscrição no mapeamento municipal (grupo).

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

8.2 Habilitação da inscrição, avaliação e seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

8.3 Cada membro da comissão de avaliação e seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

8.4 Para os concursos serão criadas bancas julgadoras formadas por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) jurados técnicos para cada categoria e com amplo conhecimento em suas respectivas áreas.

9. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

9.1 Os eventos serão realizados de forma remota através de aplicativos de reuniões, e mídias sociais anteriormente divulgados em até 10 dias após o final do prazo de inscrições.

10. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação dos candidatos ocorrerá por meio de votos individuais dos membros que integram a COMISSÃO ESPECIAL DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC, conforme determina a Portaria de nº 18/2020, quais sejam:

- 04 (quatro) representantes da sociedade civil;
- 04 (quatro) representantes do poder público municipal;

10.2 A avaliação dos candidatos aos concursos será feita pela banca julgadora de cada categoria;

11. DO RESULTADO

11.1 A Coordenação Municipal de Cultura publicará o resultado com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem crescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção;

11.2 O resultado será divulgado no término da realização dos concursos e no sítio eletrônico www.saojoaodavarjota.pi.gov.br.

12 DAS CATEGORIAS

12.1 CURSO VIRTUAL com pagamento de bolsa em dinheiro para os 128 inscritos (validados) e que completem 70% da frequência do mesmo

12.2 CONCURSOS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS com premiação em dinheiro para os 3 (três) primeiros colocados de cada modalidade.

- a) danças folclóricas
- b) paródias
- c) grupos musicais

13. DAS PREMIAÇÕES

13.1 Os valores referentes a bolsa ou a premiação serão repassados aos agentes e grupos culturais através de transferência bancária em até 5 dias úteis após a realização dos eventos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre;

14.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidades dos autores envolvidos;

14.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

São João da Varjota-PI, 22 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

ANEXO

Formulários de inscrições para concorrentes e participantes das ações da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Aldir Blanc, no município de São João da Varjota-PI. Segue a baixo links, com os formulários:

- Link da Ficha de inscrição individual para Cursos Vistuais:

<https://forms.gle/wmSZy4xxHZBLetQ89>

- Link da Ficha de inscrição do Concurso de Danças Folclóricas, para Grupos Culturais:

<https://forms.gle/gqq5grXdcQey2wdz7>

- Link da Ficha de inscrição para Concurso de Grupos Musicais:

<https://forms.gle/VQw2u28kBHQLpZm79>

- Link da Ficha de inscrição para Concurso de Paródias:

<https://forms.gle/2P9832VwUEGUghiAA>



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

RESOLUÇÃO Nº 119/2020

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, para a legislatura 2021 a 2024”.

A Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, para a legislatura 2021 a 2024, rege-se por esta **RESOLUÇÃO**, que observará os ditames da Constituição federal, Constituição Estadual e lei orgânica do município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado ao seguinte valor:

- > Prefeito (a) Municipal: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- > Vice-Prefeito (a) Municipal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- > Subsídio dos Vereadores: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

Art. 3º - O valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2021/2024, e foi considerada a inflação acumulada nos últimos anos da atual legislatura e a previsão da receita para a próxima legislatura.

Art. 4º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme orientação do TCE – PI, mediante a aplicação do índice de inflação acumulado no ano anterior, medido pelo **ÍPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)** do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal, como previsto na L.R.F, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, aí compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 5º - Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 6º - O valor do subsídio fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da **LEGISLATURA 2021/2024**, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2021, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F.

Art. 7º - Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, nos termos da constituição federal não enviar o repasse mensal previsto para Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na lei orçamentaria anual.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, 27 de outubro de 2020.

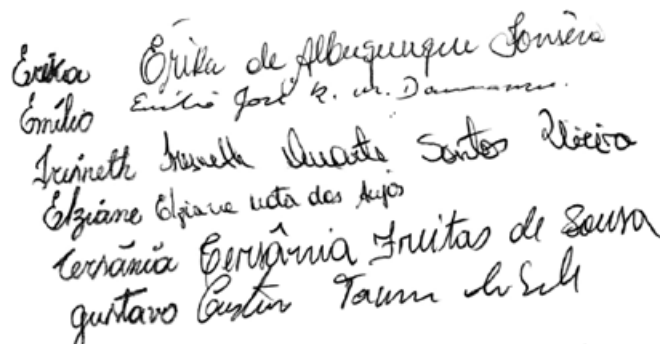

Leovegildo Modesto Amorim
Presidente



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Canaveira

ATA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA DO 4º ANO DA 13ª LEGISLATURA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DO ANO DE 2020 ÀS 21:00 HORAS

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte às 21:00 h reuniram-se na Câmara Municipal de Canaveira, localizada à Rua São Pedro S/Nº o Sr. Presidente Gustavo Taveira da Silva e demais vereadores para a Centésima Primeira Sessão Ordinária desta Casa Legislativa. Ao assumir a Mesa o Sr. Presidente Gustavo Taveira inicia a Sessão, prosseguindo a realização da chamada para verificação do quórum, da qual estiveram presentes os Vereadores: Erika de Albuquerque, Emílio Miranda, Irisneth Duarte, Elziane dos Anjos e Tersânia Freitas; em que teve ausência justificada Francisco Evandro, Heberon Rocha e Thalyta Mota. E assim confirmado o quórum mínimo legal, declara sob a proteção de Deus aberta a Sessão Ordinária que tem como pauta as votações dos Projetos de Lei Nº03/2020 "Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal para o período de 2021/2024", caracterizado pelos seguintes valores: Prefeito em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vice-Prefeito em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Secretários Municipal em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e também o Projeto de Lei Nº 04/2020 " Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Canaveira para Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências", caracterizado pelo valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Passado este período dar-se início a votação do Projeto de Lei Nº 03/2020. Vereadora Erika de Albuquerque voto sim (01), Vereador Emílio Miranda voto sim (02), Vereadora Elziane dos Anjos voto sim (03), Vereadora Irisneth Duarte voto não (04) e Vereadora Tersânia Freitas voto sim (05), como a votação possuiu acima de 2/3 (dois terço) dos vereadores presentes Projeto Nº03/2020 " Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal para o período de 2021/2024" aprovado por esta Casa Legislativa. Em seguida dar-se início a votação do projeto de Lei Nº04/2020. Vereadora Erika de Albuquerque voto sim (01), Vereador Emílio Miranda voto sim (02), Vereadora Elziane dos Anjos voto sim (03), Vereadora Irisneth Duarte voto sim (04) e Vereadora Tersânia Freitas voto sim (05). Projeto de Lei Nº 04/2020 "Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Canaveira para Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências" aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa. Assim, sem mais para o momento, o Sr. Presidente Gustavo Taveira declara, encerrada a Sessão Ordinária.





Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVEIRA
CNPJ. 09.522.029/0001-08
Rua São Pedro - SN- centro Canaveira-Piauí

Projeto de Lei N°03/2020

“Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021/2024.

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º O Chefe do Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§2º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§4º O Vice- Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canaveira, em 09 de Outubro de 2020

Gustavo Taveira da Silva
Gustavo Taveira da Silva
Presidente da Câmara

Irisneth Duarte Santos Vieira
Vereador Vice-Presidente
Irisneth Duarte Santos Vieira

Emílio José R. M. Damasceno
Vereador 1º Secretário

Emílio Miranda José Rodrigues Miranda Damasceno

Tersânia Freitas de Sousa
Vereador 2º Secretário
Tersânia Freitas de Sousa



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVEIRA
CNPJ. 09.522.029/0001-08
Rua São Pedro - SN- centro Canaveira-Piauí

Projeto de Lei N°04/2020

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Canaveira para Legislatura de 2021 a 2024; e dá outras providências.”

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Canaveira será fixado nos termos da Lei.

Art. 2º Fica fixado um subsídio mensal para Vereador, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para Legislatura de 2021 a 2024, quando no efetivo exercício do mandato, respeitados os limites constitucionais estabelecidos, assim como o que determina a Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, no que se refere a limites de gasto com pessoal, proibida qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

- I- Percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;
- II- Percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamentos de diárias;
- III- Percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente;

Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação de caráter indenizatório, 50% (cinquenta por cento) do valor do recebimento mensal.

Parágrafo único. O substituo legal que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento da verba de representação de caráter indenizatório prevista neste artigo, proporcionalmente aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art.º4 Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.

Art. 6º As reuniões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art.57, §7º, não serão renumeradas.

Art. 7º A ausência de Vereador nas reuniões ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto, calculando à razão de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por reunião.

§1º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§2º Executam-se dos descontos de que tratam esse artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.

Art. 8º A licença do Vereador, por motivos de doença, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta Lei, será integralmente renumerada.

§1º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

§2º Em caso do Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 9º O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando o mesmo índice e a mesma data para a revisão geral da renumeração dos servidores públicos do Município de Canaveira.

Art. 10º É condição de legalidade para o pagamento de subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição e pela Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVEIRA
CNPJ. 09.522.029/0001-08
Rua São Pedro - SN- centro Canaveira-Piauí

Art. 11º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canaveira, em 09 de Outubro de 2020

Gustavo Taveira da Silva
Gustavo Taveira da Silva
Presidente da Câmara

Irisneth Duarte Santos Vieira
Irisneth Duarte Santos Vieira
Vereador Vice-Presidente

Emílio José R. M. Damasceno
Emílio José R. M. Damasceno
Vereador 1º Secretário

Tersânia Freitas de Sousa
Tersânia Freitas de Sousa
Vereador 2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempibol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 066/2020
Processo Administrativo: nº 066/2020
Procedimento Licitatório: nº 033/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso a Praça de Eventos e Balneário caboclo no Município de Belém do Piauí - PI, relativo ao Convênio nº 903369/2020 - MINISTÉRIO DO TURISMO.
Contratante: Município de Belém do Piauí - PI.
Contratada: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, CNPJ sob nº 06.164.260/0001-89, com sede à rua Zeferino Vieira, nº 544, Salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Teresina Piauí - PI.
Valor Global: R\$ 83.454,96 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 903369/2020 - MINISTÉRIO DO TURISMO.
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2020.
Base legal: Conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempibol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso a Praça de Eventos e Balneário caboclo no Município de Belém do Piauí - PI, relativo ao Convênio nº 903369/2020 - MINISTÉRIO DO TURISMO.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Segue anexa a documentação, para serem tomadas as providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. Visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso a Praça de Eventos e Balneário caboclo no Município de Belém do Piauí - PI, relativo ao Convênio nº 903369/2020 - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, CNPJ sob nº 06.164.260/0001-89, com sede à rua Zeferino Vieira, nº 544, Salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Teresina Piauí - PI, com o valor global de R\$ 83.454,96 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 23 de outubro de 2020.

Ademar Aluisio de Carvalho
ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 - CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 031/2020 DISPENSA 044/2020

CONTRATO 031/2020 Processo Administrativo nº 057/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 - Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 - Nossa Senhora das Graças - em Teresina - PI, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG Nº 3674354 SSP/PI CPF Nº 857.672.735-88, residente e domiciliado em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 044-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.
Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses
Valor Global: de até R\$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 032/2020 DISPENSA 045/2020

CONTRATO 032/2020 Processo Administrativo nº 058/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 – Nossa Senhora das Graças – em Teresina - Pi, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG Nº 3674354 SSP/PI CPF Nº 857.672.735-88, residente e domiciliado em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 045-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses

Valor Global: de até R\$ 17.100,00 (dezessete mil cem reais)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 034/2020 DISPENSA 047/2020

CONTRATO 034/2020 Processo Administrativo nº 060/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurgueia, nº 2635, Loja 1º, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG Nº 92121498-7 SJSP/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com mão de obra especializada oficina mecânica e guincho, para atender a demanda a Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 047-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses

Valor Global: de até R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 033/2020 DISPENSA 046/2020

CONTRATO 033/2020 Processo Administrativo nº 059/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurgueia, nº 2635, Loja 1º, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG Nº 92121498-7 SJSP/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 046/2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses

Valor Global: de até R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020 DISPENSA 048/2020

CONTRATO 035/2020 Processo Administrativo nº 061/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ Nº 12.060J85/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurgueia, nº 2635, Loja 1º, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG Nº 92121498-7 SJSP/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 048-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses

Valor Global: de até R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais)

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 036/2020 DISPENSA 049/2020

CONTRATO 036/2020 Processo Administrativo nº 062/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ Nº 12.060J85/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurguéia, nº 2635, Loja 1º, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG Nº 92121498-7 SISP/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 049-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 17.514,00 (dezesete mil quinhentos e quatorze reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 038/2020 DISPENSA 051/2020

CONTRATO 038/2020 Processo Administrativo nº 064/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ Nº 12.060J85/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 – Nossa Senhora das Graças – em Teresina - Pi, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG Nº 3674354 SSP/PI CPF Nº 857.672.735-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 051-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 17.200,00 (dezesete mil duzentos reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 037/2020 DISPENSA 050/2020

CONTRATO 037/2020 Processo Administrativo nº 063/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ Nº 12.060J85/0001-61 seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 – Nossa Senhora das Graças – em Teresina - Pi, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG Nº 3674354 SSP/PI CPF Nº 857.672.735-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 050-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 039/2020 DISPENSA 052/2020

CONTRATO 039/2020 Processo Administrativo nº 052/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração Educação por seu representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 – Nossa Senhora das Graças – em Teresina - Pi, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG Nº 3674354 SSP/PI CPF Nº 857.672.735-88, residente e domiciliado em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 052-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 040/2020 DDISPENZA 053/2020

CONTRATO 040/2020 Processo Administrativo nº 053/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração Educação por seu representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa I.S.S. SILVEIRA PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.437.150/0001-25, situada na Av. Miguel Rosa, 4285 - Nossa Senhora das Graças - em Teresina - Pi, neste ato representado por IONE SANTOS SOSA SILVEIRA, brasileira, portador de RG nº 3674354 SSP/PI CPF nº 857.672.735-88, residente e domiciliado em Teresina-PI. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 053-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 041/2020 DISPENZA 054/2020

CONTRATO 041/2020 Processo Administrativo nº 067/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração Educação por seu representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurguéia, nº 2635, Loja 1ª, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG nº 92121498-7 SJS/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 054/2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 17.390,00 (dezesete mil trezentos e noventa reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 042/2020 DISPENZA 055/2020

CONTRATO 042/2020 Processo Administrativo nº 055/2020 Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração Educação por seu representante legal, a Sra. Evilânia Campelo Soares de Carvalho, brasileira, casada, enfermeira, RG: 1.451.517 SSP/PI, CPF nº 714.842.213-20, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Empresa MILÊNIO REPRESENTAÇÕES DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 13.110.467/0001-36, situada na Av. Barrão de Gurguéia, nº 2635, Loja 1ª, Bairro: Pio XII, CEP: 64.019.870, Teresina-PI, neste ato representado por MARCONES ALVES DA SILVA, brasileiro, portador de RG nº 92121498-7 SJS/MA CPF N 840.080.833-91, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1353, Bairro Centro, em Teresina-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços como mão de obra especializada oficina mecânica e guincho, para atender a demanda a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroazes-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos da Dispensa 055-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (três) meses Valor Global: de até R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais) Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 – CPL/PMAA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do parecer jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo nº 055/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 034/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa J GLACIO GUIMARAES LIMA - ME (CNPJ nº 26.821.049/0001-07), pelo valor global de **R\$ 15.652,14 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos centavos)**, para a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma Unidade Escolar Luiz Martins de Araújo, no Município de Antônio Almeida/PI.

Desta forma, através deste Instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Antônio Almeida/PI, 27 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
 Prefeito Municipal
 CEP: 64.855-000

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CADASTRO DE AGENTE E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA - PI, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 055 de 15 de Setembro de 2020 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.565/0001-92 com sede na Praça Ivonete Guedes nº 12, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA - PI, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o cadastramento de agentes e grupos culturais da cidade de BARRA D'ALCANTARA - PI- que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de contenção da COVID -19, para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de agosto de 2020 para manutenção de espaços artísticos e culturais.

1.2 A presente chamada pública só terá validade para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1 deste instrumento convocatório após homologação publicada no Diário Oficial do município de BARRA D'ALCANTARA - PI, conforme definições previstas no Capítulo II – Do Subsídio, do Decreto Municipal nº 056, de 16 de setembro de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O cadastramento será feito na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em plataforma digital, no endereço eletrônico: pmbarradalcantara@gmail.com ou www.diariodosmunicipios.com.br

2.1.1. Para acessar o formulário digital é necessário possuir ou criar uma conta no Google (Gmail).

2.1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara - PI através dos sites [http barraalcantara.pi.gov.br](http://barraalcantara.pi.gov.br) ou www.diariodosmunicipios.com.br.

2.2. O período de inscrição será de 27 de outubro de 2020 até as 18h do dia 09 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

2.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro, através de solicitação;

2.2.2. Os atendimentos agendados serão realizados exclusivamente no período de 27 de outubro a 09 de novembro de 2020 (horário de 08h às 14h) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO I).

2.2.3. Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio e às pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos digitalizados em formato pdf em pen drive ou e-mail.

2.2.4. Todos os documentos necessários para realizar o cadastramento assistido deverão ser fornecidos em pen drive e em formado PDF e devidamente assinados para que possam ser inseridos de forma segura na plataforma digital;

2.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) o gerenciamento e gestão dos Cadastros nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 16 de setembro de 2020.

2.4. Os dados cadastrais ficarão armazenados em plataforma digital sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

2.5. Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, nº 8.963, de 22 de setembro de 2020 e demais legislações vigentes.

2.6. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise prevista no Decreto nº 056 de 16 de setembro de 2020, poderá ser excluído.

2.7. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.

2.8. Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

2.9. PARA A INSCRIÇÃO É PRECISO:

a) Formulário online preenchido na plataforma através dos links barraalcantara.pi.gov.br ou www.diariodosmunicipios.com.br.

b) Currículo/histórico do Grupo Cultural (anexar);

c) Clippings (reportagens, portfólio, críticas publicadas (anexar);

d) Comprovante de despesas oriundas da manutenção do grupo cultural (anexar);

e) Requisitos do item 5.1 desde cadastramento.

2.10. A falta de qualquer dos itens acima implicará na não homologação do cadastro.

2.11. Para o cadastramento, deverão ser apresentadas documentos em formato PDF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste cadastramento os grupos culturais estabelecidos no item 4.1, alínea "h" deste instrumento, as microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 056, de 16 de setembro de 2020.

3.1.1. O cadastramento consiste na formação de banco de dados de espaços e equipamentos culturais habilitados dentro dos requisitos da Lei Aldir Blanc e homologados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para recebimento de subsídio previsto no inciso II da Lei nº 14.017/2020.

3.2. Apenas os grupos culturais homologados neste cadastro poderão ter direito aos recursos deste Edital.

3.3. Farão jus ao benefício, os grupos culturais e artísticos, com personalidade Jurídica, Microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e pequenas empresas culturais (EPP), coletivos culturais (Pessoa Jurídica), organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cadastrados no município de Barra D'Alcantara - PI.

3.3.1. Os grupos culturais descritos no item 3.3 deste instrumento devem ser representados por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste cadastramento, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, localizadas no município de Barra D'Alcantara - PI e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste instrumento.

3.4. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem atividades culturais no âmbito do município de Barra D'Alcantara - PI, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5. Estarão aptas a participarem do CADASTRO ONLINE e presenciais as pessoas jurídicas que tenham seu CNAE com a devida correspondência a atividades ligadas a arte e cultura indicadas no anexo ANEXO I, e demais instrumentos formais que possam ser comprovados, a serem observados na inscrição em conjunto com os requisitos estabelecidos nesta chamada, no Decreto municipal, e que demonstrem que as atividades culturais são a maior fonte para obtenção de recursos financeiros para manutenção do espaço.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, a qual, constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, e contrapartida (ANEXO II).

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital compreende-se como:

a) Prestação de Contas - procedimento em que se analisa e se avalia a execução do subsídio, pelo qual seja possível verificar o uso do recurso de forma exclusiva à manutenção do espaço cultural e o alcance dos resultados previstos em contrapartida através de cópias de notas fiscais e recibos utilizado nos pagamentos mensais com recursos do subsídio;

b) Pessoa Jurídica - refere-se ao proponente que na condição de pessoa jurídica irá apresentar proposta de projeto realizado por empresas ou entidades domiciliadas na cidade de Barra D'Alcantara-PI, que tenham como objetivo/atividade principal em seus Atos Constitutivos, tais como Contrato Social ou Estatuto, a atividade cultural;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone/Fax – (89) – 3423-0141
 Email: pmbalcantara@gmail.com

c) Coletivos Culturais – movimentos independentes, formado por um grupo de pessoas unidas por interesses comuns, e que desenvolvem ações culturais com um forte potencial e sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica.

d) Organizações da Sociedade Civil (OSC) - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

e) Empresas culturais – empresas constituídas juridicamente tendo como sua principal atividade econômica prevista no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e fonte de renda as atividades culturais e artísticas;

f) Cooperativas - as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores culturais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão cultural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho sociocultural;

g) Espaços Culturais - todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, coletivos culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontos de cultura;

II - teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - E espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografia;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - Espaço de cultura nerd/geek

XXVI - Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas terão que apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição:

a) Cópia do Cartão do CNPJ com a descrição e habilitação de respectiva atividade ligados a serviços culturais.

b) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais (ATA) ou Requerimento de Empresário;

c) Cópia do RG e CPF dos sócios;

d) Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;

e) Dados Bancários vinculado ao CNPJ do proponente;

f) Comprovante de residência do representante legal atualizado (últimos 90 dias);

g) Autodeclaração de atividade cultural e contrapartida. (ANEXO II).

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 56, de 16 de setembro de 2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas a artistas do município de Barra D'Alcântara - PI através de planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo de Barra D'Alcântara - PI.

6.2. A proposta de atividade de contrapartida poderá ser feita em bens ou serviços economicamente mensuráveis e deverá ser apresentada no cadastramento virtual, junto com planilha de custos, de forma a atender o §4º do Art. 6º do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

6.3. Os Grupos culturais deverão realizar as atividades respeitando o calendário municipal e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pela Covid-19.

6.4. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.

7. DO VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. O subsídio mensal será de, no mínimo, **R\$3.000,00** (três mil reais) e, no máximo, **R\$10.000,00** (dez mil reais), nos termos do Art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.1.1. Para o estabelecimento do valor a ser pago a cada grupo cultural, de acordo com as faixas estabelecidas no item 7.1 acima, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, por meio da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), verificará as seguintes condições:

a) O número total de cadastros homologados;

b) O valor total disponível para o referente subsídio previsto neste edital é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais); Subsídio mensal para a manutenção de espaço cultural comunitário existente no Município de Barra D'Alcântara - PI.

O valor total disponível para o referente subsídio previsto neste edital é de **R\$ 13.899,34** (Treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); Editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos

c) Os comprovantes de despesas e demais documentos exigidos no Decreto Municipal nº 056, de 16 de setembro de 2020.

7.1.1 seja insuficiente para o pagamento dos valores previstos nas faixas estabelecidas no item 7.1. deste edital, a fará as adequações necessárias, de modo que possa atender os beneficiários, limitando-se a 80% do valor repassado pelo Governo Federal.

7.1.2. Caso o valor previsto na alínea "b" item

7.1.3. Competirá à Comissão de Avaliação Técnica avaliar e remanejar os cadastrados conforme as faixas de valores, a partir da documentação apresentada.

7.1.4. Não terá direito aos valores do subsídio previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 056 de 16 de setembro de 2020, os cadastrados que não tiverem sua inscrição homologada.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a participação neste Edital de:

8.1.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

8.1.2. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

8.1.3. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

8.1.4. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

8.1.5. Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;

8.1.6. Espaços de propriedade ou geridos por membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 056, de 16 de setembro de 2020.

8.1.7. Espaços de propriedade ou geridos por membro de órgão de direção ou administração do Município de Barra D'Alcântara-PI, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

8.1.8. Membros da Comissão de seleção do cadastramento, servidores e estagiários da, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até segundo grau.

8.1.9. Espaços e equipamentos culturais representados por Pessoa Física.

(Continua na próxima página)

8.2. O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, sendo realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Diretor-Presidente da SMCT através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

9.2. Serão declarados homologados todos os cadastrados que estiverem de acordo com as exigências Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 056, de 16 de setembro de 2020 e das cláusulas desta Chamada.

9.3. A Comissão analisará a documentação (Itens 2.9. e 5.1) apresentada e dará publicidade acerca do resultado preliminar e homologação ou não do cadastrado, devendo sempre informar o motivo da decisão;

9.4. Havendo necessidade de complementação de documentação, será solicitado ao cadastrado para apresentar complementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Serão inabilitados os proponentes;

10.1.1. Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data limite de solicitação;

10.1.2. Que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

10.1.3. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de avaliação técnica (CAT) realizará a verificação de atendimento aos requisitos exigidos nos termos do art. 5º Decreto Municipal nº 56, de 16 de setembro de 2020 para conceder o subsídio previsto na Lei Aldir Blanc (14.017/2020):

I – apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – comprovantes e/ou declarações de receitas e/ou faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, a exemplo de:

- Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia e condomínio dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020;
- Declaração com número e identificação dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;
- Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do grupo cultural e realização do projeto cultural;

VI – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração.

11.2. Os grupos culturais que possuem direito ao subsídio mensal, serão enquadrados em duas categorias, de acordo com o perfil informado no formulário online:

Categoria I – Grupos culturais que desenvolvem atividades artísticas nos termos da Lei nº 14.017/2020 e que comprovem despesas mensais até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme despesas autorizadas detalhadas no item 13.1.

Categoria II - Espaços e equipamentos culturais que desenvolvem atividades artísticas e culturais nos termos da Lei nº 14.017/2020 e que comprovem despesas mensais superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme despesas autorizadas detalhadas no item 13.1.

11.2.1. A comissão de Avaliação Técnica (CAT) irá analisar a equidade entre as despesas e receitas dos espaços/equipamentos culturais, para o devido enquadramento do subsídio nos valores:

CATEGORIAS Valor de Referência

Categoria I R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Categoria II R\$ 13.899,34 (Treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor.

12.3. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:

- Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
- Recibo de pagamento a autônomos, com as demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos.

12.4. Após a execução de contrapartida deverá ser apresentado relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado, assim que houver possibilidade, respeitando os critérios de segurança sanitária estabelecido pelos órgãos de controle para o combate à Covid-19, dentro do prazo de 120 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

13. DAS DESPESAS AUTORIZADAS

13.1. Nos termos do Art. 7º do Decreto Federal, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz;
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

13.2. As despesas efetuadas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 obedecendo-se os princípios da:

- economicidade;
- igualdade;
- publicidade;
- probidade;
- moralidade;
- impessoalidade.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão designada pela Portaria nº 095/2020, publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara - PI através do link barraalcantara.pi.gov.br ou www.diariodosmunicipios.com.br.

15. DO PRAZO RECURSAL E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os interessados terão prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da data intimação de ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

15.2. O recurso será recebido por meio digital com envio de ofício ao e-mail: pmbalcantara@gmail.com identificando (EMPRESA, CNPJ E NOME DO ESPAÇO), e será dirigido por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica, que poderá reconsiderar sua decisão.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone/Fax – (89) – 3423-0141
 Email: pmbalcantara@gmail.com

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

15.5. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das inscrições.

15.6. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

15.7. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra D'Alcantara-PI.

15.9. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação final das instituições cadastradas, o processo será remetido à Comissão Técnica de Avaliação (CAT).

16.2. Terminado o Prazo para complementação no item 9.4, a Comissão Técnica de Avaliação (CAT) declarará os cadastros homologados e os não homologados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barra D'Alcantara – PI através das barraalcantara.pi.gov.br ou www.diariosdosmunicipios.com.br

16.3. O cadastramento dos grupos culturais não gera direito adquirido aos recursos do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 de junho de 2020;

16.3.1. Os grupos culturais homologados neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista na LOA do município de Barra D'Alcantara-PI, limitando-se à 80% do valor repassado pelo governo federal previsto no Anexo III do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão Técnica de Avaliação (CAT) não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

17.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3. Os espaços selecionados assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica, e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

17.4. Fica reservada a Comissão Técnica de Avaliação (CAT) a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular a presente chamada, em razão de vício, sem assisr às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17.5. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nesta chamada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

17.6. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

17.7. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado à Diretoria de Políticas Culturais, através do e-mail: pmbarradalcantara@gmail.com

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Barra D'Alcantara (PI), 26 de outubro de 2020.



Francisco Claudison Brito Sousa,
 Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO **PRIMEIRO CONTRATO DE REMANESCENTE**

Extrato da Ata: nº 003/2019

Procedimento Licitatório: nº 036/2019-CPL

Pregão: nº 011/2019-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ- PI.

Fundamento: Decreto nº 7.892/13

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA (DISTRIBUIDORA SAÚDE & VIDA).

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 834, BAIRRO VERMELHA, TERESINA-PI

ONDE LIA-SE: Valor total estimado: R\$ 238.460,02 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos), referente ao saldo remanescente dos Lote I.

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 436.761,56 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente dos Lote I, II, III, IV e V.

Assinatura: 19 de outubro de 2020

Vigência: 31 de dezembro de 2020

Campo Largo – PI, 27 de outubro de 2020.

Rômulo Aécio Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 187/2020

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

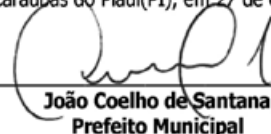
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 062.907.253-19, e portador do RG nº 2.844.618 SSP PI, do Cargo de **Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2020, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 27 de outubro de 2020.



João Coelho de Santana
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 188/2020

Nomeia Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **BRUNO DOS SANTOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 079.296.033-50, e portador do RG nº 2.852.554 SSP PI, para o Cargo de **Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2020, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarbas do Piauí(PI), em 27 de outubro de 2020.

(Assinatura)
João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02	06	01	Fundo de Assistência Social				
	270		08.244.0002.2038.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção da Sec. de Assist. Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social		13.500,00	F.R.: 1 001 00
02	09	01	Secretaria de Transporte				
	323		04.122.0002.2412.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. da Secretaria de transporte MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral		500,00	F.R.: 1 001 00
02	12	01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento				
	435		25.751.0011.2340.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. da Rede de Energia Elétrica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral		20.000,00	F.R.: 1 001 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	Secretaria de Educação				
	91		12.361.0016.1260.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Construção e Rec. de Unidade Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação		-40.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02	05	01	Fundo Municipal de Saúde				
	177		10.301.0002.2029.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde		-81.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	183		10.301.0002.2029.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde		-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	184		10.301.0002.2029.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde		-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02	05	01	Fundo Municipal de Saúde				
	191		10.301.0026.1299.0000 4.4.90.51.00 215 115 000	Construção de Posto na Loc. Volta da Jurema e Vermelha OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		-50.860,00	F.R. Grupo: 1 215 02
	201		10.301.0026.2032.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Programa Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		-5.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
	211		10.301.0026.2290.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Encargos com a Unidade Mista de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		-5.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
	221		10.301.0026.2408.0000 3.1.90.11.00 213 115 000	Manutenção de Programa do Estado VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		-25.000,00	F.R. Grupo: 1 213 02
	226		10.301.0026.2408.0000 4.4.90.52.00 213 115 000	Manutenção de Programa do Estado EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		-10.000,00	F.R. Grupo: 1 213 02
02	06	01	Fundo de Assistência Social				
	302		08.244.0030.2270.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção do Programa SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social		-13.600,00	F.R. Grupo: 1 311 05
02	09	01	Secretaria de Transporte				
	324		04.122.0002.2412.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manut. da Secretaria de transporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral		-500,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02	10	01	Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
	351		04.122.0002.2413.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. da Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral		-8.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02	12	01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento				

(Continua na próxima página)



PM CARAUBAS PIAUÍ
AV. FELINTO TOMAZ POATELA
01612617/0001-20 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$278.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			278.860,00
02	02	01	Secretaria de Finanças
	49		04.122.0002.2411.0000 3.3.90.39.00 001 100 000
			Manut da Sec de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral
			8.000,00 F.R.: 1 001 00
02	03	01	Secretaria Administração
	72		04.122.0011.2330.0000 3.3.90.39.00 001 100 000
			Encargos com a Capisa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral
			40.000,00 F.R.: 1 001 00
02	05	01	Fundo Municipal de Saúde
	193		10.301.0026.2030.0000 3.3.90.30.00 214 115 000
			Programa de Atendimento Básico MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados
			80.860,00 F.R.: 1 214 02
	195		10.301.0026.2030.0000 3.3.90.39.00 214 115 000
			Programa de Atendimento Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados
			60.000,00 F.R.: 1 214 02
	209		10.301.0026.2037.0000 3.1.90.13.00 214 115 000
			Manutenção dos Encargos Sociais OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados
			36.000,00 F.R.: 1 214 02
	223		10.301.0026.2408.0000 3.3.90.30.00 213 115 000
			Manutenção de Programa do Estado MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados
			20.000,00 F.R.: 1 213 02
02	06	01	Fundo de Assistência Social



PM CARAUBAS PIAUI
 AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
 01612617/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 63, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02	12	01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento		
404	15.451.0036.1010.0000		Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Públicas	-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		

Anulação (-) **-278.860,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal



PM CARAUBAS PIAUI
 AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
 01612617/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 64, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$127.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			127.800,00	
02	05	01	Fundo Municipal de Saúde	
184	10.301.0002.2029.0000		Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	300 000		Saúde	
193	10.301.0026.2030.0000		Programa de Atendimento Básico	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000		Recursos Vinculados	
02	09	01	Secretaria de Transporte	
320	04.122.0002.2412.0000		Manut da Secretaria de transporte	5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100 000		Geral	
02	10	01	Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
346	04.122.0002.2413.0000		Manut da Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	9.800,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100 000		Geral	
02	12	01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento	
419	15.452.0011.2014.0000		Encargos com a Limpeza Pública	3.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100 000		Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete de Prefeito

DECRETO Nº 64, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02	01	01	Gabinete de Prefeito		
16	04.122.0002.2004.0000		Administração do Gabinete do Prefeito	-8.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		
02	05	01	Fundo Municipal de Saúde		
177	10.301.0002.2029.0000		Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde	-10.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	300 000		Saúde		
182	10.301.0002.2029.0000		Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde	-45.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	300 000		Saúde		
225	10.301.0026.2408.0000		Manutenção de Programa do Estado	-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 213 02	
	213		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000		Recursos Vinculados		
231	10.302.0026.1023.0000		Aquisição de Ambulância	-45.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 02	
	215		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000		Recursos Vinculados		
02	10	01	Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
337	04.122.0002.2015.0000		Incentivo a Prod Agrícola com Dist. de Sementes	-9.800,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		

Anulação (-) **-127.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal



PM CARAUBAS PIAUI
 AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
 01612617/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 65, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$441.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			441.000,00	
02	01	01	Gabinete de Prefeito	
24	04.122.0002.2004.0000		Administração do Gabinete do Prefeito	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100 000		Geral	
02	03	01	Secretaria Administração	
68	04.122.0002.2009.0000		Manut. da Sec. de Adm. e Finanças	6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100 000		Geral	
02	04	01	Secretaria de Educação	
98	12.361.0016.2017.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	205.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	200 000		Educação	
02	04	02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio	
138	12.361.0016.2025.0000		Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND	90.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116		Transferências do FUNDEB - Exato Complementação da União	
	230 000		FUNDEB - Magistério	
162	12.365.0021.2416.0000		Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Infantil	6.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116		Transferências do FUNDEB - Exato Complementação da União	
	230 000		FUNDEB - Magistério	
02	05	01	Fundo Municipal de Saúde	

(Continua na próxima página)



PM CARAUBAS PIAUI
AV. FELINTO TOMAZ PORTELA
01612817/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 65, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
184	10.301.0002.2029.0000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
200	10.301.0026.2032.0000	Program Saúde da Família - PSF	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 01	Fundo de Assistência Social			
263	08.243.0078.1375.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 08	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento			
419	15.452.0011.2014.0000	Encargos com a Limpeza Pública	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	Gabinete de Prefeito			
23	04.122.0002.2004.0000	Administração do Gabinete do Prefeito	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 01	Secretaria de Educação			
87	12.361.0016.1017.0000	Const. de Unid. Esc. na Zona Rural	-115.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
91	12.361.0016.1280.0000	Construção e Rec. de Unidade Escolar	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

DECRETO Nº 65, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02 04 01	Secretaria de Educação			
105	12.361.0016.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
113	12.361.0016.2020.0000	Encargos com o Salário Educação - QSE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 120 01	
	120	Transferências do Salário-Educação		
	200 000	Educação		
131	12.361.0018.2403.0000	Programa Mais Educação	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio			
146	12.361.0018.2026.0000	Manutenção do FUNDEB Administrativo	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 116 01	
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
147	12.361.0016.2026.0000	Manutenção do FUNDEB Administrativo	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 116 01	
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
161	12.365.0021.2416.0000	Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Infantil	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 117 01	
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magisterio		
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
192	10.301.0026.2030.0000	Programa de Atendimento Basico	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
196	10.301.0026.2030.0000	Programa de Atendimento Basico	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 02	Fundo Mun da Criança e do Adolescente			

DECRETO Nº 65, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.230

02 06 02	Fundo Mun da Criança e do Adolescente			
315	08.243.0030.2043.0000	Adm. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento			
422	15.452.0011.2014.0000	Encargos com a Limpeza Pública	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -441.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2020

Dispensa de Licitação nº 018/2020

Objeto: Contratação da empresa **ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37, para fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 200 (duzentos) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurgueia - PI.**

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 029/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020, com base na MP 961/2020, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 11, de 14 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 566, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, à empresa **ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37, cujo objeto é o fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 200 (duzentos) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurgueia - PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.**

Alvorada do Gurgueia - PI, 26 de outubro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0183/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 200 (duzentos) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurguéia - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, CNPJ: 01.612.562/0001-59.
CONTRATADA: ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37.
VALOR: R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: MP 961/2020, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 11, de 14 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 566, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, FMS, COVID-19 e OUTROS, Dotação Orçamentária 10.301.0018.2046.0000 - Manutenção de Outros Programas da Saúde - Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Eduardo da Silva Gonçalves pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*Processo Administrativo nº 029/2020**Dispensa de Licitação nº 018/2020**Objeto: Contratação da empresa ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37, para fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 200 (duzentos) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurguéia - PI.*

Respaldado na MP 961/2020, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 11, de 14 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 566, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à contratação da empresa ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37, para fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 200 (duzentos) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurguéia - PI.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se

Alvorada do Gurguéia - PI - PI, 26 de outubro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2020

"Transfere as comemorações dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 3º de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 86 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus-COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta do Município de Brasileira/PI.

Art. 3º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, 19 de fevereiro de 2020.

Carmen Gean Verás de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 084/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM GERAL, PARA INFORMAÇÕES DO SAGRES, SICONFI, SIOPE E SIOPS, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS DA LRF, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIGPC E SUAS WEB, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM GERAL, PARA INFORMAÇÕES DO SAGRES, SICONFI, SIOPE E SIOPS, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS DA LRF, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIGPC E SUAS WEB, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da instituição R. DE A. CHAVES NETO EIRELI – CNPJ nº 04.417.667/0001-45, com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.
Cumpra-se.

Brasileira (PI), 02 de outubro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 084/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM GERAL, PARA INFORMAÇÕES DO SAGRES, SICONFI, SIOPE E SIOPS, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS DA LRF, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIGPC E SUAS WEB, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

Contratado: R. DE A. CHAVES NETO EIRELI – CNPJ nº 04.417.667/0001-45

Valor mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Assinatura: 02/10/2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

Recursos: FPM, ICMS, e OUTROS.



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 085/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa SARAIVA & QUEIROZ LTDA (DISTRIBUIDORA PAC SAUDE) – CNPJ nº 31.317.338/0001-03, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.
Cumpra-se.

Brasileira (PI), 22 de outubro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 085/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

Fundamentação legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93; Art. 4º, da Lei 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 007/2020, 009/2020 e 012/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

Contratado: SARAIVA & QUEIROZ LTDA (DISTRIBUIDORA PAC SAUDE) – CNPJ nº 31.317.338/0001-03.

Valor global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Recursos: FPM, CUSTEIO, FUS.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 086/2020**

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa L. B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 09.150.462/0001-60 com o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Brasileira (PI), 23 de outubro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
EXTRATO

Procedimento Licitação: nº 086/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.

Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI

Contratado: L. B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO, CNPJ nº 09.150.462/0001-60.

Valor global:R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).

Data da Assinatura:23/10/2020.

Validade:31/12/2020.

Recursos: FPM, EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO, FUS, e OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

DECRETO GAB Nº 052/2.020

"Dispõe sobre o acréscimo de dispositivos ao Decreto Municipal nº 50 de 18 de outubro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 - PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA.

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nos termos do Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico das Eleições Municipais 2020, conforme Decreto Estadual Nº 19.164, de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO ainda a aprovação do Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral /Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020, através do Decreto nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 50 de 18 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - De comícios;

II - De carreatas;

III - De poeirões;

IV - De eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas;

V - De caminhadas;

VI - Que reduzam o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê ou locais de reunião para uma ocupação de 2 metros por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m² / 4 m = a pessoas no máximo). Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho e/ou a implementação temporária de rodízio de pessoas.

§ 1º - A suspensão das atividades e eventos determinados neste artigo terá vigência, a partir das **00:00hrs do dia 19 de outubro de 2020 até as 24:00hrs do dia 10 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

§ 2º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para os partidos políticos e/ou seus representantes legais, além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) e o crime de infração de medida sanitária preventiva (Art. 268, Código Penal).

§ 3º - Sem prejuízo das penalidades previstas no § 2º, no caso de comprovação do descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá haver também a interdição do local e a proibição da realização da referida reunião, comissão ou ato afim, partidário.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina, Estado do Piauí,
em 27 de outubro de 2020.

Erivelto de Sá Barros

ERIVELTO DE SÁ BARROS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020 de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais do art. 178, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O subsídio dos vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 – 2024, será fixado nos termos deste Decreto Legislativo; sendo parte integrante do mesmo, a Estimativa de impacto orçamentário financeiro (anexo I) e Declaração do ordenador de despesas (anexo II), nos termos do art. 16, I e II da LC 101/2000.

Art. 2º Fixa-se, como subsídio mensal dos vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 – 2024, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

Parágrafo único. O subsídio mensal do Vereador-Presidente da Câmara será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Os vereadores do município de São José do Divino, farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio, integral ou proporcional ao tempo de exercício.

Art. 4º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, sendo também vedado o pagamento de verba indenizatória.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos neste Decreto, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 7º Os subsídios dos Vereadores de que trata este Decreto, poderão ser revisados anualmente por meio de Resolução, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo objetiva corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior e utilizará como índice o IPCA/IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º É condição de legalidade para o pagamento e revisão do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São José do Divino.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal por meio de ato, quando necessário e enquanto durar a situação, aplicar redutor aos subsídios mencionados no art. 2º deste Decreto Legislativo, para que não se constitua crime de responsabilidade previsto no art. 29-A, § 3º da CF/88.

Art. 9º Em decorrência das restrições impostas pela LC 173/2020 (art. 8º, I), os efeitos financeiros da majoração dos subsídios fixados no artigo 2º deste Decreto Legislativo, só devem ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2022; prevalecendo assim, durante todo o ano de 2021 como subsídio mensal dos vereadores de São José do Divino-PI, os valores vigentes em 2020, assim discriminados:

- I – R\$ 3.008,18 (três mil, oito reais e dezoito centavos) para o vereador presidente;
- II – R\$ 2.005,45 (dois mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos) para os demais vereadores.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 007/2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 27 de outubro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgado, numerado e registrado o presente Decreto Legislativo sob o nº 004/2020, nesta Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2020.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretária

ANEXO I - PROJ. DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Número de Ordem: 002/2020.			
Data da Elaboração: 08/09/2020			
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
Descrição da Situação: _ Reajuste, no percentual de 4,31%, incidente sobre os subsídios dos vereadores do Legislativo.			
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		2	
2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, e 3	
3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3	
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			
Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.46.00000000	Auxílio Saúde		0,00
3.1.91.1101010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servid.		R\$ 61.076,93
3.1.90.1302010000	INSS - Servidores		R\$ -
3.1.91.1300000000	Obrig. Patronais - FUPREV		R\$ 17.114,76
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
<input type="checkbox"/> Não			
2.1) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
2.2) 01031000120010000			
D) IMPACTO FINANCEIRO			
Programação de pagamentos:			Situação Contábil no sistema financeiro:
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	6.515,97	6.515,97
fevereiro	0,00	6.516,97	6.516,97
março	0,00	6.517,97	6.517,97
abril	0,00	6.518,97	6.518,97
maio	0,00	6.519,97	6.519,97
junho	0,00	6.520,97	6.520,97
julho	0,00	6.521,97	6.521,97
agosto	0,00	6.522,97	6.522,97
setembro	0,00	6.523,97	6.523,97
outubro	0,00	6.524,97	6.524,97
novembro	0,00	6.525,97	6.525,97
dezembro	0,00	6.526,97	6.526,97
Soma	0,00	78.257,64	78.257,64
Situação Contábil no sistema financeiro:			
UG: 10100			
Ativo Financeiro mês anterior: 0			
Passivo Financeiro mês anterior: 0			
Resultado Financeiro mês anterior: 0			
Repasses previstos até o final do exercício: 628.412			
Despesas previstas até final exercício: 570.230			
Resultado financeiro projetado ano: 58.181,79			
repasses primeiro ano seguinte: 650.407			
despesas primeiro ano seguinte: 647.800			
repasses segundo ano seguinte: 673.171			
despesas segundo ano seguinte: 728.058			
situação financeira antes do impacto: 7.901,76			
gastos impacto = situação projetada: 0			
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em Primário: x Nominal: x			

Roosevelt dos Santos Figueiredo
Contador
CRC/PI nº 7182

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da CMSJD



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

ANEXO II

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 004/2020)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO para os devidos fins de cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com estimativa de impacto orçamentário e financeiro emitido assessoria Contábil, que o aumento da despesa que se pretende fazer através do Projeto de Decreto Legislativo 004/2020, está adequado à Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Divino, PI, 14 de setembro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 CNPJ: 02.940.265/0001-03
 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
 PROCESSO ADM Nº 000207/2020
 CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços 001/2020 (PP SRP 001/2020), Lei n.º 10.520, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 018/2005, LC 123/2006 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

ESPÉCIE: Extrato de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José do Divino, CNPJ nº 02.940.065/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 75, Centro, CEP 64.245-000 (CONTRATANTE) e a Empresa FLAVIO MOURA COSTA 00613333365, inscrita no CNPJ sob nº 32.443.563/0001-40, e Inscrição Estadual nº 19.637.664-5, sediada na Rua João Rocha Falcão, 70 - centro - Cristino Castro-PI, CEP 64920-000 (CONTRATADO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização de documentação do acervo físico da Câmara Municipal de São José do Divino (processo administrativo), para formação de acervo digital pesquisável, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital.

FONTE DE RECURSOS: Créditos orçamentários Próprios: elemento de despesa 33.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, projeto atividade 2001.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), a serem pagos mensalmente em função do volume de páginas digitalizadas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de São José do Divino, neste ato representado pelo presidente Sr. Carlos Carvalho Araújo, CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PPI e a Empresa FLAVIO MOURA COSTA 00613333365, inscrita no CNPJ sob nº 32.443.563/0001-40, representada pelo titular, Flávio Moura Costa, inscrito no CPF nº 006.133.333-65 e RG nº 2.284.009 SSP/PI.

São José do Divino-PI, 22 de outubro de 2020.


 Carlos Carvalho Araújo
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

DECRETO Nº 126/2020, de 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a homenagem do dia do servidor público, comemorada do dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO, a transferência das comemorações do dia do servidor público, 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020 é de suma importância para a continuidade no enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

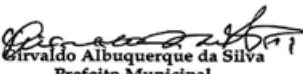
Art. 1º - Fica adiado o feriado do Servidor Público (dia 28 de outubro de 2020), para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, com exceções dos serviços essenciais ao atendimento à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajueiro da Praia-PI, 26 de outubro de 2020.


 Cirivaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI
 CEP: 64.222-000
 CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
 Praça José Adrilho, nº 23, Centro
 Email: prefeituraadcajueiro2017@hotmail.com
 CNPJ: 01.612.620/0001-44

PORTARIA Nº 276/2020, de 29 de Setembro de 2020.

"Declara a Vacância do cargo efetivo por morte do servidor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista Categoria B, pelo falecimento do servidor REGINALDO ROSSI FERREIRA ROCHA, portador do RG 1.657.251 SPP-PI e do CPF 808.419.613-87 com Matrícula. 000641.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 29 de setembro de 2020.


 Cirivaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



Procedimento Licitatório nº 005/2020

Pregão Presencial SRP: nº 005/2020

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de peças de reposição para veículos/máquinas

Interessado: Município de Curimatá.

DESPACHO

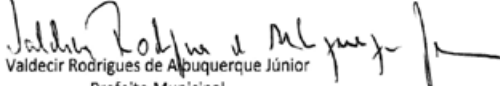
Vistos etc,

O procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2020, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Registro de preços visando a aquisição de peças de reposição para veículos/máquinas, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, e **ADJUDICO** o objeto da licitação a **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 23.776.061/0001-40, conforme instrui o relatório do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Curimatá (PI), 29 de SETEMBRO de 2020


 Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
 Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Procedimento Licitatório nº 005/2020 .
Pregão Presencial SRP: nº 005/2020
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de peças de reposição para veículos/máquinas
Interessado: Município de Curimatá.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de setembro de 2020.
HORÁRIO: 09 hs
Adjudicação: 29 de setembro de 2020
Homologação: 29 de setembro de 2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Curimatá-PI

LOTE 01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ÔNIBUS MERCEDES BENS 1519/2013							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total	
1	Abraçadeira grande	PC	8	VANZIN	R\$ 9,50	R\$ 76,00	setenta e seis reais
2	Abraçadeira média	PC	8	VANZIN	R\$ 9,50	R\$ 76,00	setenta e seis reais
3	Abraçadeira pequena	PC	8	VANZIN	R\$ 4,75	R\$ 38,00	trinta e oito reais
4	Algema dianteira	PC	4	VANZIN	R\$ 42,80	R\$ 171,20	cento e setenta e um reais e vinte centavos
5	Algema traseira	PC	4	VANZIN	R\$ 42,80	R\$ 171,20	cento e setenta e um reais e vinte centavos
6	Amortecedor dianteiro	PC	8	COFAP	R\$ 428,35	R\$ 3.426,80	três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
7	Amortecedor traseiro	PC	8	COFAP	R\$ 428,35	R\$ 3.426,80	três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
8	Automático motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 176,10	R\$ 352,20	trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos

9	Barra direção central	PC	4	VIEMAR	R\$ 618,75	R\$ 2.475,00	dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
10	Barra direção lateral	PC	4	VIEMAR	R\$ 523,55	R\$ 2.094,20	dois mil e noventa e quatro reais e vinte centavos
11	Bico injetor	PC	8	MARELLI	R\$ 523,55	R\$ 4.188,40	quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos
12	Bobina campo motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 214,15	R\$ 428,30	quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos
13	Bomba d'água	PC	2	BOSCH	R\$ 361,75	R\$ 723,50	setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
14	Bomba hidráulica	PC	2	BOSCH	R\$ 1.142,35	R\$ 2.284,70	dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos
15	Borrachas estabilizador	PC	20	AXIOS	R\$ 14,25	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
16	Bucha feixe mola dianteira	PC	12	AXIOS	R\$ 52,35	R\$ 628,20	seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos
17	Bucha feixe mola traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 52,35	R\$ 628,20	seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos

18	Bucha mola dianteira	PC	12	AXIOS	R\$ 23,75	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
19	Bucha mola traseira	PC	12	AXIOS	R\$ 23,75	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
20	Buchas tirante traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 19,00	R\$ 228,00	duzentos e vinte e oito reais
21	Catraca freio dianteira L/D	PC	4	WABCO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
22	Catraca freio dianteira L/E	PC	4	WABCO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
23	Catraca freio traseiro L/D	PC	4	WABCO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
24	Catraca freio traseiro L/E	PC	4	WABCO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
25	Chave seta	PC	2	MARILIA	R\$ 342,70	R\$ 685,40	seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
26	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	LUK	R\$ 266,55	R\$ 533,10	quinhentos e trinta e três reais e dez centavos
27	Cilindro mestre embreagem	PC	2	LUK	R\$ 271,30	R\$ 542,60	quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos

28	Cilindro mestre freio	PC	2	LUK	R\$ 304,60	R\$ 609,20	seiscentos e nove reais e vinte centavos
29	Colmeia radiador	PC	2	VISCONDE	R\$ 1.761,15	R\$ 3.522,30	três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos
30	Conjunto retificador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 233,20	R\$ 466,40	quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos
31	Correia alternador	PC	8	DAYCO	R\$ 80,90	R\$ 647,20	seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
32	Coxim caixa marcha	PC	4	AXIOS	R\$ 266,55	R\$ 1.066,20	mil e sessenta e seis reais e vinte centavos
33	Coxim motor dianteiro	PC	4	AXIOS	R\$ 176,10	R\$ 704,40	setecentos e quatro reais e quarenta centavos
34	Coxim motor traseiro	PC	8	AXIOS	R\$ 233,20	R\$ 1.865,60	mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos
35	Eixo bendix motor partida	PC	4	BOSCH	R\$ 171,35	R\$ 685,40	seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
36	Estator alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 366,50	R\$ 733,00	setecentos e trinta e três reais
37	Grampo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 61,85	R\$ 247,40	duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos

(Continua na próxima página)



38	Grampo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 61,85	R\$ 247,40	sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos	duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos
39	Guarnição para-brisa	PC	4	ARTEB	R\$ 333,15	R\$ 1.332,60	trezentos e trinta e três reais e quinze centavos	mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos
40	Induzido motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 376,00	R\$ 752,00	trezentos e setenta e seis reais	setecentos e cinquenta e dois reais
41	Jogo bucha motor partida	JG	4	BOSCH	R\$ 28,55	R\$ 114,20	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	cento e quatorze reais e vinte centavos
42	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	2	IMA	R\$ 618,75	R\$ 1.237,50	seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
43	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	4	FRASLE	R\$ 361,75	R\$ 1.447,00	trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos	mil quatrocentos e quarenta e sete reais
44	Jogo Lonas freio traseiro	JG	4	FRASLE	R\$ 404,55	R\$ 1.618,20	quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos
45	Jogo paletas para-brisa	JG	4	VTO	R\$ 333,15	R\$ 1.332,60	trezentos e trinta e três reais e quinze centavos	mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos
46	Jogo retrovisor interno	JG	4	ARTEB	R\$ 618,75	R\$ 2.475,00	seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
47	Jumelo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 138,00	R\$ 552,00	cento e trinta e oito reais	quinhentos e cinquenta e dois reais
48	Jumelo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 138,00	R\$ 552,00	cento e trinta e oito reais	quinhentos e cinquenta e dois reais
49	Kit embreagem	KIT	2	LUK	R\$ 2.713,15	R\$ 5.426,30	dois mil, setecentos e treze reais e quinze centavos	cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos
50	Lâmpada farol luz alta	PC	8	OSRAM	R\$ 23,75	R\$ 190,00	vinte e três reais e setenta e cinco centavos	cento e noventa reais
51	Lâmpada farol luz baixa	PC	8	OSRAM	R\$ 23,75	R\$ 190,00	vinte e três reais e setenta e cinco centavos	cento e noventa reais
52	Luva cardan	PC	2	LUK	R\$ 366,50	R\$ 733,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	setecentos e trinta e três reais
53	Mangote inferior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 114,20	R\$ 456,80	cento e quatorze reais e vinte centavos	quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
54	Mangote superior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 104,70	R\$ 418,80	cento e quatro reais e setenta centavos	quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos
55	Mola 2ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
56	Mola 2ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
57	Mola 3ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
58	Mola 3ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais

59	Mola mestre dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
60	Mola mestre traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00	trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	mil quatrocentos e sessenta e seis reais
61	Para-brisa dianteira	PC	2	ARTEB	R\$ 2.713,15	R\$ 5.426,30	dois mil, setecentos e treze reais e quinze centavos	cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos
62	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 28,55	R\$ 114,20	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	cento e quatorze reais e vinte centavos
63	Parafuso centro traseiro	PC	8	RODA FUSO	R\$ 28,55	R\$ 228,40	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos
64	Pino mola dianteira	PC	12	IMA	R\$ 28,55	R\$ 342,60	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos
65	Pino mola traseira	PC	12	IMA	R\$ 28,55	R\$ 342,60	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos
66	Polia alternador	PC	4	SKF	R\$ 138,00	R\$ 552,00	cento e trinta e oito reais	quinhentos e cinquenta e dois reais
67	Porta escova alternador	PC	4	BOSCH	R\$ 80,90	R\$ 323,60	oitenta reais e noventa centavos	trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos
68	Regulador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 252,25	R\$ 504,50	duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos	quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos
69	Reparo caixa direção	PC	4	TRW	R\$ 233,20	R\$ 932,80	duzentos e trinta e três reais e vinte centavos	novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos

70	Retentor caixaemarcha	PC	4	SABO	R\$ 71,35	R\$ 285,40	setenta e um reais e trinta e cinco centavos	duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
71	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 80,90	R\$ 323,60	oitenta reais e noventa centavos	trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos
72	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 90,40	R\$ 361,60	noventa reais e quarenta centavos	trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
73	Rolamento alternador dianteiro	PC	4	SKF	R\$ 28,55	R\$ 114,20	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	cento e quatorze reais e vinte centavos
74	Rolamento alternador traseiro	PC	4	SKF	R\$ 57,10	R\$ 228,40	cinquenta e sete reais e dez centavos	duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos
75	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	SKF	R\$ 166,55	R\$ 666,20	cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos	seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
76	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	SKF	R\$ 176,10	R\$ 704,40	cento e setenta e seis reais e dez centavos	setecentos e quatro reais e quarenta centavos
77	Rolamento cardan	PC	4	SKF	R\$ 114,20	R\$ 456,80	cento e quatorze reais e vinte centavos	quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
78	Rolamento roda traseira externo	PC	4	SKF	R\$ 171,35	R\$ 685,40	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
79	Rolamento roda traseira interno	PC	4	SKF	R\$ 185,60	R\$ 742,40	cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos	setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos
80	Rotor alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 376,00	R\$ 752,00	trezentos e setenta e seis reais	setecentos e cinquenta e dois reais

(Continua na próxima página)



81	Seni-elxo	PC	4	LUK	R\$ 618,75	seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 2.475,00	dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
82	Sensor temperatura	PC	4	DNI	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 171,20	cento e setenta e um reais e vinte centavos
83	Suporte mola dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 175,35	cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 701,40	setecentos e um reais e quarenta centavos
84	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 685,40	seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
85	Suporte escova motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 128,50	cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais
86	Suporte mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 176,10	cento e setenta e seis reais e dez centavos	R\$ 704,40	setecentos e quatro reais e quarenta centavos
87	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 176,10	cento e setenta e seis reais e dez centavos	R\$ 704,40	setecentos e quatro reais e quarenta centavos
88	Tambor freio dianteiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 713,95	setecentos e treze reais e cinco centavos	R\$ 2.855,80	dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos
89	Tambor freio traseiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 809,15	oitocentos e nove reais e quinze centavos	R\$ 3.236,60	três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
90	Terminais de direção L/D	PC	4	VIEMAR	R\$ 152,30	cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos	R\$ 609,20	seiscentos e nove reais e vinte centavos
91	Terminais de direção L/E	PC	4	VIEMAR	R\$ 152,30	cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos	R\$ 609,20	seiscentos e nove reais e vinte centavos
VALOR TOTAL					R\$ 95.412,30			
noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos								

Ônibus Marco Polo/voliare V8L EO/2013							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total	
1	Abraçadeira grande	PC	8	VANZIN	R\$ 9,85	R\$ 78,80	setenta e oito reais e oitenta centavos
2	Abraçadeira média	PC	8	VANZIN	R\$ 9,85	R\$ 78,80	setenta e oito reais e oitenta centavos
3	Abraçadeira pequena	PC	8	VANZIN	R\$ 4,90	R\$ 39,20	trinta e nove reais e vinte centavos
4	Algema dianteira	PC	4	VANZIN	R\$ 44,35	R\$ 177,40	cento e setenta e sete reais e quarenta centavos
5	Algema traseira	PC	4	VANZIN	R\$ 44,35	R\$ 177,40	cento e setenta e sete reais e quarenta centavos
6	Amortecedor dianteiro	PC	8	COFAP	R\$ 443,65	R\$ 3.549,20	três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos
7	Amortecedor traseiro	PC	8	COFAP	R\$ 443,65	R\$ 3.549,20	três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos
8	Automático motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 182,40	R\$ 364,80	trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos

9	Barra direção central	PC	4	VIEMAR	R\$ 640,85	seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.563,40	dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
10	Barra direção lateral	PC	4	VIEMAR	R\$ 542,25	quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.169,00	dois mil, cento e sessenta e nove reais
11	Bico injetor	PC	8	MARELLI	R\$ 542,25	quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4.338,00	quatro mil, trezentos e trinta e oito reais
12	Bobina campo motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 221,80	duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos	R\$ 443,60	quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos
13	Bomba d'água	PC	2	BOSCH	R\$ 374,65	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 749,30	setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos
14	Bomba hidráulica	PC	2	BOSCH	R\$ 1.183,15	mil cento e oitenta e três reais e quinze centavos	R\$ 2.366,30	dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos
15	Borrachas estabilizador	PC	20	AXIOS	R\$ 14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais
16	Bucha feixe mola dianteiro	PC	12	AXIOS	R\$ 54,20	cinquenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 650,40	seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos
17	Bucha feixe mola traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 54,20	cinquenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 650,40	seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos
18	Bucha mola dianteira	PC	12	AXIOS	R\$ 24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 295,20	duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos
19	Bucha mola traseira	PC	12	AXIOS	R\$ 24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 295,20	duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos
20	Buchas tirante traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 19,70	dezenove reais e setenta centavos	R\$ 236,40	duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
21	Catraca freio dianteira L/D	PC	4	WABCO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
22	Catraca freio dianteira L/E	PC	4	WABCO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
23	Catraca freio traseiro L/D	PC	4	WABCO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
24	Catraca freio traseiro L/E	PC	4	WABCO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
25	Chave seta	PC	2	MARILIA	R\$ 354,95	trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$ 709,90	setecentos e nove reais e noventa centavos
26	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	LUK	R\$ 276,05	duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos	R\$ 552,10	quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos
27	Cilindro mestre embreagem	PC	2	LUK	R\$ 281,00	duzentos e oitenta e um reais	R\$ 562,00	quinhentos e sessenta e dois reais
28	Cilindro mestre freio	PC	2	LUK	R\$ 315,50	trezentos e quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 631,00	seiscentos e trinta e um reais
29	Colmeia radiador	PC	2	VISCONDE	R\$ 1.824,05	mil oitocentos e	R\$ 3.648,10	três mil, seiscentos e

(Continua na próxima página)



						vinte e quatro reais e cinco centavos		quarenta e oito reais e dez centavos
30	Conjunta retificador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 241,55	duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 483,10	quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos
31	Correia alternador	PC	8	DAYCO	R\$ 83,80	oitenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 670,40	seiscentos e setenta reais e quarenta centavos
32	Coxim caixa marcha	PC	4	AXIOS	R\$ 276,05	duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos	R\$ 1.104,20	mil cento e quatro reais e vinte centavos
33	Coxim motor dianteiro	PC	4	AXIOS	R\$ 182,40	cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 729,60	setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
34	Coxim motor traseiro	PC	8	AXIOS	R\$ 241,55	duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.932,40	mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
35	Eixo bendix motor partida	PC	4	BOSCH	R\$ 177,45	cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 709,80	setecentos e nove reais e oitenta centavos
36	Estator alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 759,20	setecentos e nove reais e vinte centavos
37	Grampo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 64,05	sessenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 256,20	duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos
38	Grampo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 64,05	sessenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 256,20	duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos

39	Guarnição para-brisa	PC	4	ARTEB	R\$ 345,05	trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos	R\$ 1.380,20	mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos
40	Induzido motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 389,45	trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 778,90	setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos
41	Jogo bucha motor partida	JG	4	BOSCH	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 118,20	cento e dezoito reais e vinte centavos
42	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	2	IMA	R\$ 640,85	seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 1.281,70	mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos
43	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	4	FRASLE	R\$ 374,65	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.498,60	mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos
44	Jogo Lonas freio traseiro	JG	4	FRASLE	R\$ 419,00	quatrocentos e dezenove reais	R\$ 1.676,00	mil seiscentos e setenta e seis reais
45	Jogo paletas para-brisa	JG	4	VTO	R\$ 345,05	trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos	R\$ 1.380,20	mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos
46	Jogo retrovisor interno	JG	4	ARTEB	R\$ 640,85	seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.563,40	dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
47	Jumelo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 142,95	cento e quarenta e dois reais e cinco centavos	R\$ 571,80	quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos

48	Jumelo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 142,95	cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 571,80	quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos
49	Kit embreagem	KIT	2	LUK	R\$ 2.810,05	dois mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos	R\$ 5.620,10	cinco mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos
50	Lâmpada farol luz alta	PC	8	OSRAM	R\$ 24,64	vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 197,12	cento e noventa e sete reais e doze centavos
51	Lâmpada farol luz baixa	PC	8	OSRAM	R\$ 24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 196,80	cento e noventa e seis reais e oitenta centavos
52	Luva cardan	PC	2	LUK	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 759,20	setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos
53	Mangote inferior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 118,30	cento e dezoito reais e trinta centavos	R\$ 473,20	quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos
54	Mangote superior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 108,45	cento e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 433,80	quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos
55	Mola 2ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
56	Mola 2ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
57	Mola 3ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
58	Mola 3ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
59	Mola mestre dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
60	Mola mestre traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 379,60	trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.518,40	mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos
61	Para-brisa dianteiro	PC	2	ARTEB	R\$ 2.810,05	dois mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos	R\$ 5.620,10	cinco mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos
62	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 118,20	cento e dezoito reais e vinte centavos
63	Parafuso centro traseiro	PC	8	RODA FUSO	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 236,40	duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
64	Pino mola dianteira	PC	12	IMA	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 354,60	trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos
65	Pino mola traseira	PC	12	IMA	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 354,60	trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos
66	Polia alternador	PC	4	SKF	R\$ 142,95	cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 571,80	quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos
67	Porta escova alternador	PC	4	BOSCH	R\$ 83,80	oitenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 335,20	trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos

(Continua na próxima página)



68	Regulador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 261,25	duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 522,50	quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
69	Reparo caixa direção	PC	4	TRW	R\$ 241,55	duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 966,20	novecientos e sessenta e seis reais e vinte centavos
70	Retentor caixaemarcha	PC	4	SABO	R\$ 73,90	setenta e três reais e noventa centavos	R\$ 295,60	duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
71	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 83,80	oitenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 335,20	trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos
72	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 93,65	noventa e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
73	Rolamento alternador dianteiro	PC	4	SKF	R\$ 29,55	vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 118,20	cento e dezoito reais e vinte centavos
74	Rolamento alternador traseiro	PC	4	SKF	R\$ 59,16	cinquenta e nove reais e dezesseis centavos	R\$ 236,64	duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos
75	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	SKF	R\$ 172,50	cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais
76	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	SKF	R\$ 182,41	cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos	R\$ 729,64	setecientos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos
77	Rolamento cardan	PC	4	SKF	R\$ 118,32	cento e dezoito reais e trinta e dois centavos	R\$ 473,28	quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos
78	Rolamento roda traseira externo	PC	4	SKF	R\$ 177,48	cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 709,92	setecientos e nove reais e noventa e dois centavos
79	Rolamento roda traseira interno	PC	4	SKF	R\$ 192,25	cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 769,00	setecientos e sessenta e nove reais
80	Rotor alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 389,45	trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 778,90	setecientos e setenta e oito reais e noventa centavos
81	Seni-eixo	PC	4	LUK	R\$ 640,85	seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.563,40	dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
82	Sensor temperatura	PC	4	DNI	R\$ 44,35	quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 177,40	cento e setenta e sete reais e quarenta centavos
83	Suporte mola dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 177,45	cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 709,80	setecientos e nove reais e oitenta centavos
84	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 177,45	cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 709,80	setecientos e nove reais e oitenta centavos
85	Suporte escova motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 132,55	cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 265,10	duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos
86	Suporte mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 182,40	cento e oitenta e dois reais e	R\$ 729,60	setecientos e vinte e nove reais e sessenta centavos

87	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 182,40	quarenta e cinco reais e oitenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 729,60	setecientos e vinte e nove reais e sessenta centavos
88	Tambor freio dianteiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 739,50	setecientos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 2.958,00	dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais
89	Tambor freio traseiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 838,05	oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos	R\$ 3.352,20	três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos
90	Terminais de direção L/D	PC	4	VIEMAR	R\$ 157,75	cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 631,00	seiscentos e trinta e um reais
91	Terminais de direção L/E	PC	4	VIEMAR	R\$ 157,75	cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 631,00	seiscentos e trinta e um reais
VALOR TOTAL					R\$ 98.803,70			
noventa e oito mil, oitocentos e três reais e setenta centavos								

ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE/2011								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit		Vir. total	
1	Abraçadeira grande	PC	8	VANZIN	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 78,00	setenta e oito reais
2	Abraçadeira média	PC	8	VANZIN	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 78,00	setenta e oito reais
3	Abraçadeira pequena	PC	8	VANZIN	R\$ 4,85	quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 38,80	trinta e oito reais e oitenta centavos
4	Algema dianteira	PC	4	VANZIN	R\$ 43,75	quarenta e três reais e	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
5	Algema traseira	PC	4	VANZIN	R\$ 44,40	quarenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 177,60	cento e setenta e sete reais e sessenta centavos
6	Amortecedor dianteiro	PC	8	COFAP	R\$ 437,55	quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 3.500,40	três mil e quinhentos reais e quarenta centavos
7	Amortecedor traseiro	PC	8	COFAP	R\$ 437,55	quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 3.500,40	três mil e quinhentos reais e quarenta centavos
8	Automático motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 179,85	cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 359,70	trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos
9	Barra direção central	PC	4	VIEMAR	R\$ 632,05	seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos	R\$ 2.528,20	dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos
10	Barra direção lateral	PC	4	VIEMAR	R\$ 534,80	quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 2.139,20	dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos
11	Bico injetor	PC	8	MARELLI	R\$ 534,80	quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 4.278,40	quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos
12	Bobina campo motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 218,75	duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 437,50	quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
13	Bomba d'água	PC	2	BOSCH	R\$ 369,50	trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 739,00	setecientos e trinta e nove reais

(Continua na próxima página)



14	Bomba hidráulica	PC	2	BOSCH	R\$ 1.166,85	mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.333,70	dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos
15	Borrachas estabilizador	PC	20	AXIOS	R\$ 14,55	quatorze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 291,00	duzentos e noventa e um reais
16	Bucha feixe mola dianteira	PC	12	AXIOS	R\$ 53,45	cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 641,40	seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
17	Bucha feixe mola traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 53,45	cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 641,40	seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
18	Bucha mola dianteira	PC	12	AXIOS	R\$ 24,30	vinte e quatro reais e trinta centavos	R\$ 291,60	duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos
19	Bucha mola traseira	PC	12	AXIOS	R\$ 24,30	vinte e quatro reais e trinta centavos	R\$ 291,60	duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos
20	Buchas tirante traseiro	PC	12	AXIOS	R\$ 19,40	dezenove reais e quarenta centavos	R\$ 232,80	duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos
21	Catraca freio dianteira L/D	PC	4	WABCO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
22	Catraca freio dianteira L/E	PC	4	WABCO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
23	Catraca freio traseiro L/D	PC	4	WABCO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
24	Catraca freio traseiro L/E	PC	4	WABCO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
25	Chave seta	PC	2	MARILIA	R\$ 350,05	trezentos e cinquenta reais e cinco centavos	R\$ 700,10	setecentos reais e dez centavos
26	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	LUK	R\$ 299,45	duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 598,90	quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos
27	Cilindro mestre embreagem	PC	2	LUK	R\$ 277,13	duzentos e setenta e sete reais e treze centavos	R\$ 554,26	quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos
28	Cilindro mestre freio	PC	2	LUK	R\$ 311,17	trezentos e onze reais e dezessete centavos	R\$ 622,34	seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos
29	Colmeia radiador	PC	2	VISCONDE	R\$ 1.798,90	mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos	R\$ 3.597,80	três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos
30	Conjunto retificador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 238,24	duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 476,48	quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos
31	Correia alternador	PC	8	DAYCO	R\$ 82,60	oitenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 660,80	seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos
32	Coxim caixa marcha	PC	4	AXIOS	R\$ 272,25	duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.089,00	mil e oitenta e nove reais
33	Coxim motor dianteiro	PC	4	AXIOS	R\$ 179,85	cento e setenta e nove reais e	R\$ 719,40	setecentos e dezenove reais e

34	Coxim motor traseiro	PC	8	AXIOS	R\$ 238,20	duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos	R\$ 1.905,60	mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos
35	Eixo bendix motor partida	PC	4	BOSCH	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 700,00	setecentos reais
36	Estator alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 748,70	setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos
37	Grampo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 63,20	sessenta e três reais e vinte centavos	R\$ 252,80	duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
38	Grampo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 63,20	sessenta e três reais e vinte centavos	R\$ 252,80	duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
39	Guarnição para-brisa	PC	4	ARTEB	R\$ 374,30	trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos	R\$ 1.497,20	mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos
40	Induzido motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 384,05	trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 768,10	setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos
41	Jogo bucha motor partida	JG	4	BOSCH	R\$ 29,15	vinte e nove reais e quinze centavos	R\$ 116,60	cento e dezesseis reais e sessenta centavos
42	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	2	IMA	R\$ 632,05	seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos	R\$ 1.264,10	mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos
43	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	4	FRASLE	R\$ 369,50	trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.478,00	mil quatrocentos e setenta e oito reais
44	Jogo Lonas freio traseiro	JG	4	FRASLE	R\$ 413,25	quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.653,00	mil seiscentos e cinquenta e três reais
45	Jogo paletas para-brisa	JG	4	VTO	R\$ 340,30	trezentos e quarenta reais e trinta centavos	R\$ 1.361,20	mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos
46	Jogo retrovisor interno	JG	4	ARTEB	R\$ 632,05	seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos	R\$ 2.528,20	dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos
47	Jumelo mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 140,95	cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos	R\$ 563,80	quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
48	Jumelo mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 140,95	cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos	R\$ 563,80	quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
49	Kit embreagem	KIT	2	LUK	R\$ 2.771,30	dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos	R\$ 5.542,60	cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos
50	Lâmpada farol luz alta	PC	8	OSRAM	R\$ 24,30	vinte e quatro reais e trinta centavos	R\$ 194,40	cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos
51	Lâmpada farol luz baixa	PC	8	OSRAM	R\$ 24,30	vinte e quatro reais e trinta centavos	R\$ 194,40	cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos
52	Luva cardan	PC	2	LUK	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 748,70	setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos
53	Mangote inferior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 116,65	cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 466,60	quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos
54	Mangote superior radiador	PC	4	JAMAICA	R\$ 106,95	cento e seis reais e	R\$ 427,80	quatrocentos e vinte e sete reais

(Continua na próxima página)



55	Mola 2ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
56	Mola 2ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
57	Mola 3ª dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
58	Mola 3ª traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
59	Mola mestre dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
60	Mola mestre traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 374,35	trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.497,40	mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
61	Para-brisa dianteiro	PC	2	ARTEB	R\$ 2.771,30	dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos	R\$ 5.542,60	cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos
62	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 29,15	vinte e nove reais e quinze centavos	R\$ 116,60	cento e dezesseis reais e sessenta centavos

63	Parafuso centro traseiro	PC	8	RODA FUSO	R\$ 29,15	vinte e nove reais e quinze centavos	R\$ 233,20	duzentos e trinta e três reais e vinte centavos
64	Pino mola dianteira	PC	12	IMA	R\$ 29,15	vinte e nove reais e quinze centavos	R\$ 349,80	trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos
65	Pino mola traseira	PC	12	IMA	R\$ 25,19	vinte e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 302,28	trezentos e dois reais e oito centavos
66	Polia alternador	PC	4	SKF	R\$ 140,95	cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos	R\$ 563,80	quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
67	Porta escova alternador	PC	4	BOSCH	R\$ 82,60	oitenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 330,40	trezentos e trinta reais e quarenta centavos
68	Regulador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 257,65	duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 515,30	quinhentos e quinze reais e trinta centavos
69	Reparo caixa direção	PC	4	TRW	R\$ 238,20	duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos	R\$ 952,80	novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
70	Retentor caixaemarcha	PC	4	SABO	R\$ 72,90	setenta e dois reais e noventa centavos	R\$ 291,60	duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos
71	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 82,80	oitenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 330,40	trezentos e trinta reais e quarenta centavos
72	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 92,35	noventa e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 369,40	trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos
73	Rolamento alternador dianteiro	PC	4	SKF	R\$ 29,15	vinte e nove reais e quinze centavos	R\$ 116,60	cento e dezesseis reais e sessenta centavos

74	Rolamento alternador traseiro	PC	4	SKF	R\$ 58,30	cinquenta e oito reais e trinta centavos	R\$ 233,20	duzentos e trinta e três reais e vinte centavos
75	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	SKF	R\$ 170,15	cento e setenta reais e quinze centavos	R\$ 680,60	seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos
76	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	SKF	R\$ 179,85	cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 719,40	setecentos e dezenove reais e quarenta centavos
77	Rolamento cardan	PC	4	SKF	R\$ 116,65	cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 466,60	quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos
78	Rolamento roda traseira externo	PC	4	SKF	R\$ 175,03	cento e setenta e cinco reais e três centavos	R\$ 700,12	setecentos reais e doze centavos
79	Rolamento roda traseira interno	PC	4	SKF	R\$ 189,60	cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 758,40	setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
80	Rotor alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 384,05	trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 768,10	setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos
81	Seni-eixo	PC	4	LUK	R\$ 632,00	seiscentos e trinta e dois reais	R\$ 2.528,00	dois mil, quinhentos e vinte e oito reais
82	Sensor temperatura	PC	4	DNI	R\$ 43,75	quarenta e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
83	Suporte mola dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 700,00	setecentos reais
84	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 700,00	setecentos reais

85	Suporte escova motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 131,25	cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 262,50	duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
86	Suporte mola dianteira	PC	4	IMA	R\$ 179,85	cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 719,40	setecentos e dezenove reais e quarenta centavos
87	Suporte mola traseira	PC	4	IMA	R\$ 179,85	cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 719,40	setecentos e dezenove reais e quarenta centavos
88	Tambor freio dianteiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 729,25	setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.917,00	dois mil, novecentos e dezessete reais
89	Tambor freio traseiro	PC	4	DURA METAL	R\$ 826,50	oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 3.306,00	três mil, trezentos e seis reais
90	Terminais de direção L/D	PC	4	VIEMAR	R\$ 155,55	cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 622,20	seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos
91	Terminais de direção L/E	PC	4	VIEMAR	R\$ 155,55	cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 622,20	seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos
VALOR TOTAL							R\$ 97.588,08	
noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos								

LOTE 04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO								
ÇAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28/ANO 2013/FAB. 2014								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total		

(Continua na próxima página)



01	Abraçadeira turbina	PC	2	VANZIN	R\$ 49,95	quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos	R\$ 99,90	noventa e nove reais e noventa centavos
02	Abraçadeira filtro ar	PC	2	VANZIN	R\$ 49,95	quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos	R\$ 99,90	noventa e nove reais e noventa centavos
03	Acoplamento hélice	PC	1	MODEFER	R\$ 399,80	trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos	R\$ 399,80	trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
04	Amortecedor dianteiro	PC	2	COFAP	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.385,10	mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos
05	Automático motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 349,85	trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 349,85	trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
06	Barra direção central	PC	1	VIEMAR	R\$ 928,15	novecientos e vinte e oito reais e quinze centavos	R\$ 928,15	novecientos e vinte e oito reais e quinze centavos
07	Barra direção lateral	PC	2	VIEMAR	R\$ 642,55	seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.285,10	mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos
08	Bobina campo motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 278,45	duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 278,45	duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos
09	Bomba d' água	PC	1	BOSCH	R\$ 1.213,75	mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.213,75	mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos
10	Bucha barra estabilizadora	PC	6	AXIOS	R\$ 21,42	vinte e um reais e quarenta e dois centavos	R\$ 128,52	cento e vinte e oito reais e cinquenta e

11	Bucha mola dianteira	PC	6	AXIOS	R\$ 35,65	trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 213,90	duzentos e treze reais e noventa centavos
12	Bucha mola traseira	PC	6	AXIOS	R\$ 35,65	trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 213,90	duzentos e treze reais e noventa centavos
13	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	WABCO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
14	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	WABCO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
15	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	WABCO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
16	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	WABCO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
17	Conjunto retificador alternador	PC	1	IMA	R\$ 335,58	trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 335,58	trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos
18	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R\$ 107,05	cento e sete reais e cinco centavos	R\$ 428,20	quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos
19	Coxim câmbio	PC	2	AXIOS	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 342,70	trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos

20	Coxim motor dianteiro	PC	2	AXIOS	R\$ 164,20	cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 328,40	trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos
21	Coxim motor traseiro	PC	2	AXIOS	R\$ 149,90	cento e quarenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 299,80	duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
22	Cruzeta cardan	PC	2	SPICE	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 514,00	quinhentos e quatorze reais
23	Cubo roda dianteira	PC	1	SKF	R\$ 785,35	setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 785,35	setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos
24	Cubo roda traseira	PC	1	SKF	R\$ 928,15	novecientos e vinte e oito reais e quinze centavos	R\$ 928,15	novecientos e vinte e oito reais e quinze centavos
25	Cuica freio dianteira	PC	2	WABCO	R\$ 928,15	novecientos e vinte e oito reais e quinze centavos	R\$ 1.856,30	mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos
26	Cuica freio traseira	PC	2	WABCO	R\$ 978,15	novecientos e setenta e oito reais e quinze centavos	R\$ 1.956,30	mil novecientos e cinquenta e seis reais e trinta centavos
27	Eixo bendix motor partida	PC	1	IMA	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos
28	Embreagem viscosa	PC	1	VETOR	R\$ 749,70	setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos	R\$ 749,70	setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos

29	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 606,85	seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 606,85	seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos
30	Fardis dianteiros	PC	2	ARTEB	R\$ 399,80	trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos	R\$ 799,60	setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
31	Grampo mola dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 64,25	sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais
32	Grampo mola traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 60,25	sessenta reais e vinte e cinco centavos	R\$ 241,00	duzentos e quarenta e um reais
33	Hélice motor	PC	2	MODEFER	R\$ 207,05	duzentos e sete reais e cinco centavos	R\$ 414,10	quatrocentos e quatorze reais e dez centavos
34	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos
35	Jogo bucha motor partida	JG	2	BOSCH	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 85,60	oitenta e cinco reais e sessenta centavos
36	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRASLE	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.385,10	mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos
37	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRASLE	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.385,10	mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos
38	Jogo palheta para-brisa	JG	2	VTD	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 514,00	quinhentos e quatorze reais
39	Jogo embuchamento dianteiro manga eixo	JG	2	IMA	R\$ 628,15	seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos	R\$ 1.256,30	mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos

(Continua na próxima página)



40	Jumelo mola dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 207,05	duzentos e sete reais e cinco centavos	R\$ 414,10	quatrocentos e quatorze reais e dez centavos
41	Jumelo mola traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 207,05	duzentos e sete reais e cinco centavos	R\$ 414,10	quatrocentos e quatorze reais e dez centavos
42	Kit embreagem	KIT	1	LUK	R\$ 6.925,70	seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos	R\$ 6.925,70	seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos
43	Lanterna traseira	PC	4	ARTEB	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 1.028,00	mil e vinte e oito reais
44	Luva cardan	PC	1	LUK	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos
45	Mangote radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 342,70	trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
46	Mangote radiador superior	PC	2	JAMAICA	R\$ 157,05	cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos	R\$ 314,10	trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos
47	Mecanismo vidro L/D	PC	1	ARTEB	R\$ 406,95	quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 406,95	quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos
48	Mecanismo vidro L/E	PC	1	ARTEB	R\$ 406,95	quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 406,95	quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos
49	Mola 2ª virada dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e

50	Mola 2ª virada traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	cinquenta centavos mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
51	Mola 3ª virada dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
52	Mola 3ª virada traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
53	Mola mestre dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
54	Mola mestre traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
55	Para-brisa dianteiro	PC	1	ARTEB	R\$ 1.784,95	mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 1.784,95	mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos
56	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 28,55	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 114,20	cento e quatorze reais e vinte centavos
57	Parafuso centro traseiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 28,55	vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 114,20	cento e quatorze reais e vinte centavos
58	Pino mola dianteira	PC	6	GIJON	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 256,80	duzentos e cinquenta e seis reais e

59	Pino mola traseira	PC	6	GIJON	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 256,80	oitenta centavos duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
60	Polia alternador	PC	2	SKF	R\$ 207,05	duzentos e sete reais e cinco centavos	R\$ 414,10	quatrocentos e quatorze reais e dez centavos
61	Ponteira do cardan	PC	1	GIJON	R\$ 706,80	setecentos e seis reais e oitenta centavos	R\$ 706,80	setecentos e seis reais e oitenta centavos
62	Porta escova alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 121,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 121,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos
63	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 264,10	duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 264,10	duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos
64	Retentor roda dianteira	PC	2	SABO	R\$ 64,25	sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 128,50	cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos
65	Retentor roda traseira	PC	2	SABO	R\$ 121,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 242,70	duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
66	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$ 49,90	quarenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 99,80	noventa e nove reais e oitenta centavos
67	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$ 92,80	noventa e dois reais e oitenta centavos	R\$ 185,60	cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
68	Rolamento cardan	PC	2	SKF	R\$ 228,45	duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 456,90	quatrocentos e cinquenta e seis reais e

69	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	SKF	R\$ 399,80	trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos	R\$ 799,60	noventa centavos setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
70	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	SKF	R\$ 392,65	trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 785,30	setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos
71	Rolamento roda traseira externo	PC	2	SKF	R\$ 406,95	quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 813,90	oitocentos e treze reais e noventa centavos
72	Rolamento roda traseira interno	PC	2	SKF	R\$ 372,40	trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 744,80	setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
73	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 649,70	seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos	R\$ 649,70	seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos
74	Semi-eixo	PC	2	LUK	R\$ 785,35	setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.570,70	mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos
75	Suporte cardan c/ rolamento	PC	2	LUK	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
76	Suporte escova motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 192,75	cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 192,75	cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos
77	Suporte mola dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 528,30	quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos

(Continua na próxima página)



78	Suporte mola traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 528,30	quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos
79	Tambor freio dianteiro	PC	2	DURA METAL	R\$ 549,75	quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
80	Tambor freio traseiro	PC	2	DURA METAL	R\$ 640,55	seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.281,10	mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos
81	Tampas reservatório d' água	PC	2	TAN CLIK	R\$ 14,25	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 28,50	vinte e oito reais e cinquenta centavos
82	Tampas tanque combustível	PC	2	TAN CLIK	R\$ 122,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 242,70	duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
83	Tensor alternador	PC	2	SKF	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 342,70	trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
84	Terminal direção L/D	PC	2	VIEMAR	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 528,30	quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos
85	Terminal direção L/E	PC	2	VIEMAR	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 528,30	quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos
86	Trava aranha cubo	PC	4	FALSI	R\$ 7,10	sete reais e dez centavos	R\$ 28,40	vinte e oito reais e quarenta centavos
87	Vidro da porta L/D	PC	1	ARTEB	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos
88	Vidro da porta L/E	PC	1	ARTEB	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos
VALOR TOTAL							R\$ 62.244,15	
sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos								

CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729/2013								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total		
01	Abraçadeira turbina	PC	2	VANZIN	R\$ 45,20	quarenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 90,40	noventa reais e quarenta centavos
02	Abraçadeira filtro ar	PC	2	VANZIN	R\$ 45,20	quarenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 90,40	noventa reais e quarenta centavos
03	Acoplamento hélice	PC	1	MODEFER	R\$ 361,75	trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos	R\$ 361,75	trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos
04	Amortecedor dianteiro	PC	2	COFAP	R\$ 626,60	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos	R\$ 1.253,20	mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos
05	Automático motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 316,50	trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos	R\$ 316,50	trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
06	Barra direção central	PC	1	VIEMAR	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos
07	Barra direção lateral	PC	2	VIEMAR	R\$ 581,35	quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.162,70	mil cento e sessenta e dois reais e

08	Bobina campo motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 251,90	duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos	R\$ 251,90	duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos
09	Bomba d' água	PC	1	BOSCH	R\$ 1.098,15	mil e noventa e oito reais e quinze centavos	R\$ 1.098,15	mil e noventa e oito reais e quinze centavos
10	Bucha barra estabilizadora	PC	6	AXIOS	R\$ 19,35	dezenove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 116,10	cento e dezesseis reais e dez centavos
11	Bucha mola dianteira	PC	6	AXIOS	R\$ 32,25	trinta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 193,50	cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos
12	Bucha mola traseira	PC	6	AXIOS	R\$ 32,25	trinta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 193,50	cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos
13	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	WABCO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
14	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	WABCO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
15	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	WABCO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
16	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	WABCO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
17	Conjunto retificador alternador	PC	1	IMA	R\$ 303,60	trezentos e três reais e sessenta centavos	R\$ 303,60	trezentos e três reais e sessenta centavos
18	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R\$ 96,85	noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 387,40	trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos
19	Coxim câmbio	PC	2	AXIOS	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 310,00	trezentos e dez reais
20	Coxim motor dianteiro	PC	2	AXIOS	R\$ 148,55	cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 297,10	duzentos e noventa e sete reais e dez centavos
21	Coxim motor traseiro	PC	2	AXIOS	R\$ 138,65	cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 277,30	duzentos e setenta e um reais e trinta centavos
22	Cruzeta cardan	PC	2	SPICE	R\$ 232,55	duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 465,10	quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos
23	Cubo roda dianteira	PC	1	SKF	R\$ 710,55	setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 710,55	setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos
24	Cubo roda traseira	PC	1	SKF	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos
25	Culca freio dianteira	PC	2	WABCO	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.679,50	mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos
26	Culca freio traseira	PC	2	WABCO	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.679,50	mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos
27	Eixo bendix motor partida	PC	1	IMA	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais

(Continua na próxima página)



28	Embreagem viscosa	PC	1	VEFOR	R\$ 678,25	seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 678,25	seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos
29	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 549,05	quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos	R\$ 549,05	quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos
30	Faróis dianteiros	PC	2	ARTEB	R\$ 361,75	trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos	R\$ 723,50	setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
31	Grampo mola dianteira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 58,10	cinquenta e oito reais e dez centavos	R\$ 232,40	duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
32	Grampo mola traseira	PC	4	TABULEIRO	R\$ 58,10	cinquenta e oito reais e dez centavos	R\$ 232,40	duzentos e dois reais e quarenta centavos
33	Hélice motor	PC	2	MODEFER	R\$ 187,30	cento e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
34	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 626,60	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos	R\$ 626,60	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
35	Jogo bucha motor partida	JG	2	BOSCH	R\$ 38,75	trinta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 77,50	setenta e sete reais e cinquenta centavos
36	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRASLE	R\$ 626,60	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos	R\$ 1.253,20	mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos

37	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRASLE	R\$ 626,60	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos	R\$ 1.253,20	mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos
38	Jogo palheta para-brisa	JG	2	VTO	R\$ 232,55	duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos	R\$ 465,10	quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos
39	Jogo embuchamento dianteiro manga eixo	JG	2	IMA	R\$ 839,75	oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.679,50	mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos
40	Jumelo mola dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 187,30	cento e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
41	Jumelo mola traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 187,30	cento e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
42	Kit embreagem	KIT	1	LUK	R\$ 6.266,15	seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos	R\$ 6.266,15	seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos
43	Lanterna traseira	PC	4	ARTEB	R\$ 232,55	duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos	R\$ 930,20	novecentos e trinta e vinte centavos
44	Luva cardan	PC	1	LUK	R\$ 625,60	seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 625,60	seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
45	Mangote radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 310,00	trezentos e dez reais
46	Mangote radiador superior	PC	2	JAMAICA	R\$ 142,10	cento e quarenta e dois reais e dez centavos	R\$ 284,20	duzentos e oitenta e quatro reais

47	Mecanismo vidro L/D	PC	1	ARTEB	R\$ 368,20	trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 368,20	trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos
48	Mecanismo vidro L/E	PC	1	ARTEB	R\$ 368,20	trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 368,20	trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos
49	Mola 2ª virada dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
50	Mola 2ª virada traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
51	Mola 3ª virada dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
52	Mola 3ª virada traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
53	Mola mestre dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
54	Mola mestre traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 497,90	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
55	Para-brisa dianteiro	PC	1	ARTEB	R\$ 1.614,95	mil seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.614,95	mil seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos

56	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 25,80	vinte e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 103,20	noventa e cinco centavos
57	Parafuso centro traseiro	PC	4	RODA FUSO	R\$ 25,80	vinte e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 103,20	cento e três reais e vinte centavos
58	Pino mola dianteira	PC	6	GIJON	R\$ 38,75	trinta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 232,50	cento e três reais e vinte centavos
59	Pino mola traseira	PC	6	GIJON	R\$ 38,75	trinta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 232,50	duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
60	Polia alternador	PC	2	SKF	R\$ 187,30	cento e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
61	Ponteira do cardan	PC	1	GIJON	R\$ 639,50	seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 639,50	seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos
62	Porta escova alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 109,80	cento e nove reais e oitenta centavos	R\$ 109,80	cento e nove reais e oitenta centavos
63	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais
64	Retentor roda dianteira	PC	2	SABO	R\$ 58,10	cinquenta e oito reais e dez centavos	R\$ 116,20	cento e dezesseis reais e vinte centavos
65	Retentor roda traseira	PC	2	SABO	R\$ 109,80	cento e nove reais e oitenta centavos	R\$ 219,60	duzentos e dezenove reais e sessenta centavos

(Continua na próxima página)



66	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$ 45,20	quarenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 90,40	noventa reais e quarenta centavos
67	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$ 84,95	oitenta e quatro reais e cinco centavos	R\$ 169,90	cento e sessenta e nove reais e noventa centavos
68	Rolamento cardan	PC	2	SKF	R\$ 206,70	duzentos e seis reais e setenta centavos	R\$ 413,40	quatrocentos e treze reais e quarenta centavos
69	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	SKF	R\$ 361,75	trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos	R\$ 723,50	setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
70	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	SKF	R\$ 355,25	trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 710,50	setecentos e dez reais e cinquenta centavos
71	Rolamento roda traseira externo	PC	2	SKF	R\$ 268,20	duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 536,40	quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
72	Rolamento roda traseira interno	PC	2	SKF	R\$ 342,35	trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 684,70	seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos
73	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 587,85	quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos	R\$ 587,85	quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos
74	Semi-eixo	PC	2	LUK	R\$ 710,55	setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.421,10	mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos
75	Suporte cardam c/ rolamento	PC	2	LUK	R\$ 497,40	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	e oitenta centavos
76	Suporte escova motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 179,40	cento e setenta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 179,40	cento e setenta e nove reais e quarenta centavos
77	Suporte mola dianteira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 478,00	quatrocentos e setenta e oito reais
78	Suporte mola traseira	PC	2	TABULEIRO	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 478,00	quatrocentos e setenta e oito reais
79	Tambor freio dianteiro	PC	2	DURA METAL	R\$ 497,40	quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	R\$ 994,80	novecentos e noventa e oitenta centavos
80	Tambor freio traseiro	PC	2	DURA METAL	R\$ 581,35	quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.162,70	mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos
81	Tampas reservatório d' água	PC	2	TAN CLIK	R\$ 12,90	doze reais e noventa centavos	R\$ 25,80	vinte e cinco reais e oitenta centavos
82	Tampas tanque combustível	PC	2	TAN CLIK	R\$ 109,30	cento e nove reais e oitenta centavos	R\$ 219,60	duzentos e dezenove reais e sessenta centavos
83	Tensor alternador	PC	2	SKF	R\$ 150,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 310,00	trezentos e dez reais
84	Terminal direção L/D	PC	2	VIEMAR	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 478,00	quatrocentos e setenta e oito reais
85	Terminal direção L/E	PC	2	VIEMAR	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 478,00	quatrocentos e setenta e oito reais
86	Trava aranha cubo	PC	4	FALSI	R\$ 6,40	seis reais e quarenta centavos	R\$ 25,60	vinte e seis reais e sessenta centavos

87	Vidro da porta L/D	PC	1	ARTEB	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais
88	Vidro da porta L/E	PC	1	ARTEB	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais	R\$ 155,00	cento e cinquenta e cinco reais
VALOR TOTAL						R\$ 56.693,70		
cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos								

Lote 05 - MAQUINHAS PESADAS								
Moto niveladora - Caterpillar								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total		
01	Anel tander	PC	2	EATON	R\$ 1.213,75	mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 2.427,50	dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos
02	Arruela caixa de marcha	PC	2	EATON	R\$ 157,05	cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos	R\$ 314,10	trezentos e quatorze reais e dez centavos
03	Arruela da roda	PC	2	EATON	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 342,70	trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
04	Arruela tipo u	PC	6	EATON	R\$ 17,10	dezessete reais e dez centavos	R\$ 102,60	cento e dois reais e sessenta centavos
05	Automático motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 278,40	duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 278,40	duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos
06	Bobina campo motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 349,85	trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 349,85	trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
07	Borda	PC	4	RC TRACTOR	R\$ 2.070,55	dois mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 8.282,20	oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos

08	Bucha bronze	PC	2	M.LEVE	R\$ 85,65	oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 171,30	cento e setenta e um reais e trinta centavos
09	Bucha manga eixo	PC	4	LUK	R\$ 207,05	duzentos e sete reais e cinco centavos	R\$ 828,20	oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos
10	Cabo de nivelamento	PC	2	DNI	R\$ 514,05	quinhentos e quatorze reais e cinco centavos	R\$ 1.028,10	mil e vinte e oito reais e dez centavos
11	Calço de bronze da lamina	PC	4	IPAD	R\$ 942,45	novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 3.769,80	três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
12	Canto	PC	2	RC TRACTOR	R\$ 456,95	quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 913,90	novecentos e treze reais e noventa centavos
13	Cilindro mestre freio	PC	2	LUK	R\$ 542,60	quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 1.085,20	mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos
14	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 335,55	trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 335,55	trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
15	Correia do alternador	PC	4	DAYCO	R\$ 171,35	cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 685,40	seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
16	Cruzeta	PC	2	SPICE	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 514,00	quinhentos e quatorze reais
17	Eixo bendix motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos

(Continua na próxima página)



18	Eixo embreagem	PC	2	LUK	R\$ 506,90	quinhetos e seis reais e noventa centavos	R\$ 1.013,80	mil e treze reais e oitenta centavos
19	Eixo reversão	PC	2	LUK	R\$ 549,75	quinhetos e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.099,50	mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos
20	Engate	PC	2	NEWTRAC	R\$ 621,15	seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos	R\$ 1.242,30	mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos
21	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 606,85	seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 606,85	seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos
22	Garfo redução reversão	PC	2	IMA	R\$ 542,60	quinhetos e quarenta e dois reais e sessenta centavos	R\$ 1.085,20	mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos
23	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 692,55	seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos
24	Jogo bucha motor partida	JG	2	BASTOS	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 85,60	oitenta e cinco reais e sessenta centavos
25	Kit embreagem	KIT	1	LUK	R\$ 4.069,75	quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 4.069,75	quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos
26	Lamina	PC	4	RC TRACTOR	R\$ 1.713,55	mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 6.854,20	seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
27	Mangueira do hidráulico	PC	2	JAMAICA	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 514,00	quinhetos e quatorze reais
28	Parafuso da lamina	PC	52	RODA FUSO	R\$ 14,23	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 741,00	setecentos e quarenta e um reais
29	Polia alternador	PC	2	SKF	R\$ 264,15	duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 528,30	quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos
30	Porca de aço da lamina	PC	52	RODA FUSO	R\$ 3,55	três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 184,60	cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
31	Porta escova alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 121,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 242,70	duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos
32	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 378,40	trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 378,40	trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos
33	Retentor roda dianteira	PC	4	SKF	R\$ 107,05	cento e sete reais e cinco centavos	R\$ 428,20	quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos
34	Retentor roda traseira	PC	4	SKF	R\$ 121,35	cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 485,40	quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
35	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$ 42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 85,60	oitenta e cinco reais e sessenta centavos
36	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$ 85,65	oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 171,30	cento e setenta e um reais e trinta centavos
37	Rolamento roda dianteira	PC	4	SKF	R\$ 228,45	duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 913,80	novecentos e treze reais e oitenta centavos
38	Rolamento roda traseira	PC	4	SKF	R\$ 257,00	duzentos e cinquenta e sete reais	R\$ 1.028,00	mil e vinte e oito reais
39	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 621,15	seiscentos e vinte e um reais	R\$ 621,15	seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos

40	Suporte escova motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 192,75	cento e noventa e dois reais e cinco centavos	R\$ 192,75	cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos
41	Tensor do alternador	PC	2	SKF	R\$ 456,95	quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos	R\$ 913,90	novecentos e treze reais e noventa centavos
42	PNEU MOTONIVEL TRAS/DIANT 1.400x20	PC	6	VETOR	R\$ 2.842,35	dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 17.054,10	dezessete mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos
43	BATERIA 100 AMP	PC	3	PIONEIRO	R\$ 598,35	quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.795,05	mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos
44	PNEUS 1300X24	PC	10	MALHOTRA	R\$ 2.767,55	dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 27.675,50	vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL						R\$ 92.396,45		
noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos								

Pá Carregadeira New Holland								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	Vir. Unit	Vir. total		
01	Automático motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 251,55	duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 503,10	quinhentos e três reais e dez centavos
02	Bobina campo motor partida	PC	2	BOSCH	R\$ 305,95	trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$ 611,90	seiscentos e onze reais e noventa centavos
03	Bomba hidráulica	PC	1	BOSCH	R\$ 2.515,90	dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos	R\$ 2.515,90	dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos
04	Bomba transferência	PC	2	BOSCH	R\$ 353,55	trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 707,10	setecentos e sete reais e dez centavos
05	Cabo acelerador	PC	1	CABOVEL	R\$ 163,15	cento e sessenta e três reais e quinze centavos	R\$ 163,15	cento e sessenta e três reais e quinze centavos
06	Conjunto retificador alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 319,55	trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 639,10	seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos
07	Conjunto selenoide 24 volts	PC	2	BOSCH	R\$ 1.631,90	mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos	R\$ 3.263,80	três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
08	Correia do alternador	PC	1	DAYCO	R\$ 163,15	cento e sessenta e três reais e quinze centavos	R\$ 163,15	cento e sessenta e três reais e quinze centavos
09	Dente central	PC	1	RC TRACTOR	R\$ 625,55	seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 625,55	seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
10	Dente lateral direito	PC	1	RC TRACTOR	R\$ 659,55	seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 659,55	seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos

(Continua na próxima página)



05	Bomba transferência	PC	2	BOSCH	R\$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 540,90	quinhentos e quarenta reais e noventa centavos
06	Bomba hidráulica	PC	1	BOSCH	R\$ 2.704,65	dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.704,65	dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos
07	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	SKF	R\$ 409,35	quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 818,70	oitocentos e dezoito reais e setenta centavos
08	Cilindro mestre embreagem	PC	2	SKF	R\$ 467,80	quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos	R\$ 935,60	novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos
09	Cilindro mestre freio	PC	2	SKF	R\$ 504,35	quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.008,70	mil e oito reais e setenta centavos
10	Coifa proteção haste freio	PC	4	AXIOS	R\$ 175,40	cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 701,60	setecentos e um reais e sessenta centavos
11	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R\$ 2.704,65	dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.704,65	dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos
12	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 328,90	trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 328,90	trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos
13	Correia ventoinha	PC	2	DAYCO	R\$ 175,40	cento e setenta e cinco reais e cinco centavos	R\$ 350,80	trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos

14	Cruzeta distribuidor calcário	PC	2	SPICE	R\$ 241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 482,40	quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos
15	Eixo bendix motor partida	PC	1	LUK	R\$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos
16	Engrenagem cx marcha	PC	1	LUK	R\$ 336,25	trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos	R\$ 336,25	trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos
17	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 562,85	quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 562,85	quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
18	Hélice radiador	PC	2	MODEFER	R\$ 409,35	quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 818,70	oitocentos e dezoito reais e setenta centavos
19	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 577,45	quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 577,45	quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
20	Jogo bucha motor partida	JG	1	AXIOS	R\$ 29,20	vinte e nove reais e vinte centavos	R\$ 29,20	vinte e nove reais e vinte centavos
21	Junta cabepote	PC	1	BASTOS	R\$ 657,85	seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 657,85	seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos
22	Kit embreagem	KIT	1	LUK	R\$ 4.166,65	quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 4.166,65	quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos

23	Mancal grade aradora	PC	4	IMA	R\$ 409,35	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.637,40	mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos
24	Polia alternador	PC	2	SKF	R\$ 241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 482,40	quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos
25	Porta escova alternador	PC	2	BOSCH	R\$ 124,25	cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 248,50	duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
26	Regulador alternador	PC	1	DNI	R\$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos
27	Reparo bomba d'água	PC	2	BOSCH	R\$ 409,35	quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 818,70	oitocentos e dezoito reais e setenta centavos
28	Reparo cilindro direção	PC	2	SABO	R\$ 402,00	quatrocentos e dois reais	R\$ 804,00	oitocentos e quatro reais
29	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 124,25	cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 497,00	quatrocentos e noventa e sete reais
30	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 138,85	cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 555,40	quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
31	Retentor tomada de força	PC	2	SABO	R\$ 211,95	duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 423,90	quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos

32	Retentor pinhão	PC	1	SABO	R\$ 95,00	cinco centavos	R\$ 95,00	noventa e cinco centavos
33	Retentor virabrequim	PC	1	SABO	R\$ 175,40	cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 175,40	cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos
34	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$ 43,85	quarenta e três reais e cinco centavos	R\$ 87,70	oitenta e sete reais e setenta centavos
35	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$ 87,60	oitenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 175,20	cento e setenta e cinco reais e vinte centavos
36	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	2	SKF	R\$ 358,15	trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos	R\$ 716,30	setecentos e dezesseis reais e trinta centavos
37	Rolamento ponta eixo traseira	PC	2	SKF	R\$ 416,65	quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 833,30	oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos
38	Rolamento embreagem	PC	2	SKF	R\$ 204,65	duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 409,30	quatrocentos e nove reais e trinta centavos
39	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$ 577,45	quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 577,45	quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
40	Sensor pressão óleo	PC	2	DNI	R\$ 109,60	cento e nove reais e sessenta centavos	R\$ 219,20	duzentos e dezenove reais e vinte centavos
41	Sensor temperatura	PC	2	DNI	R\$ 182,70	cento e oitenta e dois reais e sete centavos	R\$ 365,40	trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos

(Continua na próxima página)



						dois reais e setenta centavos	
42	Suporte escova motor partida	PC	1	BOSCH	R\$ 197,35	cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos	R\$ 197,35
43	Terminal direção L/D	PC	2	VIEMAR	R\$ 241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 482,40
44	Terminal direção L/E	PC	2	VIEMAR	R\$ 241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 482,40
45	Válvula termostática	PC	2	DNI	R\$ 226,60	duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos	R\$ 453,20
46	Pneu Dianteiro 750x16	Und	2	MALHO TRA	R\$ 632,35	seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.264,70
47	12x13,5x23 TRAZ	Und	2	MALHO TRA	R\$ 3.161,90	três mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos	R\$ 6.323,80
48	Bateria 130 A	Und	1	PIONEIRO	R\$ 815,90	oitocentos e quinze reais e noventa centavos	R\$ 815,90
VALOR TOTAL							R\$ 39.351,35
trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos							

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ	23.776.061/0001-40
CONTATO	EDNA DE FREITAS VIANA SOCIA ADMINISTRADORA. FONE: (86) 3231-3668. E-MAIL: excelencia_autocenter@yahoo.com
ENDEREÇO	AV HOMERO CASTELO BRANCO n° 2811, SALA 02 • bairro Ininga, CEP. 64.048.400, na cidade de Teresina-PI
CIDADE	Teresina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

DECRETO N° 033/2020

“Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO, que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois e vinte.

Manuelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.335/0001-57
 Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

ERRATA

**AO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA n° 022/2020**

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA n° 017/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO DE PASSAGENS MOLHADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI., publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta - feira, 23 de setembro de 2020 • Edição IVCLXII, página 180:

Onde se lê: FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA, CPF N° 062.522.073-06.

LEIA-SE: FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA, CREA N° 1917998414, CPF N° 062.522.073-06.

Coivaras - PI, 24 de setembro de 2020.

Francisca Gomes Gonçalves
 Presidente da CPL
 64335-000
 Fone: (86)32611131



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/PMEV

Processo Administrativo Nº 032/2020 - PMEV Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso - PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

PREGOEIRO: William Rodrigues Oliveira

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Bairro: Centro - São Raimundo Nonato - PI. Representante: CALXTO DA SILVEIRA DIAS.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.348.580/0001-26, com sede na Av. Nações Unidas, 1059 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.019-230 - Teresina - PI. Representante: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO/MODELO, MARCA, UNID, QUANT, DROGA ROCHA, VL. UNIT., VL. UNIT. (containing items 1-32 and 33-59).

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO/MODELO, MARCA, UNID, QUANT, DROGA ROCHA, VL. UNIT., VL. UNIT. (containing items 60-101).

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO/MODELO, MARCA, UNID, QUANT, DROGA ROCHA, VL. UNIT., VL. UNIT. (containing items 102-154).



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA
ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A
GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE
INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A A
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Aos 09(nove) dias do mês de outubro do ano de 2020, celebra-se o presente aditivo entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Consultoria E Assessoria Vision, CNPJ: 14.404.149/0001-77, Neste Ato Representada por Eventon Ribeiro Gomes, brasileiro solteiro, portador da identidade nº 2.192.760 e cpf. 667.629.443-53., residente e domiciliado na av. Coronel messias melo Bairro centro , Batalha – PI, Doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem de comum acordo alterar, através do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o contrato nº 018/2020, originado do procedimento da inexigibilidade de licitação nº 005/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, Pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 06.553.879/0001- 85, estabelecida, na Praça Acelino Resende, nº 150, Centro, CEP nº 64.270- 000, neste ato representado por FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, Prefeito Municipal, CPF nº 240.373.113-72, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 112, Centro, Capitão de Campos-PI.

CONTRATADA: Consultoria E Assessoria Vision, CNPJ: 14.404.149/0001-77, Neste Ato Representada por Eventon Ribeiro Gomes, brasileiro solteiro, portador da identidade nº 2.192.760 e CPF: 667.629.443-53..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ato aditivo de valor do contrato 018/2020, do processo de licitação de Inexigibilidade nº 005/2020. Alterando o valor previsto na cláusula Quinta do contrato 018/2020. A adição de valor do mesmo e está em conformidade com a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o **valor inicial atualizado** do contrato, e conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Sendo esse ato justificável pela necessidade de expansão da assessoria as demais áreas de comunicação e assistência jurídica aos processos e procedimentos da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Capitão de Campos-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se no A adição de valor do mesmo e está em conformidade com a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o **valor inicial atualizado** do contrato, e conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento geral do município de Capitão de Campos-PI, para exercício de 2020, no elemento de despesas. FPM, ICMS, FMAS, OUTROS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 018/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capitão de Campos-PI, 09 de outubro de 2020.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

CONSULTORIA E ASSESSORIA VISION, CNPJ: 14.404.149/0001-77,
RESP: Eventon Ribeiro Gomes
RG nº 2.192.760 e CPF: 667.629.443-53.

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº: _____

2º _____

CPF Nº: _____

RECEBI

EM _____/_____/2020
CONSULTORIA E ASSESSORIA VISION
CNPJ: 14.404.149/0001-77
RESP: Eventon Ribeiro Gomes
RG nº 2.192.760 e CPF: 667.629.443-53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/001-82

CEP: 64.180-000



DECRETO Nº 222/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.287, de 26 de outubro de 2020, que transferiu as comemorações do dia 28 de outubro de 2020 (Dia do Servidor Público) para o dia 30 de outubro de 2020, estabelecendo este dia como ponto facultativo,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Corona Virus – COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.266.498/0001-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 135/2019, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO POVOADO LAGOA SECA, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo (a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, Prefeita municipal, RG nº 1.012.729 - SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA - PI denominada contratante e a empresa HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.480.650/0001-99, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 958, Centro, Castelo do Piauí, representada por sua sócia administrador a Sra. Luciana Carvalho Silva Miranda, CPF nº 643.348.993-19, RG Nº 1.928.001 SSP/PI denominado contratado, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de acordo com Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do povoado Lago Seca, no município de Esperantina, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto da Tomada de Preço nº 004/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,934% (vinte vírgula novecentos e trinta e quatro) por cento do valor inicial do contrato que é de R\$ 321.904,96 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilha, tudo conforme termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 23 de Outubro de 2020.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 20.480.650/0001-99
CONTRATADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 04.266.498/0001-90, com sede na Rua Patriofino Lages, 173, Centro, neste representada pela Secretária, a Sra. ELIZANGELA CARVALHO AMORIM, portadora do RG nº 1.597.116 SSP/PI, CPF nº 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina - PI.

CONTRATADO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 05.348.580/0001-26, com sede na cidade de Teresina - Piauí, à Av. Nações Unidas, nº 1069, bairro Vermelha, CEP nº 64.019-230, telefone (86) 3198-0750, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente administrador Sr. Antônio Francisco Rocha Abreu, CPF nº 153.049.653-53, RG nº 217.504. SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual até 30 dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

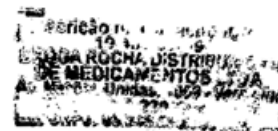
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de Setembro de 2020.

Elizângela Carvalho Amorim
ELIZANGELA CARVALHO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Assinatura]
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.348.580/0001-26
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª *Cristine Maria Araújo Carvalho* CPF nº 603.228.033-02

2ª *Pedro Barbosa de Sousa Neto* CPF nº 915.699.903-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Rua 13 de Maio, 223, Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 100/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 024/2020
OBJETO	Contratação de profissional para a realização de capacitação continuada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e Conselhos Municipais do Município de Esperantina-Pi.
CONTRATANTE	A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO	ANA BEATRIZ BARBOSA MELO FREITAS, CPF Nº 353.684.463-49
VALOR	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
FONTE DE RECURSO	Programa Primeira Infância no SUAS; IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família do Cadastro Único e Bloco de Proteção Social Básica e Especial
DATA DA ASSINATURA	26/10/2020
VIGENCIA	30 (trinta) dias
SIGNATÁRIO	Elisangela de Macedo Ferreira e Silva (CONTRATANTE) Ana Beatriz Barbosa Melo Freitas (CONTRATADA).

Esperantina (PI), 26 de Outubro de 2020.

Elisangela de Macedo Ferreira e Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de capacitação continuada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e Conselhos Municipais do Município de Esperantina-Pi, conforme inciso II Art. 24 da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: Ana Beatriz Barbosa Melo Freitas, CPF Nº: 353.684.463-49.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 024/2020, da prefeitura Municipal de Esperantina, Piauí.

Esperantina (PI), 26 de outubro de 2020.

Elisangela de Macedo Ferreira e Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gênero alimentício, tipo leite em pó integral, conforme especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR R\$ 281.600,00. FONTE DE RECURSO: FPM, PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, ICMS, ISS Outros Recursos Próprio, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 12/11/2020 às 08h30min, Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Esperantina, Rua Vereador Ramos, 746, Centro de Esperantina-PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3383-1538. E no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Esperantina, 27 de outubro de 2020.

Aquiles Lima Nascimento
 Presidente da CPL/Pregoeiro



Prefeitura de
Francinópolis

SEMAD
 Secretaria Municipal de Administração
 e Obras

PORTARIA Nº 013/GAB/PMF/SEMAD/2020

Francinópolis (PI), 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal no mês de novembro/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o art. 72 da Lei Complementar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a partir do dia 03/11/2020, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal, abaixo relacionada:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO:

Período aquisitivo: 2019-2020

Raimunda Leite da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, 27 de outubro de 2020.

Regiane Rodrigues de Moraes
 Secretária Mun. de Administração e Obras



Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 046/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 27/10/2020 e findando em 27/04/2021, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 05.362.949/0001-55. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obras e serviços de engenharia para construção de Creche Tipo 02 – Proinfância no Município de Francinópolis – PI. **FONTE DE RECURSO:** Convênio FNDE e Recursos Próprios. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2018. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/10/2020.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisco das Chagas Silva Santana
Universal Locações e Serviços Ltda.
CONTRATADA



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18 de outubro de 2020 e findando em 18 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** B. M. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. **CNPJ:** 06.108.416/0001-04. **OBJETO DO CONTRATO:** construção de uma academia de saúde de porte intermediário no município de Francinópolis-PI. **FONTE DE RECURSO:** GOVERNO FEDERAL-FMS-INVEST-SUS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/12/2019. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/10/2020.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Maria Elza de Jesus
B.M. Const. Imobiliária LTDA
CONTRATADA



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. OBJETO DO ADITIVO: O valor do contrato ficará acrescido de R\$ 21.828,30 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) com fundamento art. 65, II § 1º da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 05.362.949/0001-55. **OBJETO DO CONTRATO:** execução de obras e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no município de Francinópolis – PI. **FONTE DE RECURSO:** Convênio Ministério dos Esportes e Recursos Próprios. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2018. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 26/10/2020.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisco das Chagas Silva Santos
Universal Locações e Serviços LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2020 de 27 de Outubro de 2020.

“Transfere as comemorações do dia 28 de Outubro de 2020, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando, a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público Municipal pelo transcurso do Dia do Servidor Público;

Considerando, que cumpre ao chefe do Poder Executivo valorizar o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionando -lhes oportunidade para o conagração e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada;

Considerando, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – Covid-19;

Considerando, o feriado Nacional de 02 de Novembro, do corrente ano na Segunda-feira;

DECRETA:

Art.1º - Ficam transferidas para o dia **30 de outubro de 2020**, as comemorações relativas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente no dia 28 de outubro;

Art.2º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 30 de outubro de 2020, no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti e demais órgãos do Poder Público Municipal;

Parágrafo Único. Excetua-se o disposto nesse artigo o trabalho executado por serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de SAMU, Limpeza Urbana (Coleta de Lixo – Gari e Varrição) e Vigilância de Prédios Públicos, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possa ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na

CNPJ 06.554.042/0001-50

obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art.3º - Esta prefeitura e demais órgãos públicos deverão voltar às atividades e funcionamento dia 03 de Novembro (Terça-Feira);

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canto do Buriti-PI, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de Dois mil e Vinte. (27/10/2020)

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

CNPJ 06.554.042/0001-50



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.6370001/04, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde o Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, daqui por diante designada contratante, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.645.510/0001-70, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Av. Nações Unidas, 834 – Bairro Vermelha, neste ato representado Sr. Thiago Gomes Duarte, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 0138/2020, através de Adesão para Ata de Registro de Preço da cidade de Altos-PI, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 001/2020 e Processo administrativo nº 040.000016/2020, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula Oitava, item 8.2, do Instrumento contratual, observados os quantitativos fixados na Planilha Orçamentária e justificativa técnica que motivaram a formalização do presente ajuste, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 19 de junho de 2020, conforme autorização contida no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava, item 8.2, do instrumento contratual pactuado entre as partes.

1.2 Com a formalização do presente termo, o preço unitário do objeto licitado passa ser o que segue abaixo:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	COMP	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO	MARCA
09	AMOXICILINA 500MG. CPR	25000	0,34	0,58	PRATI

15	ATENOLOL 50 MG CPR	300000	0,08	0,19	PRATI
23	CETOCONAZOL POMADA 30G TB	4000	5,27	13,23	PRATI
24	CICLO 21 CPR	8750	0,19	0,78	U.QUIMIC
41	ENALAPRIL 5MG CPR	140000	0,16	0,30	GEOLAB
45	FUROSEMIDA 40MG CRP	87500	0,05	0,15	PRATI
48	HIDROCLORATIAZIA 25 MG CRP	210000	0,05	0,27	PRATI

49	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML FR	1750	4,58	12,08	NATULAB
52	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML VD	1000	6,13	6,55	SOBRAL
64	METIFORMINA 850 MG CPR	175000	0,18	0,30	PRATI

56	METIDOLPA 250MG CPR	50000	1,04	1,35	SANVAL
57	METIDOLPA 500MG CPR	50000	1,92	2,85	SANVAL
76	PREDNISONA 20MG CPR	13125	0,31	0,73	SANVAL
84	SINVASTATINA 20MG COMP CPR	20000	0,23	0,15	GEOLAB
86	SULFAMET +TRIMET SUSP 50ML FRA VD	10000	2,83	9,48	SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro do instrumento contratual nº 138/2020, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes.

2.2 O presente Termo de reajuste ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 001/2020 e Processo administrativo nº 040.000016/2020, tem por aplicação analógica a alínea "d", do inciso II, § 8º, do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Décima, item 10.2, observados os quantitativos fixados na Planilha Orçamentária e justificativa técnica que motivaram a formalização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SAUDE & VIDA LTDA
CNPJ 10.645.510/0001-70

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0008754/2019

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001/04, e a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida no Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Q 22 C 17 – Setor E Bairro Mocambinho III, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.603.664/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, pactuado entre as partes, a fim de complementar, ao valor inicial contratado, o montante de R\$ 415.978,99 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e nove centavos) para garantir a execução de serviços adicionais aos previstos na planilha orçamentária contratada, conforme autorização contida no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Oitava, item I, Alínea b, do instrumento contratual pactuado entre as partes.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, representante da empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.00000139/2020.

Referência: DISPENSA Nº 078/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2020 - SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 30.249.069/0001-14, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba representada pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF: 652.390.083-53.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamento (Azitromicina), para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas no processo administrativo Nº 040.00000139/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2162; 2159; 2161- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001; 214; 290.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos materiais, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.



REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS -SRP Nº 023/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000137/2020.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, no uso das atribuições e considerando o poder discricionário a ele conferidas e:

CONSIDERANDO que a empresa vencedora dos Lotes I e II, R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 69.628.139/0001-80, apresentou carta de desistência anexada aos autos do processo, alegando que os valores orçados não mais compactuam com os valores de mercado. Tendo em vista a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da secretaria municipal de saúde:

RESOLVO:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório tombado sob. Nº. 040.0000137/2020 e, consequentemente, a licitação por pregão eletrônico para registro de preços com o número 023/2020, cujo objeto registro de preços para aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 025/2020-SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.00000140/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Floriano-PI, o Sr. James Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Termo de Referência, e, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório tombado sob. nº 040.00000145/2020 e, consequentemente, a licitação Pregão Presencial com o número 0025/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2020, às 08:30h.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 029/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000152/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

O Município de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 1851/2020 do dia 06 de Abril de 2020, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 029/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 29/10/2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 11/11/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** À partir do dia 11/11/2020 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. Informações pelo E-mail: cpiflorianosau-de@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

O pregoeiro oficial que presidirá a sessão será o servidor Railson Alencar Ramalho, nomeado através da portaria de nº 1851/2020 de 06 de abril de 2020.

Visto:
 James Rodrigues dos Santos
 Sec. de Saúde de Floriano-PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 031/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000149/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

A Município de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 1851/2020 do dia 06 de Abril de 2020, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 031/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 29/10/2020 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 12/11/2020 às 08:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** À partir do dia 12/11/2020 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. Informações pelo E-mail: cpiflorianosau-de@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

O pregoeiro oficial que presidirá a sessão será o servidor Railson Alencar Ramalho, nomeado através da portaria de nº 1851/2020 de 06 de abril de 2020.

Visto:
 James Rodrigues dos Santos
 Sec. de Saúde de Floriano-PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 030/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000151/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

O Município de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 1851/2020 do dia 06 de Abril de 2020, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 030/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 29/10/2020 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** À partir do dia 11/11/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** À partir do dia 11/11/2020 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. Informações pelo E-mail: cpiflorianosau-de@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

O pregoeiro oficial que presidirá a sessão será o servidor Railson Alencar Ramalho, nomeado através da portaria de nº 1851/2020 de 06 de abril de 2020.

Visto:
 James Rodrigues dos Santos
 Sec. de Saúde de Floriano-PI



REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 025/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000140/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial (do tipo menor preço Global), (Art. 45, I da Lei nº 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI**, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação ocorrerá às **08:30h**, do dia **12/11/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano (PI). Valor Estimado Previsto: **R\$ 0,01 (OBS.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpiflorianosau-de@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

A Pregoeira oficial que presidirá a sessão será a servidora Célia Mota da Silva, nomeada através da portaria de nº 1649/2020 de 02 de dezembro de 2019.

Visto:
 James Rodrigues dos Santos
 Sec. de Saúde de Floriano-PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 026/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000129/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial (do tipo menor preço Global), (Art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, Conforme especificações contidas no termo de referência e edital**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação ocorrerá às **08:30h**, do dia **11/11/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano (PI). Valor Estimado Previsto: **R\$ 0,01 (OBS.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2020.

A Pregoeira oficial que presidirá a sessão será a servidora Célia Mota da Silva, nomeada através da portaria de nº 1649/2020 de 02 de dezembro de 2019.

Visto:
James Rodrigues dos Santos
Sec. de Saúde de Floriano-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria 088/2020 de 21 de outubro de 2020

"Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Procedimento Licitatório nº 017/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 050/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, para prestação de serviços de capacitação inicial, teórica e formação permanente e continuada de servidores públicos municipais com atuação em contato direto com a população."

O prefeito municipal de Campo Grande do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a servidora a Srª. LUCIANA SALES DE BRITO, portadora do CPF: 001.936.803-86, para fiscalizar a execução do contrato de *Procedimento Licitatório nº 017/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 050/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, para prestação de serviços de capacitação inicial, teórica e formação permanente e continuada de servidores públicos municipais com atuação em contato direto com a população*, contratada: **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA-ME, CNPJ nº 20.160.916/0001-16.**

ART. 2º - Designar a servidora a Srª. ROSINEIDE PEDRINA DE BRITO SOUSA, portadora do CPF: 848.230.543-34, como gestor do contrato *Procedimento Licitatório nº 017/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 050/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, para prestação de serviços de capacitação inicial, teórica e formação permanente e continuada de servidores públicos municipais com atuação em contato direto com a população*, contratada: **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA-ME, CNPJ nº 20.160.916/0001-16.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, em 21 de outubro de 2020.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria 089/2020 de 23 de outubro de 2020

"Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Procedimento Licitatório nº 018/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 051/2020, Processo Administrativo nº 045/2020, para aquisição de equipamentos hospitalares para o centro de atendimento UBAS no Município de Campo Grande do Piauí-PI."

O prefeito municipal de Campo Grande do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a servidora a Srª. LUCIANA SALES DE BRITO, portadora do CPF: 001.936.803-86, para fiscalizar a execução do contrato de *Procedimento Licitatório nº 018/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 051/2020, Processo Administrativo nº 045/2020, para aquisição de equipamentos hospitalares para o centro de atendimento UBAS no Município de Campo Grande do Piauí-PI*, contratada: **GUIMARÃES & CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAUDE), CNPJ nº 29.260.422/0001-88.**

ART. 2º - Designar a servidora a Srª. ROSINEIDE PEDRINA DE BRITO SOUSA, portadora do CPF: 848.230.543-34, como gestor do contrato *Procedimento Licitatório nº 018/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 051/2020, Processo Administrativo nº 045/2020, para aquisição de equipamentos hospitalares para o centro de atendimento UBAS no Município de Campo Grande do Piauí-PI*, contratada: **GUIMARÃES & CHAGAS LTDA-ME (DISTRIBUIDORA PRO-SAUDE), CNPJ nº 29.260.422/0001-88.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, em 23 de outubro de 2020.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO Nº 262/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 27 de outubro de 2020.

"Transfere a comemoração do dia 28 de outubro de 2020, alusiva ao "dia do servidor público" para o dia 30 de outubro de 2020 e decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo."

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público pelo transcurso do dia do servidor pública municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do novo coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2020**, as comemorações relativas ao dia do "dia do servidor público municipal", celebrado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo**, no dia **30 de outubro de 2020**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, data em que se comemora o dia do servidor público municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, devendo também ser publicado no DOM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: cpl.ipiranga@gmail.com - Fone (Dxx89) 3440-1545



Portaria GAB nº 153/2020.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 23 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o resultado final e oficial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, Edita nº 002/2020, contada da relação anexa, fornecida pela a Comissão Organizadora.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Emergencial constante no Edital nº 002/2020, para preenchimento de vagas nos cargos de Médico, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, conforme resultado final do referido Teste, constante da relação anexa fornecida pela a Comissão Organizadora e passar a integrar a presente portaria independentemente de transcrição.

II - A relação dos aprovados e classificados, anexa a presente portaria consta, a ordem de classificação, o nome do candidato e o número do documento de identificação e o total de pontos obtidos.

III - O Teste Seletivo Simplificado, terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública.

IV - Revogam-se as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (23/10/2020).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CARGO: MÉDICO

Nº	CLASSIFICADOS	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	DANIEL CRUZ LIMEIRA LIMA	98002376874	3,5	APROVADO
02	CAMILA COELHO NÓBREGA RIEDEL	3090998	0,25	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	CLASSIFICADOS	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCINETE AZEVEDO BARROS	2200199	1,00	APROVADO
02	JAKELINE SILVA ROCHA	4471117	1,00	APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	CLASSIFICADOS	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA ESPERANÇA SOUSA PEREIRA	2135256	2,5	APROVADO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – RETIFICADOR

CONTRATO Nº: 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPIS E TESTES COVID-19 PARA O COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41.

VALOR (ADITIVO) O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O PRESENTE CONTRATO, AUMENTANDO OS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DE QUE TRATA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020, POSSIBILIDADE JURÍDICA EXISTENTE, CONFORME ART. 65, § 1º, LEI Nº 8666/93, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	ADITIVO 25%	
						QTD	V. TOTAL
4	Luvas Para Procedimentos Não Cirúrgicos G, Material Látex Natural Integro E Uniforme, Tamanho Grande, Características Adicionais Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Esterilidade Estéril, Apresentação Atóxica, Tipo Ambidestra, Tipo Uso Descartável, Modelo Formato Anatômico, Finalidade Resistente À Tração	caixa	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	25	R\$ 1.025,00
5	Luvas Para Procedimentos Não Cirúrgicos M, Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Látex Natural Integro E Uniforme, Tamanho Médio, Características Adicionais Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação Atóxica, Tipo Ambidestra, Tipo Uso Descartável, Modelo Formato Anatômico, Finalidade Resistente À Tração	caixa	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00	62	R\$ 2.542,00
6	Luvas Para Procedimentos Não Cirúrgicos P, Material Látex Natural Integro E Uniforme, Tamanho Pequeno, Características Adicionais Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação Atóxica, Tipo Ambidestra, Tipo Uso Descartável, Modelo Formato Anatômico, Finalidade Resistente À Tração	caixa	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	25	R\$ 1.025,00
7	Máscara Descartável, Tipo Antialérgico, Tipo Uso Descartável/Único, Tipo Fixação Tiras ou Elástico, Gramatura 30 G/M², Tripla Camada De Filtragem, Formato Retangular	Unid.	15.000	R\$ 1,92	R\$ 28.800,00	3.750	R\$ 7.200,00
8	Máscara N95, Máscara Multiuso, Material Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Tipo Uso Descartável, Finalidade Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Tóxicas, Tipo Correia Cinta Elástica Com Ajuste No Rosto, Tamanho Único, Cor	Unid.	3.000	R\$ 11,79	R\$ 33.000,00	750	R\$ 8.842,50

	Branca, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3						
9	Óculos De Proteção, Material Armação Náilon Flexível, Tipo Proteção Lateral, Material Proteção Plástica Sem Perfuração, Tipo Ajuste Haste Frio, Tipo Lente Cristal Temperado, Cor Lente Incolor, Aplicação Rebitagem/Caldeira/Raio Uv Iv/Soldas/Usina Madeira	Unid.	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00	75	R\$ 598,50
10	Protetor Facial, Material Policarbonato, Cor Incolor, Comprimento 200 Mm, Material Coroa Plástico, Características Adicionais Coroa Ajustável E Articulada, Tipo Fixação Camerla Regulável Por Catraca	Unid.	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00	75	R\$ 858,75
VALOR TOTAL							R\$ 22.081,75

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/10/2020.

Gilson dos Santos Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43



Prefeitura Municipal de Jurema – PI
Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 – Centro
Jurema – PI, CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591-0005
NPJ: 01.612.585/0001-63 E-mail: pmjurema@hotmail.com

DECRETO Nº43/ 2020 em, 27 de Outubro de 2020.

“Decreta o dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferidas para o dia 30 (trinta) de outubro de 2020, as comemorações relativas ao dia do Servidor Público, celebrado anualmente dia 28 de outubro.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 30 (trinta) de outubro de 2020, em todos os órgãos da Administração Municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joca Marques, 27 de Outubro de 2020.

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, ESTADO DO PIAUÍ

Eu, **MÁRCIA SOUSA ARAÚJO**, brasileira, solteira, Auxiliar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.448.248 SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.343.383-30/MF, residente e domiciliada no Povoado Chapada do Pinto, nesta *urbe*, requer a Vossa Excelência afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora no município de Joca Marques- PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e da resolução nº 23.609/19, no pleito de 2020, a partir de 29 de Junho 2020 até 05 de Outubro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral de 2020.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Opção da Remuneração: Joca Marques (PI), 30 de Junho de 2020.

() Sem remuneração.

(X) Com remuneração.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

MÁRCIA SOUSA ARAÚJO
015.343.383-30/MF

RECEBIDO em
30- 06- 2020
insentado

Portaria nº 079/2020

JUREMA/PI, 23 de outubro de 2020.

Retifica o verso da portaria nº. 13 de 16/03/2020, publicada no diário oficial dos municípios em 20/03/2020, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor DERCILIO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF nº 274.967.833-15).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 009/2009, e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí por meio do ofício 294/20 – SS/DCP, Processo TC/006723/20,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a o verso da portaria 13 de 16/03/2020, na forma que se segue:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

PROCESSO Nº. 001/2020

01.	Vencimento	R\$	3.954,02
02.	Regência 15%	R\$	593,1
03.	Gratificação Tempo de Serviço	R\$	1.186,21
04.	Gratificação de Qualificação 20%	R\$	557,23
05.	Tritenário	R\$	395,4
TOTAL		R\$	6.685,96

Lê se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

PROCESSO Nº. 001/2020

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 30, § 2º, da Lei nº 34 de 22/02/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, do sistema de ensino público do Município de Jurema – PI e da outras providências.....	R\$	3.954,02
B.	Regência, nos termos do art. 34, inciso IV, da Lei nº 34 de 22/02/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, do sistema de ensino público do Município de Jurema – PI e da outras providências.....	R\$	593,10
C.	Gratificação Tempo de Serviço, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei nº 34 de 22/02/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, do sistema de ensino público do Município de Jurema – PI e da outras providências.....	R\$	1.186,21
D.	Gratificação de Incentivo a Qualificação, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 34 de 22/02/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, do sistema de ensino público do Município de Jurema – PI e da outras providências.....	R\$	557,23
E.	Tritenário, de acordo com o artigo 80 da Lei complementar nº 001 de 20/04/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jurema e dá outras providências.....	R\$	395,40
TOTAL A RECEBER		R\$	6.685,96

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de JUREMA, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal, aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Maria da Penha Barbosa da Cunha
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, torna público que o Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 014/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCLXXXIII, na Pag. 02, do dia 23 de Outubro de 2020, que: **ONDE SE LÊ:** DATA DE ABERTURA: 10/11/2020 HORA DA ABERTURA: 09:00HS e RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10/11/2020 às 09:00 (Nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema – Piauí. **LEIA – SE:** DATA DE ABERTURA: 12/11/2020 HORA DA ABERTURA: 09:00HS e RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12/11/2020 às 09:00 (Nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema – Piauí.

Jurema, PI, em 26 de Outubro de 2020.

GILBERTO DIAS DE FARIAS
 Presidente da CPL – em exercício



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 020/2020

Fundamento Legal: 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** MARIA ANTÔNIA DA SILVA COSTA, portadora do CPF sob o Nº 707.982.493-15. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços na Capacitação com os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, junto a Secretaria de Educação de Jurema – PI, visando a formação e aperfeiçoamento dos mesmos para o exercício de suas atribuições e competências. **Adjudicado/Homologado:** 23 de Julho de 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 230720/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado: 23/07/2020, no mural da Prefeitura, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado, combinado com a Lei Orgânica Municipal e no jornal Diário dos Municípios. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jurema/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** MARIA ANTÔNIA DA SILVA COSTA, portadora do CPF sob o Nº 707.982.493-15 **Objeto:** Prestação de Serviços na Capacitação com os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, junto a Secretaria de Educação de Jurema – PI, visando a formação e aperfeiçoamento dos mesmos para o exercício de suas atribuições e competências. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **Validade:** 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma da lei. **Fundamento Legal:** Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020. **Fonte de Recursos:** FPM/SME/. Jurema – PI, 23 de Julho de 2020. Assina pela Contratante o senhor RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário de Educação e Contratada a senhora MARIA ANTÔNIA DA SILVA COSTA.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 040/2020

Fundamento Legal: 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** DOMINGOS LIMA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o Nº 769.134.573-91. **VALOR:** R\$ 8.074,32 (Oito mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços na confecção de grades de ferro para proteção das janelas da Unidade Escolar Elizabete Negreiros, e corredor do Colégio Amadeu Pereira da Trindade, zona rural, junto a Secretaria de Educação de Jurema – PI, conforme descrição constante no processo. **Adjudicado/Homologado:** 02 de Outubro de 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 021040/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Publicado: 02/10/2020, no mural da Prefeitura, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado, combinado com a Lei Orgânica Municipal e no jornal Diário dos Municípios. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jurema/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** DOMINGOS LIMA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o Nº 769.134.573-91 **Objeto:** Prestação de Serviços na confecção de grades de ferro para proteção das janelas da Unidade Escolar Elizabete Negreiros, e corredor do Colégio Amadeu Pereira da Trindade, zona rural, junto a Secretaria de Educação de Jurema – PI, Valor Global: \$ 8.074,32 (Oito mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Validade:** 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da lei. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93 - 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020. **Fonte de Recursos:** FPM/SME/. Jurema – PI, 23 de Julho de 2020. Assina pela Contratante o senhor RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário de Educação e Contratado o senhor DOMINGOS LIMA DOS SANTOS.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2020, fundamentado no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUREMA – PI, 28 de Setembro de 2020.

ELDER DA ROCHA SOUSA
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro
Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Praça Antônio Costa do Nascimento, 20
CNPJ: 01.612.584.0001/19
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - PI

DECRETO Nº 215, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 2.222/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 292/2019 de 24 de outubro de 2019 no valor de R\$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Veridiano Carvalho de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 292/2019 com o objeto de reforço de dotação orçamentária da Atividade 2136 - Enfrentamento da Emergência COVID 19, no valor de R\$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais), tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 2.222, de 25 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 178/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 292/2019 para o enfrentamento do Coronavírus conforme detalhamento abaixo:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0006 – Ações Preventivas de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE – 2136 Enfrentamento da Emergência COVID 19
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.275,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 14.775,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.1.00.

TOTAL DA ARRECAÇÃO..... R\$ 14.775,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.


Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 866.982.733-68

DECRETO Nº 216/2020.

Lagoa de São Francisco (PI), 27 de outubro de 2020.

"Transfere a comemoração do dia 28 de outubro de 2020, alusiva ao "dia do servidor público" para o dia 30 de outubro de 2020 e decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco (PI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público pelo transcurso do dia do servidor pública municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do novo coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao dia do "dia do servidor público municipal", celebrado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, data em que se comemora o dia do servidor público municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, devendo também ser publicado no DOM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



PORTARIA SEAD N.º 116/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Concede férias ao servidor e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor GERALDO NUNES DE SOUSA, portador CPF (MF) 033.473.523-86 no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, sendo 10 dias indenizados (03/11/2020 a 12/11/2020) referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de OUTUBRO de 2020.


GERALDO NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de administração,
Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



PORTARIA SEAD N.º 120/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Concede férias a servidora e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **JOICE SANTOS SOUSA** portador CPF (MF) **061.287.433-82** no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 2020.

GERALDO NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de administração,
Planejamento e Finanças.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 50/2020 de 26/10/2020.
Processo Administrativo: n° 256/2020.
Procedimento Licitatório: n° 06/2020.
Modalidade: Carta Convite.
Fundamentada: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, decreto 9.412/2018.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da quadra poliesportiva municipal na localidade Joshulda Neiva do município de Landri Sales (PI), Conforme projeto de execução nos autos.
Ratificação, Homologação e adjudicação: 26/10/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: MP ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES – EPP CNPJ: n° 32.927.465/0001-89.
Vigência: 60 (Sessenta) dias.
Valor Global: R\$: 129.615,84 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de execução: 60 (Sessenta) dias.
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.
 Publique-se,

Landri Sales, 26 de outubro de 2020.


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: n° 387/2020.
Procedimento Licitatório: n° 30/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamentada: Lei n.º 8.666/93.
Ratificada, homologada a adjudicada: 27/10/2020.
Objeto: Aquisição de 03 (três) computadores para a Secretaria Municipal de Saúde de Landri Sales/PI, Conforme especificações no termo de referencia nos autos do processo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Gustavo Cavalcante Noieto - ME, CNPJ: 07.235.082/0001-00.
Valor Global: R\$: 11.511,00 (Onze mil e quinhentos e onze reais).
Fonte de recurso: FMS.
 Landri Sales, 27 de outubro de 2020.
 Publique-se,


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO N°42/2020

Landri Sales-PI, 27 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) em todo o território municipal, devido ao dia do Servidor Público.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020- PML/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-20 - PML/PI**

OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia/Secretaria de Saúde (Postos de Saúde) exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 10 de NOVEMBRO 2020 às HORAS: 8:30 horas. Dotação Orçamentária: EMENDA PARLAMENTAR Nº 11680005, 11680005 E 23780008, e OUTROS. Valor de Referência: R\$ 131.699,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, E-MAIL semaluzilandia@hotmail.com, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Luzilândia-PI, em 26 de OUTUBRO de 2020.

FÁBIO BRAGA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura
Luzilândia - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020- PML/PI/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PML/PI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de POÇOS TUBULARES para atendimento das ações da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 203.778,88 (DUZENTOS E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, ICMS TRIBUTOS, IPVA, ISS, IPTU, e OUTROS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 10 de NOVEMBRO de 2020 às HORAS: 10:00 horas. Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Luzilândia-PI, em 26 de OUTUBRO de 2020.

FÁBIO BRAGA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura
Luzilândia - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020- PML/PI/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PML/PI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE Manutenção de Veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais e Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, ICMS TRIBUTOS, IPVA, ISS, IPTU, FUS, FMS, FMAS, QSE, 40% FUNDEF. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 10 de NOVEMBRO 2020 às HORAS: 11:30 horas. Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Luzilândia-PI, em 26 de OUTUBRO de 2020.

FÁBIO BRAGA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura
Luzilândia - PI



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ**

Ata do conselho municipal do dia 23 de outubro e o adido... - CMDB do município... no município de Lagoinha do Piauí, no dia 23 de outubro de 2020, reuniram-se para tratar sobre o processo de licitação para contratação de empresa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí/Secretaria de Saúde (Postos de Saúde) exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 10 de NOVEMBRO 2020 às HORAS: 8:30 horas. Dotação Orçamentária: EMENDA PARLAMENTAR Nº 11680005, 11680005 E 23780008, e OUTROS. Valor de Referência: R\$ 131.699,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, E-MAIL semaluzilandia@hotmail.com, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Ata do conselho municipal do dia 23 de outubro e o adido... - CMDB do município... no município de Lagoinha do Piauí, no dia 23 de outubro de 2020, reuniram-se para tratar sobre o processo de licitação para contratação de empresa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí/Secretaria de Saúde (Postos de Saúde) exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. DATA DE ABERTURA: 10 de NOVEMBRO 2020 às HORAS: 8:30 horas. Dotação Orçamentária: EMENDA PARLAMENTAR Nº 11680005, 11680005 E 23780008, e OUTROS. Valor de Referência: R\$ 131.699,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, E-MAIL semaluzilandia@hotmail.com, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.





ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI
 Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"

Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 - Centro - Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64295-000
 CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiauipi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Tomada de Preços nº 006/2020
 Processo Adm. nº 069/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____

Lei Nº 02/2020

Pau D'Arco do Piauí (PI), 02 de outubro de 2020.

Ementa: "Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí -PI, para o quadriênio 2021 a 2024, na forma do art. 29-A da Constituição Federal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), para o quadriênio de 2021 a 2024, que reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames do art. 29, VI da Constituição Federal.

Art. 2º - O Valor dos subsídios de que trata o artigo anterior, pagos em parcela única, será de:

- I- Vereador: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- Presidente da Câmara: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 1º Os subsídios que trata a presente Lei são fixados em parcela única, vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra qualquer espécie remuneratórias, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 2º Restando comprovado que o ato de aprovação do presente normativo que fixou os subsídios de vereadores foi observado e respeitado os mandamentos constitucionais e legais aplicados à espécie e que houve a ocorrência superveniente de situações imprevisíveis à época da fixação, é possível, nessa situação específica, a aplicação de redutor aos subsídios dos vereadores por ato do Presidente da Câmara, sem edição de novo normativo, enquanto durar a situação, devendo ser suspensa a redução ao cessar a situação que ensejou a redução, tudo, observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário (Acórdão nº 1.591/2019 e Acórdão nº 402/2020 do TCE/PI).

Art. 3º - Fica autorizado a revisão anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, tão somente para a recomposição de perda inflacionária, limitada ao exercício anterior, recompondo o poder aquisitivo dos subsídios, que considerará como indexador o IGPM-M (Índice Geral de Preços de Mercado) e se fará por edição de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão, a partir de 1º de janeiro de 2022 e durante o ano de 2021, será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27/05/2020, que veda a concessão, a qualquer título, de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros do Poder ou de órgão, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - O valor total da despesas com remuneração dos vereadores não poderá exceder a 5% (cinco por centos) da Receita efetiva do Município.

Art. 6º - As despesas total com folha de pagamento não poderá ultrapassar o percentual de 70% (setenta por centos) do valor recebido do Poder Executivo, na forma do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, aos segundo dias do mês de outubro de dois mil e vinte (02-10-2020).

Antério Chaves do Nascimento
 Presidente

Francisco Leonardo dos Santos
 Vice-Presidente

Edvaldo Ferreira Passos
 1º Secretário

ADIAMENTO DE CONVOCAÇÃO

Às Empresas:

- 1 - JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº: 10.703.257/0001-63
- 2 - CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ Nº: 19.218.454/0001-61
- 3 - LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº: 27.519.301/0001-82
- 4 - CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº: 63.509.582/0001-56

Assunto: Adiamento de Convocação para prosseguimento nos atos ulteriores ao.

Referente: Processo Administrativo Nº 069/2020 – Tomada de Preços Nº 006/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (CONSTRUTORA), com emprego de assistência técnica especializada, com engenheiro, para construção de um cemitério na zona urbana do município de Nova Santa Rita-PI.

Prezados Senhores,

O Município de Nova Santa Rita/PI, após análise das alegações manifestadas pelos licitantes e dos recursos administrativos posteriores, referente ao Processo Administrativo Nº 069/2020, Tomada de Preços Nº 006/2020, **CONVOCA**, formalmente, as empresas: 1- JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA EPP; 2 - CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA DEMAIS; 3 - LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI ME; e 4 - CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, na sala da Comissão Permanente de Licitações às 10:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, para dar prosseguimento aos atos ulteriores do certame em epígrafe, cumprindo as formalidades necessárias.

Ressaltamos que os representantes legais das empresas, deverão comparecerem à sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, munidos de documentos de identificação.

Nova Santa Rita-PI, 27 de outubro de 2020.

Mariana Rodrigues da Silva
 Presidente da CPL – NSR/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2017 - 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ADMINISTRAÇÃO: Francisco Pedro de Araújo

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

LEI Nº 334/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Marcolândia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

- I - Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II - A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III - A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV - A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V - A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI - A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII - A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX - Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X - O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI - Preservação do patrimônio público;
- XII - Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV - Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV - Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;

- 2 - juros e encargos da dívida interna;

- 3 - outras despesas correntes;

- 4 - investimentos;

- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;

- 6 - amortização da dívida;

- 7 - reserva de contingência;

- 8 - outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conviência da execução orçamentária:

I - Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);

II - Transferências da União (20);

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);

IV - Transferências a Municípios (40);

V - Transferências a Instituições Privadas (50);

VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 4º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 5º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III - Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV - Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V - Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI - Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII - As tabelas explicativas de que trata o art. 22, Inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2021 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 7º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total evidenciando o equilíbrio.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Francisco Pedro de Araújo
C.P.F. nº 496.463-91
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
C.P.F. nº 496.463-91
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
C.P.F. nº 496.463-91
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
C.P.F. nº 496.463-91
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2017 – 2020

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 10. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2020/2021;

Art. 12. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2020, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da medida provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 53/06.

VII - A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15%.

VIII - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 15. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º - Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II - das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III - de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Art. 17. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

Art. 18. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

Subseção III

DAS DESPESAS COM O REPASSE DA CÂMARA

Art. 19. A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o "caput" deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

Art. 20. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 22. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 23. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada proposição.

§1º - Os projetos de leis mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:

I - os efeitos socioeconômicos da proposta;

II - a capacidade econômica do contribuinte;

III - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

I - a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;

II - a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;

III - isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;

IV - isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sansão.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2020, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 25. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas e a Portaria SOF/SEPLAN nº 42 de 14.04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN nº 163 de 04.05.01, nº180 de 21.05.01 e nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa.

Parágrafo Único. Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 26. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - Q. D. D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 154.496.463-91
 Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 154.496.463-91
 Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 154.496.463-91
 Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 154.496.463-91
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
 Adm. 2017 - 2020

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 27. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 - de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 23 da presente Lei.

Art. 30. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 31. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes, inversões financeiras" de cada poder.

Art. 32. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 33. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.483-91
 Prefeito Municipal

Art. 36. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 37. As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2021, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados Arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º - O limite estabelecido para Despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I - Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II - Obrigações patronais (encargos sociais);
- III - Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V - Subsídios dos Vereadores;
- VI - Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.483-91
 Prefeito Municipal

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADCTF e da medida Provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

Art. 38. Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Art. 39. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2020. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 41. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 14 de agosto de 2020.

Aprovado em 1ª discussão
 Por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões 04/09/2020
 SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 2ª discussão
 Por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões 09/10/2020
 SECRETÁRIO DA CÂMARA

Câmara Municipal de Marcolândia
 Matéria da ordem do dia de 09/10/2020
 Sala das Sessões da Câmara
 Presidente

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.483-91
 Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.483-91
 Prefeito Municipal

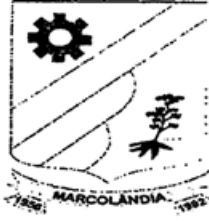
PROMULGADA NESTA DATA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO EM MARCOLÂNDIA, 23/10/2020
 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

SANCIONADA
 Nesta data 23/10/2020
 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
 Nº 334
 23/10/2020

REGISTRADO NO LIVRO
 de Leis nº 02170 desta
 Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
 Aos 23/10/2020

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Câmara Municipal

PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	05

ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de equipamentos p/ Gab. do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	06
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Francisco Pedro de Araújo
 CPF nº 496.463-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	02
P Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com APPM / AMVI	Unid	Entidades parceiras	01
A Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A Realização de Concurso Público	Unid	Concurso realizado	01
A Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manut. dos Telefones e Rádio Difusão	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS

OBJETIVO

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

OBJETIVO

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01

Francisco Peixoto de Araújo
CPF: 184.485.463-91
Prefeito Municipal

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Secretaria Municipal das Cidades, Obras e Infraestrutura

PROGRAMA

2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, estrutura viária, saneamento, iluminação pública, limpeza pública e conservação de ruas, avenidas e demais logradouros. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade...

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veículos mantidos	06

PROGRAMA

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO

Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P Abertura de Ruas e Avenidas	M ²	Obras realizadas	15000
P Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M ²	Construções/reformas	12000
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P Aquisição de Veículos para Secretaria das Cidades	Unid	Veículos adquiridos	04
P Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
P Construção, Reforma e Ampliação do DMT	Unid	Obra realizada	01
A Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	01
A Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.463-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

OBJETIVO

Manter a conservação e melhorias do patrimônio público.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03
A Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01

PROGRAMA

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100

PROGRAMA

3037 – SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01

PROGRAMA

4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.

OBJETIVO

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 18.463.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Secretaria de Estradas e Rodagens	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molh.	Km	Km de estradas recuperadas	240

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA
3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO
Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	01
P Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	01

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA
3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO
Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	1000
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.436.463-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	200
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

PROGRAMA

016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

OBJETIVO

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Festas populares	Unid	Festas	05
A Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROGRAMA

018 – ESPORTE E LAZER

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.462-81
Prefeito Municipal

6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	50
P Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P Constr. Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA

4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA

4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.98.463-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

Gabinete da Vice - Prefeita

PROGRAMA

1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar a gestão pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PROGRAMA

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

OBJETIVO

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças Distribuídas	1500
A Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	300
A Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	200

PROGRAMA

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTÍGEROS

OBJETIVO

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.450.463-91
Prefeitura Municipal

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO

FUNDEB

PROGRAMA

021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Remuneração e Encargos dos Funcionários e Servidores – FUNDEB	Unid	Funcionários e servidores beneficiados	160
A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	Unid	Funcionários beneficiados	85
P	Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	12

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Educação - FME

PROGRAMA

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A	Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A	Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A	Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	1000
P	Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	200
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12

9

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.998.753-51
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Unidade administrada	01
P Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.	Unid	Obras realizadas	12
A Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar.	Unid	Atendimentos realizados	13700
A Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A Programa Agente Comunitário de Saúde.	Unid	Famílias atendidas	1250
A Programa de Incentivo a Saúde Bucal.	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A Manutenção da Farmácia Básica.	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	12200
A Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A Programa de Vigilância Epidemiológica.	Unid	Famílias atendidas	1200
A Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Transporte de doentes carentes	Unid	Pessoas transportadas	1680
A Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

023 – GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
---	--------------	---------	-----------

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	01
---	--	------	-------------------	----

PROGRAMA

024 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	1650
A Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A Programa de Assistência a Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A Programa de Assistência Integrada a Família-PAIF	Unid	Famílias atendidas	580
A Programa de Atenção a Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A Programa de Assistência ao Portador de Defic.	Unid	Pessoas atendidas	30
A Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	520
A Programa Projovem	unid	Jovens Assistidos	278
A Proteção Social Básica	Unid	Atendidos	72
A Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Benefícios BPC	63
A PSB – Programa IGD SUAS	Unid	Ação Executada	32
A Proteção Social especial de Média Complexidade-PSEMC	Unid	Atendimento	30
A Proteção Social Básica – PSB	Unid	Pessoas atendidas	95

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Cultura - FMC

PROGRAMA

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
---	--------------	---------	-----------

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 184.496.463-91
 Prefeito Municipal

11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Manutenção do FMC	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Ampliação e reforma dos prédios para FMC	Unid	Espaços construídos	01
P	Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Esportes

PROGRAMA

018 – ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

João Paulo Araújo Santos
Contador
CRC nº 007009/O - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Page 1 of 1

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VL. Corrente (C)	VL. Capital (C)	N. RCL (RCL) (N)	VL. Corrente (C)	VL. Capital (C)	N. RCL (RCL) (N)	VL. Corrente (C)	VL. Capital (C)	N. RCL (RCL) (N)
Receita Total	25.710.468,24	24.746.325,04	61.893,50	26.674.610,80	25.674.312,90	57.999,60	27.674.908,71	26.677.999,63	68.174,00
Receitas Primárias (I)	25.671.945,91	24.709.247,94	61.401,40	26.634.643,89	25.635.844,74	57,912,79	27.633.443,03	26.597.168,92	68.084,00
Despesa Total	24.488.815,56	23.570.484,98	58.571,60	25.407.146,15	24.454.378,17	55,243,79	26.159.981,13	25.371.417,35	57,315,50
Despesas Primárias (II)	24.457.502,52	23.540.346,18	58,496,70	25.374.658,87	24.423.109,16	55,173,10	26.126.208,58	25.338.975,26	57,242,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.214.443,39	1.168.901,75	2,964,70	1.259.962,02	1.212.735,58	2,796,60	1.307.234,45	1.238.211,16	2.842,90
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Recursos Primários advindos do PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto do saldo dos PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.490.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
678.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Lei: , Data:

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	19.559.315,31	66,89740	24.745.397,73	84,63500	5.186.082,42	26,51000
Receitas Primárias (I)	19.487.203,32	66,65080	24.708.321,38	84,50820	5.221.118,06	26,79000
Despesa Total	19.694.583,67	67,36010	23.569.601,12	80,61350	3.875.017,45	19,68000
Despesa Primárias (II)	19.609.553,70	67,06920	23.539.463,45	80,51040	3.929.909,75	20,04000
Resultado Primário (I - II)	-122.350,39	-0,41840	1.168.857,93	3,99780	1.291.208,31	-1,055,33650
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Lei: , Data:

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	0,00	19.559.315,31	0,00	23.580.456,71	20,56	25.710.468,24	9,03	26.674.610,80	3,75	27.674.908,71	3,75
Receitas Primárias (I)	0,00	19.487.203,32	0,00	23.529.658,47	20,74	25.671.945,91	9,10	26.634.643,89	3,75	27.633.443,03	3,75
Despesa Total	0,00	19.694.583,67	0,00	23.660.289,94	20,14	24.488.815,56	3,50	23.407.146,15	3,75	26.359.914,13	3,75
Despesas Primárias (II)	0,00	19.609.553,70	0,00	23.617.911,73	20,44	24.457.502,52	3,55	23.374.658,87	3,75	26.326.208,58	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-122.350,39	0,00	-88.253,26	-27,87	1.214.443,39	-1,476,09	1.259.985,02	3,75	1.307.234,45	3,75
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	0,00	18.819.973,19	0,00	22.637.238,44	20,28	24.746.325,68	9,32	25.674.312,90	3,75	26.637.099,63	3,75
Receitas Primárias (I)	0,00	18.750.587,03	0,00	22.588.472,14	20,47	24.709.247,94	9,39	25.635.844,74	3,75	26.597.188,92	3,75
Despesa Total	0,00	18.950.128,41	0,00	22.713.878,34	19,86	23.570.484,98	3,77	24.454.378,17	3,75	25.371.417,35	3,75
Despesas Primárias (II)	0,00	18.868.312,57	0,00	22.673.195,26	20,17	23.540.346,18	3,82	24.423.109,16	3,75	25.338.975,76	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-117.725,54	0,00	-84.723,13	0,00	1.168.901,76	0,00	1.212.735,58	3,75	1.258.213,16	3,75
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

Page 1 of 1

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	25.901.535,72	100,000	22.137.517,95	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	25.901.535,72	100,00	22.137.517,95	100,00	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

Page 1 of 1

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIb)	(h) = ((Ib - IId) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Page 1 of 3

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: , Data:

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15

MARCOLÂNDIA - PI

LDO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2021

Page 3 of 3

Lei: , Data:

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 528.175.153-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

Page 1 of 4

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco Pedro de Araújo
 CPF: 174.498.163-91
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

Page 2 of 4

Lei: , Data:

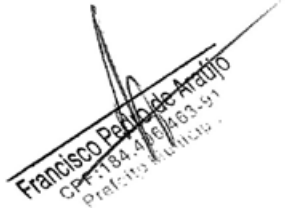
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SAÍDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (e)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00


 Francisco Paiva de Araújo
 CPF: 184.416.463-51
 Prof: 179.844.113-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

Page 3 of 4

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco Pedro de Araújo
CPE: 164.498.463-91
Prefeito Municipal

MARCOLÂNDIA - PI

LDO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021

Page 4 of 4

Lei: , Data:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOÃO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

Page 1 of 1

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL
 184.496.463-91

JOANA ANGÉLICA P. DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 301.509.304-53

JOÃO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Lei: , Data:

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Page 1 of 1

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Lei: , Data:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Eventos da natureza, secas, epidemias, outros	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00
	0,00		0,00

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
184.496.463-91

JOANA ANGELICA P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
301.509.304-53

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI
C.N.P.J.: N° 63.325.260/0001-57
RUA - PROF° JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA, 819 - CENTRO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

LEI N° 002/2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Símplicio Mendes-PI para a legislatura 2021 a 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Símplicio Mendes-Pi, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Símplicio Mendes-Pi, para a legislatura 2021 a 2024, reger se por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei orgânica do Município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:
- Subsídio de Vereador - R\$ 6.500,00
- Subsídio de Vereador presidente- R\$ 9.750,00

Parágrafo Primeiro - O valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2021/2024, e foi considerada a inflação acumulada nos últimos anos da atual legislatura e a previsão da receita para a próxima legislatura.

Parágrafo Segundo - A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 avos (um trinta avos).

Parágrafo Terceiro - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e admitidos pelo Regimento Interno.

Parágrafo Quarto - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

Parágrafo Quinto - É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

Ney Madeira Moura Fé Júnior
Presidente da Câmara
Municipal de S. Mendes - PI
CPF: 239.745.913 - 20

Parágrafo Sexto - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme, o IGPM acumulado de 2019, da ordem de 2020, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 5º - Ao Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 6º - O valor do subsídio fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2021-2024, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2020, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na L.R.F.

Art. 7º Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, nos termos da constituição federal não enviar o repasse mensal previsto para câmara municipal ate o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na lei orçamentária anual.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (Primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Símplicio Mendes-PI, 05 de Outubro de 2020.

Ney Madeira Moura Fé Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Símplicio Mendes-PI

Ney Madeira Moura Fé Júnior
Presidente da Câmara
Municipal de S. Mendes - PI
CPF: 239.745.913 - 20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 012/2020
Processo Administrativo n° 025/2020
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

Ratifico o opinativo da Comissão de Licitação do Município de Santa Rosa do Piauí, homologando-o nos termos da lei.

Autorizo a contratação das empresas abaixo para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, conforme especificado:

MEDICAMENTOS	
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE	36.145,57
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	17.473,04
MATERIAL HOSPITALAR	
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE	33.993,35
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	11.197,82
VALOR TOTAL	98.809,78

Publique-se, no local de costume o presente termo de ratificação e o extrato do contrato respectivo.

Santa Rosa do Piauí, 05 de outubro de 2020.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ n° 41.522.244/0001-11.

CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 03.748.673/0001-12.

MODALIDADE: Dispensa e Licitação n° 012/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.138,92 (setenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: FPM/FMS/ICMS/IPTU/ISS/RECURSOS PRÓPRIOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/2020

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020.

Santa Rosa do Piauí - PI, 05 de outubro de 2020.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.

CONTRATADO: F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 13.019.316/0001-77.

MODALIDADE: Dispensa e Licitação nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.670,86 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: FPM/FMS/ICMS/IPTU/ISS/RECURSOS PRÓPRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/2020

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020.

Santa Rosa do Piauí – PI, 05 de outubro de 2020.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Santo Antonio de Lisboa (PI), 27 de outubro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 020/2020

OBJETO: aquisição de EPIS (álcool em gel, aventais, luvas, máscaras, óculos e toucas) e equipamentos (oxímetro e termômetro digital) para o enfrentamento do covid-19 no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: D PANTOJA NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 37.112.429/0001-80, para a aquisição dos citados materiais e equipamentos. O valor do contrato será de R\$ 42.332,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2020

Procedimento Licitatório: nº 020/2020

Processo administrativo: nº 054/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: aquisição de EPIS (álcool em gel, aventais, luvas, máscaras, óculos e toucas) e equipamentos (oxímetro e termômetro digital) para o enfrentamento do covid-19 no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

Contratante: Prefeitura/Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Contratada: D PANTOJA NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 37.112.429/0001-80.

Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Valor: R\$ 42.332,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais).

Fonte de recurso: FPM, FMAS, Custeio do PAB-Covid19 e outros.

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

DECRETO 24/2020, de 27 de outubro de 2020

“Dispõe sobre a transferência da comemoração do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, no uso de suas atribuições legais e no termo do art. 90, incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atividades alusivas de homenagear o Funcionário Público, pelo dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, a transferência da comemoração do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, para o dia 30 de outubro de 2020, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal.

DECRETA

ART.1º - Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro de 2020.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail:prefeituradesal@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TP Nº 05/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, inscrito no CNPJ nº 01.611.612/0001-53, situado na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: T L DE CARVALHO LOPES- EPP, CNPJ:23.670.373/0001-20 com sede na Rua Lourenço José da Silva, 55 centro, Caridade do Piauí - Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO**, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Este Termo Aditivo tem por objeto execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL** de São Miguel do Fidalgo-PI, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**.

PARÁGRAFO-ÚNICO – o presente termo destina-se a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** contratual, por 05(cinco) meses e 15 dias, finalizando em 30/12/2020, conforme permissão contida no art. 57, II § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Fidalgo (PI), 14 de Julho de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

T L DE CARVALHO LOPES- EPP
 EMPRESA CONTRATADA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2020.


Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 DE QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, inscrito no CNPJ nº 01.611.612/0001-53, situado na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE-EPP(RJ CONSTRUÇÕES), CNPJ:11.597.903/0001-18 com sede na Av. São Raimundo, 920 sala 02 bairro Piçarra Teresina, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO**, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS RURAIS** em São Miguel do Fidalgo-PI, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**.

PARÁGRAFO-ÚNICO – o presente termo destina-se a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** contratual, por 05(cinco) meses, conforme permissão contida no art. 57, II § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de Julho de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
JONES SÁ DE ALBUQUERQUE-EPP(RJ CONSTRUÇÕES)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Serviços de manutenção, instalação, reposição de gás de condicionadores de ar, bebedouros e outros equipamentos.

ASSUNTO: Ratificação de celebração de contrato

Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da firma Antônio Lucas Bona Carvalho (Refriseg) – CNPJ nº 37.347.834/0001-88, para a prestação dos serviços do objeto citado.

Publique-se

Sigefredo Pacheco (PI), 26 de outubro de 2020.

OSCAR BARBOSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2020

Art. 24, II da lei nº 8.666/93 – Medida Provisória nº 961/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATADA: Antônio Lucas Bona Carvalho (Refriseg) – CNPJ nº 37.347.834/0001-88.

OBJETIVO: Serviços de manutenção, instalação, reposição de gás de condicionadores de ar, bebedouros e outros equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms - custeio, Fmas e Outros.

ASSINATURA: 26/10/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 67/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso II do art. 8º do Decreto nº 07/2020 de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 8º do Decreto nº 07/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
 Prefeito Municipal



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 69/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas presenciais na rede municipal em virtude do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais da rede municipal até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
 Prefeito Municipal



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 70/2020 – GAB

Massapê do Piauí-PI, 27 de outubro de 2020.

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro e Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, mostra se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira), as comemorações relativas ao Dia do Servidor Público, celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica Decretado Ponto Facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 3º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de recuperação de estrada vicinal na Zona Rural do município de Agricolândia, conforme especificações técnicas e orçamento constante no anexo I deste Edital. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 13.11.2020 as 08h00min horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Agricolândia – sala de reunião da C P L. Av. Hugo Napoleão, 395, Centro, em Agricolândia(PI) - (Neste caso a reunião será realizada no Pátio dos Feirantes no Mercado Pública, na Av. Hugo Napoleão em frente a Sede da Prefeitura Municipal).EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 13:00h.

Agricolândia(PI), 27 de outubro de 2020
 Maria Nelma Moreira Moura
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020 PROC. ADM. Nº 099/2020 CARTA CONVITE Nº 002/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO, PODA DE ARVORES, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI". CONTRATADA: ADELAIDO FERREIRA DAMASCENO JUNIOR-ME CNPJ Nº 17.657.500/0001-01. VIGÊNCIA: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. VALOR: R\$ 164.112,18 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



DECRETO Nº 0133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere as comemorações do dia do Servidor Público, dia 28 de Outubro, para o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), e decreta ponto facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, em razão do "Dia do Servidor Público", que anualmente é comemorado dia 28 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO, que a transferência da comemoração do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de Outubro de 2020 se evidencia conveniente para o Servidor Público e Para a Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Transferido, no âmbito municipal para o dia 30 de Outubro de 2020, as comemorações referentes ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente em 28 de Outubro.

Art. 2º - Fica Decretado, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, o dia 30 de Outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquia.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana (PI), em 23 de Outubro de 2020.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



ERRATA NO EDITAL CULTURAL Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Paulistana - Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Juventude, neste ato representado por seu secretário Davi Feitosa de Lima, no uso de suas atribuições, resolve publicar a presente errata para que surta os seus efeitos legais.

OBJETO: A presente ERRATA vem corrigir o art. 5º, capítulo IV, do Edital nº 02, modificar, portanto, o prazo final das inscrições para o dia 29/10/2020. Tem por objetivo também modificar a data de avaliação das propostas para os dias 30/10/2020 à 03/11/2020. Além, da data de publicação do resultado para o dia 04/11/2020. O prazo para envio dos recursos fica altera para os dias 05/11/2020 à 06/11/2020. E a reposta do recurso para o dia 07/11/2020. A data de realização e o relatório permanecem inalterados.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	23/10 a 29/10/2020
Avaliação das propostas	30/10 a 03/10/2020
Publicação dos resultados	04/11/2020
Prazo para o envio de recursos	05/11/2020 a 06/11/2020
Resposta dos recursos	07/11/2020
Realização	Até 30 dias a partir do recebimento
Relatório de execução	Até 15 dias após a realização da atividade

Paulistana-PI, 27 de outubro de 2020.

Davi Feitosa de Lima

Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Juventude



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



ERRATA NO EDITAL CULTURAL Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paulistana - Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Juventude, neste ato representado por seu secretário Davi Feitosa de Lima, no uso de suas atribuições, resolve publicar a presente errata para que surta os seus efeitos legais.

OBJETO: A presente ERRATA visa corrigir capítulo IV, especificamente no art. 5º e o art.14 do capítulo VI, do Edital nº 03, modificar, portanto, o prazo final das inscrições para o dia 29/10/2020. Tem por objetivo também modificar a data de avaliação das propostas para os dias 30/10/2020 à 03/11/2020. Além, da data de publicação do resultado para o dia 04/11/2020. O prazo para envio dos recursos fica altera para os dias 05/11/2020 à 06/11/2020. E a reposta do recurso para o dia 07/11/2020. A data de realização e o relatório permanecem inalterados.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	23/10 a 29/10/2020
Avaliação das propostas	30/10 a 03/10/2020
Publicação dos resultados	04/11/2020
Prazo para o envio de recursos	05/11/2020 a 06/11/2020
Resposta dos recursos	07/11/2020
Realização	Até 30 dias a partir do recebimento
Relatório de execução	Até 15 dias após a realização da atividade

Paulistana-PI, 27 de outubro de 2020.

Davi Feitosa de Lima

Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Juventude

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ Nº 06.553.929/0001-24 - Email: cpl.pmpii@gmail.com

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 – PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733/2020 – PMPII/PI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÕES, PARA COSTURA DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, PROPÉS, AVENTALS E LENÇÓIS PARA CAMA HOSPITALAR COM E SEM ELÁSTICO, MACAÇÃO E PIJAMA CIRÚRGICO (CALÇA E BLUSA), COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, BUSCANDO ASSIM A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE TODOS E A PREVENÇÃO DA DOENÇA COM A CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PMPII/PI.

Onde se lê:

INFORMAÇÕES: VALOR ESTIMADO: R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Leia-se:

INFORMAÇÕES: VALOR ESTIMADO: R\$ 42.150,00 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº. 3.887/2020 – PMPII/PI, Contrato nº. 91/2020.

OBJETO: Aquisição de pinturas, consertos e estofados de equipamentos e aparelho do hospital Josefina Getirana Netta, no Município de Pedro II/PMPII/PI.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020/PMPII/PI.

Onde lia – se:

10.302.0011.2032.000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2032 - Fonte de recursos: 001

Lê – se: Dotação orçamentaria:

10.301.0011.2032.000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2032 - Fonte de recursos: 001

Pedro II (PI), 22 de outubro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020/PMPII/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.115/2020 – PMPII/PI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de higiene pessoal para o programa saúde na escola – PSE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI.

CONTRATADO: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME – DISTRIBUIDORA DIMAX.

CNPJ: 16.750.320/0001-07

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.694.167/0001-16.

SUORTE LEGAL: Suporte Legal: Art. 4, da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 195.960,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0011.2104.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2104 – Fonte de recursos: 214.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Tatiana Martins Galvão Benício / Contratado: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA-ME- DISTRIBUIDORA DIMAX.

Data Assinatura: 22/10/2020

PEDRO II (PI), 22 de outubro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000
CNPJ Nº 06.553.929/0001-24 - Email: cpl.pmpii@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020/PMPII/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2020 – PMPII/PI

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizada no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionadas pela pandemia da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de PEDRO II/PMPII/PI,

CONTRATADO: SARAIVA & QUEIROZ LTDA – DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE.

CNPJ: 31.317.338/0001-03

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.694.167/0001-16.

SUORTE LEGAL: Suporte Legal: Art. 4, da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 119.894,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0011.2104.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2104 – Fonte de recursos: 214.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Tatiana Martins Galvão Benício / Contratado: SARAIVA & QUEIROZ LTDA – DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE.

Data Assinatura: 22/10/2020

PEDRO II (PI), 22 de outubro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 0140/2020

Pedro II- PI, 27 de Outubro de 2020.

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas competentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº PP 017/2020-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 9058/2020

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO TOTAL DOS ITENS LICITADOS, REFERENTE AO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, COM ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS E OUTROS CORRELATOS PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: JOSEFRAN GONÇALVES RODRIGUES - ME

CNPJ: 11.427.824/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM O VALOR DE R\$ 46.628,75 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE MODO QUE O CONTRATO PRIMITIVO NO VALOR DE R\$ 186.515,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS) PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 233.143,75 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, REPASSES A EDUCAÇÃO E A SAÚDE.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 137/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, abusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado assim também procedeu, transferindo as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - É declarado facultativo o ponto no dia 30 de outubro de 2020 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2020.

Pe. José Waldir de Lima
Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, 281, CENTRO
06553812/0001-40 Exercício: 2019

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.039.140,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.039.140,90	
01 01 00	Camara Municipal		
3	01.031.0101.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Camara VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	52.000,00 F.R.: 1 001 00
5	01.031.0101.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Camara DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
02 01 00	Gabinete do Prefeito		
20	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete Prefeita VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	14.000,00 F.R.: 1 001 00
21	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete Prefeita DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete Prefeita OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 00
02 02 00	Secret.Mun.de Administ.e Planejamento		
31	04.121.0002.2006.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Administração Geral e Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	800.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 02 00	Secret.Mun.de Administ.e Planejamento		
32	04.121.0002.2006.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Administração Geral e Planejamento DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
36	04.121.0002.2006.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Administração Geral e Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 1 001 00
48	04.122.0002.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Serviços Bancários e Financeiros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
64	04.271.0002.2014.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção de Obrigações Patronais OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	105.474,31 F.R.: 1 001 00
68	24.722.0002.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Radiofusão e Sinal de TV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 00	Secret.Mun.de Finanças e Tesouraria		
72	04.123.0002.2017.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Finanças e Tesouraria DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
81	11.331.0002.2020.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Pagamento de Ações Trabalhista e Precatórios SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	41.000,00 F.R.: 1 001 00
84	28.841.0002.1007.0000 4.8.90.71.00 001 100 000	Amortização de Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	80.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 00	Secret.mun.Obras,habitação e ser.publico		

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 04 00	Secret.mun.Obras,habitação e ser.publico		
86	04.122.1501.2021.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Energia Elétrica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00
92	15.452.1501.2022.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manut.Sec.de Obras Hab.Serviços Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00
02 05 00	Secret.mun.Educ.Cult.Espor.tur.is e lazer		
132	12.361.1001.2026.0000 3.3.90.30.00 123 115 001	Manutenção de Transporte Escolar PNATE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos vinculados	31.000,00 F.R.: 1 123 12
136	12.361.1001.2027.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	370.000,00 F.R.: 1 001 00
141	12.361.1001.2027.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	348.000,00 F.R.: 1 001 00
147	12.361.1001.2028.0000 3.3.90.39.00 120 115 001	Encargos com Quota Salário Educação-Ose OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Recursos vinculados	10.000,00 F.R.: 1 120 13
166	12.365.1001.2033.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção de Creches VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	16.000,00 F.R.: 1 001 00
470	12.361.1001.2027.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	274.525,69 F.R.: 1 001 00
02 08 00	Secret.Mun.Deserv.Rural e Meio ambiente		

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 08 00	Secret.Mun.Deserv.Rural e Meio ambiente		
300	26.782.1501.2057.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
301	26.782.1501.2057.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 00
259	17.544.1802.2046.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Poços e Chafarizes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 09 00	FUNDEB		
307	12.361.1001.2058.0000 3.1.90.13.00 114 230 000	Manut.com Pessoal Administrativo FUNDEB 80% Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação de União FUNDEB - Magistério	21.428,78 F.R.: 1 114 12
320	12.361.1001.2060.0000 3.3.90.39.00 114 240 000	Manutenção do FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação de União FUNDEB - Outros	114.000,00 F.R.: 1 114 12
02 10 00	Fundo Municipal de Saúde		
345	10.301.0800.2067.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	Programa de Agentes Comunitários PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 00
352	10.301.0800.2069.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	74.000,00 F.R.: 1 001 00
353	10.301.0800.2069.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	188.164,72 F.R.: 1 001 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
 RUA SEBASTIÃO ARRAS, 281, CENTRO
 06553812/0001-40 Exercício: 2019

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 10 00	Fundo Municipal de Saúde				
357	10.301.0800.2069.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção do Fundo de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	7.047,40 F.R.: 1 001 00		
362	10.301.0800.2069.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	Manutenção do Fundo de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	45.000,00 F.R.: 1 214 00		
379	10.303.0800.2071.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	Programa Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	25.000,00 F.R.: 1 214 00		
381	10.303.0800.2072.0000 3.1.90.11.00 220 110 000	Manutenção do CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	20.000,00 F.R.: 1 220 81		
383	10.303.0800.2072.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	Manutenção do CAPS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	2.300,00 F.R.: 1 220 81		
389	10.305.0800.2074.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	Programa Epidemiologia e Controle de Doenças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	15.000,00 F.R.: 1 214 00		

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
415	08.244.0801.2077.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção do Fundo de Assistência Social PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	28.200,00 F.R.: 1 001 00		
416	08.244.0801.2077.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Fundo de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	47.500,00 F.R.: 1 001 00		
417	08.244.0801.2077.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	Manutenção do Fundo de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 1 001 00		
440	08.244.0802.2082.0000 3.3.90.14.00 311 400 003	Programa Criança Feliz: DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PRIMEIRA INFANCIA	6.000,00 F.R.: 1 311 79		
442	08.244.0802.2082.0000 3.3.90.36.00 311 400 003	Programa Criança Feliz: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PRIMEIRA INFANCIA	6.000,00 F.R.: 1 311 79		
480	10.302.0800.2085.0000 3.1.90.11.00 220 110 000	Manutenção do Hospital Munic. Dona Lourdes e Mota VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	34.500,00 F.R.: 1 220 81		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	Camara Municipal				
6	01.031.0101.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Camara MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
9	01.031.0101.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Camara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
13	01.271.0101.2002.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Previdência Básica da Camara Legislativa OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 02 00	Secret.Mun.de Administ.e Planejamento				
40	04.122.0002.2007.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	Encargos com a Entidades de Classe CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 02 00	Secret.Mun.de Administ.e Planejamento				
53	04.122.0002.2093.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Prefeitura na Comunidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 04 00	Secret.mun.Obras,habitação e ser.publico				
90	15.452.1501.1012.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Reforma do Cemitério OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-53.000,00 F.R. Grupo: 1 510 81		
114	17.512.1701.1021.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Rec.d Sistema de Abastec. de Agua OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-829.000,00 F.R. Grupo: 1 510 81		
123	25.752.1501.2025.0000 3.3.90.39.00 620 120 000	Manutenção de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 620 00		
02 05 00	Secret.mun.Educ.Cult.Espor.turís e lazer				
124	12.361.1001.1025.0000 4.4.90.51.00 125 110 000	Construção, Reforma de Escolas OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-466.000,00 F.R. Grupo: 1 125 12		
134	12.361.1001.2026.0000 3.3.90.36.00 123 115 001	Manutenção de Transporte Escolar PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos vinculados	-21.000,00 F.R. Grupo: 1 123 12		
157	12.361.1001.2094.0000 3.1.90.11.00 190 115 001	Manutenção dos Precatórios FUNDEF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos vinculados	-900.000,00 F.R. Grupo: 1 190 12		

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02 08 00	FUNDEB				
302	12.361.1001.1044.0000 4.4.90.51.00 113 240 000	Const. Ampliação e Recuperação Unidades Escolares Fundeb OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-34.227,10 F.R. Grupo: 1 113 12		
304	12.361.1001.1061.0000 4.4.90.52.00 113 240 000	Aquisição de equipamentos para as escolas FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-31.872,90 F.R. Grupo: 1 113 12		
313	12.361.1001.2059.0000 3.3.90.14.00 114 240 000	Manut.Com Pessoal Administrativo FUNDEB 40% Fundamental DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-21.428,78 F.R. Grupo: 1 114 12		
325	12.361.1001.2061.0000 3.3.90.33.00 113 240 000	Manutenção dos Serviços de Transportes PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 113 12		
327	12.361.1001.2061.0000 3.3.90.39.00 113 240 000	Manutenção dos Serviços de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-10.483,12 F.R. Grupo: 1 113 12		
328	12.361.1001.2062.0000 3.3.90.14.00 113 240 000	Programa Qualificação Professor DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - Outros	-7.416,88 F.R. Grupo: 1 113 12		

02 10 00	Fundo Municipal de Saúde				
346	10.301.0800.2067.0000 3.3.90.36.00 215 115 001	Programa de Agentes Comunitários PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	-44.000,00 F.R. Grupo: 1 215 00		
349	10.301.0800.2068.0000 3.3.90.32.00 214 115 001	Programa de Saúde Bucal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO F.R. Grupo: 1 214 00 Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos vinculados	-8.347,40 F.R. Grupo: 1 214 00		
354	10.301.0800.2069.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	Manutenção do Fundo de Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
358	10.301.0800.2069.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-108.164,72 F.R. Grupo: 1 001 00		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA SEBASTIÃO ARRAIS, 281, CENTRO
06553812/0001-40 Exercício: 2019

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824

02	10	00	Fundo Municipal de Saude			
359	10.301.0800.2069.0000		Manutenção do Fundo de Saude		-200.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	214 00
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001		Recursos vinculados			
360	10.301.0800.2069.0000		Manutenção do Fundo de Saude		-5.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	001 00
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saude			
02	11	00	Fundo Municipal de Assistencia Social			
403	08.244.0801.1054.0000		Construção, ampliação do CRAS		-5.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	312 81
	312		Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 000		Convênios			
404	08.244.0801.1055.0000		Construção do Centro de Convivencia		-87.700,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	312 81
	312		Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 000		Convênios			
02	13	00	Hospital Municipal Dona Lourdes Mota			
484	10.302.0800.2085.0000		Manutenção do Hospital Munic. Dona Lourdes Mota		-34.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	220 81
	220		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Se			
	110 000		Convênios			
02	99	00	Reserva de Contingencia			
489	99.999.9999.2086.0000		Reserva de Contingencia		-16.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	001 00
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			

Anulação (-) -3.039.140,90

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.824


REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

PORTARIA Nº 204/2020

Pio IX-PI, 27 de outubro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 850/2019, sancionada e promulgada em 28 de outubro de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER o Sr. JOSÉ ANIEL VIANA, servidor público municipal, residente na Rua Francisco Luis Viana, nº 661 A, Centro, Pio IX (PI), portador de RG nº 2.282.191-SSP/PI e CPF nº 995.604.373-72, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Piauí/Fórum da Comarca de Pio IX (PI), a partir de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 27 de outubro de 2020.


REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

PORTARIA Nº 205/2020

Pio IX-PI, 27 de outubro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 850/2019, sancionada e promulgada em 28 de outubro de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER a Sra. LUIZA DE PAULA OLIMPIO B. DE SOUSA, servidora pública municipal, residente na Rua Odilo Maia Arrais, nº 910, Bairro Bom Princípio, Pio IX (PI), portadora de RG nº 2.060.951-SSP/PI e CPF nº 888.257.103-30, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Piauí/Fórum da Comarca de Pio IX (PI), a partir de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 27 de outubro de 2020.


REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PREFEITO
 PREFEITURA DE
Redenção
 DO GURGUÉIA-PI
 Cuidando de nossa gente!
GABINETE
PREFEITO
 PREFEITURA DE
Redenção
 DO GURGUÉIA-PI
 Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 097/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor para fiscal de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Severino Fernandes Folha CPF: 552.492.723-04, para exercer o encargo de fiscal efetivo e Cândido do Lago Neto Soares como gestor do Contrato nº 233/2020, Processo Administrativo nº 4727/2019, Pregão Presencial nº 001/2020 que tem como objeto aquisição de peças automotivas e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 20 de outubro de 2020.


 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor para fiscal de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gildenir Silva de Sousa CPF: 347.358.523-87, para exercer o encargo de fiscal efetivo e o Sr. Cândido do Lago Neto Soares como gestor do Contrato nº 235/2020, Processo Administrativo nº 043/2020, Pregão Presencial nº 008/2020 que tem como objeto contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Redenção do Gurgueia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 20 de outubro de 2020.


 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal
GABINETE
PREFEITO
 PREFEITURA DE
Redenção
 DO GURGUÉIA-PI
 Cuidando de nossa gente!
GABINETE
PREFEITO
 PREFEITURA DE
Redenção
 DO GURGUÉIA-PI
 Cuidando de nossa gente!

PORTARIA Nº 098/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor para fiscal de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Severino Fernandes Folha CPF: 552.492.723-04, para exercer o encargo de fiscal efetivo e Cândido do Lago Neto Soares como gestor do Contrato nº 234/2020, Processo Administrativo nº 041/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e derivados para manutenção da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 20 de outubro de 2020.


 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor para fiscal de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Severino Fernandes Folha CPF: 552.492.723-04, para exercer o encargo de fiscal efetivo e Cândido do Lago Neto Soares como gestor do Contrato nº 236/2020, Processo Administrativo nº 042/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 que tem como objeto a contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, da frota de veículos, tratores e máquinas de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 20 de outubro de 2020.


 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO a necessidade homenagear o funcionalismo público pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo o isolamento social, com o objetivo de combater o avanço da Covid-19; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.287, de 26 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020 as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art.2º Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

DECRETO Nº 035/2020,

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas o "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA, Prefeito de Ribeiro Gonçalves - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Noivo Coronavirus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRO GONÇALVES- PIAUÍ

Prezada Senhora, Claudiana Guedes Franco dos Santos

Por motivos pessoais, venho por meio desta carta, apresentar meu pedido de demissão do cargo 0019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Zona Urbana, nesta Secretaria Municipal de Educação de Ribeiro Gonçalves-PI, no qual fui classificada e aprovada no Teste Seletivo de Edital 001/2018.

Tendo interesse em desligar-me ao final do mês corrente, solicito a dispensa do cumprimento do aviso prévio.

Sem mais.

Ribeiro Gonçalves-PI, 20 de outubro de 2020.


KAMILA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
CPF: 037.832.363-63

Recebido em
20/10/2020 às 16:43 horas
Felly S. Fabian



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
 CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
 Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

DECRETO Nº 047 de 22 de Outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 200/2019 no valor de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 198, de 24 de

junho de 2019 (LDO 2020) e nº 200, de 09 de dezembro de 2019 (LOA 2020), conforme as especificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	020601 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	020602 – Programas Especiais da Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-Função	122 - Administração Geral	
Programa	0059 – Assistência Médica	
Proj/Atividade	10.122.0059.2088.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19	
Fonte de Recursos 214	Transferências Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 140.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3.1.90.11.00		R\$ 150.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 700.000,00

Órgão	0207 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	020702 – Programas Especiais da Assistência Social	
Função	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0065 – Assistência Comunitária	
Proj/Atividade	08.244.0065.2088.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid19	
Fonte de Recursos 311	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 52.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 87.000,00

Art. 2º Este Decreto tem efeitos financeiros, contábeis e patrimoniais com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Braz do Piauí - PI, 22 de outubro de 2020.


 Nilton Pereira Cardoso
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº99/2020

EMENTA: Concede licença prêmio ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnado por licença para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 032/98, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Mércia Meres Ferreira de Carvalho Sá, CPF: 851.224.323-68 pelo período de 01 (um) mês, a contar a partir do dia 23 de outubro a 23 de novembro de 2020 referentes ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020.


 JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
 Fone: (86) 3280 - 1549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 045/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

CONTRATADA: LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR ME

CNPJ: 17.694.580/0001-67

ENDEREÇO: Rua Tupy Guarany, 293 - CENTRO – SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PIAUÍ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM DE CABO E INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE REDE DUPLAS, COM MONTAGEM DE RACK

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Rec. Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DATA: 26/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 1º, I, “b”, da Lei nº 14.065/2020.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI e LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
 Fone: (86) 3280 - 1549

São Pedro do Piauí (PI), 26 de outubro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM DE CABO E INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE REDE DUPLAS, COM MONTAGEM DE RACK

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 1º, I, “b”, da Lei nº 14.065/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR ME, CNPJ: 17.694.580/0001-67**, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br

**DECRETO Nº 62/2020
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

São Pedro do Piauí, 26 de outubro de 2020.

Declara ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Município de São Pedro do Piauí.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERADO o Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, o próximo dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMMA-PI, Nº 024/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES /PI X MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI.

Objeto: Adesão do Município de PEDRO II – PI ao PREGÃO SRP 024/2019/PMMA, na condição de CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Objetivo: Utilizar provisoriamente, o Município de PEDRO II - PI, 50% das quantidades e preços registrados na ata do PREGÃO SRP 024/2019/PMMA/PI, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Comuns, Medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material de consumo odontológico e prótese dentaria para suprir as necessidades do Hospital e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Miguel Alves/PI – Pregão Presencial SRP nº024/2019.

Finalidade: Otimizar Contratações de interesse de requerente de natureza provisória.

Miguel Alves - PI, 20 de Outubro de 2020.

Miguel Borges de Oliveira Junior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucuí-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 750/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI

CONTRATADA: IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; inscrita no CNPJ sob o Nº 20.847.395/0001-70

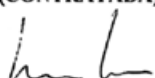
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, alterando as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12(doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E RODRIGO PEREIRA DA SILVA (CONTRATADA)


 José Lennon Alencar da Luz
 Pregoeiro Municipal



Município de Valença do Piauí

Decreto SEC/GOV nº 050/2020

Valença do Piauí-PI, 27 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre o adiamento do feriado dia do funcionário público, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí – PI, Estado do Piauí, Maria da Conceição Cunha Dias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Valença do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado para 30 de outubro de 2020, o feriado de 28 de outubro de 2020 referente ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, 27 de outubro de 2020.


 Maria da Conceição Cunha Dias
 Prefeita Municipal
 CPF 258.227.803-34

Registrado, Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número cinquenta aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


 Marcos Vinícius Cunha Dias
 Secretário de Governo
 CPF 898.233.623-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA ANA MARIA DE BARRROS MOURA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOTE II.

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: ANA MARIA DE BARRROS MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.509.415/0001-72, com sede na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 311, Bairro Centro, Simplicio Mendes - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 027/2019, Processo Administrativo nº 060/2019, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto o aditivo de quantidade dos itens do objeto licitado do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica aditivado em 25% o quantitativo dos itens, a contar da data de assinatura do presente termo, ficando inalterados os preços licitados e a validade do contrato. De forma que assim ficam os novos quantitativos:

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO

TEM	MATERIAL	UNID.	QUANT. HOMOLOGADO	QUANT. ADITIVADO
1	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25 MM	MT	7000	1750
2	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	MT	1000	250
3	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25 MM	MT	2000	500
4	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16 MM	MT	600	150
5	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO	MT	8000	2000
6	ARMAÇÃO DE 01 ESTRIBO	UND	500	125
7	ARRUELA REDONDA	UND	400	100
8	CONECTOR DE CUNHA	UND	800	200
9	CONECTOR PERFURANTE	UND	800	200
10	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X250 MM	UND	500	125
11	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X200 MM	UND	500	125
12	PARA-RAIO	UND	15	3
13	ALÇA PARA CABO 4	UND	50	12
14	CHAVE FUSÍVEL	UND	5	1
15	ISOLADOR DE ROLDANA	UND	600	150
16	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE	UND	100	25
17	HASTE DE ATERRAMENTO GALVAZINADA	UND	30	7
18	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UND	600	150
19	LAMPADA FLUORESCENTE PL 45 W	UND	600	150
20	LAMPADA MERCÚRIO 80 W	UND	800	200
21	LAMPADA MERCÚRIO 250 W	UND	400	100
22	LAMPADA MERCÚRIO 400 W	UND	300	75
23	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150 W	UND	500	125
24	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	UND	300	75
25	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	UND	100	25
26	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 80 W	UND	150	37
27	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UND	150	37
28	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UND	100	25
29	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE	UND	700	175
30	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	400	100
31	ESCADA ESTENSIVA 10 M	UND	2	-
32	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 10 KVA	UND	3	-
33	REATOR VAPOR METÁLICA 150 W	UND	150	37
34	REATOR VAPOR METÁLICA 250 W	UND	100	25
35	REATOR VAPOR METÁLICA 400 W	UND	80	20
36	REATOR VAPOR METÁLICA 1000 W	UND	10	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 27 de outubro de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
 Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

ANA MARIA DE BARRROS MOURA – ME
 CNPJ nº 41.509.415/0001-72



SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO COM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fê, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.222.185/0005-51, sediada na Av. Buscar Neto nº 171, anexo 197, Bairro Centro, Floriano-PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 028/2019, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro inicial entre as partes, através do reajuste de valores de itens que sofreram alteração no mercado diante do cenário atual da pandemia do Novo CORONAVIRUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOAUMENTO

1. Pelo presente termo aditivo, fica aditivado os valores conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ADITIVADO
3	KG	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 2,54
58	UND	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	R\$ 7,92
70	LTA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 125 G.	R\$ 3,39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 27 de outubro de 2020.

Heli de Araújo Moura Fê
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

JORGE BATISTA & CIA LTDA
CNPJ nº 07.222.185/0005-51



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o Parecer, apresentado pela Comissão de Licitação, onde sugere a contratação do Item nº. 01(um) da Licitante Distribuidora de Medicamentos Saúde & Vida LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, empresa localizada na Av. Nações Unidas, 834, Vermelha, Teresina - PI, ADJUDICA o objeto do Processo de dispensa sob foco a referida licitante, por melhor atender às exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2020.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CMPAPI Nº 001/2020
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, TIPO SEDAN, O KM, ANO/MODELO 2020/2020, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, conforme quantidade e especificações constantes em Edital e Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 12/11/2020.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 12/11/2020.

Fonte dos Recursos: Próprios da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Retirada do Edital a partir de: 03/11/2020 nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br, copelporto@hotmail.com e/ou camaradevereadorespapi@hotmail.com;

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Informações: copelporto@hotmail.com e/ou camaradevereadorespapi@hotmail.com.

Porto Alegre do Piauí (PI), 26 de outubro de 2020.

Rogério de Moura Marques
Pregoeiro



DECRETO N.º 050/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Transfere, para o dia 30-10-2020 (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28-10-2020 (quarta-feira) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração do dia do Servidor Público na data de 28/10/2020;

CONSIDERANDO que no Dia do Servidor Público dia 28 de outubro de 2020 terá expediente normal;

CONSIDERANDO o feriado nacional de dia de Finados na data de 02/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo em virtude da comemoração do dia do Servidor Público para o dia 30/10/2020 (sexta-feira) em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único: Este Decreto não se aplica aos serviços executados por servidores em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Administração, como serviços de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (27.10.2020).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 049/2020

“Transfere a comemoração do dia do servidor Público (28.10), para o dia 30.10.2020, no âmbito do Município de São João da Fronteira – PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, em todo o território brasileiro, é tradicionalmente comemorado o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO as honrarias e homenagens que devem ser dispensadas ao Servidor Público, em respeito à dedicação daqueles profissionais que no dia a dia trabalham arduamente em prol da melhoria da qualidade de vida da população, oportunizando assim, um dia de lazer na referida data;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações para o dia 30.10.2020 é conveniente para o Servidor Público e para a Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 30.10.2020 (sexta-feira), no âmbito da Administração Municipal de São João da Fronteira – PI, transferindo-se, por conseguinte, as comemorações relativas ao dia do servidor público (28.10) para aquela citada data.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo, definidos neste Decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como saúde e limpeza pública.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

**ERRATA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

Na publicação da Ratificação e Extrato de Contrato da DISPENSA nº 027/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 20 de outubro de 2020 • Edição IVCLXXX, página 83:

Onde se lê: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º Lei Federal 14.035/2020.**

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020 (MP nº 961 de 2020

Prata do Piauí - PI, 27 de outubro de 2020.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 493
4152202/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		50.000,00
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
47	10.301.1002.2201.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde 50.000,00 F.R.: 100100

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
26	10.301.1002.1103.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Contrução, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde -6.000,00 F.R. Grupo: 100100
128	10.301.1002.2268.0000 3.3.90.30.00 214 115 005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -15.000,00 F.R. Grupo: 121400
131	10.301.1002.2268.0000 3.3.90.35.00 214 115 005	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fixo -20.000,00 F.R. Grupo: 121400

02 16 01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
258	10.301.1002.2209.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde -5.500,00 F.R. Grupo: 100100

02 19 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.164

02 19 01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
470	08.244.1003.2233.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social -3.500,00 F.R. Grupo: 100100

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prata do Piauí - PI, 27 de outubro de 2020.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

Na publicação da Ratificação e Extrato de Contrato da DISPENSA nº 026/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 20 de outubro de 2020 • Edição IVCLXXX, página 83:

Onde se lê: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º Lei Federal 14.035/2020.**

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020 (MP nº 961 de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

PORTARIA DO FMSS Nº. 005/2020,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE pensão por morte à viúva do
Servidor Público municipal aposentado,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Jonas Bezerra de Alencar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 400 de 24 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO o falecimento no dia 09 de outubro de 2020 do Servidor: VIRGILIO JOSÉ DE BRITO.

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, para efeitos de recebimento de benefício de pensão por morte, sua esposa, MELÂNIA CARMINA DE SOUSA BRITO

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e com parecer favorável à concessão do benefício da pensão por morte:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento no art. 32 e 33 da Lei Municipal nº 400 de 24 de agosto de 2009, c/c art. 40, §7º, INCISO I da CF e em conformidade com a EC nº 41/2003, a senhora: MELÂNIA CARMINA DE SOUSA BRITO, cônjuge, portadora do RG nº 1.186.467 - SSP/PI e CPF nº 782.673.823-72, cujo representante legal é a esposa, a Sra. MELÂNIA CARMINA DE SOUSA BRITO, dependente direto do segurado VIRGILIO JOSÉ DE BRITO, CPF: 562.477.616-00, RG: 39.178 - SSP/PI, falecido em 09 de outubro de 2020, PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.389,85 (Hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º - A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento do segurado, ou seja, a partir do dia 09 de outubro de 2020.

§ 2º - A pensão concedida a esposa do segurado tem caráter vitalício.

§ 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 15 de outubro de 2020.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretaria Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças.
Presidente FMSS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.
CNPJ: 06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DPL Nº 032/2020
PROCESSO ADM. Nº 073/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Preparada (Quentinhas) para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Piauí

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município, HOMOLOGO o procedimento em epígrafe, declarando credenciada a empresa RAYLENNE DIAS QUARESMA DE CARVALHO - ME nos valores e especificações abaixo indicados:

EMPRESA: RAYLENNE DIAS QUARESMA DE CARVALHO - ME	
CNPJ: 34.286.596/0001-50	TELEFONE: (89) 99467-7465
ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, nº 175, Bairro Bosque Santa Teresinha, Floriano - PI	E-MAIL: contabilidadeconad1@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)	

São Francisco do Piauí (PI), 27 de outubro de 2020.

Alberto Soares Cavalcanti Netto
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 505, de 29/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o cargo de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF, a Sra. RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES, CPF nº 372.869.603-00, RG nº 687.949 - SSP/PI.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera a composição do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí-PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 505/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí:

I - RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES, CPF nº 372.869.603-00, responsável pela Gestão de Recursos do RPPS e Presidente do Comitê de Investimentos;

II - ALMERONES BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 782.812.293-49;

III - VALDEMIR ALEXANDRE DIAS, CPF nº 858.920.253-49.

São Francisco do Piauí (PI), 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

EDITAL 02/2020
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Município de São José do Piauí, por meio da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, torna público que, no período de 27/10/2020 a 03/11/2020, receberá, por inscrições presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser situada na Avenida Central, nº 309, Centro – São José do Piauí – PI – CEP: 64.-000, através do inscrições de propostas dos interessados em participar do "Edital 02/2020/CTE-LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 05 propostas, em duas modalidades distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de ações de apoio a espaços culturais e realização de atividades artísticas e culturais, conforme detalhado em seus respectivos regulamentos - anexos I e II.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 14017 de 29 de junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seus regulamentos totalizam **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** oriundos do valor total recebido pelo município de São José do Piauí totalizando R\$ 59.622,84 (cinquenta e nove Mil, seicentos e vinte e dois Reais e oitenta e quatro Centavo) conforme discriminado abaixo:

MÓDULO I - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO
Espaço de Pequeno Porte	01	R\$ 3.000,00
Espaço de Médio Porte	02	R\$ 4.000,00
Espaço de Médio grande	02	R\$ 8.000,00

Valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete Mil Reais).

Crterios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 26/10/2020 a 03/11/2020, receberá, por inscrições presencial na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, 309, Centro – São José – PI – CEP: 64.-000.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Execução, composta por 05 (cinco) servidores já nomeados conforme decreto e portaria anteriores.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o terceiro grau, ou ainda grupos dos quais sejam membros ativos.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser preenchidos na Secretaria Municipal de Cultura

Esporte e Laser de São José -PI, situada na, s/nº, Centro –São José – PI – CEP: 64.-000, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção (Cap. V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27/10 a 03/11/2020
Avaliação das propostas	04/11 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	09/11/2020
Prazo para o envio de recursos	10/11 e 11/11/2020
Resposta dos recursos	12/11/2020
Prestação de contas	até 120 dias após o recebimento do subsídio (somente para o módulo I - Subsídio a Espaços Culturais)
Relatório de execução	até 15 dias após a realização da atividade (somente para o módulo II - Atividades Artísticas e Culturais)

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição e nos perfis da plataforma Mapa Cultural, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Espote Cultura e Laser de São José – Piauí.

§ 1º - A Comissão Técnica de Execução e poderão tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, as comissões poderão solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Aldir Blanc, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, de São José – PI.

São José do Piauí (PI) 26 de outubro de 2020.


João Bezerra Neto
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

ANEXO I
REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL 03/2020

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Contemplar 06 (seis) propostas, em 03(três) categorias distintas com descrição e valores explicitados no capítulo III, os quais se destinarão à manutenção de espaços culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Parágrafo único: Podem ser consideradas ações de manutenção, atividades como reparos na estrutura física do espaço, dedetização, pagamento de contas, aquisição de equipamentos de trabalho e similares.

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - Obrigatoriedades:

- O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de São José do Piauí;
- Ser maior de 18 anos;
- Escolher somente uma categoria (capítulo III) para se inscrever;
- O espaço deve ser organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
 - pontos e pontões de cultura;
 - teatros independentes;
 - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 - circos;
 - cinelubes;
 - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - bibliotecas comunitárias;
 - espaços culturais em comunidades indígenas;
 - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - comunidades quilombolas;
 - espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - livrarias, editoras e sebos;
 - empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - estúdios de fotografia;
 - produtoras de cinema e audiovisual;
 - ateliers de pintura, moda, designe artesanato;
 - galerias de arte e de fotografias;
 - feiras de arte e de artesanato;
 - espaços de apresentação musical;
 - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 6, deste artigo;

5. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.

6. Fazer a inscrição e entregar proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 03/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;

7. Após o reinício de suas atividades, como contrapartida, realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

8. Prestar informações verídicas, ainda que autodeclaratórias, em seus perfis no Mapa São José - Piauí, bem como no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Fica vedada a concessão do benefício, a que se refere este edital, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2. Não cumprir os requisitos estipulados no EDITAL Nº 02/2020/ SMC/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;

3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, que seja membro da Comissão de Avaliação.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E CATEGORIAS**

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria em que se enquadram, sendo:

CATEGORIAS	QUANT. MÁXIMA DE PROPOSTAS APROVADAS	EXIGÊNCIAS	VALOR A SER RECEBIDO (PARCELA ÚNICA)
Espaços de pequeno porte	01	- comprovar que o espaço teve as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; - comprovar, em suas atividades, no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) agentes culturais envolvidos, incluindo o responsável;	R\$ 3.000,00
Espaços de Médio porte		comprovar, em suas atividades, a participação de, no mínimo 10 agentes culturais; - comprovar atuação nos últimos 2 (dois) anos (com fotos, vídeos e outros, no perfil do Mapa Cultural do grupo);	R\$4.000,00
		- comprovar, em suas atividades, a participação	
Espaços de Grande porte	02	de, no mínimo 20 agentes culturais; comprovar atuação nos últimos 2 (dois) anos (com fotos, vídeos e outros, no perfil do Mapa Cultural do grupo); - comprovar atuação nos últimos 2 (dois) anos (com fotos, vídeos e outros, no perfil do Mapa Cultural do grupo);	R\$ 8.000,00

Valor total de R\$ 27.000,(vinte e sete mil Reais).

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente à quantidade ofertada, os recursos excedentes serão remanejados às demais categorias, dessa forma, inscritos que não foram contemplados poderão ser aprovados;

§ 3º Cada contemplado deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio (anexo IV).

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 23/10/2020 a 26/10/2020, receberá, por inscrições presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura Educação Laser situada na, Rua s/nº, Centro - São José - PI - CEP: 64.595-000. Para realizar a inscrição, o responsável, além de obedecer critério da tabela do Capítulo III, deve:

- Estar cadastrado no Mapa Cultural de São José - Piauí, como agente individual, agente coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas lá, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do espaço ou grupo no setor cultural.
Caso não esteja cadastrado ainda, segue passo a passo para o cadastro:
- Escrever uma breve Justificativa e entregar impresso, contando como seu espaço ou grupo foi prejudicado pelas medidas de isolamento social, e como ficou a

(Continua na próxima página)



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

situação do seu espaço e do seu trabalho nesses meses de atividades comprometidas;

3. Entregar arquivo impresso com o **Plano de Aplicação do Recurso** ;
4. Entregar arquivo impresso com as **Contrapartidas**;
5. Entregar arquivo impresso com a **Declaração da Instituição que receberá as contrapartidas**;

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Execução, considerando:

- A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;
- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapa Cultural de São José - Piauí, pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do espaço cultural no Mapa Cultural de São José - Piauí (atividades realizadas no espaço nos últimos 2 anos, comprovadas por meio de fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, etc)	1 a 10
Justificativa	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme a categoria escolhida, no Cap. III (Anexo I)	1 a 10
Contrapartidas propostas (Anexo II)	1 a 10

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 03/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

Art. 17 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer de São José - Piauí.

Art. 20 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução-Lei Aldir Blanc.

São José do Piauí (PI) 26 de outubro de 2020.

ANEXO II – AO EDITAL 03/2020

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPAÇO OU GRUPO:	
CATEGORIA	VALOR PRETENDIDO:
<input type="checkbox"/> Espaço de Pequeno Porte	<input type="checkbox"/> R\$ 3.000,00 (uma parcela)
<input type="checkbox"/> Espaço de Médio Porte	<input type="checkbox"/> R\$ 4.000,00 (uma parcela)
<input type="checkbox"/> Espaço de Grande Porte	<input type="checkbox"/> R\$ 8.000,00 (uma parcela)

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL:				

OBS: Todos os itens acima devem ser comprovados por meio de recibos ou notas fiscais na prestação de contas, que deverá ser entregue até 120 dias após o recebimento da última parcela. Solicite e guarde todos, portanto

II - CONTRAPARTIDAS

OBRIGATORIEDADE

Conforme o artigo 9º da Lei 14017, de 29 de Junho de 2020:

“Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.”

EXEMPLOS DE CONTRAPARTIDAS:

- Oferta de ingressos, cursos, oficinas e/ou tiragem (livros, revistas etc)
- Atividades artísticas ou culturais, como contação de histórias, teatro, dança, mostras de foto e vídeo
- Promoção de acessibilidade para deficientes e idosos
- Realizações voltadas para comunidades carentes

ESPAÇO OU GRUPO:		
CONTRAPARTIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO A QUE SE DESTINARÁ

Os itens preenchidos são exemplos e os nomes, fictícios.

III - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO A QUE SE DESTINARÁ A CONTRAPARTIDA

Declaro que, como atual responsável pela(o) _____, estou ciente da realização/recebimento de contrapartidas do(a) _____, caso o(a) mesmo(a) venha a ser contemplado(a) no Edital nº 03/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

São José - Piauí, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável pela instituição
CPF
Cargo na instituição
Telefone para contato

(incluir carimbo do responsável e da instituição, caso possuam)
(*Continua na próxima página*)



**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DE RECEITA E DESPESA

ESPAÇO OU GRUPO:						
RECEITA:						
Planilha de Prestação de Contas						
ITEM	DATA	CREADOR	CFE/CNPJ	RUBRICA	DOCUMENTO	VALOR
TOTAL						

Anexar todos comprovantes.



**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

EDITAL 03/2020
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 32 (trinta e duas) propostas, em diversos segmentos distintos com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades de natureza artística e cultural, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoiar e fomentar as atividades artísticas e culturais no município;
2. Fortalecer o cenário cultural local impactado pelas medidas de isolamento social;
3. Manutenção de agentes culturais.

§ 1º Podem ser consideradas atividades artísticas e culturais, no presente edital:

- a) Atividades artísticas: apresentações, lives, espetáculos e outras.
- b) Produtos Culturais: Discos, Vídeos, Livros, Exposições, Mostras, Jornais, Revistas, Guias, Documentários, Pesquisas, Telas, Peças de arte e outros.
- c) Bens e serviços: Aquisição de equipamentos de trabalho, Aquisição de material para estudo, Custeio de cursos e capacitações, Custeio de prestação de serviços culturais e outros.
- d) Atividades educativas: Oficinas, Videoaulas, Webinar, Cursos, Contação de histórias e outros.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de São José do Piauí - PI;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.

5. Enviar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 04/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;

6. Prestar informações verídicas, ainda que autodeclaratórias, em seus perfis no Mapa Cultural de São José PI, bem como no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.
7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 30 dias após o recebimento do recurso;
8. Enviar relatório de atividades até 15 dias após a realização das mesmas.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital.
2. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E SEGUIMENTOS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados seguintes seguimentos a que pertencem, sendo:

SEGUIMENTO	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO	EXIGÊNCIAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICA	08	R\$1.177,00	Apresentar, em suas propostas, plano de aplicação do recurso adequado ao valor pretendido, conforme a categoria escolhida.
MUSICA	019	R\$ 1.000,00	
AUDIO VISUAL	01	R\$ 1.006,84	
ARTES CENICAS ATOR/ATRIZ	04	RS800,00	

Valor total de **R\$ 32.622,84** (Trinta e dois Mil, seiscentos Reais e oitenta e quatro Centavos).

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente às quantidades ofertadas, os recursos excedentes serão remanejados às demais categorias e os classificados imediatamente após o último selecionado, serão chamados, conforme valor remanejado.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 22/10/2020 a 26/10/2020, receberá, por inscrições presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura Educação e Laser situada na Rua , s/nº, Centro - SÃO JOSÉ - PI - CEP: 64.595-000. Para realizar a inscrição, o responsável pelo espaço deve:

1. Estar cadastrado no Mapa Cultural de São José - PI, ou em pelo menos 01 (um) Sistema de Cultura, como agente individual e agente coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas lá, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do espaço ou grupo no setor cultural.
2. Comprovar residência no município de São José -Piauí.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, considerando:

- A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 04/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;
- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapa Cultural de São José PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Justificativa	1 a 10
Criatividade da proposta	1 a 10
Ineditismo da proposta	1 a 10
Relevância cultural	1 a 10
Relevância social	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme o seguimento escolhido, no Cap. III	1 a 10

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:
(Continua na próxima página)


**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27/10 a 03/10/2020
Avaliação das propostas	04/11 a 05/11/2020
Publicação dos resultados	10/11/2020
Prazo para o envio de recursos	11/11 e 12/11/2020
Resposta dos recursos	13/11/2020
Realização	Até 30 dias a partir do recebimento
Relatório de execução	Até 15 dias após a realização da atividade

**CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 16 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 04/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

Art. 17 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Coordenação Municipal de Cultura de São José - Piauí.

Art. 20 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Aldir Blanc.

São José do Piauí (PI) 26 de outubro de 2020.



João Bezerra Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I - AO EDITAL 04/2020

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPAÇO, GRUPO OU AGENTE:				
SEGMENTO:		VALOR PRETENDIDO:		
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	<input type="checkbox"/>	R\$1.177,00	
<input type="checkbox"/>	MÚSICA	<input type="checkbox"/>	R\$ 1.000,00	
<input type="checkbox"/>	AUDIO VISUAL	<input type="checkbox"/>	R\$ 1.006,84	
<input type="checkbox"/>	ARTES CENICAS ATOR/ATRIZ	<input type="checkbox"/>	R\$ 800,00	
PLANO DE APLICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL:				

II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome do proponente), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o número (informar) e RG (informar), residente e domiciliado à (informar endereço completo), na cidade de (informar), UF (informar), me comprometo a, caso venha a ser contemplado, realizar as atividades descritas na proposta cultural que inscrevo nesta data, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da realização da atividade deste edital, conforme a categoria em que me inscrevi.

São José - Piauí, ____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente
Nome do proponente

III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ESPAÇO, GRUPO OU AGENTE:	
RECEITA:	DATA DE REALIZAÇÃO:
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	
RELATÓRIO	

Anexar fotos, prints ou outros documentos.



DECRETO N.º 39/2020

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõem sobre a movimentação de contas bancárias da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, João Bezerra Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 67º da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, que se refere sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr(a). **JOÃO BEZERRA NETO** CPF Nº 566.101.573-91 PREFEITO MUNICIPAL juntamente com o Sr. **JOSIVALDO RODRIGUES DE MOURA** CPF Nº 754.994.283-87 - CHEFE SETOR DE TESOUREARIA - TESOUREIRO do Município de São José do Piauí, nomeados para a movimentação das contas ABERTAS ABAIXO RELACIONADAS e as que vierem a ser abertas no Banco do Brasil S.A, em nome do Município de São José do Piauí - CNPJ: 06.553.838/0001-99, e todas as contas vinculadas ao CNPJ da prefeitura, com os poderes abaixo relacionados.

Agência Picos - PI: 0254-2

Contas Nº 78.027-8

Poderes:

- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 031- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 098 - EFETUAR RESGATES / APLICACOES;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

(Continua na próxima página)



- 104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR V FINANCEIRO / AASP;
- 124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFÊRENCIAS PARA MES MA TITULARIDADE;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 138 - CARTAO TRANSPORTE — AUTORIZAR DEB/TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 149 - ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), em 26 OUTUBRO de 2020.


João Bezerra Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 – São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará CARTA CONVITE Nº 01/2020, TIPO: MENOR PREÇO; Adjudicação: GLOBAL. BASE LEGAL: LEI 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Recuperação de Pavimentação em paralelepípedo município de São José do Peixe. Abertura: 06/11/2020 às 09h., na sede da prefeitura municipal. Maria Jodyleia Lopes Monteiro - Presidente da CPL. São José do Peixe – PI, 27/10/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 – São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), 08 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, através da Comissão Permanente de Licitação vem através do presente instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020. Tendo sido vencedora a empresa: VITOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.688.215/0001-17 para prestação de consultoria e serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia envolvendo os serviços de condução dos processos administrativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços de jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de São José do Peixe-PI. Tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua Ratificação.

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c art 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITAS DIVERSAS

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL

Almir Leite dos Santos
Secretária da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e após verificar todo procedimento referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de consultoria e serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia envolvendo os serviços de condução dos processos administrativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços de jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de São José do Peixe-PI.

RESOLVE,

RATIFICAR o resultado do referido, processo de contratação da empresa VITOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.688.215/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de consultoria e serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia envolvendo os serviços de condução dos processos administrativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços de jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de São José do Peixe-PI.
Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c art 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITAS DIVERSAS

São José do Peixe, 08 de outubro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 – São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Extrato de Contrato
Proc. Inexigibilidade nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De São José do Peixe
CNPJ: 06.554.000/0001-10
Contratado: VITOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.688.215/0001-17
Objeto: contratação de empresa para prestação de consultoria e serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia envolvendo os serviços de condução dos processos administrativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços de jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de São José do Peixe-PI.

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c art 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020
Fonte De Recursos: FPM/ICMS/RECEITAS DIVERSAS
Vigência: 09/10 à 31/12/2020.
Valdemar dos Santos Barros - Prefeito Municipal - Contratante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 – São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

DECRETO Nº 042/2020

SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro;

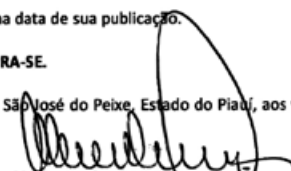
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades;

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Exonerar **NAYLTON GOMES DE LIMA**, portador do CPF 064.899.353-17, do Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


 Valdemar dos Santos Barros
 Prefeito Municipal


 Juscelino Miranda de Sousa
 Secretário de Planejamento e Administração



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, de conformidade com a Lei Municipal nº 013/2013, de 10 de junho de 2013, **PAULO GEUFRA DE SOUSA CAMELO**, CPF 228.325.482-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


 Valdemar dos Santos Barros
 Prefeito Municipal


 Manoel Saraiva Santana
 Secretário de Planejamento e Administração


**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

LEI Nº 236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Raimundo Francisco de Sousa”, a Rua Projetada 16, localizada no bairro Centro em São José do Divino – PI, com início de perímetro ao norte da avenida Manoel Divino (latitude -3,81077, longitude -41,83302) indo até a Rua Projetada 28.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2020.


 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 Prefeito Municipal


**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

LEI Nº 237, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino-PI, para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 – 2024, será fixado nos termos desta Lei; sendo parte integrante da mesma, a Declaração de despesas e recursos para gasto com Pessoal (anexo I) e Estimativa de impacto orçamentário financeiro para gasto com pessoal (anexo II).

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 – 2024, é fixado nos valores abaixo discriminados, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

- I - Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- III - Secretário Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de que trata esta Lei, poderão ser revisados anualmente, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo objetiva corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior e utilizará como índice o IPCA/IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa Lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Art. 5º Em decorrência das restrições impostas pela LC 173/2020 (art. 8º, I), os efeitos financeiros da majoração dos subsídios fixados no artigo 2º desta Lei, só devem ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2022; prevalecendo assim, durante todo o ano de 2021 como subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, os valores vigentes em 2020, assim discriminados:

- I - Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III - Secretário Municipal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2020.


 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
PARA GASTO COM PESSOAL 001/2020

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários – para o Quadrênio 2021/2024, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a fixação de Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

GASTOS ATUAIS:

Subsídio Prefeito	R\$ 8.000,00
Subsídio Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00
Remuneração de Secretários e Controlador (R\$ 1.800,00x7).....	R\$ 12.600,00
Encargos Patronais s/ folha Prefeito, Vice e Secretários.....	R\$ 5.166,00
Gasto Mensal com Folha de Pagamento + encargos.....	R\$ 29.766,00

Gasto Atuais com Folha do Prefeito, Vice e Secretários:

Total dos últimos 12 mesesR\$ 357.192,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Subsídio Prefeito	R\$ 11.000,00
Subsídio Vice-Prefeito	R\$ 5.500,00
Remuneração de Secretários e Controlador (R\$ 2.500,00x7).....	R\$ 17.500,00
Encargos Patronais s/ folha Prefeito, Vice e Secretários.....	R\$ 7.140,00
Gasto Mensal com Folha de Pagamento+encargos.....	R\$ 41.140,00

Previsão Anual da Folha do Prefeito, Vice e Secretários:

Exercício de 2021R\$ 493.680,00

Previsão de Oneração da Folha de Pagamento para 2021 – R\$ 136.388,00

Dentro da Expectativa projetada pelo Banco Central do Brasil-BCB, onde o mesmo vislumbra o IPCA-Índice de Preço ao Consumidor Amplo sem muitas variações, projetado para 2021 é de 3,20%, já de 2022 a 2024 previsto 3,50%. Assim o Cálculo sobre a Folha do Prefeito, Vice e Secretários ficariam assim distribuídas dentro de uma expectativa também de crescimento de receita e corte de despesas para suprir o aumento previsto. Vejamos como ficaria a atualização Inflacionária na Folha.

Previsão Folha e Encargos 2021	Previsão Folha e Encargos 2022	Previsão Folha e Encargos 2023	Previsão Folha e Encargos 2024
493.680,00	493.680,00	510.958,80	528.842,35
Varição IPCA	3,50 %	3,50 %	3,50 %
Total Anual	510.958,80	528.842,35	547.351,84

Previsão de Origem dos Recursos:

Discriminativo de Origem dos Recursos	2021				2022				2023				2024			
	2021				2022				2023				2024			
Rec. Próprios – 100%	493.680,00				510.958,80				528.842,35				547.351,84			
Rec. Vinculados – 0%	0,00				0,00				0,00				0,00			

Medida De Compensação Para Equilíbrio Financeiro:

- 1 - Aumento permanente da Receita Orçamentária do Município;
- 2 - Ajustes na Folha de Pagamento;
- 3 - Corte de Despesas Correntes;

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	2003 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13 – Obrigações Patronais 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	001 - Tesouro

OBS.: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Programa Anual 2021.

São José do Divino, 16 de Setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES
Sócio Administrador da CONTPLAN
CRC-PI 7477/O-2 CRC-PI 271/O-3

ANEXO 2
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para Gasto com Pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001/2020, emitida pelo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, Emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários – Quatriênio 2021/2024, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a fixação de Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	2003 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13 – Obrigações Patronais 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	001 - Tesouro

OBS.: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Programa Anual 2021.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Discriminação	Valores (R\$)
Receita Corrente Líquida dos Últimos 12 Meses	16.180.301,56
Gasto Total Atual com Pessoal do Poder Executivo nos últimos 12 meses	7.724.906,43
Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	47,74%
Gasto total projetado com pessoal com os valores proposto para o exercício de 2021	493.680,00
Gasto total projetado com pessoal com a alteração proposto para o exercício de 2021.	7.861.394,43
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2021	16.537.000,00
Estimativa do Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	47,53 %

Diante do Resultado do Impacto, temos:

A - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC nº 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

B - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC nº 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

São José do Divino, 16 de Setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES
Sócio Administrador da CONTPLAN
CRC-PI 7477/O-2 CRC-PI 271/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

Decreto nº 051/2020

Bertolândia-PI, 27 de Outubro de 2020

"Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, para o dia 30 de outubro de 2020."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público, pelo transcurso do dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus- COVID-19;

DECRETA:

Art.1º - Ficam transferidos para o dia 30 de Outubro de 2020, as comemorações relativas ao *Dia do Servidor Público*, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autarquia do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto, caso dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo Único - O Ponto Facultativo não abrange aos funcionários municipais decorrentes de cargos privados da área de saúde que exerçam suas atribuições funcionais no SAMU 192 e Hospital Municipal e área de atuação no combate ao COVID- 19.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do município a preservação e o funcionamento dos servidores de natureza essencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Rua Timoteo Neri, SN - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

Decreto Nº 027/2020

Brejo do Piauí-PI, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em comemoração ao dia do Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 26 de outubro de 2020 (segunda-feira) o ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, em comemoração ao dia do "Servidor Público", comemorado originalmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020).

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA Nº. 031 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2020 – Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 33 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o panorama do governo do Estado, quanto ao adiamento do feriado do dia 28 de outubro de 2020 - "Dia do Servidor Público", no Estado do Piauí, para o dia 30 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER que o feriado do dia 28 de outubro de 2020, em que se comemora o Dia do Servidor Público, será transferido para o dia 30 de outubro de 2020, na qualidade de ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia – PI, em 27 de outubro de 2020.

José Maria Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PI:

REQUERIMENTO Nº 11/2020

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, cidadão brasileiro, casado, vereador com assento nesta casa legislativa, vem por meio deste requerimento, com todo acatamento e respeito, perante V. Exa, requerer autorização dos Nobres pares, para que a Sessão previamente agendada para o dia 28 de Outubro do corrente ano de 2.020, seja realizada de forma itinerante no colégio municipal Francisco de Moura Leal, na localidade Imbiriba (zona rural), do Município de Sussuapara (PI).

A referida Sessão tem a finalidade de aproximar a comunidade do Poder Legislativo municipal.

Ante o exposto, pede este vereador signatário a aprovação deste Requerimento, tendo em vista que, conforme nosso Regimento Interno, deverá obter aceitação da maioria absoluta dos Edis desta Casa Legislativa para atingir seu objetivo.

Sussuapara (PI), 21 de Outubro de 2020

Antonio Manoel dos Santos
-Vereador-

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 21/10/2020

Aprovado em Caráter Definitivo
Sala das Sessões em 21/10/2020

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
 Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/2020
 Processo Administrativo: 045/2020
 Modalidade: Dispensa de licitação nº 026/2020
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TESTES E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.
 Contratante: Município de Francisco Ayres - PI
 Contratado: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ da Contratada: 19.086.670/0001-09.
 Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde/SAMU.
 Valor global estimado: R\$ 67.895,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
 Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da assinatura: 27 de outubro de 2020
 Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 59/2020, dispensa de licitação 15/2020, RATIFICA em todos os seus termos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Kit de Teste IGM/IGG COVID-19, para atendimento dos itens descritos no referido Processo.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, 23 de Outubro de 2020.

Laênio Rommel Rodrigues Macêdo
 Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE MAIO 2020
 (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Laurentino - PI)

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com Emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
06	Votos a favor
	Votos Contra
	Voto(s) Branco
	Votos Nulos
	Abstenções
23/10/2020	

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Laurentino - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Aquele promulga a seguinte resolução.

"Fixa o subsídio dos Vereadores, Presidente, 1º e 2º Vice-presidente e 1º e 2º Secretário da Câmara Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI, para o ano de 2020".

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Pedro Laurentino - PI, para a legislatura 2020, reger-se por esta Resolução, que observará os ditames da Constituição federal, Constituição Estadual e lei orgânica do município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado ao seguinte valor:

- > Subsídio de Vereador (a): R\$ 2.951,03 (Dois novecentos e cinquenta e um reais e três centavos);
- > Subsídio de Vereador (a) Presidente: R\$ 4.476,54 (Quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- > 1º e 2º Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário (a): R\$ 3.541,23 (Três mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2020.

Art. 3º - Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - O valor do subsídio fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2020.

Câmara Municipal de Pedro Laurentino - PI, 18 de maio de 2020.

Presidente

www.pedrolaurentino.pi.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI - SECRETARIA DE SAÚDE
 CONTRATADO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26
 OBJETO: Aquisição de Kit de Teste IGM/IGG COVID-19 VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93 RECURSOS: FMS/FUS/CUSTEIO VIGÊNCIA: 31/12/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação nº 15/2020, Processo Administrativo nº 44/2020. DATA ASSINATURA: 26.10.2020 #ASS: Raniércia Carvalho de Macêdo - Secretária de Saúde #ASS: Antonio Francisco Rocha Abreu - Representante Legal da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01.
 Coordenação Geral de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: TP Nº 009/2020. PROC. ADM: Nº 067/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.
 OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais de reposição imediata, necessário para a execução dos serviços a serem executados de forma contínua e por demanda, para atender as demandas dos prédios públicos, secretarias, escolas, posto de saúde, creches, e outros do município de pimenteiras-PI. CONTRATADA: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 09.292904/0001-02. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$1.448.348,71 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). FONTE DE RECURSOS: 001/Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras - PI, 26/10/2020. Antônio Venício Do Ó de Lima. Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itauera – PI – CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
 E-mail: prefeitura@licitacao@gmail.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE ITAUEIRA-PI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADO: GRAJAU EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93
OBJETO: Aditivo de Financeiro.
VALOR ADITIVADO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) do Contrato nº 027/2020, pelo que fica acrescido, ao valor global inicial, o valor de R\$ 165.149,49 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Assim, com acréscimo no percentual legal e expresso na planilha anexa ao processo.
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 021/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

CONTRATADA: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 32.703.485/0001-76, com sede na Av. BR 230, nº 1116, centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pela Sra. **Jamila Eduarda Duarte da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 052.325.323-08, identidade nº 3304081-SSP-PI, residente e domiciliada Rua Antonino Freire nº 2999, Bairro Irapua II, CEP 64.800-640, Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator de esteira, para execução de serviços por hora trabalhada, num total de 145 (cento e quarenta e cinco) horas, com motorista por conta da contratada, de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 041/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.537,50 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da secretaria requisitante.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Denilson Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Jamila Eduarda Duarte da Silva, pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 021/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de trator de esteira, para execução de serviços por hora trabalhada, num total de 145 (cento e quarenta e cinco) horas, com motorista por conta da contratada, de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, tendo como contratada a empresa **J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.703.485/0001-76, com sede na Av. BR 230, nº 1116, centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajaú-MA, com o valor global de **R\$ 31.537,50 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961/2020.

Cristino Castro-PI, 23 de outubro de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Prefeito de Cristino Castro-PI



DECRETO Nº 083, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao "Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 e decreta ponto facultativo.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei e CONSIDERANDO a necessidade de se homenagear o Funcionalismo Público pelo transcurso do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro de 2020, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social bem como estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020 as comemorações relativas ao "Dia do Servidor Público", celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços de emergência do setor público, ao atendimento Hospitalar bem como seu anexo (Setor Covid), o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), o atendimento especializado no CAPS Municipal, os serviços de limpeza pública e os serviços de vigilância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040/2020

Dispõe sobre o feriado do dia 28 de outubro de 2020, Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

HERBERT DE MORAES E SILVA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2020

OBJETO: Prestação de serviços de organização e sistematização das ações frente à pandemia da casada pela COVID-19
ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato

Data: 01 de setembro de 2020

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação Pública e determino a contratação da Empresa **RA ASSessoria e CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 35.106.669/0001-47, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R\$ R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**
Publique-se.

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Adinael Rodrigues de Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2020- DISP-CPL

Referente a Dispensa de Licitação de nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ

CONTRATADA: RA ASSessoria e CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 35.106.669/0001-47,

OBJETO: Prestação de serviços de organização e sistematização das ações frente à pandemia da casada pela COVID-19., com fulcro no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art 24, II, do referido diploma, c/c **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 e Lei Federal de nº 13.979/2020.**

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ISS/ICMS/FMS/COVID-19 e OUTROS., no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VALOR TOTAL: R\$ O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) conforme proposta anexo.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

DECRETO Nº 055/2020

“Faculta o ponto aos Servidores Públicos Municipais no dia que se especifica.”

CONSIDERANDO, que em virtude do **Dia do Servidor Público** comemorado na data de **28 de Outubro de 2020 (Quarta-Feira).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado, aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Canindé, o registro de frequência no **dia 28 de Outubro de 2020 (Quarta-feira)**, ressalvado os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Canindé (PI), 26 de Outubro de 2020.

Alcimir Pinheiro da Costa
ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal



PROC. ADM. 0057/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020

A Prefeitura Municipal de Madeiro Piauí - PMM, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a realização do **Pregão Presencial Nº 0024/2020**, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - N.º 0024/2020.

TIPO – Menor Preço.

REGIME DE ADJUDICAÇÃO: Menor Preço por lote.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS, LABORATORIAIS, DE IMAGENS E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.

RECURSOS: FUS, PAB, FMS, FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ABERTURA: 11/11/2020 às 08:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão de adquirido na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no site: www.tce.pi.gov.br

Madeiro - PI, 27 de outubro de 2020.

Franas Machado Oliveira
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Álvaro Martins, S/N, Centro, zona urbana do Município de Marcos Parente-PI, pertencente ao poder público municipal, visando a contratação da empresa **N. B. PEREIRA CONSTRUÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.341.992/0001-30, com sede na Rua Bela, nº 545, Centro, CEP 64.845-000, Marcos Parente-PI, com o valor total de **R\$ 94.343,57 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea “a” da Medida Provisória nº 961/2020.

Marcos Parente-PI, 27 de outubro de 2020.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito de Marcos Parente-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de bueiros tubulares de concreto e drenagem, no conjunto Vila Foca e na galeria na Travessa Santo Antônio no Município de São João do Piauí-PI.

Data da sessão: 05/11/2020.

Horário: 09:00 horas.

Telefone: (89) 3483-1526

Valor Previsto: R\$ 73.580,25 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 27 de Outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos educativos e materiais pedagógicos para recreação e práticas esportivas nas escolas de educação infantil da rede municipal no Município de São João do Piauí-PI.

Data da sessão: 05/11/2020.

Horário: 11:00 horas.

Telefone: (89) 3483-1526

Valor Previsto: R\$ 160.516,13 (Cento e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos).

Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 27 de Outubro de 2020
Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.2310/2020. DISPENSA Nº 01.2310/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DA UNIDADE ESCOLAR PEDRO ALVES CABRAL NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI).

CONTRATADO: ABS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 36.935.835/0001-80. VALOR: DE R\$ 49.967,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da UBS Francisco José de Oliveira. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.653.788/0001-17. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020. Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da UBS Francisco José de Oliveira. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.653.788/0001-17. VALOR ESTIMADO: 84.549,03. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 26/10/2020. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

Tanque do Piauí (PI), 26 de Outubro de 2020.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº030/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: "dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo do "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é consagrado como data de comemoração ao "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO",

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de outubro 2020.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.
CNPJ: 06.553.671/0001 - 66
E-mail: gabprefeitosocorrodopiaui@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

ROF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	36.313,92	32.196,96	31.719,96	25.218,00	37.267,92	30.887,00	25.218,00	27.312,65	30.345,06	30.345,06	30.345,04	31.554,46	368.724,05	0,00
Pessoal Ativo	36.313,92	32.196,96	31.719,96	25.218,00	37.267,92	30.887,00	25.218,00	27.312,65	30.345,06	30.345,06	30.345,06	31.554,46	368.724,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.218,00	26.649,00	26.172,00	25.218,00	26.172,00	25.218,00	25.218,00	26.331,00	24.873,00	24.873,00	24.873,00	26.082,40	306.897,40	0,00
Obrigações Patronais	11.095,92	5.547,96	5.547,96	0,00	11.095,92	5.669,00	0,00	981,65	5.472,06	5.472,06	5.472,06	5.472,06	61.826,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (II* do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (II* do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Restos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	36.313,92	32.196,96	31.719,96	25.218,00	37.267,92	30.887,00	25.218,00	27.312,65	30.345,06	30.345,06	30.345,04	31.554,46	368.724,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV):													14.420.470,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (II, art. 166 da CF)													365.301,01	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													14.055.169,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)													368.724,05	2,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.033.103,16	4,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													801.144,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													758.979,14	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - CONSTANCIO NICOLAU RAMOS - 02/10/2019 16:30:25

765.406.263-04
PRESIDENTE


Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - MARINHO VARGONI DE SIQUEIRA NUNES - 02/10/2019 16:30:43

064.788.313-96
CONTROLOADOR INTERNO


Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JESSYKA OTIARA CORREIA DE ALENCAR RAMO - 02/10/2019 16:30:43

009.264.684-71
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

ROF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.090,46	40.160,46	42.585,46	44.038,06	40.340,56	40.426,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	489.904,12	0,00
Pessoal Ativo	40.090,46	40.160,46	42.585,46	44.038,06	40.340,56	40.426,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	489.904,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.320,05	32.320,05	34.815,05	34.815,05	32.525,05	32.555,05	32.555,05	32.555,05	32.555,05	32.555,05	32.555,05	32.555,05	394.680,60	0,00
Obrigações Patronais	7.770,41	7.840,41	7.770,41	9.223,01	7.815,51	7.871,11	7.822,11	7.822,11	7.822,11	7.822,11	7.822,11	7.822,11	95.223,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Derrisio e Incentivos à Derrisio Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Receitas Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.090,46	40.160,46	42.585,46	44.038,06	40.340,56	40.426,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	40.377,16	489.904,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.918.132,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													24.918.132,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II)													489.904,12	1,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.495.087,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.420.333,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.345.579,15	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


 MARIA CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA
 747.022.463-72
 PRESIDENTA


 ALDA MARIA LIMA OLIVEIRA
 066.573.873-79
 TESOUREIRA


 FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
 060.240.033-31
 CONTROLADOR


 CONTADOR
 726.743.183-34
 CONTADOR

Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ: 04.859.531/0001-95 PODER LEGISLATIVO Período: SET/2019 A AGO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"	R\$ 1,00
--	---	----------

DESPESAS COM PESSOAL													INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADAS (b)	
DESPESAS EXECUTADAS (Diferença 12 Meses)														
LIQUIDADAS														
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	TOTAL (ULTIMO 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL														
37.455,65	38.042,90	37.455,65	37.665,23	69.087,30	73.325,74	37.929,84	37.228,13	36.884,83	36.327,09	36.884,83	34.104,28	512.391,53	0,00	
Pessoal Ativo														
37.455,65	38.042,90	37.455,65	37.665,23	69.087,30	73.325,74	37.929,84	37.228,13	36.884,83	36.327,09	36.884,83	34.104,28	512.391,53	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
31.474,71	32.061,96	31.474,71	31.474,71	57.125,42	61.329,42	31.709,71	31.008,06	30.664,70	30.664,70	30.664,70	30.664,70	430.317,50	0,00	
Obrigações Patronais														
5.980,94	5.980,94	5.980,94	6.190,52	11.961,88	11.996,32	6.220,13	6.220,13	6.220,13	5.662,39	6.220,13	3.439,58	82.074,03	0,00	
Benefícios Previdenciários														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)														
37.455,65	38.042,90	37.455,65	37.665,23	69.087,30	73.325,74	37.929,84	37.228,13	36.884,83	36.327,09	36.884,83	34.104,28	512.391,53	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECBITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		21.143.595,17	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-----
= RECBITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		21.143.595,17	-----
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		512.391,53	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.268.615,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.205.184,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.141.754,14	5,40

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplerinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 26/10/2020, 21:33:33

ROBERTO DE CARVALHO SILVA
VEREADOR-PRESIDENTE
CPF: 988.757.523-20

LAURINDA CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF: 814.702.233-68

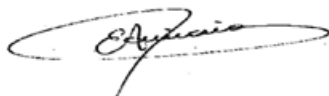
FRANCISCO MARDÔNIO R DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 021.612.853-60

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplerinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRP, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN		

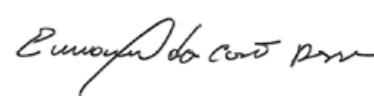
R E C E I T A S	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.499.400,00	37.499.400,00	3.826.924,46	10,21	12.590.518,66	33,58	24.908.881,34
RECEITAS CORRENTES	37.278.400,00	37.278.400,00	3.826.924,46	10,27	12.590.518,66	33,77	24.687.881,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.000,00	1.254.000,00	29.782,63	2,38	304.890,45	24,31	949.109,55
Impostos	1.250.400,00	1.250.400,00	29.782,63	2,38	304.890,45	24,38	945.509,55
Taxas	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.600,00	1.064.600,00	1.857,56	0,17	15.734,66	1,48	1.048.865,34
Contribuições Sociais	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00
Contribuições Econômicas	262.600,00	262.600,00	1.857,56	0,71	1.857,56	0,71	260.742,44
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0,00	0,00	0,00	0,00	13.877,10	0,00	-13.877,10
RECEITA PATRIMONIAL	294.300,00	294.300,00	3.019,93	1,03	4.160,13	1,41	290.139,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	294.300,00	294.300,00	3.019,93	1,03	4.160,13	1,41	290.139,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Conces	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.526.800,00	34.526.800,00	3.792.190,06	10,98	12.265.659,14	35,53	22.261.140,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.648.600,00	21.648.600,00	2.469.121,25	11,41	7.584.376,08	35,03	14.064.223,92
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	3.497.700,00	3.497.700,00	202.431,28	5,79	917.953,91	26,24	2.579.746,09
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.380.500,00	9.380.500,00	1.120.637,53	11,95	3.763.329,15	40,12	5.617.170,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.700,00	138.700,00	74,28	0,05	74,28	0,05	138.625,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	74,28	0,06	74,28	0,06	129.925,72
RECEITAS DE CAPITAL	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.500,00	212.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.433.400,00	38.433.400,00	3.826.924,46	9,96	12.590.518,66	32,76	25.842.881,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III - IV)	38.433.400,00	38.433.400,00	3.826.924,46	9,96	12.590.518,66	32,76	25.842.881,34
D E F I C I T (VI)	---	---	---	---	---	---	---
T O T A L (VII) = (V + VI)	38.433.400,00	38.433.400,00	3.826.924,46	9,96	12.590.518,66	32,76	25.842.881,34



 EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-97



 ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97



 EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

...Continuação

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN		LRP, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (RS 1,00)

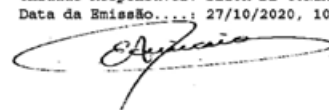
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0,00			0,00

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.433.400,00	38.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	26.099.749,69	4.150.048,45	11.889.212,53	26.544.187,47	11.571.904,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.736.300,00	35.779.400,16	3.981.421,98	11.370.014,25	24.409.385,91	3.881.181,98	11.199.576,47	24.579.823,69	10.919.368,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.926.400,00	17.765.821,14	2.491.218,03	6.878.512,87	10.887.308,27	2.491.218,03	6.878.512,87	10.887.308,27	6.864.540,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.787.100,00	17.990.779,02	1.490.203,95	4.491.501,38	13.499.277,64	1.389.963,95	4.321.063,60	13.669.715,42	4.054.827,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.787.100,00	17.990.779,02	1.490.203,95	4.491.501,38	13.499.277,64	1.389.963,95	4.321.063,60	13.669.715,42	4.054.827,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.677.300,00	2.634.199,84	542.866,47	963.636,06	1.670.563,78	268.866,47	689.636,06	1.944.563,78	652.536,06	0,00
INVESTIMENTOS	2.265.600,00	2.222.499,84	542.866,47	882.635,75	1.339.864,09	268.866,47	608.635,75	1.613.864,09	571.535,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	411.700,00	411.700,00	0,00	81.000,31	330.699,69	0,00	81.000,31	330.699,69	81.000,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (K) = (VIII+IX)	38.433.400,00	38.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	26.099.749,69	4.150.048,45	11.889.212,53	26.544.187,47	11.571.904,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (K+XI)	38.433.400,00	38.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	26.099.749,69	4.150.048,45	11.889.212,53	26.544.187,47	11.571.904,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	701.306,13	---	---	---
T O T A L (XIV) = (XII + XIII)	38.433.400,00	38.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	26.099.749,69	4.150.048,45	12.590.518,66	26.544.187,47	11.571.904,17	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
CONTRIBUIÇÕES	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍP	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	884.000,00	884.000,00	0,00	0,00	0,00	884.000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	884.000,00	884.000,00	0,00	0,00	0,00	884.000,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo [410]	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo [430]	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
CPSSS Patronal Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS Patronal - Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Civil Ativo - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
TOTAL	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00

FONTE: Sistema..... Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão: 27/10/2020, 10:19:40



EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87



ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97



EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLDADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN		Pág.: 1		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(a)	(b)	(b)	b/tot b	c = a - b	(d)	(d)	e = a - d	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.433.400,00	30.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	100,00	26.099.749,69	4.150.048,45	11.889.212,53	100,00	26.544.187,47	444.437,78
LEGISLATIVA	1.337.500,00	1.337.500,00	0,00	0,00	0,00	1.337.500,00	0,00	0,00	0,00	1.337.500,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.337.500,00	1.337.500,00	0,00	0,00	0,00	1.337.500,00	0,00	0,00	0,00	1.337.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.129.700,00	8.788.000,00	1.297.395,12	3.220.574,73	26,11	5.567.425,27	1.191.575,12	3.073.804,55	25,85	5.714.195,45	146.770,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.607.800,00	8.266.100,00	1.297.395,12	3.220.574,73	26,11	5.045.525,27	1.191.575,12	3.073.804,55	25,85	5.192.295,45	146.770,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
CONTROLE INTERNO	275.400,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00
DEFESA CIVIL	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	751.400,00	751.401,00	107.113,30	301.505,04	2,44	449.895,96	107.113,30	301.505,04	2,54	449.895,96	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.500,00	18.000,00	0,00	17.943,52	0,15	56,48	0,00	17.943,52	0,15	56,48	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	745.300,00	730.401,00	107.113,30	283.561,52	2,30	446.839,48	107.113,30	283.561,52	2,39	446.839,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.016.000,00	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00	2.016.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.016.000,00	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00	2.016.000,00	0,00
SAUDE	9.718.800,00	9.738.599,00	837.472,59	2.780.958,57	22,55	6.957.640,43	843.052,59	2.768.068,57	23,28	6.970.530,43	12.890,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.564.000,00	8.578.799,00	715.605,59	2.390.717,22	19,38	6.188.081,78	721.185,59	2.377.827,22	20,00	6.200.971,78	12.890,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	627.200,00	632.200,00	121.867,00	390.241,35	3,16	241.958,65	121.867,00	390.241,35	3,28	241.958,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	513.300,00	513.300,00	0,00	0,00	0,00	513.300,00	0,00	0,00	0,00	513.300,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.948.800,00	13.962.700,00	2.046.412,08	5.415.543,10	43,91	8.547.156,90	1.772.412,08	5.130.765,50	43,15	8.831.934,50	284.777,60
ENSINO FUNDAMENTAL	13.853.500,00	13.652.300,86	2.011.310,26	5.319.093,64	43,13	8.333.207,22	1.737.310,26	5.034.316,04	42,34	8.617.984,82	284.777,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	95.300,00	310.399,14	35.101,82	96.449,46	0,78	213.949,68	35.101,82	96.449,46	0,81	213.949,68	0,00
CULTURA	35.800,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.800,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00
URBANISMO	440.800,00	748.800,00	211.600,00	433.548,47	3,52	315.251,53	211.600,00	433.548,47	3,65	315.251,53	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	261.000,00	569.000,00	211.600,00	433.548,47	3,52	135.451,53	211.600,00	433.548,47	3,65	135.451,53	0,00
SERVÇOS URBANOS	179.800,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
HABITACAO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
HABILITACAO RURAL	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
SANEAMENTO	155.400,00	155.400,00	0,00	0,00	0,00	155.400,00	0,00	0,00	0,00	155.400,00	0,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	40.900,00	40.900,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
AGRICULTURA	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
ABASTECIMENTO	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
TRANSPORTE	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	173.100,00	173.100,00	0,00	0,00	0,00	173.100,00	0,00	0,00	0,00	173.100,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00
LAZER	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	627.700,00	627.700,00	24.295,36	181.520,40	1,47	446.179,60	24.295,36	181.520,40	1,53	446.179,60	0,00

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN		Pág.: 2		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(a)	(b)	(b)	b/tot b	c = a - b	(d)	(d)	e = a - d	(f)	
DÍVIDA INTERNA	627.700,00	627.700,00	24.295,36	181.520,40	1,47	446.179,60	24.295,36	181.520,40	1,53	446.179,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.433.400,00	30.433.400,00	4.524.288,45	12.333.650,31	100,00	26.099.749,69	4.150.048,45	11.889.212,53	100,00	26.544.187,47	444.437,78
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema..... Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão..... 27/10/2020, 10:20:47

Estado do Piauí Pág.: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO 20.15.00
CNU: 06.554.182/0001-29 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: JULHO/2019 A JUNHO/2020 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 53, inciso I
(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últ. 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)														
760.369,61	696.256,80	700.498,89	1.038.835,78	979.730,07	1.423.970,00	3.265.104,92	2.000.628,81	1.932.744,17	2.315.912,12	1.852.706,59	2.263.244,92	19.230.002,68	39.868.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.066,67	36.405,21	23.270,73	76.215,64	139.216,24	15.046,75	14.735,88	308.957,12	1.254.000,00	
I.P.T.U.														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,97	300,00	
I.S.S.														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.455,43	12.185,16	72.262,50	17.248,91	5.046,75	14.735,88	147.934,03	450.000,00	
I.T.B.I.														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,70	100,00	
I.R.R.F.														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.949,58	11.085,57	3.953,14	121.967,33	10.000,00	0,00	156.955,62	800.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	
Contribuições														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,45	7.760,82	0,00	6.116,28	0,00	1.857,56	0,00	17.242,11	1.064.600,00	
Recarga Patrimonial														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,20	256,56	2.763,37	4.160,13	294.300,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,20	256,56	2.763,37	4.160,13	294.300,00	
Outras Receitas Patrimoniais														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Agropecuária														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Industrial														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Serviços														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes														
760.369,61	696.256,80	700.498,89	1.038.835,78	979.730,07	1.418.268,87	3.220.938,89	1.977.358,08	1.850.412,25	2.175.555,68	1.835.471,44	2.245.745,47	18.899.442,03	37.116.400,00	
Cota-Parte do FPM														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.540,54	1.223.213,27	715.246,65	701.100,06	732.490,85	596.286,84	4.814.878,21	16.848.100,00	
Cota-Parte do ICMS														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.396,47	69.982,98	71.705,73	49.997,33	47.679,05	68.679,03	283.440,79	2.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA														
4.914,11	8.733,18	4.613,91	7.161,54	4.369,68	3.073,51	24.000,77	18.726,23	7.595,27	4.320,28	3.943,87	2.722,86	94.175,21	121.000,00	
Cota-Parte do ITR														
63,46	96,25	344,50	744,91	107,57	5,09	796,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,75	2.200,00	
Transferências da LC 87/1996														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Transferências da LC 61/1989														
19,60	17,53	21,37	18,91	19,86	23,36	13,22	14,29	26,40	11,84	11,80	10,61	208,79	300,00	
Transferências do FUNDEB														
542.340,09	570.053,66	493.197,37	621.799,27	594.534,59	693.832,20	1.947.630,94	293.253,02	719.549,17	820.176,77	654.245,72	621.075,51	8.599.708,31	9.780.500,00	
Outras Transferências Correntes														
193.032,35	117.356,18	202.321,74	409.111,15	380.698,37	721.334,71	326.559,78	372.168,29	336.289,03	591.949,40	397.080,15	956.970,82	5.004.871,97	8.163.000,00	
Outras Receitas Correntes														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,01	0,00	0,00	0,00	0,00	74,28	0,00	201,29	138.700,00	
DEDUÇÕES (II)														
140.811,53	164.584,65	149.190,59	141.896,32	180.652,34	217.038,65	184.546,77	258.639,20	157.390,42	150.219,43	156.033,94	132.993,11	2.032.996,95	3.521.600,00	

EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANUEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.sispleinformatica.com

...Continuação

Estado do Piauí Pág.: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO 20.15.00
CNU: 06.554.182/0001-29 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período: JULHO/2019 A JUNHO/2020 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 53, inciso I
(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últ. 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,45	140.000,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														
140.811,53	164.584,65	149.190,59	141.896,32	180.652,34	215.531,20	184.546,77	258.639,20	157.390,42	150.219,43	156.033,94	132.993,11	2.032.489,50	2.589.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)														
619.558,08	531.672,15	551.308,30	896.939,46	799.077,73	1.206.931,35	3.080.558,15	1.741.989,61	1.775.353,75	2.165.692,69	1.696.672,65	2.130.251,81	17.196.005,73	36.346.400,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
619.558,08	531.672,15	551.308,30	896.939,46	799.077,73	1.206.931,35	3.080.558,15	1.741.989,61	1.775.353,75	2.165.692,69	1.696.672,65	2.130.251,81	17.196.005,73	36.346.400,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
619.558,08	531.672,15	551.308,30	896.939,46	799.077,73	1.206.931,35	3.080.558,15	1.741.989,61	1.775.353,75	2.165.692,69	1.696.672,65	2.130.251,81	17.196.005,73	36.346.400,00	

FONTE: Sistema.....: Stp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.sispleinformatica.com
Unidade Responsável: SBTOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:21:02

EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANUEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.sispleinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: Jan a Jun/2020	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)
--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.016.000,00	2.016.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00
Civil	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00
Ativo	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	944.000,00	944.000,00	0,00	0,00
Civil	944.000,00	944.000,00	0,00	0,00
Ativo	944.000,00	944.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.016.000,00	2.016.000,00	0,00	0,00

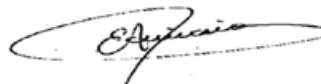

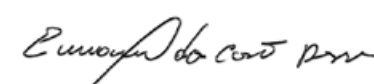
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	932.000,00	932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	386.000,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V+VI)	2.482.000,00	2.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-466.000,00	-466.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

		
EDISIO ALVES MAIA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.784.333-87	ARFONALDO DA SILVA RODRIGUES CRC: 5.437-PI CPF: 522.924.103-97	EMACIEL DA COSTA PESSOA CONTROLDADOR INTERNO CPF: 227.551.363-91

PRENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Período: Jan a Jun/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Em 2020	Em 2019
			ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00			0,00	0,00	-----	-----

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:21:21

EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARJOVONALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / SEMESTRE: JAN-JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ANEXO VII
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)-(c+d)	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k=(f-g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/DEZ de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/DEZ de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.142.948,49	1.073.794,84	1.247.422,29	54.710,50	5.714.610,54	228.589,39	0,00	45.049,85	45.049,85	0,00	182.539,54	5.898.150,08
PODER EXECUTIVO	5.142.070,81	1.073.794,84	1.247.422,29	54.710,50	5.713.732,86	228.589,39	0,00	45.049,85	45.049,85	0,00	182.539,54	5.897.272,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.916.657,39	246.947,37	117.093,32	10.422,00	5.035.109,44	120.656,05	0,00	13.049,85	13.049,85	0,00	107.606,20	5.142.715,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.306,70	0,00	0,00	0,00	6.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.306,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	547.860,00	523.760,00	0,00	24.100,00	18.998,34	0,00	0,00	0,00	0,00	18.998,34	43.098,34
SBC MUN DESENV RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26.973,52	26.973,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76.876,16	161.384,80	77.356,45	6.348,50	154.556,01	44.021,13	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	12.021,13	166.577,14
FUNDO DESENV E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO-FUNDES	126.093,00	516.982,97	471.317,52	0,00	171.758,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.758,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.137,56	398.599,70	57.095,00	37.740,00	305.902,26	14.630,35	0,00	0,00	0,00	0,00	14.630,35	320.532,61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00	5.310,00
PODER LEGISLATIVO	877,68	0,00	0,00	0,00	877,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,68
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO	877,68	0,00	0,00	0,00	877,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I - II)	5.142.948,49	1.073.794,84	1.247.422,29	54.710,50	5.714.610,54	228.589,39	0,00	45.049,85	45.049,85	0,00	182.539,54	5.898.150,08

PONTE: Sistema.....: Scp20R(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data de Emissão.....: 27/10/2020, 10:21:57

EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-87

ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97

EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.:1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.182/0001-29 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO LBI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.250.400,00	1.250.400,00	304.890,45	24,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	300,00	300,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	300,00	300,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	147.934,83	32,87
1.3.1-ISS	450.000,00	450.000,00	147.934,83	32,87
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	156.955,62	19,62
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.172.900,00	19.172.900,00	5.260.513,41	27,44
2.1-Cota-Parte FPM	16.848.100,00	16.848.100,00	4.814.878,21	28,58
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.339.900,00	16.339.900,00	4.814.878,21	29,47
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	383.440,79	17,43
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	300,00	300,00	88,16	29,39
2.5-Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	796,97	36,23
2.6-Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	61.309,28	50,67
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.423.300,00	20.423.300,00	5.565.403,86	27,25

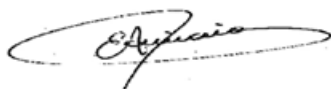
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	600,00	600,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.000.200,00	1.000.200,00	159.890,81	15,99
5.1-Transferências do Salário-Educação	212.600,00	212.600,00	50.621,31	23,81
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	326.700,00	326.700,00	82.795,80	25,34
5.4-Transferências Diretas - PNATE	81.800,00	81.800,00	26.473,70	32,36
5.5-Outras Transferências do FNDE	378.200,00	378.200,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	900,00	900,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.700,00	78.700,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	77.700,00	77.700,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.102.600,00	1.102.600,00	159.890,81	14,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.589.600,00	2.589.600,00	1.039.822,87	40,15
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.347.400,00	2.347.400,00	962.975,45	41,02
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	217.800,00	217.800,00	76.688,03	35,21
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	159,39	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.781.100,00	9.781.100,00	5.063.951,13	51,77
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.380.500,00	9.380.500,00	3.763.329,15	40,12
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00	1.300.621,98	325,16
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	600,00	600,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.790.900,00	6.790.900,00	2.723.506,28	40,11

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87



ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97



EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.192/0001-29		RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
		R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
			Até o Bimestre (e)	ℳ f=e/d	Até o Bimestre (g)	ℳ h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.683.100,00	5.683.100,00	2.667.292,55	46,93	2.667.292,55	46,93	0,00
13.1-Com Educação Infantil	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.672.600,00	5.672.600,00	2.667.292,55	47,02	2.667.292,55	47,02	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.098.000,00	4.098.000,00	2.079.807,41	50,75	2.069.029,81	50,49	0,00
14.1-Com Educação Infantil	34.900,00	205.628,74	68.755,46	33,44	68.755,46	33,44	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	4.063.100,00	3.892.371,26	2.011.051,95	51,67	2.000.274,35	51,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.781.100,00	9.781.100,00	4.747.099,96	48,53	4.736.322,36	48,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.736.322,36
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,67
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,86
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,47

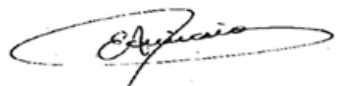


CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)	ℳ f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)	ℳ h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	47.800,00	218.828,74	70.255,46	32,11	70.255,46	32,11	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	47.800,00	218.828,74	70.255,46	32,11	70.255,46	32,11	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	45.400,00	216.128,74	68.755,46	31,81	68.755,46	31,81	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.400,00	2.700,00	1.500,00	55,56	1.500,00	55,56	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.268.300,00	12.058.900,86	4.733.884,50	39,26	4.723.106,90	39,17	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.735.700,00	9.564.971,26	4.678.344,50	48,91	4.667.566,90	48,80	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.532.600,00	2.493.929,60	55.540,00	2,23	55.540,00	2,23	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	87.616,50	0,00	87.616,50	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.316.100,00	12.277.729,60	4.891.756,46	39,84	4.880.978,86	39,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.723.506,28
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.723.506,28

36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)	2.069.856,08
---	---------------------

37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %	37,19
--	--------------

		
EDIÇÃO ALVES MAIA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.784.333-87	ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES CRC: 5.437-PI CPF: 522.924.103-97	EMANUEL DA COSTA PESSOA CONTROLADOR INTERNO CPF: 227.551.363-91
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.		
www.simplesinformatica.com		

Estado do Piauí Pág.: 3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.182/0001-29 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE


OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.200,00	235.000,00	53.400,90	22,72	53.400,90	22,72	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.419.500,00	1.449.970,40	470.385,74	32,44	196.385,74	13,54	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.632.700,00	1.684.970,40	523.786,64	31,09	249.786,64	14,82	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	13.948.800,00	13.962.700,00	5.415.543,10	38,79	5.130.765,50	36,75	0,00

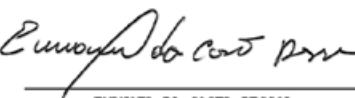
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.335,59	6.348,50
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	166.577,14	6.348,50
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	171.758,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	335.054,25	172,71
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.063.951,13	50.621,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.187.289,88	53.400,90
47.1-Orçamento do Exercício	4.715.972,36	53.400,90
47.2-Restos a Pagar	471.317,52	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.715,50	-2.606,88
50- (+) Ajustes	70.820,50	0,00
50.1 (+) Retenções	154.700,35	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	83.879,85	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.536,00	-2.606,88

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:22:15


EDIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87


ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97


EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX
CNPJ: 06.554.182/0001-29	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN	LRF, Artigo 53, § 1º, inciso I

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
----------	-------------------------	-------------------------	---------------------------------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d - e)
----------	------------------------	-------------------------	---------------------	--	---------------------------------

DESPESAS DE CAPITAL	2.634.199,84	963.636,06	689.636,06	0,00	1.670.563,78
---------------------	--------------	------------	------------	------	--------------

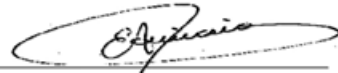
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------	------	------	------	------	------

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.634.199,84	963.636,06	689.636,06	0,00	1.670.563,78
---------------------------------	--------------	------------	------------	------	--------------

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.634.199,84	-963.636,06	----	----	-1.670.563,78
---	---------------	-------------	------	------	---------------

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:22:33



EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-87



ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97



EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

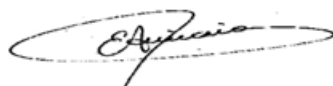
Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.182/0001-29 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.250.400,00	1.250.400,00	304.890,45	24,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300,00	300,00	0,00	0,00
IPTU	300,00	300,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	147.934,83	32,87
ISS	450.000,00	450.000,00	147.934,83	32,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	156.955,62	19,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.664.700,00	18.664.700,00	5.260.513,41	28,18
Cota-Parte FPM	16.339.900,00	16.339.900,00	4.814.878,21	29,47
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	796,97	36,23
Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	61.309,28	50,67
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	383.440,79	17,43
Cota-Parte IPI-Exportação	300,00	300,00	88,16	29,39
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.915.100,00	19.915.100,00	5.565.403,86	27,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO - DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.710.000,00	3.827.128,14	1.366.795,43	35,71	1.353.905,43	35,38	1.274.058,78	33,29	0,00
Despesas Correntes	3.619.000,00	3.747.628,14	1.361.812,43	36,34	1.348.922,43	35,99	1.269.075,78	33,86	0,00
Despesas de Capital	91.000,00	79.500,00	4.983,00	6,27	4.983,00	6,27	4.983,00	6,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.710.000,00	3.827.128,14	1.366.795,43	35,71	1.353.905,43	35,38	1.274.058,78	33,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.366.795,43	1.353.905,43	1.274.058,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.366.795,43	1.353.905,43	1.274.058,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			834.810,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			834.810,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	531.984,85	519.094,85	439.248,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,33%


CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87



ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97



EMANUEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

Estado do Piauí Pág.: 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 CNPJ: 06.554.182/0001-29 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO RRBO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
 RS 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ANP	Valor aplicado em ANP no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	SNRP inscritos indistintamente no exercício ou sua disponibilidade financeira	valor inscrito em RP considerado no limite	Total de RP Pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
	(a)	(b)	c = (b - a)	(d)	q = (XXXX)	(r) = (p - (o+q))	(e)	(f)	(g)	(u) = (v) - ((o+q) - r)	
Empenhos de 2020 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "u")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência		Saldo Final	
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.456.700,00	5.456.700,00	1.725.706,76	31,63
Provenientes da União	4.544.100,00	4.544.100,00	1.308.711,32	28,80
Provenientes dos Estados	912.600,00	912.600,00	416.995,44	45,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	552.100,00	552.100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.008.800,00	6.008.800,00	1.725.706,76	28,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		-DESPESAS PAGAS-		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.854.000,00	4.751.670,86	1.023.921,79	21,55	1.023.921,79	21,55	992.748,74	20,89	0,00
Despesas Correntes	4.259.400,00	4.439.671,02	1.002.698,37	22,58	1.002.698,37	22,58	971.525,32	21,88	0,00
Despesas de Capital	594.600,00	311.999,84	21.223,42	6,80	21.223,42	6,80	21.223,42	6,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	627.200,00	632.200,00	390.241,35	61,73	390.241,35	61,73	390.241,35	61,73	0,00
Despesas Correntes	572.200,00	632.200,00	390.241,35	61,73	390.241,35	61,73	390.241,35	61,73	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	513.300,00	513.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	513.300,00	513.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.008.800,00	5.911.470,86	1.414.163,14	23,92	1.414.163,14	23,92	1.382.990,09	23,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (d)	% (d/c)	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (e)	% (e/c)	-DESPESAS PAGAS- Até o Bimestre (f)	% (f/c)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes
 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)
 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema.....: Stp20E(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:23:16

 EDISIO ALVES MAIA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.784.333-87	 ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES CRC: 5.437-PI CPF: 522.924.103-97	 EMANUEL DA COSTA PESSOA CONTROLADOR INTERNO CPF: 227.551.363-91
--	---	---

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - ANEXO X (R\$ 1,00)
--	---

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DO EXERC. ANTERIOR + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	--

ANEXO SEM MOVIMENTO

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:22:44

EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / SEMESTRE: JANEIRO-JUNHO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS LRF, Artigo 53, § 1º, inciso III - ANEXO XI R\$ 1,00
--	--

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADAS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Exercício Atual (j)=(Ib-(IIIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi-IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:22:59

EDISIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANOEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN
 RREO Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII


(R\$ 1,00)


ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP										
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73	17.196.005,73
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:23:31


 EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-87


 ARIVONILDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97


 EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		38.433.400,00
Previsão Atualizada		38.433.400,00
Receitas Realizadas		12.590.518,66
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		38.433.400,00
Dotação Atualizada		38.433.400,00
Despesas Empenhadas		12.333.650,31
Despesas Liquidadas		11.889.212,53
Despesas Pagas		11.571.904,17
Superávit Orçamentário		701.306,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		12.333.650,31
Despesas Liquidadas		11.889.212,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.196.005,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.196.005,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		17.196.005,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Result Apurado	% em Relação
	AMF da LDO (a)	Até o Bimes. (b)	à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	12.586.358,53	0,00
Resultado Nominal	0,00	81.000,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.016.743,33	132.184,73	1.247.422,29	5.637.136,31
Poder Executivo	7.015.865,65	132.184,73	1.247.422,29	5.636.258,63
Poder Legislativo	877,68	0,00	0,00	877,68
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	228.589,39	0,00	45.049,85	183.539,54
Poder Executivo	228.589,39	0,00	45.049,85	183.539,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.245.332,72	132.184,73	1.292.472,14	5.820.675,85

EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-87

ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97

EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

MATIAS OLÍMPIO - PI

LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 06.554.182/0001-29		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN		LRP, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES DE MDE	Valor Apurado	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car no Exercíci	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.157.472,58	25,00	38,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.667.292,55	60,00	52,67
Complementação da União ao FUNDEB	1.300.621,98	100,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Saldo
	Até o Bimestre	Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	963.636,06	2.634.199,84

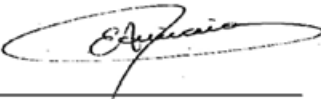
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo
	Até o Bimestre	Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00


DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Apli car Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.353.905,43	15,00	24,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

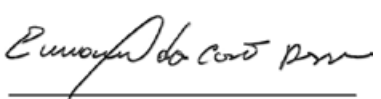
FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:23:50



EDISIO ALVES MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 138.784.333-97



ARIVONALDO DA SILVA RODRIGUES
 CRC: 5.437-PI
 CPF: 522.924.103-97



EMANOEL DA COSTA PESSOA
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO	Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		37.278.400,00	12.590.518,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.254.000,00	304.890,45
IPTU		300,00	0,00
ISS		450.000,00	147.934,83
ITBI		100,00	0,00
IRRF		800.000,00	156.955,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.600,00	0,00
Contribuições		1.064.600,00	15.734,66
Receita Patrimonial		294.300,00	4.160,13
Aplicações Financeiras (II)		294.300,00	4.160,13
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		34.526.800,00	12.265.659,14
Cota-Parte do FPM		14.500.700,00	3.851.902,76
Cota-Parte do ICMS		1.982.200,00	306.752,76
Cota-Parte do IPVA		96.800,00	61.309,28
Cota-Parte do ITR		2.200,00	637,58
Transferências da LC 87/1996		1.100,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		300,00	88,16
Transferências do FUNDEB		9.380.500,00	3.763.329,15
Outras Transferências Correntes		8.563.000,00	4.281.639,45
Demais Receitas Correntes		138.700,00	74,28
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		138.700,00	74,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		36.984.100,00	12.586.358,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)		221.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		212.500,00	0,00
Convênios		64.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital		148.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital		8.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		8.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		221.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		37.205.100,00	12.586.358,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO		Até o Bimestre/2020					
	ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSAD PAGOS (b)	RAP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.779.400,16		11.370.014,25	11.199.576,47	10.919.368,11	683.624,72	45.049,85	45.049,85
Pessoal e Encargos Sociais	17.765.821,14		6.878.512,87	6.878.512,87	6.864.540,32	362.087,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.990.779,02		4.491.501,38	4.321.063,60	4.054.827,79	321.537,27	45.049,85	45.049,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.990.779,02		4.491.501,38	4.321.063,60	4.054.827,79	321.537,27	45.049,85	45.049,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.756.600,16		11.370.014,25	11.199.576,47	10.919.368,11	683.624,72	45.049,85	45.049,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.634.199,84		963.636,06	689.636,06	652.536,06	563.797,57	0,00	0,00
Investimentos	2.222.499,84		882.635,75	608.635,75	571.535,75	563.797,57	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	411.700,00		81.000,31	81.000,31	81.000,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.222.499,84		882.635,75	608.635,75	571.535,75	563.797,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.998.900,00		12.252.650,00	11.808.212,22	11.490.903,86	1.247.422,29	45.049,85	45.049,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-197.017,47

EDIGIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 138.784.333-87

ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97

EMANUEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO CNPJ: 06.554.182/0001-29 Período: JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE: MAI-JUN	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)
--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.160,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-192.857,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

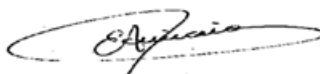
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	-----SALDO-----	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Junho (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.248.801,29	6.167.800,98
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.621.765,51	1.161.179,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.016.743,33	5.714.610,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.248.801,29	6.167.800,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		81.000,31

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.302.132,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-1.221.132,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.225.292,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00


FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 27/10/2020, 10:21:40



EDINHO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 139.784.333-87



ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES
CRC: 5.437-PI
CPF: 522.924.103-97



EMANUEL DA COSTA PESSOA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 227.551.363-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.471.966,98	13,89	12.281.159,97	49,12	12.718.840,03
RECEITAS CORRENTES	21.997.237,50	21.997.237,50	3.395.952,98	15,44	11.679.460,17	53,10	10.317.777,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	427.770,00	427.770,00	70.616,71	16,51	124.440,96	29,09	303.329,04
Impostos	410.130,00	410.130,00	70.616,71	17,22	124.440,96	30,34	285.689,04
Taxas	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,50
Contribuição de Melhoria	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
CONTRIBUIÇÕES	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	541.170,00	541.170,00	992,03	0,18	6.719,69	1,24	534.450,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.410,00	109.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.410,00
Valores Mobiliários	379.260,00	379.260,00	992,03	0,26	6.719,69	1,77	372.540,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.307,50	45.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	45.307,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.205,00	44.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.205,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.680.999,50	20.680.999,50	3.324.344,24	16,07	11.547.191,31	55,83	9.133.808,19
Transferências da União e de suas Entidades	14.184.240,00	14.184.240,00	2.619.273,93	18,47	8.593.151,12	60,58	5.591.088,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.502,00	2.063.502,00	111.854,99	5,42	415.799,92	20,15	1.647.702,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.433.257,50	4.433.257,50	593.215,32	13,38	2.538.240,27	57,25	1.895.017,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.890,50	257.890,50	0,00	0,00	1.108,21	0,43	256.782,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	204.025,50	204.025,50	0,00	0,00	0,00	0,00	204.025,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.865,00	53.865,00	0,00	0,00	1.108,21	2,06	52.756,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.002.762,50	3.002.762,50	76.014,00	2,53	601.699,80	20,04	2.401.062,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.758.512,50	2.758.512,50	76.014,00	2,76	601.699,80	21,81	2.156.812,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.661.787,50	1.661.787,50	76.014,00	4,57	96.014,00	5,78	1.565.773,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.096.725,00	1.096.725,00	0,00	0,00	505.685,80	46,11	591.039,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.471.966,98	13,89	12.281.159,97	49,12	12.718.840,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.471.966,98	13,89	12.281.159,97	49,12	12.718.840,03
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.471.966,98	13,89	12.281.159,97	49,12	12.718.840,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	358.667,54			358.667,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		358.667,54			358.667,54		

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.138,86	12.238.828,68	2.967.165,54	11.176.489,24	14.299.478,30	9.878.140,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.274.687,50	21.592.655,04	2.117.273,88	12.063.545,51	9.529.109,53	2.808.692,22	10.216.527,89	11.376.127,15	8.921.083,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.247.107,50	10.734.775,04	1.206.378,75	7.545.261,68	3.189.513,36	1.680.943,41	6.432.795,50	4.301.979,14	5.569.559,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.027.580,00	10.857.880,00	910.895,13	4.518.283,83	6.339.596,17	1.127.748,81	3.783.731,99	7.074.148,01	3.351.523,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.305.312,50	3.783.312,50	158.473,32	1.153.593,35	2.629.719,15	158.473,32	959.961,35	2.823.351,15	957.057,25	0,00
INVESTIMENTOS	5.084.812,50	3.562.812,50	139.716,95	1.041.850,02	2.520.962,48	139.716,95	848.218,02	2.714.594,48	845.313,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	220.500,00	18.756,37	111.743,33	108.756,67	18.756,37	111.743,33	108.756,67	111.743,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.138,86	12.238.828,68	2.967.165,54	11.176.489,24	14.299.478,30	9.878.140,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.138,86	12.238.828,68	2.967.165,54	11.176.489,24	14.299.478,30	9.878.140,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.104.670,73		2.403.019,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.138,86	0,00	2.967.165,54	12.281.159,97	0,00	12.281.159,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.138,86	100,00	12.258.828,68	2.967.165,54	11.176.489,24	100,00	14.299.478,30	0,00
Legislativa	685.119,00	685.119,00	8.279,85	565.264,06	4,28	119.854,94	95.473,31	378.534,42	3,39	306.584,58	0,00
Ação Legislativa	685.119,00	685.119,00	8.279,85	565.264,06	4,28	119.854,94	95.473,31	378.534,42	3,39	306.584,58	0,00
Administração	2.563.265,00	3.134.728,83	103.404,09	1.593.870,61	12,06	1.540.850,24	317.867,02	1.182.048,55	10,58	1.952.672,30	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	129.150,00	136.150,00	8.000,00	72.000,00	0,54	64.150,00	16.000,00	36.000,00	0,50	80.150,00	0,00
Planejamento e Orçamento	189.105,00	112.105,00	0,00	96.000,00	0,73	16.105,00	16.000,00	64.000,00	0,57	48.105,00	0,00
Administração Geral	1.468.063,50	2.440.518,33	75.030,93	1.244.172,61	9,41	1.196.343,74	246.647,88	922.855,55	8,26	1.317.662,80	0,00
Administração Financeira	582.382,50	192.382,50	15.448,76	65.538,28	0,50	126.844,22	19.648,76	54.338,28	0,49	138.044,22	0,00
Controle Interno	60.900,00	80.900,00	0,00	41.145,00	0,31	39.755,00	6.250,00	26.259,00	0,24	54.601,00	0,00
Comunicação Social	35.650,00	105.650,00	1.830,00	59.360,00	0,45	46.250,00	10.186,00	42.901,00	0,38	62.749,00	0,00
Defesa Terrestre	28.350,00	7.350,00	130,00	780,00	0,01	6.570,00	130,00	780,00	0,01	6.570,00	0,00
Abastecimento	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
Serviços Financeiros	18.900,00	18.900,00	1.964,38	10.840,29	0,08	8.059,71	1.964,38	10.840,29	0,10	8.059,71	0,00
Comunicações Postais	16.065,00	16.065,00	0,00	34,43	0,00	16.030,57	0,00	34,43	0,00	16.030,57	0,00
Telecomunicações	3.150,00	13.150,00	1.000,00	4.000,00	0,03	9.150,00	1.000,00	4.000,00	0,04	9.150,00	0,00
Segurança Pública	11.025,00	11.025,00	0,00	500,00	0,00	10.525,00	0,00	500,00	0,00	10.525,00	0,00
Policiamento	11.025,00	11.025,00	0,00	500,00	0,00	10.525,00	0,00	500,00	0,00	10.525,00	0,00
Assistência Social	1.372.507,50	1.961.807,50	135.204,32	784.424,88	5,93	1.177.382,62	172.718,65	579.756,82	5,19	1.382.050,68	0,00
Administração Geral	248.167,50	519.167,50	42.827,28	346.100,02	2,62	173.067,48	64.006,61	225.534,63	2,02	293.632,87	0,00
Assistência ao Idoso	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.932,50	396.932,50	26.814,31	182.038,99	1,38	214.893,51	43.148,31	140.611,32	1,26	236.521,18	0,00
Assistência Comunitária	787.657,50	1.029.957,50	65.562,73	256.285,87	1,94	773.671,63	65.562,73	213.610,87	1,91	816.346,63	0,00
Saúde	4.932.675,00	6.274.175,00	621.514,05	3.676.270,35	27,81	2.997.904,65	884.911,67	2.832.612,49	25,34	3.441.562,51	0,00
Atenção Básica	3.847.462,50	5.502.962,50	598.228,25	3.420.830,70	25,88	2.082.131,80	844.950,07	2.636.570,88	23,59	2.866.391,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	555.712,50	445.712,50	21.347,92	113.954,73	0,86	331.757,77	21.347,92	108.054,73	0,97	337.657,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	380.662,50	130.662,50	0,00	40.000,00	0,30	90.662,50	3.473,00	22.501,56	0,20	108.160,94	0,00
Vigilância Sanitária	61.950,00	72.950,00	0,00	47.000,00	0,36	25.950,00	6.720,00	28.560,00	0,26	44.390,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.837,50	100.837,50	1.937,88	54.484,92	0,41	46.402,58	8.410,68	36.923,32	0,33	63.902,18	0,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação	9.181.082,50	8.758.295,19	1.151.107,06	4.833.243,27	36,57	3.925.051,92	1.207.107,06	4.543.561,27	40,65	4.214.733,92	0,00
Alimentação e Nutrição	105.000,00	105.000,00	27,45	16.878,30	0,13	88.121,70	27,45	16.878,30	0,15	88.121,70	0,00
E ensino Fundamental	7.435.545,00	6.961.757,69	1.033.651,37	4.191.656,70	31,71	2.700.790,59	1.089.651,37	3.901.574,70	34,91	3.060.582,99	0,00
Educação Infantil	1.435.997,50	1.554.497,50	115.225,86	610.175,42	4,62	944.322,08	115.225,86	610.175,42	5,46	944.322,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	123.690,00	108.990,00	2.202,38	15.132,85	0,11	93.857,15	2.202,38	15.132,85	0,14	93.857,15	0,00
Educação Especial	80.850,00	28.650,00	0,00	0,00	0,00	28.650,00	0,00	0,00	0,00	28.650,00	0,00
Culturas	214.830,00	74.830,00	0,00	1.000,00	0,01	73.830,00	0,00	1.000,00	0,01	73.830,00	0,00
Difusão Cultural	214.830,00	74.830,00	0,00	1.000,00	0,01	73.830,00	0,00	1.000,00	0,01	73.830,00	0,00

FONTE: SCP1 - Condição [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%		
Direitos da Cidadania	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00
Urbanismo	2.285.080,00	1.835.590,00	84.203,30	757.520,88	5,73	1.078.059,12	93.803,30	675.320,88	6,04	1.160.259,12	0,00
Normalização e Fiscalização	103.950,00	213.950,00	22.417,84	105.781,75	0,80	108.168,25	22.417,84	105.781,75	0,95	108.168,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.194.237,50	654.237,50	0,00	211.493,37	1,60	442.744,13	0,00	211.493,37	1,89	442.744,13	0,00
Serviços Urbanos	966.892,50	967.392,50	61.785,46	440.245,76	3,33	527.146,74	71.383,46	338.045,76	3,20	609.346,74	0,00
Habituação	105.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habituação Urbana	105.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Saneamento	588.700,00	465.700,00	36.116,10	111.886,01	0,85	353.813,99	36.116,10	111.886,01	1,00	353.813,99	0,00
Saneamento Básico Rural	263.812,50	83.812,50	0,00	13.083,33	0,10	70.729,17	0,00	13.083,33	0,12	70.729,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	228.512,50	68.512,50	0,00	20.000,00	0,15	48.512,50	0,00	20.000,00	0,18	48.512,50	0,00
Abastecimento	396.375,00	313.375,00	36.116,10	78.802,68	0,60	234.572,32	36.116,10	78.802,68	0,71	234.572,32	0,00
Gestão Ambiental	87.097,50	87.097,50	0,00	1.460,00	0,01	85.637,50	0,00	1.460,00	0,01	85.637,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	48.510,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00
Controle Ambiental	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00
Recursos Hídricos	36.382,50	36.382,50	0,00	1.460,00	0,01	34.922,50	0,00	1.460,00	0,01	34.922,50	0,00
Agricultura	249.007,50	278.007,50	2.000,00	56.032,33	0,42	221.975,15	16.650,00	48.442,33	0,43	229.565,15	0,00
Administração Geral	93.555,00	129.555,00	2.000,00	54.492,00	0,41	75.063,00	16.650,00	46.902,00	0,42	82.653,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	41.895,00	46.895,00	0,00	1.540,33	0,01	45.354,65	0,00	1.540,33	0,01	45.354,65	0,00
Abastecimento	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00
Extensão Rural	16.537,50	14.537,50	0,00	0,00	0,00	14.537,50	0,00	0,00	0,00	14.537,50	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	38.587,50	0,00	0,00	0,00	38.587,50	0,00
Desporto e Recreio	46.305,00	36.305,00	0,00	0,00	0,00	36.305,00	0,00	0,00	0,00	36.305,00	0,00
Controle e Serviços	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00
Turismo	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00
Energia	519.750,00	462.750,00	65.117,88	225.522,53	1,71	237.227,47	65.117,88	225.522,53	2,02	237.227,47	0,00
Conservação de Energia	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00	0,00
Energia Elétrica	449.400,00	392.400,00	65.117,88	225.522,53	1,71	166.877,47	65.117,88	225.522,53	2,02	166.877,47	0,00
Transporte	341.250,00	386.250,00	16.875,00	248.868,33	1,88	137.381,67	16.875,00	248.868,33	2,23	137.381,67	0,00
Serviços Urbanos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	336.000,00	381.000,00	16.875,00	248.868,33	1,88	132.131,					

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.475.967,54	2.275.747,20	13.217.158,86	100,00	12.258.878,68	2.967.165,54	11.176.489,24	100,00	14.299.478,30	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

FONTE: SCP/ - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.229.302,92	1.239.797,22	1.279.508,23	2.478.451,54	1.523.618,32	1.694.725,46	1.179.410,77	1.911.156,13	1.416.893,28	1.357.811,48	1.716.843,53	1.687.302,74	18.994.821,62	23.725.747,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.009,73	81.326,45	6.936,88	4.471,34	10.048,54	19.584,03	3.812,65	4.788,12	8.695,14	6.895,77	67.851,66	2.765,05	223.185,36	427.770,00
IPSTU	900,00	791,77	455,09	447,54	4.011,34	885,90	440,28	340,00	320,00	120,00	2.019,28	240,00	11.171,20	19.845,00
ISS	3.694,13	24.968,44	3.626,72	3.110,69	4.405,74	3.776,09	1.445,05	2.620,75	6.821,64	1.277,68	22.353,69	-659,74	77.448,88	190.752,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.972,50
IRRF	1.415,60	55.566,24	2.855,07	913,11	1.631,46	14.922,04	1.927,32	1.827,37	1.353,50	5.498,09	43.478,69	3.184,79	134.373,28	167.580,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	133.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.872,25	44.100,00
Receita Patrimonial	1.538,78	1.535,73	1.307,40	1.113,79	1.272,52	1.148,88	1.154,07	561,85	749,96	840,38	662,33	329,50	12.213,39	541.170,00
Rembolsos de Aplicação Financeira	1.538,78	1.535,73	1.307,40	1.113,79	1.272,52	1.148,88	1.154,07	561,85	749,96	840,38	662,33	329,50	12.213,39	379.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.910,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.307,50
Transferências Correntes	1.222.617,39	1.155.054,92	1.270.174,59	2.337.070,92	1.511.818,22	1.663.892,55	1.174.444,05	1.905.283,66	1.407.442,51	1.350.074,33	1.648.329,34	1.684.208,19	18.530.416,67	22.409.509,50
Cota Parte do FPM	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.393,18	654.905,40	917.409,97	356.435,00	325.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	7.535.736,16	8.527.050,00
Cota Parte do ICMS	44.046,47	53.571,23	38.439,10	44.967,17	45.779,61	42.516,88	43.563,51	30.374,97	28.966,52	41.724,68	38.027,00	44.384,86	496.362,00	661.500,00
Cota Parte do IPVA	5.953,03	10.897,56	4.263,96	27.969,44	53.077,57	24.807,54	10.396,82	6.691,24	4.391,17	7.074,65	7.171,10	3.028,27	165.722,35	94.000,00
Cota Parte do ITR	309,26	333,02	76,37	13,80	6,20	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,25	13.230,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Transferências da LC 61/1989	10,85	9,60	10,07	11,84	6,70	7,25	6,09	6,00	5,98	5,38	6,47	7,47	94,30	3.307,50
Transferências do FUNDEB	351.687,85	422.041,54	407.125,99	531.283,03	672.265,21	542.152,33	389.683,37	449.396,28	354.329,92	336.355,12	379.406,59	381.372,13	5.217.103,36	5.654.823,50
Outras Transferências Correntes	317.999,57	205.483,86	192.284,42	662.232,46	105.777,53	136.998,38	194.344,06	892.990,12	470.380,79	517.699,38	452.763,04	965.687,44	5.114.641,25	7.460.082,00
Outras Receitas Correntes	-862,98	1.880,12	1.089,56	1.923,24	479,04	100,00	0,00	522,50	5,67	1,00	0,00	0,00	5.137,95	257.890,50
DEDUÇÕES (II)	109.393,15	103.324,42	133.298,00	184.715,07	146.733,71	196.946,85	118.081,54	112.578,20	116.545,11	99.202,84	100.765,11	107.428,18	1.529.032,18	1.728.510,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundob	109.393,15	103.324,42	133.298,00	184.715,07	146.733,71	196.946,85	118.081,54	112.578,20	116.545,11	99.202,84	100.765,11	107.428,18	1.529.032,18	1.728.510,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	1.119.909,77	1.136.472,80	1.146.210,23	2.293.736,47	1.376.884,61	1.497.778,61	1.061.329,23	1.798.577,93	1.300.348,17	1.258.608,64	1.616.078,42	1.779.874,56	17.375.789,44	21.997.237,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (II - IV)	1.119.909,77	1.136.472,80	1.146.210,23	2.293.736,47	1.376.884,61	1.497.778,61	1.061.329,23	1.798.577,93	1.050.348,17	1.258.608,64	1.616.078,42	1.779.874,56	17.125.789,44	21.997.237,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.119.909,77	1.136.472,80	1.146.210,23	2.293.736,47	1.376.884,61	1.497.778,61	1.061.329,23	1.798.577,93	800.348,17	1.258.608,64	1.616.078,42	1.779.874,56	16.875.789,44	21.997.237,50

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 0005060-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Ago 2020		Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (DC) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGFPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.997.237,50		11.679.460,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.770,00		124.440,96
IPTU	19.845,00		8.576,80
ISS	190.732,50		42.040,90
ITBI	31.972,50		0,00
IRRF	167.580,00		73.823,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.640,00		0,00
Contribuições	44.100,00		0,00
Recicla Patrimonial	541.170,00		6.719,69
Aplicações Financeiras (II)	379.260,00		6.719,69
Outras Receitas Patrimoniais	161.910,00		0,00
Transferências Correntes	20.680.999,50		11.547.191,31
Cota Parte do FPM	6.952.050,00		3.959.937,18
Cota Parte do ICMS	529.200,00		252.270,55
Cota Parte do IPVA	67.200,00		93.310,71
Cota Parte do ITR	10.584,00		15,04
Transferências da LC 87/1996	4.410,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	2.646,00		51,94
Transferências do FUNDEB	5.654.827,50		3.504.964,95
Outras Transferências Correntes	7.460.082,00		3.736.640,94
Demais Receitas Correntes	303.198,00		1.108,21
Outras Receitas Financeiras (III)	1.102,50		0,00
Receitas Correntes Restantes	302.095,50		1.108,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.616.875,00		11.672.740,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.002.762,50		601.699,80
Operações de Crédito (VI)	92.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	42.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	42.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.758.512,50		601.699,80
Convênios	2.321.425,00		556.674,80
Outras Transferências de Capital	437.087,50		45.025,00
Outras Receitas de Capital	110.250,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.250,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.910.762,50		601.699,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.527.637,50		12.274.440,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.592.655,04	12.063.545,51	10.216.527,89	8.921.083,19	817.814,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.734.775,04	7.545.261,68	6.452.795,90	5.569.559,62	373.557,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.857.880,00	4.518.283,83	3.763.731,99	3.351.523,57	444.256,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.592.655,04	12.063.545,51	10.216.527,89	8.921.083,19	817.814,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.783.312,50	1.153.593,35	999.961,35	957.057,25	171.770,00	0,00	0,00
Investimentos	3.562.812,50	1.041.850,02	848.218,02	845.313,92	171.770,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.500,00	111.743,33	111.743,33	111.743,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.562.812,50	1.041.850,02	848.218,02	845.313,92	171.770,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	25.255.467,54	13.105.395,53	11.064.745,91	9.766.397,11	989.584,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.518.459,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.518.459,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.288.675,65	299.091,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		989.584,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-989.584,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XCV - XCVI)		-989.584,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		358.667,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		358.667,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPALCLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRAMANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADORCONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ((f+g) - (i+j))
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.112,31	1.036.563,34	989.584,01	0,00	299.091,64	162.472,38	352,85	0,00	0,00	0,00	162.825,23	461.916,87
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	416,07	416,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	252.112,31	1.036.147,27	989.167,94	0,00	299.091,64	162.472,38	352,85	0,00	0,00	0,00	162.825,23	461.916,87
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	0,00	3.010,67	3.010,67	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.297,55	237.984,10	230.487,14	0,00	15.794,51	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	20.594,51
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.433,91	242.546,24	241.190,30	0,00	24.789,85	1.500,85	352,85	0,00	0,00	0,00	1.853,70	26.643,55
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.790,00	419.994,42	405.237,99	0,00	20.506,43	5.084,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084,40	25.590,83
0208 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CID. HAB. EMP. E TRABALHO	477,00	11.646,07	11.316,07	0,00	807,00	1.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,20	2.797,20
0209 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	24.214,00	13.214,00	0,00	11.000,00	95.772,01	0,00	0,00	0,00	0,00	95.772,01	106.772,01
0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E TRANSPORTES	213.703,85	74.898,16	64.898,16	0,00	223.703,85	52.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	52.874,92	276.578,77
0211 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	450,00	7.753,61	5.713,61	0,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	252.112,31	1.036.563,34	989.584,01	0,00	299.091,64	162.472,38	352,85	0,00	0,00	0,00	162.825,23	461.916,87

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000596/O-1

PONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.4699], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	410.130,00	410.130,00	124.440,95	30,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.845,00	19.845,00	8.576,80	43,22
1.1.1- IPTU	19.845,00	19.845,00	8.576,80	43,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.972,50	31.972,50	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	31.972,50	31.972,50	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.732,50	190.732,50	42.040,90	22,04
1.3.1- ISS	190.732,50	190.732,50	42.040,90	22,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	167.580,00	167.580,00	73.823,25	44,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.294.600,00	9.294.600,00	5.303.886,95	57,06
2.1- Cota-Parte FPM	8.527.050,00	8.527.050,00	4.871.839,83	57,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.000,00	7.875.000,00	4.559.514,41	57,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	312.325,42	94,43
2.2- Cota-Parte ICMS	661.500,00	661.500,00	315.338,03	47,67
2.3- ICMS-Devolução - L.C. nº 87/1996	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.307,50	3.307,50	51,94	1,57
2.5- Cota-Parte ITR	13.230,00	13.230,00	18,80	0,14
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	116.638,36	138,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.704.730,00	9.704.730,00	5.428.327,92	55,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	765.750,00	765.750,00	262.384,37	34,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	126.000,00	126.000,00	51.754,67	41,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.500,00	136.500,00	100.144,80	73,37
5.4- Transferências Diretas - PNAE	162.750,00	162.750,00	110.258,33	67,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	324.750,00	324.750,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	226,57	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.850,00	269.850,00	50.989,00	18,90
6.1- Transferências de Convênios	269.850,00	269.850,00	50.989,00	18,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.512,50	5.512,50	244,28	4,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.041.112,50	1.041.112,50	313.617,65	30,12

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) = (b/a) x 100 (%)		
			JAN A AGO (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.728.510,00	1.728.510,00	998.301,54		57,76		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.575.000,00	1.575.000,00	911.902,65		57,90		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	132.300,00	132.300,00	63.067,48		47,67		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.102,50	1.102,50	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	661,50	661,50	0,00		0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.646,00	2.646,00	3,76		0,14		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	23.327,65		138,86		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.602.545,00	5.602.545,00	3.506.395,14		61,92		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.433.257,50	4.433.257,50	2.538.240,27		57,25		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.221.570,00	1.221.570,00	966.724,68		79,14		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.717,50	7.717,50	1.430,19		18,53		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.704.747,50	2.704.747,50	1.539.938,73		56,93		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.312.980,00	3.611.980,00	2.754.381,88	76,26	2.754.381,88	76,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	816.480,00	705.480,00	449.299,99	63,69	449.299,99	63,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.496.500,00	2.906.500,00	2.305.081,89	79,31	2.305.081,89	79,31	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.349.565,00	2.108.777,69	1.159.005,94	54,96	1.159.005,94	54,96	0,00
14.1- Com Educação Infantil	144.900,00	620.400,00	154.255,64	24,86	154.255,64	24,86	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.204.665,00	1.488.377,69	1.004.750,30	67,51	1.004.750,30	67,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.662.545,00	5.720.757,69	3.913.387,82	68,41	3.913.387,82	68,41	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							70.212,69
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							70.212,69
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							70.212,69
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.843.175,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							78,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							31,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-9,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							14.181,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							70.212,69

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
			22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.235,00	1.519.735,00	610.175,42	
22.1 - Creche	144.850,00	151.850,00	5.932,79	3,91	5.932,79	3,91	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.300,00	98.300,00	5.932,79	6,04	5.932,79	6,04	0,00
22.2 - Pré-escola	1.043.385,00	1.367.885,00	604.242,63	44,17	604.242,63	44,17	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	907.830,00	1.272.330,00	603.555,63	47,44	603.555,63	47,44	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.555,00	95.555,00	687,00	0,72	687,00	0,72	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.840.960,00	6.269.672,69	3.958.583,09	63,14	3.713.001,09	59,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.701.165,00	4.394.877,69	3.309.832,19	75,31	3.309.832,19	75,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.139.795,00	1.874.795,00	648.750,90	34,60	403.168,90	21,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	105.000,00	105.000,00	16.878,30	16,07	16.878,30	16,07	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.134.195,00	7.894.407,69	4.585.636,81	58,09	4.340.054,81	54,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.539.938,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	961.309,25
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.212,69
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.571.460,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.751.715,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.000,00	166.000,00	78.034,31	47,01	33.934,31	20,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931.912,50	708.912,50	169.572,15	23,92	169.572,15	23,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.057.912,50	874.912,50	247.606,46	28,30	203.506,46	23,26	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.192.107,50	8.769.320,19	4.833.243,27	55,12	4.543.561,27	51,81	0,00

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	10.474,26	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	10.084,40	0,00
	389,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	249.588,54	566,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.504.964,95	51.754,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.473.750,17	47.323,55
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.238.732,96	33.934,31
47.2 (-) Restos a Pagar	235.017,21	13.389,24
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.490,19	10,16
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.233,51	5.007,40
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.233,51	5.007,40

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 0000506/O-1

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa autorizada.
7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS I

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	92.000,00	0,00	92.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.783.312,50	1.153.593,35	2.629.719,15
Investimentos	3.562.812,50	1.041.850,02	2.520.962,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.500,00	111.743,33	108.756,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.783.312,50	1.153.593,35	2.629.719,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.691.312,50 <(d - a)>	1.153.593,35 <(e - b)>	2.537.719,15 <(f - c)>

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 00050610-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	410.130,00	410.130,00	124.440,96	30,34
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.845,00	19.845,00	8.576,80	43,22
IPTU	19.845,00	19.845,00	8.576,80	43,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.972,50	31.972,50	0,00	0,00
ITBI	31.972,50	31.972,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.732,50	190.732,50	42.040,90	22,04
ISS	190.732,50	190.732,50	42.040,90	22,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	167.580,00	167.580,00	73.823,26	44,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.642.550,00	8.642.550,00	4.991.561,54	57,76
Cota-Parte FPM	7.875.000,00	7.875.000,00	4.559.514,41	57,90
Cota-Parte ITR	13.230,00	13.230,00	18,80	0,14
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	116.638,36	138,86
Cota-Parte ICMS	661.500,00	661.500,00	315.338,03	47,67
Cota-Parte IPI-Exportação	3.307,50	3.307,50	51,94	1,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.052.680,00	9.052.680,00	5.116.002,50	56,51

Publicações
obrigatórias
LRF

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.396.327,50	1.607.827,50	1.147.530,78	71,37	850.637,61	52,91	789.825,02	49,12	0,00
Despesas Correntes	1.316.002,50	1.517.002,50	1.139.794,78	75,13	842.901,61	55,56	782.089,02	51,55	0,00
Despesas de Capital	80.325,00	90.825,00	7.736,00	8,52	7.736,00	8,52	7.736,00	8,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	465.150,00	385.150,00	113.954,73	29,59	108.054,73	28,06	97.683,66	25,36	0,00
Despesas Correntes	396.900,00	316.900,00	112.083,06	35,37	106.188,06	33,51	95.816,99	30,24	0,00
Despesas de Capital	68.250,00	68.250,00	1.866,67	2,74	1.866,67	2,74	1.866,67	2,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.891.927,50	2.018.427,50	1.261.485,51	62,50	958.692,34	47,50	887.508,68	43,97	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.261.485,51	958.692,34	887.508,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.261.485,51	958.692,34	887.508,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	767.400,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	191.291,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,74	0,00

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (a)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (a - (b + c + d))
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XE6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV4)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (a) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.756.460,00	2.756.460,00	2.263.877,73	82,13
Proveniente da União	2.441.460,00	2.441.460,00	2.263.877,73	92,73
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	294.287,50	294.287,50	121.902,34	42,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.040.747,50	3.040.747,50	2.385.780,07	78,46

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.451.135,00	3.895.135,00	2.273.299,92	58,36	1.785.933,27	45,85	1.529.679,92	39,27	0,00
Despesas Correntes	1.733.722,50	3.448.722,50	2.232.166,04	64,72	1.744.799,39	50,59	1.488.546,04	43,16	0,00
Despesas de Capital	717.412,50	446.412,50	41.133,88	9,21	41.133,88	9,21	41.133,88	9,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	90.562,50	60.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	358.612,50	108.612,50	40.000,00	36,83	22.501,56	20,72	22.501,56	20,72	0,00
Despesas Correntes	358.612,50	108.612,50	40.000,00	36,83	22.501,56	20,72	22.501,56	20,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.950,00	72.950,00	47.000,00	64,43	28.560,00	39,15	28.560,00	39,15	0,00
Despesas Correntes	61.950,00	72.950,00	47.000,00	64,43	28.560,00	39,15	28.560,00	39,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.487,50	97.487,50	54.484,92	55,89	36.925,32	37,88	33.049,56	33,90	0,00
Despesas Correntes	57.487,50	97.487,50	54.484,92	55,89	36.925,32	37,88	33.049,56	33,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.040.747,50	4.255.747,50	2.414.784,84	56,74	1.873.920,15	44,05	1.613.791,04	37,92	0,00

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.847.462,50	5.502.962,50	3.420.830,70	62,16	2.636.570,88	47,91	2.319.504,94	42,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	555.712,50	445.712,50	113.954,73	25,57	108.054,73	24,24	97.683,65	21,92	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.662,50	130.662,50	40.000,00	30,61	22.501,56	17,22	22.501,56	17,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.950,00	72.950,00	47.000,00	64,43	28.560,00	39,15	28.560,00	39,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.887,50	100.887,50	54.484,92	54,01	36.925,32	36,60	33.049,55	32,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.932.675,00	6.274.175,00	3.676.270,35	58,59	2.832.612,49	45,15	2.501.299,72	39,87	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.040.747,50	4.255.747,50	2.414.784,84	56,74	1.873.920,15	44,03	1.613.791,04	37,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.891.927,50	2.018.427,50	1.261.485,51	62,50	958.692,34	47,50	887.508,68	43,97	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "iv" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "vi" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 de LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V)/(b) \cdot 100$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819-423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de FPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				25.000.000,00
Previsão Atualizada				25.000.000,00
Receitas Realizadas				12.281.159,97
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				358.667,54
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				25.000.000,00
Créditos Adicionais				475.967,54
Dotação Atualizada				25.475.967,54
Despesas Empenhadas				13.217.138,86
Despesas Liquidadas				11.176.489,24
Despesas Pagas				9.878.140,44
Superávit Orçamentário				1.104.670,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				13.217.138,86
Despesas Liquidadas				11.176.489,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				17.375.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				17.125.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.875.789,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.518.459,16	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.518.459,16	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.288.675,65	0,00	989.584,01	299.091,64
Poder Legislativo	1.288.259,58	0,00	989.167,94	299.091,64
Poder Judiciário	416,07	0,00	416,07	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	162.825,23	0,00	0,00	162.825,23
Poder Legislativo	162.825,23	0,00	0,00	162.825,23
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.451.500,88	0,00	989.584,01	461.916,87

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.751.715,84	25,00	32,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.754.381,88	60,00	78,55
Complementação da União ao FUNDEB	961.309,25	0,00	99,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	92.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.153.593,35	2.629.719,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	958.692,34	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 OSMAR DE SOUSA VIEIRA
 395.819.423-00
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
 020.558.183-84
 TESOUREIRA

 OEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMI
 017.104.163-19
 CONTROLADOR

 NCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LT
 517.533.593-68
 CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

ROF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for Despesa com Pessoal (Despesa Bruta, Despesas Não Computadas, Despesa Líquida) and a summary section for Receita Corrente Líquida and Limite Legal. Rows include categories like Salários, Benefícios, e Outras Despesas Variáveis.

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Table with 4 columns: OSMAR DE SOUSA VIEIRA (Prefeito Municipal), CLAUDIANA RAMOS CARDOSO (Treasurer), MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO (Controller), CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA (Auditor).

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

ROF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for Despesa com Pessoal (Despesa Bruta, Despesas Não Computadas, Despesa Líquida) and a summary section for Receita Corrente Líquida and Limite Legal. Rows include categories like Salários, Benefícios, e Outras Despesas Variáveis.

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Table with 4 columns: OSMAR DE SOUSA VIEIRA (Prefeito Municipal), CLAUDIANA RAMOS CARDOSO (Treasurer), MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO (Controller), CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA (Auditor).

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.288.675,65	309.992,26	299.091,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.369.147,19	16.354.698,45	17.375.789,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.369.147,19	16.154.698,45	17.125.789,44	0,00
% da DC sobre a RCL (II/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.442.976,63	19.385.638,14	20.550.947,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.598.678,97	17.447.074,33	18.495.852,60	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.288.675,65	309.992,26	299.091,64	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	221.407,23	300.589,57	361.437,78	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	162.825,23	162.825,23	162.825,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.369.147,19	16.354.698,45	17.375.789,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.369.147,19	16.154.698,45	17.125.789,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.381.212,38	3.554.033,66	3.767.673,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.043.091,14	3.198.630,29	3.390.906,31	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.375.789,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.125.789,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.740.126,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.466.113,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.198.805,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						Demais Obrigações Financeiras
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contratos	759.076,51	272.745,12	150.050,05	156.239,98	0,00	0,00	180.041,36	1.195.454,06	0,00	-1.015.392,70
Recursos Ordinários	759.076,51	272.745,12	150.050,05	156.239,98	0,00	0,00	180.041,36	1.195.454,06	0,00	-1.015.392,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.321.021,60	26.346,52	312.594,38	6.585,25	354.050,45	0,00	1.621.445,00	654.512,36	0,00	966.932,64
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	5.000,00	0,00	5.084,40	0,00	0,00	-10.084,40	0,00	0,00	-10.084,40
Transferências do FUNDEB	-161.601,55	389,86	227.262,42	0,00	0,00	0,00	-389.253,83	0,00	0,00	-389.253,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	159.219,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.219,30	44.100,00	0,00	115.119,30
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	13.370,20	0,00	1.500,85	0,00	0,00	-14.871,05	0,00	0,00	-14.871,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.689.652,82	6.506,46	82.259,66	0,00	0,00	0,00	1.600.886,70	540.864,69	0,00	1.060.022,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	214.813,59	330,00	3.072,30	0,00	0,00	0,00	211.411,29	69.547,67	0,00	141.863,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	418.937,44	750,00	0,00	0,00	354.050,45	0,00	64.136,99	0,00	0,00	64.136,99
TOTAL (III) = (I + II)	3.080.098,11	299.091,64	462.644,43	162.825,23	354.050,45	0,00	1.801.486,35	1.849.966,42	0,00	-48.480,06

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.993-08
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

FONTE: SCPN - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						Demais Obrigações Financeiras
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contratos	767.086,39	272.745,12	156.344,22	156.239,98	0,00	0,00	181.757,07	1.382.163,70	0,00	-1.200.406,63
Recursos Ordinários	767.086,39	272.745,12	156.344,22	156.239,98	0,00	0,00	181.757,07	1.382.163,70	0,00	-1.200.406,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.327.953,04	26.346,52	312.594,38	6.585,25	361.437,78	0,00	1.620.989,11	654.512,36	0,00	966.476,75
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	5.000,00	0,00	5.084,40	0,00	0,00	-10.084,40	0,00	0,00	-10.084,40
Transferências do FUNDEB	-161.601,55	389,86	227.262,42	0,00	0,00	0,00	-389.253,83	0,00	0,00	-389.253,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	159.219,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.219,30	44.100,00	0,00	115.119,30
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	13.370,20	0,00	1.500,85	0,00	0,00	-14.871,05	0,00	0,00	-14.871,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.689.652,82	6.506,46	82.259,66	0,00	0,00	0,00	1.600.886,70	540.864,69	0,00	1.060.022,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	214.813,59	330,00	3.072,30	0,00	0,00	0,00	211.411,29	69.547,67	0,00	141.863,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	425.868,88	750,00	0,00	0,00	361.437,78	0,00	63.681,10	0,00	0,00	63.681,10
TOTAL (III) = (I + II)	3.095.039,43	299.091,64	468.938,60	162.825,23	361.437,78	0,00	1.802.746,18	2.036.676,06	0,00	-233.929,88

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.993-08
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

FONTE: SCPN - Contabilidade [9.25.25.469], PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	17.375.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.125.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.875.789,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.834.326,73	52,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.112.926,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.657.279,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.201.633,67	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.550.947,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.767.673,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.740.126,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.198.805,26	7,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	17.375.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.125.789,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.875.789,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.263.126,75	54,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.125.473,66	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.619.199,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.112.926,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.550.947,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.767.673,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.740.126,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.198.805,26	7,00

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
395.819.423-00
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO
020.558.183-84
TESOUREIRA

MANOEL ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
017.104.163-19
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA
517.533.593-68
CONTADOR (A) CRC/PI 000506/O-1

COCAL DOS ALVES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entes Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
 338 426 203-49
 PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
 051 754 563-26
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
 021 543 383-13
 CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
 21 505 535/0001-04
 CONTADOR CRC 06444/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.956.430,31
Previsão Atualizada				18.956.430,31
Receitas Realizadas				10.410.687,50
Déficit Orçamentário				922.265,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.956.430,31
Créditos Adicionais				1.308.447,19
Dotação Atualizada				20.264.877,50
Despesas Empenhadas				11.730.715,02
Despesas Liquidadas				11.332.953,47
Despesas Pagas				10.908.214,20
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				11.730.715,02
Despesas Liquidadas				11.332.953,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				14.559.621,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				14.559.621,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				14.559.621,86
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				712.207,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas				379.608,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas				316.883,03
Resultado Previdenciário				395.324,94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.105.940,59	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.105.940,59	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.829,93	0,00	149.618,71	205.211,22
Poder Executivo	354.829,93	0,00	149.618,71	205.211,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	351.944,51	0,00	86.427,74	265.516,77
Poder Executivo	351.523,34	0,00	86.246,77	265.276,57
Poder Legislativo	421,17	0,00	180,97	240,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	706.774,44	0,00	236.046,45	470.727,99

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 100% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.345.761,78	100,00	24,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.025.599,07	60,00	67,38
Complementação da União ao FUNDEB	449.370,31	0,00	116,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.575,00
Despesa de Capital Líquida	1.454.316,18	2.485.371,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.023.237,65	15,00	20,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
 338.426.203-49
 PREFEITO MUNICIPAL

 MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
 051.754.563-26
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 RONALDO FRANCO RODRIGUES
 021.543.383-13
 CONTROLADOR MUNICIPAL

 DARES & A B SANTOS SOUSA ME L1
 21.505.535/0001-04
 CONTADOR CRC 00444/O-7

 PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRFO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	331.154,77	331.154,77	216.817,73	65,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050,00	1.050,00	26.127,61	2.488,34
ITBI	1.050,00	1.050,00	26.127,61	2.488,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.645,00	155.645,00	149.333,44	95,94
ISS	155.120,00	155.120,00	146.713,61	94,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	525,00	525,00	2.619,83	499,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	121.959,77	121.959,77	41.350,68	33,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.766.460,36	8.766.460,36	4.863.280,55	55,48
Cota-Parte FPM	8.388.132,36	8.388.132,36	4.593.272,33	54,76
Cota-Parte ITR	105,00	105,00	149,25	142,14
Cota-Parte IPVA	14.700,00	14.700,00	11.890,95	80,89
Cota-Parte ICMS	363.155,50	363.155,50	257.915,99	71,02
Cota-Parte IPI-Exportação	105,00	105,00	52,03	49,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	262,50	262,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	262,50	262,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) - (I) + (II)	9.097.615,13	9.097.615,13	5.080.098,28	55,84

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.495.860,05	1.520.360,05	1.042.495,67	68,57	1.022.337,65	67,24	997.912,23	65,58	0,00
Despesas Correntes	1.435.430,05	1.465.710,05	1.014.541,04	69,22	994.383,02	67,84	969.057,60	66,12	0,00
Despesas de Capital	60.430,00	54.650,00	27.954,63	51,15	27.954,63	51,15	27.954,63	51,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	68.000,00	900,00	1,32	900,00	1,32	900,00	1,32	0,00
Despesas Correntes	0,00	58.000,00	900,00	1,55	900,00	1,55	900,00	1,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.495.860,05	1.588.360,05	1.043.395,67	65,69	1.023.237,65	64,42	997.912,23	62,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	1.043.395,67	1.023.237,65	997.912,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	1.043.395,67	1.023.237,65	997.912,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	0,00	762.914,74	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	261.222,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) / III * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,14	0,00

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (f) = (b - (c ou d))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (c)	Liquidadas (d)	Pagas (e)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

LRP: Publicações obrigatórias

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (sa) = (w) - (x ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.768.334,80	1.768.334,80	1.996.323,36	112,89
Proveniente de União	1.768.334,80	1.768.334,80	1.996.323,36	112,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.625,00	7.625,00	475,58	6,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.775.959,80	1.775.959,80	1.996.798,94	112,43

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.970.119,80	2.447.244,80	1.727.279,66	70,58	1.714.814,53	70,07	1.615.793,97	66,07	0,00
Despesas Correntes	1.510.395,00	1.913.682,80	1.632.969,16	85,33	1.620.504,03	84,68	1.522.483,47	79,56	0,00
Despesas de Capital	459.724,80	533.562,00	94.310,50	17,68	94.310,50	17,68	94.310,50	17,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.465,00	346.387,19	235.759,40	68,06	235.759,40	68,06	136.027,59	39,27	0,00
Despesas Correntes	3.465,00	326.387,19	235.759,40	72,23	235.759,40	72,23	136.027,59	41,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.975.584,80	2.793.631,99	1.963.039,06	70,27	1.950.573,93	69,82	1.752.821,56	62,74	0,00

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRFO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXIII)	3.465.979,85	3.967.604,85	2.769.775,33	69,81	2.737.152,18	68,99	2.613.806,20	65,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.465,00	414.387,19	236.659,40	57,11	236.659,40	57,11	136.927,59	33,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.469.444,85	4.381.992,04	3.006.434,73	68,61	2.973.811,58	67,86	2.750.733,79	62,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.973.584,80	2.793.631,99	1.963.039,06	70,27	1.550.573,93	69,82	1.752.821,56	62,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.495.860,05	1.588.360,05	1.043.395,67	65,69	1.023.237,65	64,42	997.912,23	62,83	0,00

- 1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4) Limite anual máximo a ser computado no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Dado e exercício esse valor servirá para o reordenamento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(V)-(I) x 100]/(V).
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 004444/O-7

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RRFO – ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(b)-(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)=(III+III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 004444/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
 338.426.203-49
 PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
 051.754.563-26
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
 021.543.383-13
 CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
 21.505.535/0001-04
 CONTADOR CRC 00444/O-7

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRBO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.575,00		0,00
			1.575,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.939.687,67	1.454.316,18	2.485.371,49
Investimentos	3.769.127,67	1.309.102,93	2.460.024,74
Inversões Financeiras	11.285,00	0,00	11.285,00
Amortização da Dívida	159.275,00	145.213,25	14.061,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.939.687,67	1.454.316,18	2.485.371,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.938.112,67 <(d - a)>	1.454.316,18 <(e - b)>	2.483.796,49 <(f - c)>

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RS 1

RRBO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	331.154,77	331.154,77	216.817,73	65,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.050,00	1.050,00	26.127,61	2.488,34
1.2.1- ITBI	1.050,00	1.050,00	26.127,61	2.488,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.645,00	155.645,00	149.333,44	95,94
1.3.1- ISS	155.120,00	155.120,00	146.713,61	94,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	525,00	525,00	2.619,83	499,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.959,77	121.959,77	41.566,68	33,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.291.460,36	9.291.460,36	5.175.605,97	55,70
2.1- Cota-Parte FPM	8.913.132,36	8.913.132,36	4.905.597,75	55,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.388.132,36	8.388.132,36	4.593.272,33	54,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	262.500,00	262.500,00	312.325,42	118,98
2.2- Cota-Parte ICMS	363.155,50	363.155,50	257.915,99	71,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	262,50	262,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IP-Importação	105,00	105,00	52,03	49,55
2.5- Cota-Parte ITR	105,00	105,00	149,25	142,14
2.6- Cota-Parte IPVA	14.700,00	14.700,00	11.890,95	80,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.622.615,13	9.622.615,13	5.392.423,70	56,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.786,53	370.786,53	137.077,47	36,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	67.775,00	67.775,00	21.971,85	32,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	11.300,00	11.300,00	4.505,70	39,87
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.500,00	52.500,00	36.947,40	70,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.900,00	44.900,00	22.454,95	50,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.075,00	188.075,00	51.097,80	27,17
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.236,53	6.236,53	99,77	1,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	137.625,00	137.625,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	137.625,00	137.625,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.126.000,00	3.126.000,00	47.939,20	1,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.634.411,53	3.634.411,53	185.016,67	5,09

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4
R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(e) - (b/a) x 100 (%)		
			JAN A AGO (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.890,00	1.661.890,00	963.515,52				57,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.574.000,00	1.574.000,00	911.902,65				57,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	85.000,00	85.000,00	51.583,04				60,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50,00	50,00	0,00				0,00
10.4- Cota-Parte IPT-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20,00	20,00	0,00				0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20,00	20,00	29,83				149,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.800,00	2.800,00	0,00				0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.110.275,78	3.110.275,78	1.522.181,58				48,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.514.225,78	2.514.225,78	1.100.653,39				43,78
11.2- Complementação de União ao FUNDEB	591.050,00	591.050,00	385.091,45				65,15
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	36.436,84				728,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	852.335,78	852.335,78	137.137,87				16,09
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.915.873,29	1.865.873,29	1.052.519,11	56,41	1.025.599,07	54,97	0,00
13.1- Com Educação Infantil	123.010,00	123.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.792.863,29	1.742.863,29	1.052.519,11	60,39	1.025.599,07	58,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.194.402,49	1.244.402,49	657.539,39	52,84	654.667,89	52,61	0,00
14.1- Com Educação Infantil	588.205,69	587.205,69	271.361,62	46,21	271.361,62	46,21	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	606.196,80	657.196,80	386.177,77	58,76	383.306,27	58,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.110.275,78	3.110.275,78	1.710.058,50	54,98	1.680.266,96	54,02	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.680.266,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							67,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							43,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) %)							-10,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-86.883,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4
R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	754.055,69	753.055,69	273.996,62	37,38	273.996,62	37,38	0,00
22.1 - Creche	366.300,69	379.300,69	194.896,97	51,38	194.896,97	51,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	366.300,69	379.300,69	194.896,97	51,38	194.896,97	51,38	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	387.755,00	353.755,00	79.099,65	22,36	79.099,65	22,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.915,00	330.915,00	76.464,65	23,11	76.464,65	23,11	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	42.840,00	22.840,00	2.635,00	11,54	2.635,00	11,54	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.996.270,09	2.961.179,81	1.720.095,15	58,09	1.658.273,34	56,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.399.060,09	2.400.060,09	1.438.696,88	59,94	1.408.905,34	58,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	597.210,00	561.119,72	281.398,27	50,15	249.368,00	44,44	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.750.325,78	3.694.235,50	1.994.091,77	53,98	1.932.269,96	52,31	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							137.137,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							449.370,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							586.508,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.345.761,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,96
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.281,53	71.281,53	21.594,83	30,30	21.594,83	30,30	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.563.130,00	3.426.065,00	1.421.889,71	41,50	1.419.954,71	41,45	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.634.411,53	3.497.346,53	1.443.484,54	41,27	1.441.549,54	41,22	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.384.737,31	7.191.582,03	3.437.576,31	47,80	3.373.819,90	46,91	0,00

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.004,52	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.362,28	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	62.642,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	181,74	-5.336,98
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.485.744,84	21.971,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.637.602,66	36.898,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.613.179,66	36.898,09
47.2 (-) Restos a Pagar	24.423,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.436,84	0,73
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-115.239,24	-20.262,49
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-115.239,24	-20.262,49

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação de União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRRO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
 7) Esta última poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RRRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
01- RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.534,00	247.295,93	149.618,71	0,00	205.211,22	26.287,01	323.657,50	88.234,74	86.427,74	0,00	265.516,77	470.727,99
01- PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,20	180,97	180,97	180,97	0,00	240,20	240,20
0101- CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,20	180,97	180,97	180,97	0,00	240,20	240,20
02- PODER EXECUTIVO	107.534,00	247.295,93	149.618,71	0,00	205.211,22	26.046,81	323.476,53	88.053,77	86.246,77	0,00	265.276,57	470.487,79
0203- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48.481,52	12.342,09	2.000,00	0,00	58.823,61	0,00	184.553,57	28.023,00	28.023,00	0,00	156.530,57	215.154,18
0204- SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	98.417,21	88.348,05	0,00	10.069,16	0,00	13.228,00	6.638,00	4.831,00	0,00	3.397,00	18.466,16
0205- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162,00	0,00	0,00	0,00	5.162,00	5.162,00
0206- INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA	372,83	11.150,47	1.691,94	0,00	9.831,38	15.500,41	20.934,45	0,00	0,00	0,00	36.434,86	46.266,24
0210- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	58.679,63	125.386,16	57.578,72	0,00	126.487,07	10.546,40	88.120,41	52.825,77	52.825,77	0,00	45.841,04	173.328,11
0212- SEC MUN DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
0213- SEC MUN DE AGRICULTURA, RIEUR HIEDRICOS E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178,10	567,00	567,00	0,00	611,10	611,10
0214- SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
01- RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01- PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02- PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.534,00	247.295,93	149.618,71	0,00	205.211,22	26.287,01	323.657,50	88.234,74	86.427,74	0,00	265.516,77	470.727,99

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

FONTE: SFCPI - Contabilidade (9.25.25.474), PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan e Ago/2020	R\$ 1
RECEITAS CORRENTES (I)	17.965.171,31		9.860.080,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.469,77		216.817,73
IPTU	52.500,00		0,00
ISS	155.645,00		149.333,44
ITBI	1.050,00		26.127,61
IRRF	121.999,77		41.356,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.315,00		0,00
Contribuições	541.903,00		216.996,73
Recursos Patrimoniais	130.799,03		158.948,06
Aplicações Financeiras (II)	129.224,03		158.948,06
Outras Receitas Patrimoniais	1.575,00		0,00
Transferências Correntes	13.616.439,51		9.143.917,45
Cota Parte do FPM	7.339.132,56		3.993.695,10
Cota Parte do ICMS	278.155,50		206.332,95
Cota Parte do IPVA	11.900,00		11.850,95
Cota Parte do ITR	85,00		119,42
Transferências da LC 87/1996	212,50		0,00
Transferências da LC 61/1989	85,00		52,03
Transferências do FUNDEB	3.105.275,78		1.485.744,84
Outras Transferências Correntes	2.881.593,37		3.446.082,16
Demais Receitas Correntes	3.076.560,00		123.400,80
Outras Receitas Financeiras (III)	105,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.076.455,00		123.400,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.835.842,28		9.701.132,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	445.331,00		191.974,10
Operações de Crédito (VI)	1.575,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	442.706,00		191.974,10
Convênios	75.296,00		191.974,10
Outras Transferências de Capital	367.410,00		0,00
Outras Receitas de Capital	1.050,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI) - (VII) - (IX) - (X)	443.756,00		191.974,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)	18.279.598,28		9.893.106,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.809.883,25	10.276.398,84	9.898.201,59	9.473.462,33	144.597,99	88.234,74	86.427,74
Pessoal e Encargos Sociais	7.943.450,73	5.029.789,75	4.929.177,09	4.539.357,99	132.597,99	18.705,74	18.705,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.856.882,52	5.246.609,09	4.969.024,50	4.934.104,34	12.000,00	69.529,00	67.722,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.800.333,25	10.276.398,84	9.898.201,59	9.473.462,33	144.597,99	88.234,74	86.427,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.939.687,67	1.454.316,18	1.434.751,88	1.434.751,87	5.020,72	0,00	0,00
Investimentos	3.769.127,67	1.309.102,93	1.289.538,63	1.289.538,62	5.020,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	11.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	159.275,00	145.213,25	145.213,25	145.213,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)	3.780.412,67	1.309.102,93	1.289.538,63	1.289.538,62	5.020,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	515.306,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + (XXI) + (XXII)	20.096.052,50	11.585.501,77	11.187.740,22	10.763.000,95	149.618,71	88.234,74	86.427,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII) - (XXIII) + (XXIIIb) + (XXIIIc))							-1.105.940,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan e Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.105.940,59	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2019 (a)		Jan a Ago/2020 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		354.829,93	197.185,84
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			157.643,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-157.643,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-157.643,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Alocados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.058.793,50	1.058.793,50	712.207,97	262.372,64
Receita de Contribuições dos Segurados	345.828,00	345.828,00	211.030,22	73.722,24
Civil	345.828,00	345.828,00	211.030,22	73.722,24
Ativo	345.713,00	345.713,00	116.995,73	53.201,66
Inativo	115,00	115,00	94.034,49	20.520,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	483.828,00	483.828,00	358.632,63	80.086,61
Civil	483.828,00	483.828,00	358.632,63	80.086,61
Ativo	483.828,00	483.828,00	358.632,63	80.086,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.037,50	98.037,50	119.124,32	108.563,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	98.037,50	98.037,50	119.124,32	108.563,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	131.100,00	131.100,00	23.400,80	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69.000,00	69.000,00	23.400,80	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	996.693,50	996.693,50	712.207,97	262.372,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	422.188,00	422.188,00	379.608,51	363.338,90	316.883,03	236.162,72	0,00	0,00
Aposentadorias	316.480,00	316.480,00	309.399,51	283.338,90	255.640,03	184.885,90	0,00	0,00
Pensões	99.498,00	99.498,00	70.209,00	80.000,00	61.243,00	51.276,82	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	77.004,00	65.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	77.004,00	65.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	499.192,00	487.192,00	379.608,51	363.338,90	316.883,03	236.162,72	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	497.501,50	509.501,50	332.599,46	-100.966,26	395.324,94	26.209,92		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					244.958,92			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					2.211.858,40		1.879.573,61	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (DO) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
						Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019		
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.425.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444-7

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.474]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Potaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.385.084,63	1.054.114,72	1.301.072,65	2.029.308,88	1.286.379,62	1.503.874,64	960.567,25	1.698.440,36	1.348.874,41	1.107.187,35	1.522.218,22	1.396.054,44	16.593.177,17	19.627.061,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.220,16	72.811,77	14.031,17	17.022,70	14.598,09	22.838,93	88.635,50	14.189,80	14.868,40	35.495,46	14.906,26	11.285,29	402.903,53	599.469,77
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ISS	4.291,20	69.036,02	11.249,54	15.927,84	9.019,48	18.900,24	77.511,09	10.893,29	11.571,89	5.830,39	8.685,34	6.921,72	249.838,04	155.645,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.127,61	1.650,00
IRRF	77.928,96	3.775,75	2.781,54	1.094,86	5.578,61	3.938,69	11.124,41	3.296,51	3.296,51	3.537,46	6.220,92	4.363,57	126.937,79	121.959,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.315,00
Contribuições	19.981,28	100.086,93	2.701,65	38.713,99	101.073,58	6.693,31	169,41	28.165,86	10.599,08	5.289,29	55.653,29	9.552,91	378.480,58	541.903,00
Receita Patrimonial	31.136,10	27.634,11	-6.615,36	-3.654,64	18.604,82	13.688,95	-3.013,07	22.912,24	29.759,85	16.478,98	24.085,47	36.430,81	207.448,27	130.799,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.136,10	27.634,11	-6.615,36	-3.654,64	18.604,82	13.688,95	-3.013,07	22.912,24	29.759,85	16.478,98	24.085,47	36.430,81	207.448,27	129.224,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	6.300,00
Transferências Correntes	1.251.747,09	853.581,91	1.082.583,06	1.977.226,83	1.152.103,13	1.360.653,44	869.815,08	1.633.172,46	1.293.847,08	1.049.923,62	1.409.132,73	1.338.785,43	15.272.571,86	15.278.329,51
Cota Parte do FPM	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	583.126,05	447.215,12	770.593,14	489.728,02	7.569.484,08	8.913.132,36
Cota Parte do ICMS	36.860,33	44.831,12	32.167,79	37.630,82	37.453,73	34.773,05	35.629,04	24.842,61	23.690,77	34.125,13	31.100,93	36.300,80	409.406,05	363.155,50
Cota Parte do IPVA	2.947,69	1.053,16	897,24	447,56	6.167,99	2.289,92	516,23	614,95	503,77	173,84	384,04	1.340,21	17.236,60	14.700,00
Cota Parte do ITR	404,05	1.980,38	42,64	58,72	19,53	103,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	2.635,04	105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,50
Transferências da LC 61/1998	10,85	9,61	10,09	11,86	6,71	7,26	6,70	6,01	6,00	5,39	6,47	7,49	94,44	105,00
Transferências do FUNDEB	155.230,92	186.284,18	179.700,64	234.542,52	293.713,23	234.952,21	168.877,74	195.489,62	153.555,74	145.766,05	164.424,10	128.966,15	2.341.503,10	3.105.275,78
Outras Transferências Correntes	553.682,89	156.705,35	241.789,98	633.942,17	179.836,54	171.117,51	128.350,37	886.394,22	532.964,82	422.638,09	442.264,05	682.516,56	5.032.202,55	2.881.593,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	208.372,13	0,00	0,00	0,00	4.960,33	0,00	0,00	0,00	18.440,47	0,00	231.772,99	3.070.260,00
DEDUÇÕES (II)	126.738,95	201.200,41	340.534,39	167.125,02	233.277,80	195.744,65	119.542,50	138.299,33	134.861,33	101.557,30	172.039,45	112.644,18	2.033.555,31	2.076.718,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	18.764,05	99.294,56	115,27	9.495,30	98.802,14	5.287,39	169,41	28.165,86	10.249,62	5.289,29	55.653,29	7.433,22	338.719,40	345.828,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	208.372,13	0,00	0,00	0,00	4.960,33	0,00	0,00	0,00	18.440,47	0,00	231.772,99	69.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	107.974,90	101.905,85	132.036,99	157.629,72	134.475,66	190.457,26	114.412,76	110.133,47	114.611,71	96.268,01	97.945,69	105.210,96	1.463.062,98	1.661.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) - (II)	1.258.345,68	852.914,31	960.548,26	1.862.183,86	1.053.101,82	1.308.129,99	841.024,75	1.560.141,03	1.224.013,08	1.005.630,05	1.350.178,77	1.283.410,26	14.559.621,86	17.550.343,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.258.345,68	852.914,31	960.548,26	1.862.183,86	1.053.101,82	1.308.129,99	841.024,75	1.560.141,03	1.224.013,08	1.005.630,05	1.350.178,77	1.283.410,26	14.559.621,86	17.550.343,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.258.345,68	852.914,31	960.548,26	1.862.183,86	1.053.101,82	1.308.129,99	841.024,75	1.560.141,03	1.224.013,08	1.005.630,05	1.350.178,77	1.283.410,26	14.559.621,86	17.550.343,31

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 9)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA																				
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020			AGO/2020																			
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO 338.426.203-49 PREFEITO MUNICIPAL	MILICILUCIO PEREIRA DA SILVA 051.754.563-26 SECRETÁRIO DE FINANÇAS											RONALDO FRANCO RODRIGUES 021.543.383-13 CONTROLADOR MUNICIPAL											A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA 21.505.535/0001-04 CONTADOR CRC 004440-7										

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, última "e")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	18.956.430,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.750.715,02	100,00	8.534.162,48	3.294.289,92	11.332.953,47	100,00	8.931.924,03	0,00
Legislativa	743.000,00	743.000,00	105.056,36	401.205,77	3,42	341.794,23	105.056,36	401.205,77	3,54	341.794,23	0,00
Ação Legislativa	743.000,00	743.000,00	105.056,36	401.205,77	3,42	341.794,23	105.056,36	401.205,77	3,54	341.794,23	0,00
Administração	4.585.030,57	5.332.695,85	1.137.663,94	4.228.183,24	36,04	1.104.512,61	1.124.750,14	4.060.489,13	35,83	1.272.206,72	0,00
Administração Geral	4.310.255,57	5.105.920,85	1.121.549,94	4.193.148,24	35,75	912.772,61	1.108.635,14	4.025.454,13	35,52	1.080.466,72	0,00
Controle Interno	274.775,00	226.775,00	16.095,00	35.035,00	0,30	191.740,00	16.095,00	35.035,00	0,31	191.740,00	0,00
Segurança Pública	8.400,00	20.490,00	7.815,00	20.490,00	0,17	0,00	6.760,00	16.265,00	0,14	4.225,00	0,00
Defesa Civil	8.400,00	20.490,00	7.815,00	20.490,00	0,17	0,00	6.760,00	16.265,00	0,14	4.225,00	0,00
Assistência Social	518.665,00	620.665,00	12.267,00	44.999,13	0,38	575.865,87	11.105,00	43.137,13	0,38	577.527,87	0,00
Administração Geral	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	41.750,00	31.750,00	0,00	210,45	0,00	31.539,55	0,00	210,45	0,00	31.539,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.415,00	2.415,00	0,00	0,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	0,00	2.415,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	211.440,00	211.440,00	0,00	17.614,61	0,15	193.825,39	0,00	17.114,61	0,15	194.334,39	0,00
Assistência Comunitária	263.011,00	273.011,00	12.267,00	26.974,07	0,23	246.036,93	11.105,00	25.812,07	0,23	247.184,93	0,00
Previdência Social	625.301,00	625.301,00	9.360,27	48.070,50	4,10	144.597,50	86.411,79	355.578,02	3,14	269.722,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	625.301,00	625.301,00	9.360,27	48.070,50	4,10	144.597,50	86.411,79	355.578,02	3,14	269.722,98	0,00
Saúde	3.491.494,85	4.404.042,04	735.271,29	3.006.434,73	25,63	1.397.607,31	735.592,29	2.973.811,58	26,24	1.430.230,46	0,00
Administração Geral	0,00	190.922,19	900,00	41.931,51	0,36	148.990,68	900,00	41.931,51	0,37	148.990,68	0,00
Normalização e Fiscalização	3.465,00	223.465,00	156.814,97	194.727,89	1,66	28.737,11	156.814,97	194.727,89	1,72	28.737,11	0,00
Atenção Básica	3.488.029,85	3.980.654,85	577.556,32	2.769.775,33	23,61	1.219.875,52	577.877,32	2.737.152,18	24,15	1.252.502,67	0,00
Educação	7.384.737,31	7.191.582,03	1.152.074,90	3.407.576,31	29,30	3.754.005,72	1.147.673,13	3.373.819,50	29,77	3.817.762,53	0,00
Educação Fundamental	6.233.951,97	6.144.896,69	967.985,38	3.081.603,89	26,27	3.063.292,80	963.583,61	3.017.847,08	26,63	3.127.049,61	0,00
Educação Infantil	1.023.595,69	921.595,69	184.089,52	355.672,42	3,03	565.923,27	184.089,52	355.672,42	3,14	565.923,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	39.094,65	39.094,65	0,00	0,00	0,00	39.094,65	0,00	0,00	0,00	39.094,65	0,00
Educação Especial	88.095,00	85.995,00	0,00	300,00	0,00	85.695,00	0,00	300,00	0,00	85.695,00	0,00
Cultura	77.700,00	61.950,00	1.055,00	3.690,00	0,03	58.260,00	1.055,00	3.690,00	0,03	58.260,00	0,00
Difusão Cultural	77.700,00	61.950,00	1.055,00	3.690,00	0,03	58.260,00	1.055,00	3.690,00	0,03	58.260,00	0,00
Direitos da Cidadania	31.500,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.500,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00
Urbanismo	287.490,00	192.490,00	71.268,21	95.477,34	0,81	97.012,66	71.268,21	95.477,34	0,84	97.012,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	287.490,00	192.490,00	71.268,21	95.477,34	0,81	97.012,66	71.268,21	95.477,34	0,84	97.012,66	0,00
Habituação	6.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
Habituação Rural	3.150,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
Habituação Urbana	3.150,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
Saneamento	44.100,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00	0,00
Saneamento Básico Rural	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	17.850,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	26.250,00	13.550,00	0,00	0,00	0,00	13.550,00	0,00	0,00	0,00	13.550,00	0,00

FONTE: SCP1 - Condição [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%		
Gestão Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Agricultura	132.300,00	102.300,00	5.351,00	7.268,00	0,06	95.032,00	3.803,00	5.120,00	0,05	97.180,00	0,00
Abastecimento	94.500,00	64.500,00	5.351,00	7.268,00	0,06	57.232,00	3.803,00	5.120,00	0,05	59.380,00	0,00
Extensão Rural	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
Irrigação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Comércio e Serviços	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00
Turismo	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00
Energia	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Energia Elétrica	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Transporte	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
Transporte Rodoviário	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
Desporto e Lazer	187.880,00	85.280,00	1.362,00	4.887,00	0,04	80.493,00	835,00	4.360,00	0,04	81.020,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	123.180,00	31.780,00	1.362,00	2.787,00	0,02	28.993,00	835,00	2.260,00	0,02	29.520,00	0,00
Lazer	14.700,00	3.600,00	0,00	2.100,00	0,02	1.500,00	0,00	2.100,00	0,02	1.500,00	0,00
Encargos Especiais	16.275,00	12.275,00	0,00	0,00	0,00	12.275,00	0,00	0,00	0,00	12.275,00	0,00
Serviço de Dívida Interna	13.125,00	9.125,00	0,00	0,00	0,00	9.125,00	0,00	0,00	0,00	9.125,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
Reserva de Contingência	515.306,58	515.306,58	0,00	0,00	0,00	515.306,58	0,00	0,00	0,00	515.306,58	0,00
Reserva de Contingência	515.306,58	515.306,58	0,00	0,00	0,00	515.306,58	0,00	0,00	0,00	515.306,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.956.480,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.730.715,02	100,00	8.534.162,48	3.294.289,92	11.332.933,47	100,00	8.931.924,03	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILÚCIO FERREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%		

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.410.502,31	18.410.502,31	2.907.090,11	15,79	10.052.054,87	54,60	8.358.447,44
RECEITAS CORRENTES	17.965.171,31	17.965.171,31	2.715.116,01	15,11	9.860.080,77	54,88	8.105.090,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	599.469,77	599.469,77	26.191,55	4,37	216.817,73	36,17	382.652,04
Impostos	331.154,77	331.154,77	26.191,55	7,91	216.817,73	65,47	114.337,04
Taxas	268.315,00	268.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.315,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	541.903,00	541.903,00	65.206,20	12,03	216.996,73	40,04	324.906,27
Contribuições Sociais	345.828,00	345.828,00	63.086,51	18,24	211.050,22	61,03	134.777,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.075,00	196.075,00	2.119,69	1,08	5.946,51	3,03	190.128,49
RECEITA PATRIMONIAL	130.799,03	130.799,03	60.516,28	46,27	158.948,06	121,52	-28.149,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Valores Mobiliários	129.224,03	129.224,03	60.516,28	46,83	158.948,06	123,00	-29.724,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	100.000,00	587,30	-93.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	100.000,00	587,30	-93.700,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.616.439,51	13.616.439,51	2.544.761,51	18,69	9.143.917,45	67,15	4.472.522,06
Transferências da União e de suas Entidades	10.498.733,66	10.498.733,66	2.192.274,25	20,88	7.576.612,81	72,17	2.922.120,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.480,07	603.480,07	95.405,87	15,81	466.651,25	77,33	136.828,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.514.225,78	2.514.225,78	257.081,39	10,23	1.100.653,39	43,78	1.413.572,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.070.260,00	3.070.260,00	18.440,47	0,60	23.400,80	0,76	3.046.859,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.525,00	3.000.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.525,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.735,00	69.735,00	18.440,47	26,44	23.400,80	33,56	46.334,20
RECEITAS DE CAPITAL	445.331,00	445.331,00	191.974,10	43,11	191.974,10	43,11	253.356,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.706,00	442.706,00	191.974,10	43,36	191.974,10	43,36	250.731,90
Transferências da União e de suas Entidades	404.825,00	404.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.825,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.881,00	37.881,00	191.974,10	506,78	191.974,10	506,78	-154.093,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	545.928,00	545.928,00	100.338,32	18,38	358.632,63	65,69	187.295,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.956.430,31	18.956.430,31	3.007.428,43	15,86	10.410.687,50	54,92	8.545.742,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.956.430,31	18.956.430,31	3.007.428,43	15,86	10.410.687,50	54,92	8.545.742,81
DÉFICIT (VI)					922.265,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.956.430,31	18.956.430,31	3.007.428,43	15,86	11.332.953,47	59,78	8.545.742,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

 ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
 338.426.203-49
 PREFEITO MUNICIPAL

 MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
 051.754.563-26
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 RONALDO FRANCO RODRIGUES
 021.543.383-13
 CONTROLADOR MUNICIPAL

 A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
 21.505.535/0001-04
 CONTADOR CRC 00444/O-7

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.956.430,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.730.715,02	8.534.162,48	3.294.289,92	11.332.953,47	8.931.924,03	10.908.214,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.363.202,36	15.809.883,25	2.338.610,57	10.276.398,84	5.533.484,41	2.411.984,82	9.898.201,59	5.911.681,66	9.473.462,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.181.054,03	7.943.450,73	1.220.495,56	5.029.789,75	2.913.660,98	1.297.547,08	4.929.177,09	3.014.273,64	4.539.357,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.550,00	9.550,00	0,00	0,00	9.550,00	0,00	0,00	9.550,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.168.598,33	7.856.882,52	1.118.115,01	5.246.609,09	2.610.273,43	1.114.437,74	4.969.024,50	2.887.858,02	4.934.104,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.077.921,37	3.939.687,67	899.934,40	1.454.316,18	2.485.371,49	882.305,10	1.434.751,88	2.504.955,79	1.434.751,87	0,00
INVESTIMENTOS	3.919.261,37	3.709.127,67	821.938,07	1.309.102,93	2.460.024,74	804.308,77	1.289.538,63	2.479.589,04	1.289.538,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.385,00	11.285,00	0,00	0,00	11.285,00	0,00	0,00	11.285,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.275,00	159.275,00	77.996,33	145.213,25	14.061,75	77.996,33	145.213,25	14.061,75	145.213,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.306,58	515.306,58			515.306,58			515.306,58		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.956.430,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.730.715,02	8.534.162,48	3.294.289,92	11.332.953,47	8.931.924,03	10.908.214,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.956.430,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.730.715,02	8.534.162,48	3.294.289,92	11.332.953,47	8.931.924,03	10.908.214,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00			0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.956.430,31	20.264.877,50	3.238.544,97	11.730.715,02	0,00	3.294.289,92	11.332.953,47	0,00	10.908.214,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

 ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
 338.426.203-49
 PREFEITO MUNICIPAL

 MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
 051.754.563-26
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 RONALDO FRANCO RODRIGUES
 021.543.383-13
 CONTROLADOR MUNICIPAL

 A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
 21.505.535/0001-04
 CONTADOR CRC 00444/O-7

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	545.928,00	545.928,00	100.338,32	18,38	358.632,63	65,69	187.295,37
RECEITAS CORRENTES	545.928,00	545.928,00	100.338,32	18,38	358.632,63	65,69	187.295,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	483.828,00	483.828,00	100.338,32	20,74	358.632,63	74,12	125.195,37
Contribuições Sociais	483.828,00	483.828,00	100.338,32	20,74	358.632,63	74,12	125.195,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.100,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
338.426.203-49
PREFEITO MUNICIPAL

MICILUCIO PEREIRA DA SILVA
051.754.563-26
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONALDO FRANCO RODRIGUES
021.543.383-13
CONTROLADOR MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA ME LTDA
21.505.535/0001-04
CONTADOR CRC 00444/O-7

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4

RS 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	312.000,00	312.000,00	1.334.829,19	427,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	6.369,10	318,46
1.1.1- IPTU	2.000,00	2.000,00	6.369,10	318,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.069.509,90	10.695,10
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	1.069.509,90	10.695,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	110.159,06	73,44
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	110.159,06	73,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	148.791,13	99,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.102.778,12	10.102.778,12	9.887.013,95	97,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.120.048,12	8.120.048,12	7.882.473,99	97,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.803.627,12	7.803.627,12	7.254.033,04	92,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	158.421,00	158.421,00	320.133,90	202,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	158.000,00	158.000,00	308.306,45	195,13
2.2- Cota-Parte ICMS	1.896.230,00	1.896.230,00	1.871.963,61	98,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IP-Exportação	2.500,00	2.500,00	335,62	13,42
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	76.670,30	766,70
2.6- Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	55.571,13	79,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.414.778,12	10.414.778,12	11.221.843,14	107,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	377.500,00	377.500,00	369.535,47	97,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	76.249,34	89,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	3.300,00	132,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	89.112,28	44,56
5.4- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	91.550,56	261,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	107.082,63	214,17
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	2.240,66	44,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	394.000,00	394.000,00	369.535,47	93,79

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4

RS 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.949.509,52	1.949.509,52	1.840.532,77	94,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.552.968,52	1.552.968,52	1.450.806,35	93,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	379.246,00	379.246,00	374.392,49	98,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	15.333,93	766,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.805.165,00	3.805.165,00	3.654.024,14	96,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.920.000,00	2.920.000,00	2.750.114,35	94,18
11.2- Complementação de União ao FUNDEB	879.165,00	879.165,00	801.827,03	102,58
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.082,76	34,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	970.490,48	970.490,48	909.581,58	93,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.549.600,00	2.747.575,03	2.693.440,15	98,03	2.693.440,15	98,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	63.500,00	190.397,30	189.215,82	99,38	189.215,82	99,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.486.100,00	2.557.177,73	2.504.224,33	97,93	2.504.224,33	97,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.255.565,00	1.088.167,10	1.053.190,70	96,79	1.053.190,70	96,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	86.450,00	29.895,18	2.030,00	6,79	2.030,00	6,79	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.169.115,00	1.058.271,92	1.051.160,70	99,33	1.051.160,70	99,33	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.805.165,00	3.835.742,13	3.746.630,85	97,68	3.746.630,85	97,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		141.610,22
16.1 - FUNDEB 60%		141.610,22
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		141.610,22

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.605.020,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		69,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		28,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (10 - (19.1 + 19.2)) %		1,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-31.982,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

PALMEIRA DO PIAUI
LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 4

R\$ 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	371.450,00	220.742,48	191.695,82	86,84	191.695,82	86,84	0,00	
22.1 - Creche	371.450,00	220.742,48	191.695,82	86,84	191.695,82	86,84	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	149.950,00	220.292,48	191.245,82	86,81	191.245,82	86,81	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	221.500,00	450,00	450,00	100,00	450,00	100,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.415.015,00	4.587.924,17	4.527.656,03	98,69	4.527.656,03	98,69	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.655.215,00	3.615.449,65	3.555.385,03	98,34	3.555.385,03	98,34	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	759.800,00	972.474,52	972.271,00	99,98	972.271,00	99,98	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.786.465,00	4.808.666,65	4.719.351,85	98,14	4.719.351,85	98,14	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							909.581,58	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							901.827,03	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.811.408,61	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)							2.907.943,24	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3)) x 100 % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,91	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	92.274,00	89.078,89	96,54	89.078,89	96,54	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.000,00	294.452,00	293.611,56	99,71	293.611,56	99,71	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	394.000,00	386.726,00	382.690,45	98,96	382.690,45	98,96	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.180.465,00	5.195.392,65	5.102.042,30	98,20	5.102.042,30	98,20	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					6.779,48		0,00	
44.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					900,00		0,00	
44.2 - Executados com Recursos do FUNDEB					5.879,48		0,00	

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 4

R\$ 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		646,09	18.742,45
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		3.651.941,38	76.249,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.536.252,15	89.078,89
47.1 (-) Orçamento do Exercício		3.509.503,43	89.078,89
47.2 (-) Restos a Pagar		26.748,72	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.082,76	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		118.418,08	5.912,90
50- (+) AJUSTES		13.843,35	0,00
50.1 (+) Retenções		13.843,35	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		132.261,43	5.912,90

 JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
 256.374.873-91
 Prefeito Municipal

 KLEBERT PIAULINO PINHEIRO
 887.377.563-20
 Secretário de Fazenda

 CONPLAN
 726.743.503-34
 CONTADOR CRC 1450 PI

 ROBERTO DIAS LEAL
 010.022.113-01
 CONTROLADOR MUNICIPAL

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRBO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	981.648,75	25,00	19,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundam	735.779,87	60,00	50,47
Complementação da União ao FUNDEB	364.327,70	0,00	99,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	115.562,50
Despesa de Capital Líquida	793.780,75	2.345.654,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	115.562,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	9.562,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.034.286,73	15,00	21,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
 760.079.953-72
 PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS PEREIRA NETO
 732.462.803-63
 CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
 650.146.343-20
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				17.334.375,00	
Previsão Atualizada				17.678.598,17	
Receitas Realizadas				8.250.764,94	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				17.334.375,00	
Créditos Adicionais				344.223,17	
Dotação Atualizada				17.678.598,17	
Despesas Empenhadas				7.877.796,56	
Despesas Liquidadas				7.507.310,50	
Despesas Pagas				7.442.048,41	
Superávit Orçamentário				743.454,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				7.877.796,56	
Despesas Liquidadas				7.507.310,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				11.606.672,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				11.606.672,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				11.606.672,47	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				307.372,10	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				166.704,81	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				166.704,81	
Resultado Previdenciário				140.667,29	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	506.815,51	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	506.815,51	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		413.983,48	0,00	332.302,34	81.681,14
Poder Executivo		413.983,48	0,00	332.302,34	81.681,14
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		17.738,79	0,00	6.489,56	11.249,23
Poder Executivo		17.738,79	0,00	6.489,56	11.249,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		431.722,27	0,00	338.791,90	92.930,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.562,50	0,00	115.562,50
Recita de Alienação de Bens Móveis	40.202,75	0,00	40.202,75
Recita de Alienação de Bens Imóveis	75.359,75	0,00	75.359,75
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.562,50
Despesas de Capital	9.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.562,50
Investimentos	9.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.562,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib)-(II+III)	SALDO ATUAL (j)=(III+III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS PEREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Condição [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRFO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	115.562,50	0,00	115.562,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.139.435,63	793.780,75	2.345.654,88
Investimentos	3.046.532,50	719.309,30	2.327.223,20
Inversões Financeiras	5.778,13	0,00	5.778,13
Amortização da Dívida	87.125,00	74.471,45	12.653,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.139.435,63	793.780,75	2.345.654,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.023.873,13 <(d - a)>	793.780,75 <(e - b)>	2.230.092,38 <(f - c)>

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS PEREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRFO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.260.879,93	2.232.279,93	1.485.036,55	66,53	1.454.858,06	65,17	1.396.321,79	62,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	231.382,12	232.882,12	3.534,34	1,52	3.534,34	1,52	3.534,34	1,52	0,00
SUporte Profílatco e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	139.074,41	139.074,41	56.949,80	40,95	56.949,80	40,95	56.949,80	40,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.303,04	27.303,04	400,00	1,47	400,00	1,47	400,00	1,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.979,39	52.979,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	348.323,17	135.595,42	38,93	54.595,42	15,67	54.595,42	15,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.711.618,89	3.032.842,06	1.681.516,11	55,44	1.570.338,42	51,78	1.511.801,35	49,85	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.263.711,66	1.480.434,53	623.614,22	42,12	525.555,88	36,18	478.021,81	32,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.447.907,23	1.552.407,53	1.057.901,89	68,15	1.034.782,54	66,66	1.033.779,54	66,59	0,00

1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na instrução com a coluna "c" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".

3) O valor apresentado na instrução com a coluna "f" ou com a coluna "n" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o pessoal não estiver no fundo no LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor serve para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V) \times (100) - (15 \times III) \times 100$.

7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS PEREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.844,82	892.744,82	437.570,73	49,01	430.512,39	48,22	372.982,32	41,78	0,00
Despesas Correntes	629.223,17	686.229,17	434.180,92	63,27	427.122,58	67,34	369.592,51	53,86	0,00
Despesas de Capital	395.621,65	206.515,65	3.389,81	1,64	3.389,81	1,64	3.389,81	1,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	83.974,60	85.374,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	735,77	2.235,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	83.138,83	83.138,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.383,55	81.383,55	50.943,88	62,60	50.943,88	62,60	50.943,88	62,60	0,00
Despesas Correntes	81.383,55	81.383,55	50.943,88	62,60	50.943,88	62,60	50.943,88	62,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.629,30	20.629,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.629,30	20.629,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.979,39	52.979,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.979,39	52.979,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	348.323,17	135.595,42	38,93	54.595,42	15,67	54.595,42	15,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	287.023,17	109.061,32	37,97	28.061,32	9,76	28.061,32	9,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	60.900,00	26.534,10	43,71	26.534,10	43,71	26.534,10	43,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.263.711,66	1.481.434,83	634.110,03	42,13	536.051,69	36,18	478.521,02	32,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (a)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (a) - (b) - (c) - (d)
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	916.835,49	1.261.108,66	729.667,78	57,86
Proveniente da União	865.379,19	1.209.602,36	729.667,78	60,32
Proveniente dos Estados	51.506,30	51.506,30	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXX)	225.849,82	225.849,82	22.834,09	10,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXXI) = (XXXVIII + XXXIX + XXXX)	1.142.735,31	1.486.958,48	752.521,87	50,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (b) - (c) - (d) - (e)
		Empenhadas (c)	Liquidadas (d)	Pagas (e)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (a)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (a - m), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/SP inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV) - p	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (q - a)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados (v) = ((n + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.236.035,11	1.339.535,11	1.047.465,82	78,20	1.024.346,47	76,47	1.023.346,47	76,40	0,00
Despesas Correntes	1.155.242,58	1.297.042,58	1.017.503,42	79,99	1.014.384,07	78,21	1.013.384,07	78,13	0,00
Despesas de Capital	80.792,53	42.492,53	9.962,40	23,45	9.962,40	23,45	9.962,40	23,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	147.507,52	147.507,52	3.534,34	2,40	3.534,34	2,40	3.534,34	2,40	0,00
Despesas Correntes	147.507,52	147.507,52	3.534,34	2,40	3.534,34	2,40	3.534,34	2,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	57.690,86	57.690,86	6.005,92	10,41	6.005,92	10,41	6.005,92	10,41	0,00
Despesas Correntes	57.690,86	57.690,86	6.005,92	10,41	6.005,92	10,41	6.005,92	10,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLÊNCIA SANITÁRIA (VII)	6.673,74	6.673,74	400,00	5,99	400,00	5,99	400,00	5,99	0,00
Despesas Correntes	6.673,74	6.673,74	400,00	5,99	400,00	5,99	400,00	5,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.447.907,23	1.551.407,23	1.057.406,08	69,16	1.034.286,73	66,67	1.033.286,73	66,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	1.057.406,08	1.034.286,73	1.033.286,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	1.057.406,08	1.034.286,73	1.033.286,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	0,00	721.710,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	312.576,68	0,00
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	143.777,84	143.777,84	161.395,18	112,25
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.578,44	7.578,44	0,00	0,00
IPTU	7.578,44	7.578,44	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230,77	230,77	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.578,36	7.578,36	75,00	0,99
ITBI	7.578,36	7.578,36	75,00	0,99
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	230,77	230,77	75,00	33,97
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.108,66	35.108,66	58.245,42	165,90
ISS	34.887,89	34.887,89	58.245,42	166,95
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	220,77	220,77	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	93.512,18	93.512,18	109.074,76	116,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.874.431,17	7.874.431,17	4.650.005,14	59,05
Cota-Parte FPM	7.702.535,70	7.702.535,70	4.559.514,41	59,19
Cota-Parte ITR	1.471,56	1.471,56	34,66	2,36
Cota-Parte IFVA	14.715,59	14.715,59	12.020,72	81,69
Cota-Parte ICMS	154.089,60	154.089,60	78.273,79	50,80
Cota-Parte IF-Exportação	147,16	147,16	161,56	109,79
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.471,56	1.471,56	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.471,56	1.471,56	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	8.018.209,01	8.018.209,01	4.811.400,32	60,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.851,99	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.457.074,59	19.405,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.334.208,33	18.263,20
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.317.046,69	18.263,20
47.2 (-) Restos a Pagar	17.161,64	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	759,34	0,00
49- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.477,39	1.142,69
50- (+) AJUSTES	-227.957,06	-146,40
50.1 (+) Retenções	-227.762,40	-146,40
50.2 (-) Valores a recuperar	194,66	0,00
50.3 (+) Outros valores extraparamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-90.479,67	596,29

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329-0 - 5

DOMINGOS FERREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa autorizada.
7) Esta coluna poderá ser acrescentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	618.753,63	506.753,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	183.167,20	163.167,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	161.942,47	141.942,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.224,73	21.224,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	435.586,43	343.586,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	341.036,03	249.036,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.550,40	94.550,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.160.803,25	3.105.203,25	1.531.933,79	49,33	1.510.349,19	48,64	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.403.964,60	2.443.364,60	1.242.190,85	50,84	1.230.700,85	50,57	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.838,65	661.838,65	289.742,94	43,78	279.648,34	42,25	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	12.012,75	12.012,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	600,00	340,34	56,72	340,34	56,72	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.791.569,63	3.624.569,63	1.532.274,13	42,27	1.510.689,53	41,68	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							164.372,74	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							364.327,70	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							528.700,44	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)							981.648,75	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							19,16	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	75.272,51	69.272,51	19.342,80	27,92	18.263,20	26,36	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.146.160,69	547.660,69	51.234,95	9,36	50.714,95	9,26	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39+ 40+ 41)	1.221.433,20	616.933,20	70.577,75	11,44	68.978,15	11,18	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.013.002,83	4.241.502,83	1.602.851,88	37,79	1.579.667,68	37,24	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2020' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			(c) = (b/a) x 100 (%)		
			JAN A AGO (b)					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.574.886,23	1.574.886,23	927.564,21			58,90		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.540.507,14	1.540.507,14	911.902,65			59,19		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	30.817,92	30.817,92	15.654,63			50,80		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	294,31	294,31	0,00			0,00		
10.4- Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	294,31	294,31	0,00			0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	294,31	294,31	6,93			2,35		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.943,12	2.943,12	0,00			0,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.932.944,69	2.932.944,69	1.457.833,93			49,71		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.179.910,19	2.179.910,19	1.091.936,95			50,09		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	735.779,21	735.779,21	365.137,64			49,63		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.255,29	17.255,29	759,34			4,40		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	605.023,96	605.023,96	164.372,74			27,17		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	(i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.012.811,67	1.902.811,67	735.779,87	38,67	735.779,87	38,67	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	371.546,40	279.546,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.641.265,27	1.623.265,27	735.779,87	45,33	735.779,87	45,33	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	894.131,43	931.531,43	506.410,98	54,36	494.920,98	53,13	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	131.432,10	111.432,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	762.699,33	820.099,33	506.410,98	61,74	494.920,98	60,35	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.906.943,10	2.834.343,10	1.242.190,85	43,83	1.230.700,85	43,42	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.230.700,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								50,47
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								33,95
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) %)								15,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-3.309,85
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	143.777,84	143.777,84	161.395,18	112,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.578,44	7.578,44	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	7.578,44	7.578,44	0,00	0,00
1.1.1.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220,77	220,77	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.357,67	7.357,67	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.578,56	7.578,56	75,00	0,99
1.2.1- ITBI	7.357,79	7.357,79	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	220,77	220,77	75,00	33,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.108,66	35.108,66	58.245,42	165,90
1.3.1- ISS	34.887,89	34.887,89	58.245,42	166,95
1.3.1.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	220,77	220,77	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	93.512,18	93.512,18	103.074,76	110,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.272.768,80	8.272.768,80	4.962.330,56	59,98
2.1- Cota-Parte FPM	8.100.873,33	8.100.873,33	4.871.839,83	60,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.702.535,70	7.702.535,70	4.559.514,41	59,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.044,13	310.044,13	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	88.293,50	88.293,50	312.325,42	353,74
2.2- Cota-Parte ICMS	154.089,60	154.089,60	78.273,79	50,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.471,56	1.471,56	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPF-Exportação	147,16	147,16	161,56	109,79
2.5- Cota-Parte ITR	1.471,56	1.471,56	34,66	2,36
2.6- Cota-Parte IPVA	14.715,59	14.715,59	12.020,72	81,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.416.546,64	8.416.546,64	5.123.725,74	60,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.528,19	190.528,19	70.727,81	37,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.272,51	75.272,51	19.405,89	25,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	11.758,49	11.758,49	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	79.353,88	79.353,88	45.076,00	56,80
5.4- Transferências Diretas - FNATE	16.843,24	16.843,24	6.099,52	36,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.300,07	7.300,07	146,40	2,01
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	297.905,14	297.905,14	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	297.905,14	297.905,14	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	488.433,33	488.433,33	70.727,81	14,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de FPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
De Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTADUAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS FERREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	413.933,48	332.332,34	0,00	81.601,14	6.900,99	10.837,80	6.489,56	6.489,56	0,00	11.249,23	92.930,37
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	0,00	413.933,48	332.332,34	0,00	81.601,14	6.900,99	10.837,80	6.489,56	6.489,56	0,00	11.249,23	92.930,37
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	43.700,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0,00	92.076,10	80.576,10	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.456,26	51.583,26	0,00	5.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.873,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	12.986,00	12.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	12.396,00	10.996,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	103.362,62	103.083,48	0,00	279,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,14
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	24.870,00	24.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	0,00	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	6.900,99	10.837,80	6.489,56	6.489,56	0,00	11.249,23	11.249,23
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	4.873,50	2.247,50	0,00	2.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	413.933,48	332.332,34	0,00	81.601,14	6.900,99	10.837,80	6.489,56	6.489,56	0,00	11.249,23	92.930,37

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/O - 5

DOMINGOS FERREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
ABAIXO DA LINHA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(- Restos a Pagar Processados (XXX))		413.983,48	81.681,14
Demais Ativos Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020	
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			332.302,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-332.302,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-332.302,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Resburtam de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			160.000,00
ADALBERTO GOMES V. S. FILHO 760.079.933-72 PREFEITO MUNICIPAL		JOÃO ANTONIO DA T. VIANA 643.724.213-20 CRC - PI 6.32890 - 5	
		DOMINGOS PEREIRA NETO 732.462.803-63 CONTROLADOR	
		IVANILSON BARBOSA GOMES 650.146.343-20 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS	

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.029.106,74	6.874.310,78	6.504.904,32	6.439.642,23	332.302,34	6.489,56	6.489,56
Pessoal e Encargos Sociais	5.936.081,49	2.823.356,37	2.741.076,37	2.694.231,38	167.123,42	6.489,56	6.489,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.087.247,13	4.050.954,41	3.763.827,95	3.745.410,85	165.178,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.023.328,62	6.874.310,78	6.504.904,32	6.439.642,23	332.302,34	6.489,56	6.489,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.139.435,63	793.780,75	792.701,15	792.701,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.046.532,50	719.309,30	718.229,70	718.229,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.778,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.778,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	87.125,00	74.471,45	74.471,45	74.471,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.052.310,63	719.309,30	718.229,70	718.229,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.568,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.175.208,01	7.593.620,08	7.223.134,02	7.157.871,93	332.302,34	6.489,56	6.489,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIIe))							506.815,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		506.815,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.179.787,78	7.497.646,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.323,03	161.395,18	
IPTU	7.578,44	0,00	
ISS	35.108,66	58.245,42	
ITBI	7.578,56	75,00	
IRRF	93.512,18	103.074,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.545,19	0,00	
Contribuições	195.478,08	149.017,57	
Receita Patrimonial	115.562,50	27.326,55	
Aplicações Financeiras (II)	114.532,39	27.326,55	
Outras Receitas Patrimoniais	1.030,11	0,00	
Transferências Correntes	12.702.426,45	7.134.933,78	
Cota Parte do FPM	6.560.366,19	3.959.937,18	
Cota Parte do ICMS	123.271,68	62.619,16	
Cota Parte do IPVA	11.772,47	12.020,72	
Cota Parte do ITR	1.177,25	27,73	
Transferências da LC 87/1996	1.177,25	0,00	
Transferências da LC 61/1989	117,73	161,56	
Transferências do FUNDEB	2.915.689,40	1.457.074,59	
Outras Transferências Correntes	3.088.854,48	1.643.092,84	
Demais Receitas Correntes	20.997,72	24.973,35	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	20.997,72	24.973,35	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.065.255,39	7.470.319,88	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.185.310,39	333.159,46	
Operações de Crédito (VI)	115.562,50	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	115.562,50	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	115.562,50	0,00	
Transferências de Capital	2.282.856,91	333.159,46	
Convênios	1.571.388,83	333.159,46	
Outras Transferências de Capital	711.468,08	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.671.328,48	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.671.328,48	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.069.747,89	333.159,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV+XII)	17.135.003,28	8.003.479,34	

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Postaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R\$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	102.500,00	102.500,00	77.718,88	1.077,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.500,00	102.500,00	77.718,88	1.077,51

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.500,00	82.500,00	35.045,00	35.677,05	27.427,48	24.219,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	102.500,00	102.500,00	35.045,00	35.677,05	27.427,48	24.219,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	42.673,88	-34.599,54	50.291,40	-23.141,49		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.933-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - PI 6.329/0 - 5

DOMINGOS PEREIRA NETO
732.462.903-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Postaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1				
Benefícios - Civil	268.000,00	268.000,00	166.704,81	116.555,60	166.704,81	107.676,30	0,00	0,00
Aposentadorias	150.000,00	230.000,00	166.704,81	93.417,80	166.704,81	93.417,80	0,00	0,00
Pensões	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00	10.000,00	0,00	23.137,80	0,00	14.258,50	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	273.000,00	273.000,00	166.704,81	116.555,60	166.704,81	107.676,30	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (IV - V)	160.000,00	160.000,00	140.667,29	384.232,22	140.667,29	393.111,52	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	160.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.897,35	38.536,17
Investimentos e Aplicações	1.928.859,24	1.923.527,58
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	433.000,00	433.000,00	307.372,10	500.787,82
Receita de Contribuições dos Segurados	153.500,00	153.500,00	116.127,58	126.773,83
Civil	153.500,00	153.500,00	116.127,58	126.773,83
Ativo	153.500,00	153.500,00	116.127,58	126.773,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	215.500,00	215.500,00	142.240,17	302.838,94
Civil	215.500,00	215.500,00	142.240,17	302.838,94
Ativo	215.500,00	215.500,00	142.240,17	302.838,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.000,00	63.000,00	24.031,00	71.175,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	24.031,00	71.175,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	24.973,35	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	24.973,35	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	433.000,00	433.000,00	307.372,10	500.787,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
760.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.734.213-20
CRC - PI 6.3290 - 5

DOMINGOS FERREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-20
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RS 1

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	886.166,79	1.065.049,34	917.516,56	1.916.307,84	1.040.277,57	1.268.156,41	899.435,17	1.024.492,85	875.680,05	950.811,52	1.499.020,51	867.936,56	13.210.250,97	14.754.674,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.372,63	16.000,67	16.372,38	34.884,37	19.433,00	18.364,56	26.037,61	18.241,62	18.290,94	21.163,91	21.299,18	18.563,70	244.025,28	145.323,03
IPTU	0,00	0,00	0,00	789,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,86	7.578,44
ISS	3.788,85	7.372,71	6.143,19	5.821,80	12.229,03	7.636,21	3.311,63	4.307,18	11.485,07	5.449,87	9.328,88	4.497,55	81.371,97	35.108,66
ITBI	52,80	0,00	0,00	3.107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00	3.284,96	3.578,56
IRRF	11.530,98	8.627,96	10.229,19	20.160,82	7.204,57	10.728,35	22.726,01	13.934,44	6.805,87	15.714,07	11.895,30	14.066,15	133.623,71	93.512,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	5.904,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.064,76	1.545,19
Contribuições	14.587,53	38.213,03	8.104,25	34.632,91	39.893,30	8.251,47	17.595,61	22.680,75	13.139,23	12.247,15	20.535,81	14.674,23	244.555,29	195.478,08
Receita Patrimonial	11.859,11	11.971,55	4.035,40	23.844,32	8.215,78	10.947,55	4.341,79	2.515,98	395,13	350,83	352,43	303,06	79.076,98	115.562,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.859,11	11.971,55	4.035,40	23.844,32	8.215,78	10.947,55	4.341,79	2.515,98	395,13	350,83	352,43	303,06	79.076,98	114.532,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.219,59
Transferências Correntes	844.307,52	998.864,09	889.004,33	1.822.946,24	972.734,89	1.210.961,40	850.668,81	980.164,18	842.960,43	916.159,28	1.455.942,77	832.905,23	12.617.620,17	14.277.312,68
Cota Parte do FPM	502.610,36	462.718,11	427.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,00	549.368,13	447.215,12	770.933,14	489.728,02	7.535.796,18	8.100.873,33
Cota Parte do ICMS	11.201,72	13.624,00	9.735,68	11.435,87	11.366,86	10.532,08	10.812,87	7.539,26	7.189,76	10.356,46	9.438,66	11.016,74	142.111,88	154.089,60
Cota Parte do IPVA	651,18	2.698,54	487,54	356,79	1.798,65	3.262,71	1.521,22	2.313,87	646,16	760,86	1.316,78	400,47	16.214,77	14.715,59
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,66	0,00	0,00	0,00	0,00	34,66	1.471,56
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471,56
Transferências de LC 61/1989	3,20	2,54	2,97	3,50	48,21	2,14	1,57	1,77	1,59	1,91	2,20	2,20	24,07	147,16
Transferências do FUNDEB	138.253,37	165.910,33	160.046,81	208.853,85	275.690,42	226.532,26	162.825,66	185.547,57	148.052,79	140.542,21	158.531,65	159.352,03	2.130.148,95	2.915.689,40
Outras Transferências Correntes	191.587,69	358.910,27	90.716,65	531.692,05	48.825,35	53.201,24	139.073,09	258.901,90	137.701,82	317.283,04	515.700,63	172.405,77	2.811.800,98	3.088.854,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.631,43	890,32	890,32	890,32	890,32	890,32	890,32	6.778,13
DEDUÇÕES (II)	110.866,61	128.019,00	135.654,30	160.373,45	169.147,70	213.475,47	114.346,77	123.965,87	125.341,68	108.182,03	110.933,65	110.933,65	1.663.578,98	1.720.386,23
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.104,25	32.750,62	8.104,25	7.994,47	39.893,30	8.251,47	4.006,93	16.335,78	13.139,23	8.777,44	16.450,10	9.273,33	133.081,17	153.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.631,43	890,32	890,32	890,32	890,32	890,32	890,32	24.973,35	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	102.762,36	95.268,38	127.550,05	152.378,98	129.254,40	185.592,57	109.449,52	106.679,77	111.311,53	91.514,27	93.613,23	100.148,92	1.465.523,98	1.574.886,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	775.300,18	937.030,34	781.862,06	1.755.934,39	871.129,87	1.054.680,94	785.088,40	900.526,98	750.338,97	849.629,49	1.388.066,86	757.023,99	11.606.672,47	13.025.287,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)	775.300,18	937.030,34	781.862,06	1.755.934,39	871.129,87	1.054.680,94	785.088,40	900.526,98	750.338,97	849.629,49	1.388.066,86	757.023,99	11.606.672,47	13.025.287,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	775.300,18	937.030,34	781.862,06	1.755.934,39	871.129,87	1.054.680,94	785.088,40	900.526,98	750.338,97	849.629,49	1.388.066,86	757.023,99	11.606.672,47	13.025.287,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RS 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
790.079.953-72
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
643.724.213-20
CRC - FI 6.329/0 - 5

DOMINGOS FERREIRA NETO
732.462.803-63
CONTROLADOR

IVANILSON BARBOSA GOMES
650.146.343-00
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, clínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (btotal b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (dtotal d)		
Saneamento	737.847,37	837.847,37	49.905,37	54.255,37	0,69	783.592,00	49.905,37	54.255,37	0,22	783.592,00	0,00
Saneamento Básico Rural	278.839,14	278.839,14	1.440,00	5.790,00	0,07	273.049,14	1.440,00	5.790,00	0,08	273.049,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	459.008,23	559.008,23	48.465,37	48.465,37	0,62	510.542,86	48.465,37	48.465,37	0,65	510.542,86	0,00
Gestão Ambiental	167.675,05	167.675,05	0,00	0,00	0,00	167.675,05	0,00	0,00	0,00	167.675,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	167.675,05	167.675,05	0,00	0,00	0,00	167.675,05	0,00	0,00	0,00	167.675,05	0,00
Agricultura	102.470,78	261.661,96	35.099,17	161.013,23	2,04	100.648,73	35.099,17	156.813,23	2,09	104.848,73	0,00
Abastecimento	83.364,09	242.555,27	35.099,17	161.013,23	2,04	81.542,04	35.099,17	156.813,23	2,09	85.742,04	0,00
Extensão Rural	17.193,66	17.193,66	0,00	0,00	0,00	17.193,66	0,00	0,00	0,00	17.193,66	0,00
Reforma Agrária	1.913,03	1.913,03	0,00	0,00	0,00	1.913,03	0,00	0,00	0,00	1.913,03	0,00
Comunicações	48.442,52	33.442,52	0,00	909,28	0,01	32.533,24	0,00	909,28	0,01	32.533,24	0,00
Telecomunicações	48.442,52	33.442,52	0,00	909,28	0,01	32.533,24	0,00	909,28	0,01	32.533,24	0,00
Energia	128.985,84	128.985,84	0,00	31.371,44	0,40	97.614,40	0,00	31.371,44	0,42	97.614,40	0,00
Conservação de Energia	108.716,06	108.716,06	0,00	31.371,44	0,40	77.344,62	0,00	31.371,44	0,42	77.344,62	0,00
Energia Elétrica	20.269,78	20.269,78	0,00	0,00	0,00	20.269,78	0,00	0,00	0,00	20.269,78	0,00
Transporte	648.367,13	933.367,13	254.979,33	522.299,33	6,63	411.067,80	254.979,33	522.299,33	6,96	411.067,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	380.901,77	820.901,77	254.979,33	522.299,33	6,63	298.602,44	254.979,33	522.299,33	6,96	298.602,44	0,00
Transporte Rodoviário	267.465,36	112.465,36	0,00	0,00	0,00	112.465,36	0,00	0,00	0,00	112.465,36	0,00
Desporto e Lazer	391.134,63	369.134,63	0,00	430,00	0,01	368.704,63	0,00	430,00	0,01	368.704,63	0,00
Lazer	391.134,63	369.134,63	0,00	430,00	0,01	368.704,63	0,00	430,00	0,01	368.704,63	0,00
Encargos Especiais	293.991,10	158.991,10	21.110,08	141.002,01	1,79	17.989,09	21.110,08	141.002,01	1,88	17.989,09	0,00
Serviço de Dívida Interna	236.903,12	91.903,12	4.205,34	73.975,64	0,94	17.927,48	4.205,34	73.975,64	0,99	17.927,48	0,00
Outros Encargos Especiais	59.087,98	67.087,98	16.904,74	67.026,37	0,85	51,61	16.904,74	67.026,37	0,89	61,61	0,00
Reserva de Contingência	219.568,76	99.568,76	0,00	0,00	0,00	99.568,76	0,00	0,00	0,00	99.568,76	0,00
Reserva de Contingência	219.568,76	99.568,76	0,00	0,00	0,00	99.568,76	0,00	0,00	0,00	99.568,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.637,20	250.487,04	36.608,25	209.705,03	2,66	40.782,01	36.608,25	209.705,03	2,79	40.782,01	0,00
Legislativa	8.268,61	8.118,45	0,00	238,88	0,00	7.879,57	0,00	238,88	0,00	7.879,57	0,00
Ação Legislativa	8.268,61	8.118,45	0,00	238,88	0,00	7.879,57	0,00	238,88	0,00	7.879,57	0,00
Administração	328.029,69	116.029,69	4.202,73	108.036,68	1,37	7.993,01	4.202,73	108.036,68	1,44	7.993,01	0,00
Administração Geral	328.029,69	116.029,69	4.202,73	108.036,68	1,37	7.993,01	4.202,73	108.036,68	1,44	7.993,01	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	14.014,84	29.014,84	6.904,08	27.512,85	0,35	1.501,99	6.904,08	27.512,85	0,37	1.501,99	0,00
Atenção Básica	14.014,84	29.014,84	6.904,08	27.512,85	0,35	1.501,99	6.904,08	27.512,85	0,37	1.501,99	0,00
Educação	59.324,06	96.324,06	25.501,44	73.916,62	0,94	22.402,44	25.501,44	73.916,62	0,98	22.402,44	0,00
Ensino Fundamental	56.826,33	95.826,33	25.501,44	73.916,62	0,94	19.909,71	25.501,44	73.916,62	0,98	19.909,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.497,73	2.497,73	0,00	0,00	0,00	2.497,73	0,00	0,00	0,00	2.497,73	0,00
TOTAL (II) = (I+II)	17.174.375,00	17.518.598,17	2.190.882,13	7.877.796,56	100,00	9.640.801,61	2.284.021,22	7.507.310,50	100,00	10.011.287,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, clínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (btotal b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (dtotal d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.763.737,80	17.268.111,13	2.154.273,88	7.668.091,53	97,34	9.600.019,60	2.247.412,97	7.297.605,47	97,21	9.970.505,66	0,00
Legislativa	569.732,25	636.682,41	76.373,23	447.875,68	5,69	188.806,73	105.263,23	388.995,68	5,18	247.686,73	0,00
Ação Legislativa	569.732,25	636.682,41	76.373,23	447.875,68	5,69	188.806,73	105.263,23	388.995,68	5,18	247.686,73	0,00
Administração	3.049.906,75	3.350.915,57	303.253,81	2.053.825,69	26,07	1.297.089,88	566.124,59	1.899.599,04	25,30	1.451.316,53	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	89.772,84	102.972,84	25.400,00	97.600,00	1,24	5.372,84	16.700,00	84.900,00	1,13	18.072,84	0,00
Administração Geral	2.510.867,08	2.715.875,90	444.709,03	1.577.371,84	20,02	1.138.504,06	465.643,15	1.505.568,19	20,05	1.210.307,71	0,00
Administração Financeira	28.717,02	28.717,02	0,00	0,00	0,00	28.717,02	0,00	0,00	0,00	28.717,02	0,00
Controle Interno	218.425,48	280.425,48	6.000,00	211.013,00	2,68	69.412,48	32.632,00	157.749,00	2,10	122.676,48	0,00
Comunicação Social	80.310,45	94.110,45	11.200,00	87.331,68	1,11	6.778,77	19.556,00	70.875,68	0,94	23.237,77	0,00
Defesa Terrestre	10.850,49	10.850,49	0,00	0,00	0,00	10.850,49	0,00	0,00	0,00	10.850,49	0,00
Policimento	17.991,43	17.991,43	0,00	0,00	0,00	17.991,43	0,00	0,00	0,00	17.991,43	0,00
Comunicações Postais	3.678,50	3.678,50	0,00	0,00	0,00	3.678,50	0,00	0,00	0,00	3.678,50	0,00
Energia Elétrica	59.293,06	96.293,06	16.444,78	80.509,17	1,02	15.783,89	31.593,84	80.509,17	1,07	15.783,89	0,00
Assistência Social	1.243.855,37	1.361.355,37	99.626,37	434.999,94	5,52	926.355,43	151.692,37	425.799,54	5,67	935.555,43	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.617,62	25.617,62	0,00	0,00	0,00	25.617,62	0,00	0,00	0,00	25.617,62	0,00
Assistência Comunitária	1.218.237,75	1.335.737,75	99.626,37	434.999,94	5,52	900.737,81	151.692,37	425.799,54	5,67	909.937,81	0,00
Previdência Social	374.500,00	374.500,00	46.525,94	201.749,81	2,56	172.750,19	51.228,67	194.132,29	2,59	180.367,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	374.500,00	374.500,00	46.525,94	201.749,81	2,56	172.750,19	51.228,67	194.132,29	2,59	180.367,71	0,00
Saúde	2.697.604,65	3.003.827,22	560.484,71	1.654.003,26	21,00	1.346.823,96	511.815,52	1.542.823,57	20,55	1.461.001,65	0,00
Administração Geral	0,00	348.323,17	101.564,10	135.595,42	1,72	212.727,75	20.564,10	54.595,42	0,73	293.727,75	0,00
Atenção Básica	2.246.865,69	2.203.265,09	444.578,61	1.457.523,70	18,50	745.741,39	476.912,42	1.427.346,01	19,01	775.919,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.382,12	232.882,12	0,00	3.534,34	0,04	229.347,78	0,00	3.534,34	0,05	229.347,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.074,41	139.074,41	14.342,00	56.949,80	0,72	82.124,61	14.342,00	56.949,80	0,76	82.124,61	0,00
Vigilância Sanitária	27.303,04	27.303,04	0,00	400,00	0,01	26.903,04	0,00	400,00	0,01	26.903,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.979,39	52.979,39	0,00	0,00	0,00	52.979,39	0,00	0,00	0,00	52.979,39	0,00
Educação	4.979.080,36	4.248.180,36	413.289,59	1.614.940,76	20,50	2.033.239,60	407.564,96	1.591.756,56	21,20	2.056.423,80	0,00
Ensino Fundamental	3.701.196,68	3.152.196,68	366.796,02	1.504.935,26	19,10	1.647.251,42	340.571,39	1.481.751,06	19,74	1.670.452,82	0,00
Ensino Médio	28.014,34	115.014,34	38.992,57	85.005,00	1,09	29.008,84	38.992,57	86.005,00	1,15	29.008,84	0,00
Educação Infantil	1.032.061,01	774.561,01	0,00	0,00	0,00	774.561,01	0,00	0,00	0,00	774.561,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	190.814,47	188.814,47	8.000,00	24.000,00	0,20	164.814,47	8.000,00	24.000,00	0,22	164.814,47	0,00
Educação Especial	17.593,86	17.593,86	0,00	0,00	0,00	17.593,86	0,00	0,00	0,00	17.593,86	0,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

6 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	410.637,20	250.487,04	36.608,25	209.705,03	40.782,01	36.608,25	209.705,03	40.782,01	209.705,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	410.637,20	250.487,04	36.608,25	209.705,03	40.782,01	36.608,25	209.705,03	40.782,01	209.705,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.637,20	250.487,04	36.608,25	209.705,03	40.782,01	36.608,25	209.705,03	40.782,01	209.705,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
 760.079.953-72
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.329/O - 5

 DOMINGOS PEREIRA NETO
 732.462.803-63
 CONTROLADOR

 IVANILSON BARBOSA GOMES
 650.146.343-20
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (s-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

 ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
 760.079.953-72
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.329/O - 5

 DOMINGOS PEREIRA NETO
 732.462.803-63
 CONTROLADOR

 IVANILSON BARBOSA GOMES
 650.146.343-20
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	313.500,00	313.500,00	37.415,94	11,93	219.959,05	70,16	93.540,95
RECEITAS CORRENTES	313.500,00	313.500,00	37.415,94	11,93	219.959,05	70,16	93.540,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	313.500,00	313.500,00	37.415,94	11,93	219.959,05	70,16	93.540,95
Contribuições Sociais	313.500,00	313.500,00	37.415,94	11,93	219.959,05	70,16	93.540,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.763.737,80	17.268.111,13	2.154.273,88	7.668.091,53	9.600.019,60	2.347.412,97	7.297.605,47	9.970.505,66	7.232.343,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.738.427,41	14.029.106,74	1.782.455,57	6.874.310,78	7.154.795,96	1.876.674,26	6.504.904,32	7.524.202,42	6.439.642,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.456.409,49	5.936.081,49	786.160,49	2.823.356,37	3.112.725,12	705.160,49	2.741.076,37	3.195.005,12	2.694.231,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.778,12	5.778,12	0,00	0,00	5.778,12	0,00	0,00	5.778,12	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.276.239,80	8.087.247,13	996.295,08	4.050.954,41	4.036.292,72	1.171.513,77	3.763.827,95	4.323.419,18	3.745.410,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.805.741,63	3.139.435,63	371.818,31	793.780,75	2.345.654,88	370.238,71	792.701,15	2.346.714,48	792.701,15	0,00
INVESTIMENTOS	3.568.838,50	3.046.532,50	367.612,97	719.309,30	2.327.223,20	366.533,37	718.229,70	2.328.302,80	718.229,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.778,12	5.778,12	0,00	0,00	5.778,12	0,00	0,00	5.778,12	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	231.125,00	87.125,00	4.205,34	74.471,45	12.653,55	4.205,34	74.471,45	12.653,55	74.471,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.568,76	99.568,76	0,00	0,00	99.568,76	0,00	0,00	99.568,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	410.637,20	250.487,04	36.608,25	209.705,03	40.782,01	36.608,25	209.705,03	40.782,01	209.705,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.174.375,00	17.518.598,17	2.190.832,13	7.877.796,56	9.640.801,61	2.284.021,22	7.507.310,50	10.011.287,67	7.442.048,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.174.375,00	17.518.598,17	2.190.832,13	7.877.796,56	9.640.801,61	2.284.021,22	7.507.310,50	10.011.287,67	7.442.048,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.174.375,00	17.518.598,17	2.190.832,13	8.250.764,94	9.640.801,61	2.284.021,22	8.250.764,94	10.011.287,67	8.250.764,94	0,00
RESERVA DO RPPS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00

 ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
 760.079.953-72
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.3290-5

 DOMINGOS PEREIRA NETO
 732.462.803-63
 CONTROLADOR

 IVANILSON BARBOSA GOMES
 650.146.343-20
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.334.375,00	17.678.598,17	2.476.590,60	14,01	8.250.764,94	46,67	9.427.833,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.334.375,00	17.678.598,17	2.476.590,60	14,01	8.250.764,94	46,67	9.427.833,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 ADALBERTO GOMES V. S. FILHO
 760.079.953-72
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.3290-5

 DOMINGOS PEREIRA NETO
 732.462.803-63
 CONTROLADOR

 IVANILSON BARBOSA GOMES
 650.146.343-20
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.020.875,00	17.365.098,17	2.439.174,66	14,05	8.030.805,89	46,25	9.334.292,28
RECEITAS CORRENTES	12.835.564,61	13.179.787,78	2.172.594,92	16,48	7.497.646,43	56,89	5.682.141,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.323,03	145.323,03	39.862,88	27,43	161.395,18	111,06	-16.072,15
Impostos	143.851,43	143.851,43	39.862,88	27,71	161.395,18	112,20	-17.543,75
Taxas	1.324,44	1.324,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324,44
Contribuição de Melhoria	147,16	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
CONTRIBUIÇÕES	195.478,08	195.478,08	35.210,06	18,01	149.017,57	76,23	46.460,51
Contribuições Sociais	153.500,00	153.500,00	25.723,43	16,76	116.127,58	75,65	37.372,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41.978,08	41.978,08	9.486,63	22,60	32.889,99	78,35	9.088,09
RECEITA PATRIMONIAL	115.562,50	115.562,50	655,49	0,57	27.326,55	23,65	88.235,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	882,95	882,95	0,00	0,00	0,00	0,00	882,95
Valores Mobiliários	114.532,39	114.532,39	655,49	0,57	27.326,55	23,86	87.205,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	147,16	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.219,59	14.219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.219,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147,15	147,15	0,00	0,00	0,00	0,00	147,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.072,44	14.072,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.072,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.358.203,28	12.702.426,45	2.095.085,85	16,49	7.134.933,78	56,17	5.567.492,67
Transferências da União e de suas Entidades	9.690.519,91	10.034.743,08	1.812.774,42	18,06	5.930.831,27	59,10	4.103.911,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	487.773,18	487.773,18	34.443,07	7,06	112.165,56	23,00	375.607,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.179.910,19	2.179.910,19	247.868,36	11,37	1.091.936,95	50,09	1.087.973,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.778,13	6.778,13	1.780,64	26,27	24.973,35	368,44	-18.195,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.778,13	6.778,13	1.780,64	26,27	24.973,35	368,44	-18.195,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.185.310,39	4.185.310,39	266.579,74	6,37	533.159,46	12,74	3.652.150,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.562,50	115.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.562,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	81.182,66	81.182,66	0,00	0,00	0,00	0,00	81.182,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.379,84	34.379,84	0,00	0,00	0,00	0,00	34.379,84
ALIENAÇÃO DE BENS	115.562,50	115.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.562,50
Alienação de Bens Móveis	40.202,75	40.202,75	0,00	0,00	0,00	0,00	40.202,75
Alienação de Bens Imóveis	75.359,75	75.359,75	0,00	0,00	0,00	0,00	75.359,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.282.856,91	2.282.856,91	266.579,74	11,68	533.159,46	23,35	1.749.697,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.922.164,73	1.922.164,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922.164,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.692,18	360.692,18	266.579,74	73,91	533.159,46	147,82	-172.467,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.671.328,48	1.671.328,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.328,48
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.671.328,48	1.671.328,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.328,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	313.500,00	313.500,00	37.415,94	11,93	219.959,05	70,16	93.540,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.334.375,00	17.678.598,17	2.476.590,60	14,01	8.250.764,94	46,67	9.427.833,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PM CARAUBAS PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.470.280,75	23.470.280,75	3.657.093,93	15,58	12.212.899,52	52,04	11.257.381,23
RECEITAS CORRENTES	18.679.548,25	18.679.548,25	3.402.451,59	18,21	11.958.257,18	64,02	6.721.291,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	539.144,55	539.144,55	82.555,00	15,31	296.236,54	54,95	242.908,01
Impostos	529.200,00	529.200,00	67.892,80	12,83	240.809,04	45,50	288.390,96
Taxas	9.944,55	9.944,55	14.662,20	147,44	55.427,50	557,37	-45.482,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	143.325,00	143.325,00	30.476,62	21,26	145.002,43	101,17	-1.677,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.325,00	143.325,00	30.476,62	21,26	145.002,43	101,17	-1.677,43
RECEITA PATRIMONIAL	157.381,88	157.381,88	1.177,36	0,75	10.393,41	6,60	146.988,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.031,88	3.031,88	0,00	0,00	118,60	3,91	2.913,28
Valores Mobiliários	154.350,00	154.350,00	1.177,36	0,76	10.274,81	6,66	144.075,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.820.292,82	17.820.292,82	3.288.242,61	18,45	11.506.624,80	64,57	6.313.668,02
Transferências da União e de suas Entidades	11.802.073,65	11.802.073,65	2.596.188,49	22,00	8.249.738,46	69,90	3.552.335,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.475.367,92	1.475.367,92	117.867,16	7,99	798.887,49	54,15	676.480,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.542.851,25	4.542.851,25	574.186,96	12,64	2.457.998,85	54,11	2.084.852,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.404,00	19.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.404,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.404,00	19.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.404,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.790.732,50	4.790.732,50	254.642,34	5,32	254.642,34	5,32	4.536.090,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.382,50	36.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	36.382,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	36.382,50	36.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	36.382,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.318,75	30.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	30.318,75
Alienação de Bens Móveis	30.318,75	30.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	30.318,75
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.717.967,50	4.717.967,50	254.642,34	5,40	254.642,34	5,40	4.463.325,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.987.337,50	3.987.337,50	254.642,34	6,39	254.642,34	6,39	3.732.695,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	730.630,00	730.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.630,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.470.280,75	23.470.280,75	3.657.093,93	15,58	12.212.899,52	52,04	11.257.381,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM CARAUBAS PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.470.280,75	23.470.280,75	3.657.093,93	15,58	12.212.899,52	52,04	11.257.381,23
DÉFICIT (VI)					297.421,83		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.470.280,75	23.470.280,75	3.657.093,93	15,58	12.510.321,35	53,30	11.257.381,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.663.299,38					1.663.299,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.663.299,38			1.663.299,38		

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

PM CARAUBAS PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,40	11.140.012,73	3.445.158,39	12.510.321,35	12.623.258,78	11.301.110,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.797.340,63	17.758.245,01	2.713.139,58	12.400.564,61	5.357.680,40	3.058.660,75	11.690.989,85	6.067.255,16	10.651.560,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.764.795,88	10.109.827,23	1.771.411,38	7.524.951,95	2.584.875,28	1.857.138,15	7.352.180,21	2.757.647,02	6.484.965,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.765,75	15.765,75	0,00	0,00	15.765,75	0,00	0,00	15.765,75	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.016.779,00	7.632.652,03	941.728,20	4.875.612,66	2.757.039,37	1.201.522,60	4.338.809,64	3.293.842,39	4.166.595,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.575.920,12	7.278.315,12	732.168,93	1.593.002,79	5.685.312,33	386.497,64	819.331,50	6.458.963,62	649.549,96	0,00
INVESTIMENTOS	6.418.262,62	7.093.657,62	712.002,10	1.469.897,94	5.623.759,68	366.330,81	696.226,65	6.397.430,97	526.445,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.657,50	184.657,50	20.166,83	123.104,85	61.552,65	20.166,83	123.104,85	61.552,65	123.104,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.020,00	97.020,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,40	11.140.012,73	3.445.158,39	12.510.321,35	12.623.258,78	11.301.110,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,40	11.140.012,73	3.445.158,39	12.510.321,35	12.623.258,78	11.301.110,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,40					11.301.110,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,60	100,00	11.140.012,73	3.445.158,39	12.510.321,35	100,00	12.023.258,78	0,00
Legislativa	669.438,00	669.438,00	1.676,22	585.036,43	4,18	84.401,57	98.959,65	186.415,87	3,09	283.022,13	0,00
Ação	669.438,00	669.438,00	1.676,22	585.036,43	4,18	84.401,57	98.959,65	186.415,87	3,09	283.022,13	0,00
Administração	3.338.083,83	3.880.057,45	374.681,07	2.205.437,32	16,17	1.616.650,13	515.309,47	1.941.238,54	15,52	1.938.848,91	0,00
Administração Geral	3.009.428,58	3.543.512,20	360.318,00	2.025.527,57	14,47	1.517.984,63	471.546,40	1.770.453,79	14,15	1.773.058,41	0,00
Administração Financeira	194.040,00	211.950,00	0,00	198.450,00	1,42	13.510,00	29.600,00	131.325,00	1,05	80.635,00	0,00
Controle Interno	100.658,25	90.658,25	14.363,07	39.459,75	0,28	51.198,50	14.363,07	39.459,75	0,32	51.198,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.489,25	8.489,25	0,00	0,00	0,00	8.489,25	0,00	0,00	0,00	8.489,25	0,00
Serviço de Divisão Interna	25.467,75	25.467,75	0,00	0,00	0,00	25.467,75	0,00	0,00	0,00	25.467,75	0,00
Assistência Social	1.021.855,70	1.021.855,70	145.212,57	592.570,35	4,24	1.022.895,25	154.450,86	555.418,64	4,44	1.066.677,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.690,95	323.690,95	33.321,27	164.717,32	1,18	158.973,63	36.417,73	160.924,00	1,29	162.766,95	0,00
Assistência Comunitária	1.272.174,75	1.298.174,75	112.191,30	429.253,03	3,07	868.921,72	118.033,13	394.494,64	3,15	903.680,11	0,00
Saúde	4.098.011,05	5.382.016,81	1.404.415,43	3.894.355,56	27,83	1.487.661,25	1.089.164,95	3.482.510,67	27,84	1.899.506,21	0,00
Atenção Básica	3.256.372,55	4.769.368,31	1.331.180,53	3.990.075,68	25,66	1.179.292,63	1.015.930,05	3.178.230,72	25,40	1.591.137,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.952,50	166.952,50	0,00	880.503,04	6,33	160.118,73	0,00	6.833,77	0,05	160.118,73	0,00
Vigilância Sanitária	669.250,50	346.250,50	63.098,71	256.184,63	1,83	90.065,87	63.098,71	256.184,63	2,05	90.065,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.637,50	60.637,50	10.136,19	41.261,48	0,29	19.376,02	10.136,19	41.261,48	0,33	19.376,02	0,00
Serviço de Divisão Interna	38.808,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00	0,00
Educação	8.193.717,16	8.222.217,16	1.117.335,31	5.314.038,45	37,97	7.908.178,72	1.125.389,43	4.833.743,17	36,64	5.388.673,90	0,00
Educação Fundamental	5.811.655,66	5.969.155,66	880.503,04	4.031.874,76	28,81	1.937.280,90	888.597,16	3.551.579,49	28,39	2.417.576,17	0,00
Educação Infantil	1.550.059,87	1.421.059,87	236.792,27	1.002.273,97	7,16	418.785,90	236.792,27	1.002.273,97	8,01	418.785,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	651.191,63	651.191,63	0,00	279.889,71	2,00	371.301,92	0,00	279.889,71	2,24	371.301,92	0,00
Educação Especial	180.810,00	180.810,00	0,00	0,00	0,00	180.810,00	0,00	0,00	0,00	180.810,00	0,00
Cultura	283.886,00	323.886,00	5.600,00	167.030,20	1,20	155.255,80	5.600,00	167.630,20	1,34	155.255,80	0,00
Administração Geral	110.250,00	110.250,00	0,00	23.027,20	0,16	87.222,80	5.600,00	23.027,20	0,18	87.222,80	0,00
Distrito Cultural	174.636,00	212.636,00	0,00	144.003,00	1,03	68.033,00	0,00	144.603,00	1,16	68.033,00	0,00
Urbanismo	2.686.624,01	2.725.924,01	253.900,95	586.029,70	4,19	2.139.894,31	257.906,95	586.029,70	4,68	2.139.894,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.298.544,00	2.160.544,00	149.321,59	164.295,59	1,17	1.996.248,41	149.321,59	164.295,59	1,31	1.996.248,41	0,00
Serviços Urbanos	388.080,01	565.380,01	104.585,36	421.734,11	3,01	143.645,90	104.585,36	421.734,11	3,37	143.645,90	0,00
Habituação	133.402,50	133.402,50	0,00	0,00	0,00	133.402,50	0,00	0,00	0,00	133.402,50	0,00
Habituação Urbana	133.402,50	133.402,50	0,00	0,00	0,00	133.402,50	0,00	0,00	0,00	133.402,50	0,00
Saneamento	315.315,00	315.315,00	91.296,45	91.296,45	0,65	224.018,55	91.296,45	91.296,45	0,73	224.018,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	315.315,00	315.315,00	91.296,45	91.296,45	0,65	224.018,55	91.296,45	91.296,45	0,73	224.018,55	0,00
Agricultura	500.865,75	368.865,75	3.235,00	25.484,20	0,18	343.181,55	3.235,00	25.484,20	0,20	343.181,55	0,00
Abastecimento	60.637,50	13.637,50	0,00	0,00	0,00	13.637,50	0,00	0,00	0,00	13.637,50	0,00
Irrigação	157.657,50	153.657,50	0,00	0,00	0,00	153.657,50	0,00	0,00	0,00	153.657,50	0,00
Promoção da produção Agropecuária	282.570,75	201.570,75	3.235,00	25.484,20	0,18	176.086,55	3.235,00	25.484,20	0,20	176.086,55	0,00

FONTE: SCPPI - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comunicações	94.594,50	94.594,50	0,00	93.288,00	0,67	1.306,50	15.602,00	62.381,00	0,50	32.213,50	0,00
Comunicação Social	94.594,50	94.594,50	0,00	93.288,00	0,67	1.306,50	15.602,00	62.381,00	0,50	32.213,50	0,00
Energia	327.442,50	352.442,50	21.234,80	123.616,10	0,88	228.826,40	21.234,80	123.616,10	0,99	228.826,40	0,00
Conservação de Energia	327.442,50	352.442,50	21.234,80	123.616,10	0,88	228.826,40	21.234,80	123.616,10	0,99	228.826,40	0,00
Transporte	685.755,00	547.255,00	6.227,88	152.279,80	0,95	414.975,20	50.642,00	131.452,03	1,05	415.802,97	0,00
Transporte Rodoviário	685.755,00	547.255,00	6.227,88	152.279,80	0,95	414.975,20	50.642,00	131.452,03	1,05	415.802,97	0,00
Desporto e Lazer	314.102,25	264.102,25	0,00	0,00	0,00	264.102,25	0,00	0,00	0,00	264.102,25	0,00
Desporto Comunitário	314.102,25	264.102,25	0,00	0,00	0,00	264.102,25	0,00	0,00	0,00	264.102,25	0,00
Energias Especiais	109.147,50	136.147,50	20.166,83	123.104,85	0,88	13.042,65	20.166,83	123.104,85	0,98	13.042,65	0,00
Serviço de Divisão Interna	109.147,50	136.147,50	20.166,83	123.104,85	0,88	13.042,65	20.166,83	123.104,85	0,98	13.042,65	0,00
Reserva de Contingência	97.020,00	97.020,00	0,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00
Reserva de Contingência	97.020,00	97.020,00	0,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00	0,00	0,00	97.020,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.470.280,75	25.133.580,13	3.445.308,51	13.993.567,60	100,00	11.140.012,73	3.445.158,39	12.510.321,35	100,00	12.023.258,78	0,00

Note: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

FONTE: SCPPI - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.684.439,10	1.263.188,01	1.461.227,37	2.436.402,23	1.578.266,16	1.999.319,62	1.218.686,14	1.679.419,17	1.386.119,01	1.478.962,79	2.081.102,96	1.531.184,92	19.798.317,88	20.388.026,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.211,27	32.263,37	27.443,51	39.482,63	29.827,63	38.363,80	59.109,92	32.195,64	18.942,07	35.242,48	50.695,69	31.859,31	425.637,32	539.144,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	49.612,50
ISS	10.037,90	10.345,26	8.134,21	16.297,28	4.838,34	15.207,42	9.926,00	5.638,26	7.335,48	6.106,03	10.026,86	6.239,01	110.132,05	220.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
IRRF	9.285,17	15.922,61	14.613,40	16.452,52	15.813,49	15.190,78	40.261,82	22.369,68	6.505,49	23.723,45	33.100,23	18.526,70	231.765,34	220.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.888,20	5.995,50	4.695,90	6.482,83	9.175,80	7.965,60	8.922,10	4.187,70	5.413,00	7.568,60	7.093,60	83.489,93	9.944,55	9.944,55
Contribuições	10.434,04	61.356,71	23.489,82	12.997,24	26.963,63	21.299,43	17.840,51	19.027,12	15.051,34	14.343,78	14.359,81	16.116,81	253.280,24	143.325,00
Receita Patrimonial	2.927,27	4.538,47	3.010,38	2.793,09	2.721,91	1.956,04	1.830,01	854,05	1.044,51	809,53	829,09	348,27	23.602,02	157.381,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.927,27	4.538,47	3.010,38	2.793,09	2.721,91	1.956,04	1.711,41	854,05	1.044,51	809,53	829,09	348,27	23.514,02	154.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,60	3.031,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.640.866,52	1.165.029,46	1.407.283,66	2.381.129,27	1.518.752,99	1.937.700,35	1.139.905,70	1.627.342,36	1.351.081,09	1.428.567,00	2.015.218,37	1.482.860,53	19.055.732,30	19.528.770,92
Cota Parte do FPM	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	7.535.736,16	8.477.122,50
Cota Parte do ICMS	46.518,41	56.577,69	40.596,35	47.490,80	50.009,35	46.467,13	47.610,99	33.197,11	31.657,81	45.601,33	41.560,09	48.508,67	535.795,73	582.120,00
Cota Parte do IPVA	6.900,03	11.580,77	2.747,39	3.130,39	23.023,08	15.432,22	7.369,72	5.178,21	2.823,90	4.949,83	7.437,80	3.299,20	93.872,54	60.637,50
Cota Parte do ITR	964,02	887,95	0,00	22,35	103,41	71,55	8,00	0,00	0,00	120,42	0,00	0,00	2.177,70	2.205,00
Transferências da LC 87/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,75
Transferências da LC 61/1989	15,80	13,99	14,69	17,27	9,77	10,57	9,75	8,75	8,72	7,85	9,45	10,91	137,32	1.212,75
Transferências do FUNDEB	362.410,92	434.909,72	419.539,38	547.522,85	664.890,98	524.761,89	377.185,58	440.636,65	342.964,18	325.565,98	367.238,42	369.139,00	5.176.755,55	5.645.351,25
Outras Transferências Correntes	721.446,98	198.341,23	316.411,17	712.352,43	145.811,00	433.547,02	171.286,66	622.496,59	424.258,35	605.106,47	828.019,47	572.174,73	5.751.252,10	4.758.909,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.404,00
DEDUÇÕES (II)	822.788,78	330.614,39	415.428,37	814.037,21	300.895,89	524.642,56	254.004,83	589.476,88	449.034,20	349.868,85	251.656,67	282.188,58	5.584.637,21	4.606.097,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	111.401,64	106.355,61	134.266,59	160.223,95	141.610,13	195.878,24	118.286,64	112.841,76	116.771,66	99.578,87	101.526,96	108.309,33	1.507.051,38	1.708.478,10
Programas com Saúde/Acordão 1.153/2014	711.387,14	224.258,78	281.161,78	653.813,26	159.285,76	328.764,32	135.718,19	476.635,12	332.262,54	250.289,98	150.129,71	173.879,25	3.877.585,83	2.897.619,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	861.650,32	932.573,62	1.045.799,00	1.622.365,02	1.277.370,27	1.474.677,06	964.681,31	1.089.942,29	937.084,81	1.129.093,94	1.829.446,29	1.248.996,34	14.413.680,27	15.781.929,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	861.650,32	932.573,62	1.045.799,00	1.622.365,02	1.277.370,27	1.474.677,06	964.681,31	1.089.942,29	937.084,81	1.129.093,94	1.829.446,29	1.248.996,34	14.413.680,27	15.781.929,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	861.650,32	932.573,62	1.045.799,00	1.622.365,02	1.277.370,27	1.474.677,06	964.681,31	1.089.942,29	937.084,81	1.129.093,94	1.829.446,29	1.248.996,34	14.413.680,27	15.781.929,20

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Municipal de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

CARAÚBAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

PM CARAUBAS PIAUI
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RRBO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Ago 2020		Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

	R\$ 1			
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Fim 2020	Fim 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Deusa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

FONTE: SCPF - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.679.548,25	11.958.257,18	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.144,55	296.236,54	
IPTU	49.612,50	0,00	
ISS	220.500,00	65.317,40	
ITBI	38.587,50	0,00	
IRRF	220.500,00	175.491,64	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.944,55	55.427,50	
Contribuições	143.325,00	145.002,43	
Receita Patrimonial	157.381,88	10.393,41	
Aplicações Financeiras (II)	154.350,00	10.274,81	
Outras Receitas Patrimoniais	3.031,88	118,60	
Transferências Correntes	17.820.252,82	11.506.624,80	
Cota Parte do FPM	6.898.122,00	3.959.937,18	
Cota Parte do ICMS	465.696,00	275.690,14	
Cota Parte do IPVA	48.510,00	55.611,17	
Cota Parte do ITR	1.764,00	242,71	
Transferências da LC 87/1996	970,20	0,00	
Transferências da LC 61/1989	970,20	60,63	
Transferências do FUNDEB	5.645.351,25	3.412.382,68	
Outras Transferências Correntes	4.758.909,17	3.802.700,29	
Demais Receitas Correntes	19.404,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	19.404,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.525.198,25	11.947.982,37	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.790.732,50	254.642,34	
Operações de Crédito (VI)	36.382,50	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	30.318,75	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	30.318,75	0,00	
Transferências de Capital	4.717.967,50	254.642,34	
Convênios	4.717.967,50	254.642,34	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	6.063,75	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	6.063,75	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.754.350,00	254.642,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	23.279.548,25	12.202.624,71	

CARAÚBAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (c)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.758.245,01	12.400.564,61	11.690.989,85	10.651.560,87	276.067,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.109.827,23	7.524.951,95	7.352.180,21	6.484.965,56	38.557,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.765,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.632.652,03	4.875.612,66	4.338.809,64	4.166.595,31	237.510,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.742.479,26	12.400.564,61	11.690.989,85	10.651.560,87	276.067,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.278.315,12	1.593.002,79	819.331,50	649.549,96	40.891,74	328.876,14	328.876,14
Investimentos	7.093.657,62	1.469.897,94	696.226,65	526.445,11	40.891,74	328.876,14	328.876,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	184.657,50	123.104,85	123.104,85	123.104,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.093.657,62	1.469.897,94	696.226,65	526.445,11	40.891,74	328.876,14	328.876,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	24.933.156,88	13.870.462,55	12.387.216,50	11.178.005,98	316.959,63	328.876,14	328.876,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - XXIIIb + XXIIIc + XXIIIe)							378.782,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		378.782,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABATXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	403.014,75	86.055,12
Demais Háveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO Jan a Ago/2020		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		316.959,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-316.959,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-316.959,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.663.299,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.663.299,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RRBO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercício Anterior (a)	Fin 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercício Anterior (f)	Fin 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.665,50	397.349,25	316.959,03	0,00	86.055,12	10.864,65	347.343,52	328.876,14	328.876,14	0,00	29.332,03	115.387,15
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	605,76	605,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	605,76	605,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	5.665,50	396.743,49	316.353,27	0,00	86.055,12	10.864,65	347.343,52	328.876,14	328.876,14	0,00	29.332,03	115.387,15
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	70.245,00	70.245,00	0,00	0,00	600,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
0202 SECRETARIA DE FINANÇAS	855,16	0,00	0,00	0,00	855,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,16
0203 SEC. DE ADMIN., PLAN, ORÇ E DES ECONOMICO	0,10	29.156,92	29.154,09	0,00	2,33	0,00	8.998,63	0,00	0,00	0,00	8.998,63	9.000,96
0204 SEC. DE EDUCAÇÃO	1.000,00	110.877,14	30.723,14	0,00	81.154,00	10.000,00	1.468,75	0,00	0,00	0,00	11.468,75	92.622,75
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,10	115.205,76	114.973,37	0,00	233,49	264,65	85.976,14	85.976,14	0,00	0,00	264,65	498,14
0206 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.810,14	22.123,62	22.123,62	0,00	3.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,14
0209 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	16.224,70	16.224,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.128,18	7.128,18	0,00	0,00	0,00	242.900,00	242.900,00	242.900,00	0,00	0,00	0,00
0211 SEC DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	21.430,00	21.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO	0,00	4.349,17	4.349,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.665,50	397.349,25	316.959,03	0,00	86.055,12	10.864,65	347.343,52	328.876,14	328.876,14	0,00	29.332,03	115.387,15

JOÃO COELHO DE SANTANA
658.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.673-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PENTO DE ARAÚJO
288.912.893-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

FONTE: SCF - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUI

Postura Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CARAÚBAS DO PIAUI

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
			1- RECEITA DE IMPOSTOS	529.200,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.612,50	49.612,50	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	49.612,50	49.612,50	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	65.317,40	29,62
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	65.317,40	29,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.500,00	220.500,00	175.491,64	79,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.124.510,50	9.124.510,50	5.286.345,42	57,94
2.1- Cota-Parte FPM	8.477.122,50	8.477.122,50	4.871.839,83	57,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.895.002,50	7.895.002,50	4.559.514,41	57,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	339.570,00	339.570,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.550,00	242.550,00	312.325,42	128,77
2.2- Cota-Parte ICMS	582.120,00	582.120,00	344.612,48	59,20
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.212,75	1.212,75	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação	1.212,75	1.212,75	75,77	6,25
2.5- Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	303,38	13,76
2.6- Cota-Parte IPVA	60.637,50	60.637,50	69.513,96	114,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.653.710,50	9.653.710,50	5.527.154,46	57,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
			4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	582.120,00	582.120,00	182.103,17	31,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.530,00	145.530,00	48.513,84	33,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	169.785,00	169.785,00	65.964,00	38,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.765,00	72.765,00	67.625,33	92,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	169.785,00	169.785,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	582.120,00	582.120,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	582.120,00	582.120,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.164.240,00	1.164.240,00	182.103,17	15,64

Publicações
LRF: Obrigatórias

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			(c) - (b/a) x 100 (%)	
			JAN A AGO (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.708.478,10	1.708.478,10	994.803,59			58,23	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.579.000,50	1.579.000,50	911.502,65			57,75	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	116.424,00	116.424,00	68.922,34			59,20	
10.3- ICMS-Desonerção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	242,55	242,55	0,00			0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	242,55	242,55	15,14			6,24	
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	441,00	441,00	60,67			13,76	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.127,50	12.127,50	13.902,79			114,64	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.667.401,25	5.667.401,25	3.413.110,00			60,22	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.542.851,25	4.542.851,25	2.457.998,85			54,11	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.102.500,00	1.102.500,00	954.383,83			86,57	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.050,00	22.050,00	727,32			3,30	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.834.373,15	2.834.373,15	1.463.195,26			51,62	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.616.200,00	3.906.200,00	3.299.243,76	84,46	3.299.243,76	84,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.084.860,00	1.284.860,00	932.345,77	72,56	932.345,77	72,56	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.531.340,00	2.621.340,00	2.366.897,99	90,29	2.366.897,99	90,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.051.201,25	1.761.201,25	510.023,93	28,96	491.670,17	27,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	475.012,12	275.012,12	69.928,20	25,43	69.928,20	25,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.576.189,13	1.486.189,13	440.095,73	29,61	421.741,97	28,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.667.401,25	5.667.401,25	3.809.269,69	67,21	3.790.913,93	66,89	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.790.913,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							96,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							14,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-11,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBÍVEIS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							7.655,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.559.872,12	1.559.872,12	1.002.273,97	64,25	1.002.273,97	64,25	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.559.872,12	1.559.872,12	1.002.273,97	64,25	1.002.273,97	64,25	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.559.872,12	1.559.872,12	1.002.273,97	64,25	1.002.273,97	64,25	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.469.605,04	5.550.105,04	3.745.404,77	67,48	3.693.299,05	66,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.107.529,13	4.107.529,13	2.806.995,72	68,34	2.788.639,96	67,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.362.075,91	1.442.575,91	938.409,05	65,05	904.659,09	62,71	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.029.477,16	7.109.977,16	4.747.678,74	66,77	4.695.573,02	66,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.463.195,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	832.169,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.295.364,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.400.208,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.530,00	133.530,00	44.783,40	33,54	44.593,85	33,40	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.018.710,00	978.710,00	521.576,30	53,29	93.576,30	9,56	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.164.240,00	1.112.240,00	566.359,70	50,92	138.170,15	12,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.193.717,16	8.222.217,16	5.314.038,44	64,63	4.833.743,17	58,79	0,00

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 ⁶⁾ (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.622,75	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.000,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	81.622,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	89.278,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.412.382,68	48.513,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.159.938,63	41.943,85
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.159.938,63	41.093,85
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	850,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	727,32	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	342.449,38	6.569,99
50- (+) AJUSTES	-258.666,50	0,00
50.1 (+) Retenções	-249.194,01	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	9.472,49	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	83.782,88	6.569,99

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PM CARAUBAS PIAUI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.382,50	0,00	36.382,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.278.315,12	1.593.002,79	5.685.312,33
Investimentos	7.093.657,62	1.469.897,94	5.623.759,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	184.657,50	123.104,85	61.552,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.278.315,12	1.593.002,79	5.685.312,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.241.932,62 <(d - a)>	1.593.002,79 <(e - b)>	5.648.929,83 <(f - c)>

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUÍ
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (b)	2020 (c)=(b)-(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)=(III+IIb)
VALOR (III)		0,00	0,00

 JOÃO CORELHO DE SANTANA
 656.564.174-00
 Prefeito Municipal

 JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
 034.353.573-47
 Secretária Mun. de Finanças

 ORIANO PINTO DE ARAÚJO
 286.912.883-53
 CONTADOR-CRC-3951/PI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.475], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PM CARAUBAS PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	240.809,04	45,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.612,50	49.612,50	0,00	0,0
IPTU	49.612,50	49.612,50	0,00	0,0
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.587,50	38.587,50	0,00	0,0
ITBI	38.587,50	38.587,50	0,00	0,0
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	65.317,40	29,6
ISS	220.500,00	220.500,00	65.317,40	29,6
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.500,00	220.500,00	175.491,64	79,5
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.542.390,50	8.542.390,50	4.974.020,00	58,2
Cota-Parte FPM	7.895.002,50	7.895.002,50	4.559.514,41	57,7
Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	303,38	13,7
Cota-Parte IPVA	60.637,50	60.637,50	69.513,96	114,6
Cota-Parte ICMS	582.120,00	582.120,00	344.612,48	59,2
Cota-Parte IPI-Exportação	1.212,75	1.212,75	75,77	6,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.212,75	1.212,75	0,00	0,0
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.212,75	1.212,75	0,00	0,0
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.071.590,50	9.071.590,50	5.214.829,04	57,4

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESCISÓRIOS EM REPOSTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	1.808.210,25	1.043.326,52	792.842,32	75,99	726.786,66	69,66	691.777,74	66,31	0,00
Despesas Correntes	1.650.552,75	985.669,02	792.842,32	80,44	726.786,66	73,74	691.777,74	70,18	0,00
Despesas de Capital	157.657,50	57.657,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	145.530,00	31.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.382,50	6.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	109.147,50	25.147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	38.808,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.382,50	36.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.992.548,25	1.113.664,52	792.842,32	71,19	726.786,66	65,26	691.777,74	62,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	792.842,32	726.786,66	691.777,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	792.842,32	726.786,66	691.777,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	782.234,36	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	-55.437,70	-55.437,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-55.437,70	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,94	0,00

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (ou Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (j) = (b) - (c ou d)
		Empenhadas (c)	Liquidadas (d)	Pagas (e)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.437,70
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.437,70

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CARAUBAS DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (a) - (w) - (x) + (y)
	Saldo Inicial (no Exercício anterior) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.481.010,30	1.481.010,30	2.018.486,48	136,2
Proveniente da União	1.481.010,30	1.481.010,30	2.018.486,48	136,2
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,0
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.817,87	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.481.010,30	1.481.010,30	2.020.304,35	136,4

PM CARAUBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.448.162,30	3.726.041,79	2.797.233,36	75,07	2.451.444,06	65,79	2.271.421,04	60,96	0,0
Despesas Correntes	1.217.441,80	2.362.936,88	2.055.206,25	86,98	2.055.088,24	86,97	1.909.652,53	80,82	0,0
Despesas de Capital	230.720,50	1.363.104,91	742.027,11	54,44	396.355,82	29,08	361.768,51	26,54	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.422,50	135.422,50	6.833,77	5,05	6.833,77	5,05	6.833,77	5,05	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	230.422,50	135.422,50	6.833,77	5,05	6.833,77	5,05	6.833,77	5,05	0,0
PORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	366.250,50	346.250,50	256.184,63	73,99	256.184,63	73,99	239.395,99	69,14	0,0
Despesas Correntes	360.186,75	340.186,75	256.184,63	75,31	256.184,63	75,31	239.395,99	70,37	0,0
Despesas de Capital	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.637,50	60.637,50	41.261,48	68,05	41.261,48	68,05	38.670,41	63,77	0,0
Despesas Correntes	56.999,25	56.999,25	41.261,48	72,39	41.261,48	72,39	38.670,41	67,84	0,0
Despesas de Capital	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII - XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.105.472,80	4.268.352,29	3.101.513,24	72,66	2.755.723,94	64,56	2.556.321,21	59,89	0,0

PM CARAÚBAS PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.256.372,55	4.769.368,31	3.590.075,68	75,27	3.178.230,72	66,64	2.963.198,78	62,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	375.952,50	166.952,50	6.833,77	4,09	6.833,77	4,09	6.833,77	4,09	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	366.290,50	346.290,50	256.184,63	73,99	256.184,63	73,99	239.395,99	69,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.637,50	60.637,50	41.261,48	68,05	41.261,48	68,05	38.670,41	63,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.808,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.098.021,05	5.382.016,81	3.894.355,96	72,36	3.482.510,60	64,71	3.248.098,95	60,35	0,00
Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.105.472,80	4.268.352,29	3.101.513,24	72,66	2.755.723,94	64,56	2.556.321,21	59,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.992.548,25	1.113.664,52	792.842,32	71,19	726.786,66	65,26	691.777,74	62,12	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "Y" ou com a coluna "n-1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "Y" ou com a coluna "n-1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V(d)-i) - (15 \times III)/100$
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO COELHO DE SANTANA
656.564.174-00
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDES
034.353.573-47
Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
286.912.883-53
CONTADOR-CRC-3951/PI

PM CARAUBAS PIAUI

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			23.470.280,75	
Previsão Atualizada			23.470.280,75	
Receitas Realizadas			12.212.899,52	
Déficit Orçamentário			297.421,83	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.663.299,38	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial			23.470.280,75	
Créditos Adicionais			1.663.299,38	
Dotação Atualizada			25.133.580,13	
Despesas Empenhadas			13.993.567,40	
Despesas Liquidadas			12.510.321,35	
Despesas Pagas			11.301.110,83	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			13.993.567,40	
Despesas Liquidadas			12.510.321,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			14.413.680,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			14.413.680,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			14.413.680,27	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	378.782,96	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	378.782,96	0,00
MÓVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.014,75	0,00	316.959,63	86.055,12
Poder Legislativo	402.407,99	0,00	316.352,87	86.055,12
Poder Judiciário	606,76	0,00	606,76	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	358.208,17	0,00	328.876,14	29.332,03
Poder Legislativo	358.208,17	0,00	328.876,14	29.332,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	761.222,92	0,00	645.835,77	115.387,15

PM CARAUBAS PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.277.993,93	25,00	41,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenr	3.299.243,76	60,00	96,66
Complementação da União ao FUNDEB	954.383,83	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	36.382,50
Despesa de Capital Líquida	1.593.002,79	5.685.312,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	726.786,66	15,00	13,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOÃO COELHO DE SANTANA
 656.564.174-00
 Prefeito Municipal

OSÉ PAULO DE ARAÚJO FERNANDE
 034.353.573-47
 Secretária Mun. de Finanças

ORIANO PINTO DE ARAÚJO
 286.912.883-53
 CONTADOR-CRC-3951/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RESCISÓRIOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.503.213,90	1.612.371,82	1.666.333,48	1.817.106,55	1.861.824,40	1.879.155,31	1.652.374,07	1.894.847,95	1.879.943,13	1.934.236,38	2.273.769,47	1.738.730,30	21.754.206,70	44.522,66
Pessoal Ativo	1.482.244,84	1.592.169,26	1.663.559,95	1.794.419,99	1.842.137,84	1.860.185,35	1.633.604,51	1.875.376,39	1.859.033,88	1.915.078,70	2.245.912,30	1.740.778,74	21.507.510,15	44.522,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.222.840,85	1.371.095,53	1.385.323,51	1.519.939,96	1.513.329,99	1.552.259,37	1.508.710,17	1.537.049,17	1.551.676,47	1.581.133,44	2.006.160,05	1.213.016,71	18.027.846,02	44.522,66
Obrigações Patronais	259.403,99	221.163,73	277.836,44	277.480,01	328.807,85	302.923,98	124.891,14	338.330,02	307.357,41	333.943,26	179.752,25	527.762,03	1.479.664,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciários	20.969,06	20.202,56	22.773,53	19.686,56	19.686,56	18.969,96	18.969,56	19.468,56	20.909,25	19.197,68	27.872,17	17.971,56	246.696,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.534,27	11.244,77	12.378,97	10.229,77	10.724,77	10.011,77	10.011,77	10.011,77	11.452,46	10.530,77	15.012,65	10.011,77	133.345,51	0,00
Pensões	9.434,79	8.957,79	10.394,56	9.456,79	8.957,79	8.957,79	8.957,79	9.456,79	9.456,79	8.686,91	12.854,52	7.959,79	113.352,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (II* do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (II* do art. 19 da LRF)	50.129,59	58.528,47	29.000,00	60.000,00	78.852,12	72.123,85	53.400,00	61.964,02	56.776,44	78.540,84	76.523,17	59.183,93	727.828,01	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,35	7.663,31	0,00	3.426,00	20.955,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	29.800,00	31.995,10	29.000,00	60.000,00	70.852,12	60.000,00	53.000,00	61.964,02	54.442,09	75.879,51	76.825,37	55.709,98	658.672,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.129,59	26.536,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.668,36	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	1.453.083,91	1.553.843,35	1.637.333,48	1.757.106,55	1.782.972,28	1.807.031,45	1.599.124,07	1.832.883,93	1.823.166,69	1.855.735,54	2.196.961,10	1.699.566,32	21.026.378,69	44.522,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.099.453,70	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§1º, art. 166 da CF)													0,00	
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)													39.099.453,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) a + (III) b)													21.071.401,34	53,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													23.459.672,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.286.688,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													21.113.705,04	54,00


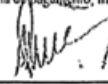
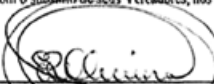

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE 455.277.413-15 PREFEITA MUNICIPAL	 ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA 286.814.103-00 CONTADOR CRC 4.1970-5 PI	 EDO ROLDÃO DE OLIVEIRA 379.521.943-53 CONTROLADOR GERAL MUNICÍPIO	 CANDIDA MARIA VIANA DE ANDRADE 274.418.223-00 TESOUREIRA
--	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.435.025,70	1.529.196,05	1.603.018,64	1.733.931,38	1.756.753,17	1.790.731,62	1.580.083,80	1.806.241,93	1.776.497,01	1.847.120,15	2.197.877,53	1.662.187,08	20.718.654,67	44.522,66
Pessoal Ativo	1.414.056,64	1.508.904,09	1.589.225,11	1.714.214,82	1.737.066,64	1.771.762,06	1.561.114,24	1.786.773,37	1.755.587,77	1.827.922,47	2.120.005,36	1.644.215,52	20.471.908,06	44.522,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.154.652,65	1.302.817,33	1.317.535,31	1.451.751,26	1.439.260,39	1.484.769,50	1.436.220,10	1.464.376,77	1.480.021,50	1.509.691,07	1.990.248,11	1.124.645,55	17.185.992,96	44.522,66
Obrigações Patronais	259.403,99	266.176,76	262.689,80	262.493,06	277.800,30	286.992,56	124.894,14	322.396,60	275.556,27	318.231,49	179.757,25	509.569,97	3.385.975,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.969,06	20.292,36	22.793,53	19.685,56	19.688,56	18.969,56	18.969,56	19.468,56	20.909,25	19.197,68	27.872,17	17.971,54	248.696,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.514,27	11.244,77	12.578,97	10.229,77	10.728,77	10.011,77	10.011,77	10.011,77	11.452,46	10.516,77	15.012,65	10.011,77	133.344,51	0,00
Pensões	9.434,79	8.957,79	10.214,56	8.456,79	8.957,79	8.957,79	8.957,79	9.434,79	9.434,79	8.664,91	12.854,52	7.959,79	113.352,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	59.129,99	58.539,47	29.000,00	60.000,00	70.852,12	72.173,85	53.400,00	61.964,02	56.776,44	78.500,84	76.825,37	59.185,58	727.328,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,35	2.661,33	0,00	3.476,00	20.995,53	0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.000,00	31.999,10	29.000,00	60.000,00	70.852,12	60.800,00	53.000,00	61.964,02	54.442,09	75.879,51	76.825,37	55.709,58	658.672,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.129,99	26.530,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.640,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	1.384.895,71	1.470.656,58	1.574.018,64	1.673.931,38	1.685.901,05	1.718.607,77	1.526.683,80	1.744.277,91	1.719.720,58	1.768.579,31	2.121.052,16	1.603.001,10	19.991.326,59	44.522,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.099.433,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§11, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													39.099.433,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II) (b)													20.035.839,25	51,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.113.705,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.058.019,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)													19.002.314,55	48,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
455.277.413-15
PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA
286.814.103-00
CONTADOR CRC 1.197/O-5 PI

ELI ROLDÃO DE OLIVEIRA
371.751.943-53
CONTROLADOR GERAL MUNICÍPIO

CANDIDA MARIA VIANA DE ANDRADE
274.418.223-00
TESOUREIRA

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020 • Edição **IVCLXXXVI**

**Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:**